



# DIÁRIO OFICIAL

## D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLVII EDIÇÃO Nº 68

BRASÍLIA - DF, TERÇA-FEIRA, 10 DE ABRIL DE 2018

### SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Poder Executivo .....	1	19	
Governadoria.....	1	19	
Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais .....	1	19	
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão.....	4	20	31
Secretaria de Estado de Fazenda.....	5	21	31
Secretaria de Estado de Saúde.....		21	32
Secretaria de Estado de Mobilidade .....		22	32
Secretaria de Estado de Educação .....	7	22	33
Secretaria de Estado de Economia, Desenvolvimento, Inovação, Ciência e Tecnologia.....	8	26	33
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....	8	26	33
Secretaria Estado da Segurança Pública e da Paz Social.....		27	33
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....	8	28	
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos.....		28	34
Secretaria de Estado Das Cidades.....		29	
Secretaria Estado do Meio Ambiente.....	8	29	
Secretaria de Estado de Cultura.....	8	30	35
Secretaria de Estado de Esporte, Turismo e Lazer.....	10		
Controladoria Geral do Distrito Federal.....		30	
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....	11	30	36
Ineditoriais .....			37

### SEÇÃO I

#### PODER EXECUTIVO

##### DESPACHO DO GOVERNADOR

Em 09 de abril de 2018

No processo administrativo 0054-000626/2015, que trata da doação de armas de fogo, pertencentes à Polícia Militar do Distrito Federal para a Polícia Militar do Estado de Goiás, RESOLVO:

1. AUTORIZAR a Doação das armas de fogo da Polícia Militar do Distrito Federal para a Polícia Militar do Estado de Goiás diante da existência de interesse público devidamente justificado nos autos do processo, consoante o disposto no art. 17 da Lei Federal nº 8.666/93, e considerando que estão presentes as condições do art. 50 do Decreto nº 16.109/94.

2. PUBLICAR e encaminhar os autos à Polícia Militar do Distrito Federal, via Casa Militar para as providências complementares.

RODRIGO ROLLEMBERG

#### GOVERNADORIA

##### CASA MILITAR

##### SOLUÇÃO DA SINDICÂNCIA Nº 02/2018 - CM/GDF

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi conferida pelo art. 255, inciso II, alínea 'b', da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e após a análise por parte da Assessoria Jurídico-Legislativa deste órgão, RESOLVE:

1. HOMOLOGAR a conclusão a que chegou a Comissão de Sindicância designada pela Portaria nº 01, de 16 de janeiro de 2018, publicada no DODF nº 12, de 17 de janeiro de 2018, nos termos do Relatório SEI-GDF nº 1/2018 - CM/GAB/CSIND, bem como concordar com a Informação Técnica SEI-GDF nº 44/2018 - CM/SAI/AJL e com o respectivo Despacho SEI-GDF CM/SAI/AJL, não

se vislumbrando a existência de materialidade de possíveis irregularidades cometidas pelos servidores civis qualificados nos autos do Processo SEI nº 00428-00000129/2018-80;

2. DETERMINAR o encaminhamento dos autos à Diretoria de Pessoal da Subchefia de Gestão Administrativa desta Casa Militar para a adoção das demais providências decorrentes, notadamente quanto à comunicação aos sindicatos e para fins de arquivo;

3. PUBLIQUE-SE.

MÁRCIO PEREIRA DA SILVA

### SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS

#### AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

##### INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 131, DE 23 DE MARÇO DE 2018

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, em conjunto com o Diretor-Presidente Adjunto e com os Superintendentes, no uso das atribuições previstas na Lei nº 4.150, de 05 de julho de 2008, e no Regimento Interno aprovado pela Instrução Normativa nº 124, de 04 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a necessidade efetiva de implantação do Planejamento Estratégico, ciclo 2017-2020, da AGEFIS;

CONSIDERANDO que implementar um Planejamento Estratégico de forma que, este, se transforme em rotina na instituição, apresenta algumas dificuldades que impedem a sua plena execução, como por exemplo, a priorização dos principais processos de negócios;

CONSIDERANDO que a gestão de processos tem sido implementada na Administração Pública com o intuito de otimizar as rotinas de trabalho, padronizar processos, capacitar servidores, evitar o retrabalho e ainda fomentar a transparência e a sustentabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO a evolução histórica e aprimoramento na forma de trabalhar desta Agência;

CONSIDERANDO a necessidade da padronização de procedimentos na autarquia para garantir que os resultados alcançados sejam sempre os mesmos, independente de quem está realizando a tarefa;

CONSIDERANDO que a padronização de procedimentos, minimiza a ocorrência de desconformidades e desvios na execução das tarefas, aumentando a qualidade do serviço oferecido pela AGEFIS à população;

RESOLVEM:

Art. 1º Instituir Comitê Gestor, em caráter permanente, com a finalidade de implantar o Gerenciamento de Tarefas e Ações Fiscais - GETAF.

Art. 2º O Comitê Gestor do GETAF será composta pelos seguintes membros da AGEFIS:

I - Diretora-Presidente;

II - Diretor-Presidente Adjunto;

III - Superintendente da Superintendência de Fiscalização de Resíduos;

IV - Superintendente da Superintendência de Fiscalização de Obras;

V - Superintendente da Superintendência de Fiscalização de Atividades Econômicas;

VI - Superintendente da Superintendência de Gestão e Planejamento;

VII - Superintendente da Superintendência de Administração e Logística; e,

VIII - Superintendente da Superintendência de Operações.

§ 1º A presidência do Comitê Gestor do GETAF será exercida pela(o) titular da Direção-Geral da AGEFIS; e,

§ 2º Os titulares serão substituídos, em seus afastamentos e/ou impedimentos legais, pelos(as) seus respectivos(as) substitutos(as) dos cargos em comissão, função de confiança, de natureza especial ou de natureza política que exercem.

Art. 3º Compete ao Comitê Gestor do GETAF:

I - Propor políticas, normas, diretrizes e ações, com a finalidade de assegurar a implantação do GETAF;

II - estabelecer prioridades na execução das ações do GETAF, no âmbito da AGEFIS, considerando as diretrizes estratégicas da AGEFIS e as limitações de natureza orçamentária, financeira e patrimonial;

III - deliberar e aprovar estratégias de acompanhamento, avaliação e monitoramento das metas e entregas estabelecidas pelo GETAF junto às unidades administrativas da AGEFIS;

IV - realizar reuniões ordinárias trimestralmente e extraordinárias a qualquer tempo, sempre que houver convocação pela(o) Presidente do Comitê; e,

V - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 4º As deliberações serão tomadas por consenso e, havendo divergência, será procedida de votação, a critério da(o) Presidente do Comitê, com decisão por maioria simples.

§ 1º Nos casos de votação, havendo empate, a decisão será submetida à deliberação da(o) titular da Direção-Geral;

§ 2º Podem convidados ou convocados a participarem das reuniões, na qualidade de ouvintes ou colaboradores, servidores representantes de qualquer unidade da AGEFIS; e,

§ 3º Podem ser convidados(as) a participarem das reuniões do Comitê, a critério da(o) Presidente, representantes de órgãos ou entidades públicas ou privadas.

Art. 5º A participação no Comitê Gestor do GÉTAf é considerada como de relevante interesse público, não remunerada;

Art. 6º Os casos omissos e as dúvidas inerentes a aplicação deste normativo serão dirimidas pela(o) titular da Direção-Geral; e,

Art. 7º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CLAUDIA FICHE U. BORGES  
Superintendente de Operações

CRISTIANO LOPES DA CUNHA  
Superintendente de Fiscalização de Obras

FRANCISCA BATISTA PAIVA MARINHO  
Superintendente de Fiscalização de Resíduos

LUCILENE ABREU DA SILVA NOGUEIRA  
Superintendente de Fiscalização de Atividades Econômicas

MARIA ELISÂNGELA LIRA COSTA  
Superintendente de Administração e Logística - Substituta

SÍLVIA CRISTINA SARDINHA MAIA  
Superintendente de Gestão e Planejamento - Respondendo

WAGNER MARTINS RAMOS  
Diretor-Presidente Adjunto

BRUNA MARIA PERES PINHEIRO DA SILVA  
Diretora-Presidente

#### SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ATO DECLARATÓRIO DE ABANDONO DE 01/02/2018 A 28/02/2018  
A SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições legais regimentais e na competência que a ele foi delegada pelos artigos 34 e 35 da instrução normativa nº 99 de 24 de Agosto de 2016, RESOLVE DECLARAR abandono dos bens objeto dos Autos de Apreensões abaixo relacionados na seguinte ordem: NUMERO DO AUTO, DATA: I - AUTOS IDENTIFICADOS - D008140, 01/02/2018; D58048, 11/02/2018; D58047, 11/02/2018; D56582, 13/02/2018; D46664, 19/02/2018; D54002, 21/02/2018; D54005, 23/02/2018. II - AUTOS NÃO IDENTIFICADOS - D57512, 01/02/2018; D53627, 08/02/2018. III - A relação completa dos bens declarados abandonados referente a cada Auto de Apreensão encontra-se disponível no sítio eletrônico <http://www.agesis.df.gov.br>  
MÁRIA ELISÂNGELA LIRA COSTA

#### RELAÇÃO DE AUTOS DE APREENSÃO NÃO IDENTIFICADOS - PERÍODO 19/03/2018 A 01/04/2018.

A SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições legais regimentais e na competência que a ele foi delegada pelos artigos 34 e 35 da instrução normativa nº 99 de 24 de agosto de 2016, e em atendimento ao §4º do artigo 52 da Lei nº 5.547/2015, torna pública a relação de autos de apreensão que não tiveram identificados os proprietários dos bens apreendidos, no período de 19/03/2018 a 01/04/2018, na seguinte ordem: NUMERO DO AUTO, DATA: D53069, 19/03/2018; D53755, 20/03/2018; D53759, 20/03/2018; D56474, 20/03/2018; D57514, 20/03/2018; D50522, 21/03/2018; D53832, 22/03/2018; D53831, 22/03/2018; D53852, 22/03/2018; D57516, 22/03/2018; D57713, 23/03/2018; D53083, 23/03/2018; D53976, 27/03/2018; D022916, 29/03/2018; D56526, 28/03/2018; D52715, 28/03/2018; D022917, 29/03/2018; D53545, 29/03/2018; D022919, 29/03/2018; D52717, 29/03/2018; D53101, 31/03/2018; D53835, 01/04/2018. A relação completa dos bens referentes a cada auto de apreensão encontra-se disponível no sítio eletrônico <http://www.agesis.df.gov.br>. Os bens e mercadorias apreendidos a que se referem os autos acima não reclamados no prazo de trinta dias a partir da data de suas lavraturas serão considerados abandonados independentemente de nova publicação.  
MÁRIA ELISÂNGELA LIRA COSTA

#### TRIBUNAL DE JULGAMENTO ADMINISTRATIVO DO DISTRITO FEDERAL

##### RESOLUÇÃO Nº 17, DE 09 DE MARÇO DE 2018

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JULGAMENTO ADMINISTRATIVO (TJA), DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de atribuições que lhe confere o artigo 14 da Instrução Normativa nº 098, de 30 de julho de 2016, Regimento Interno do TJA, e de acordo com os arts. 49, 54 e 55 do mesmo Regimento Interno; e conforme os ditames da Lei nº 2.834, de 7 de dezembro de 2001 que recepção a Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999; e no que dispõe o parágrafo 3º do art. 11 e no inciso III e no parágrafo 2º do art. 12 da Lei 4.567 de 09 de maio de 2011, fundamentado no inciso III do art. 11 e no parágrafo 2º do art. 12 do Decreto 33.269 de 18 de outubro de 2011; a Lei 4.150, de 05 de junho de 2008, fundamentado no Decreto nº 36.944, de 03 de dezembro de 2015, RESOLVE:

Art. 1º Tornar público acórdãos referentes aos processos administrativos fiscais, julgados pelo TJA/AGEFIS, em março de 2018, mantendo os efeitos dos Autos de Infração, das pessoas físicas e jurídicas abaixo relacionadas;

Art. 2º Intimar, no caso de improvido ou recurso não conhecido, os respectivos sujeitos passivos abaixo, a pagar a multa, por meio de Documento de Arrecadação - DAR, que poderá ser obtido na Gerência de Atendimento ao Cidadão da AGEFIS - Posto de Atendimento ao Cidadão, localizado no SIA Trecho 03, Lotes 1545/1555 - SIA/DF, sob pena de inscrição do débito em Dívida Ativa. Caso a multa já tiver sido paga, desconsiderar essa intimação;

Art. 3º Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.  
FLÁVIA LIMA PEREIRA DIAS

##### ACÓRDÃO Nº 54/2018

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº: 00361-00000601/2018-79. Recorrente: BORGES & CARDOSO LTDA - ME. Relator: Conselheiro ANDRÉ LUIZ GONÇALVES RODRIGUES. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. DESCUMPRIMENTO INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. ALIENAÇÃO DO IMÓVEL ANTES DA AUTUAÇÃO. RECURSO PROVIDO. 1. A Lei nº 2.105/98 preconiza que é dever dos proprietários de imóveis proverem para que as obras só ocorram sob a responsabilidade de profissional habilitado e após licenciadas pela Administração Regional. 2. Comprovação, com a apresentação da certidão de ônus do imóvel, que o recorrente não possua mais vínculo com a propriedade do imóvel autuado. 3. Recurso conhecido e provido. ACÓRDÃO: Acordam os Senhores Conselheiros da Segunda Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, DÁR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 28 de março de 2018.

##### ACÓRDÃO Nº 55/2018

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Requerimento. Processo nº: 00361-00002683/2018-96. Recorrente: SANDRA DAHER. Relator: Conselheiro André Luiz G. Rodrigues. EMENTA: REQUERIMENTO. SOLICITAÇÃO DE REVISÃO DE LANÇAMENTO DE TAXA- TEO. LANÇAMENTO POR DECLARAÇÃO. FALTA DE COMPROVAÇÃO DE ERRO NA DECLARAÇÃO. RECURSO IMPROVIDO. 1. A retificação da declaração por iniciativa do próprio declarante, quando visa a redução ou a exclusão do lançamento, só é admissível mediante comprovação do erro em que se funde. 2. Concordância com a decisão de primeira instância. 3. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO, mantendo a decisão de primeira instância. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 23 de março de 2018.

##### ACÓRDÃO Nº 56/2018

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº 0450-001921/2013. Recorrente: SU CHIEN CHIAO. Recorrido: AGEFIS. Relatora: Conselheira CRISTIANE NINA ANTUNES. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. MULTA. ILEGITIMIDADE PASSIVA. RECURSO PROVIDO. RETIRADA DA INSCRIÇÃO DE DÍVIDA ATIVA. 1. A ilegitimidade passiva anula o Auto de Infração e a inscrição em Dívida Ativa. 2. Incorreta a aplicação da penalidade pecuniária prevista em lei. 3. Recurso conhecido e provido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal CONHECER DO RECURSO e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 28 de março de 2018.

##### ACÓRDÃO Nº 57/2018

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº: 149.000.774/2002. Recorrente: BENEDITO VAKSON RIBEIRO. Recorrido: AGEFIS. Relatora: Conselheira DANIELA MARIA EPAMINONDAS TORRES LADEIRA. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. DESCUMPRIMENTO DE AUTO DE NOTIFICAÇÃO. FALTA DE COMPROVAÇÃO DA CIÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO. RECURSO PROVIDO. 1. O artigo 51 do Código de Edificações do Distrito Federal, Lei nº 2.105/98, dispõe que as obras em área urbana ou rural, pública ou privada, só podem ser iniciadas após a obtenção de licenciamento na respectiva Administração Regional. 2. Vício quanto à ciência do auto de infração pelo autuado. 3. Recurso provido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, DAR PROVIMENTO AO RECURSO, reformando a decisão de primeira instância. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 27 de março de 2018.

##### ACÓRDÃO Nº 58/2018

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº: 0454.001.023/2015. Recorrente: CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DE BRASÍLIA-CEUB. Recorrido: AGEFIS. Relator: Conselheira Daniela Maria Epaminondas Torres Ladeira. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. EXECUÇÃO DE OBRA EM DESACORDO COM O PROJETO APROVADO. DESCUMPRIMENTO DE AUTO DE EMBARGO. RECURSO IMPROVIDO. 1. O artigo 51 do Código de Edificações do Distrito Federal, Lei nº 2.105/98, dispõe que as obras em área urbana ou rural, pública ou privada, só podem ser iniciadas após a obtenção de licenciamento na respectiva Administração Regional. Inclusive, obras de modificação sem acréscimo de área e sem alteração estrutural também são licenciadas por ocasião do visto ou da aprovação do projeto de modificação. 2. Execução de obra de modificação em discordância com o projeto aprovado. Correta a aplicação da penalidade pecuniária prevista em lei. 3. Recurso

## DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:  
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.  
CEP: 70075-900, Brasília - DF  
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503  
Editoração e impressão: Imprensa Nacional

RODRIGO ROLLEMBERG  
Governador

RENATO SANTANA  
Vice-Governador

SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA  
Secretário de Estado da Casa Civil,  
Relações Institucionais e Sociais

conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 27 de março de 2018.

## ACÓRDÃO Nº 59/2018

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Recurso de Ofício. Processo nº: 0453-001902/2012. Recorrente: MISSÃO PALAVRA DA VIDA. Recorrido: AGEFIS. Relator: Conselheiro FABRÍCIO RODOLFO FURTADO. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. OBRA SEM LICENCIAMENTO. MULTA. RECURSO DE OFÍCIO. ERRO NA QUALIFICAÇÃO DA PARTE. 1. Obra sem licenciamento. 2. Impropriedade do auto. Ausência de precisão na qualificação da parte quando da lavratura do auto. 3. Recurso de ofício conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 27 de março de 2018.

## ACÓRDÃO Nº 60/2018

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº: 0451-000801/2015. Recorrente: HELENITA GIL DE CARVALHO. RECORRIDO: AGEFIS. Relatora: Conselheira FLAVIA LIMA PEREIRA DIAS. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. DESCUMPRIMENTO DE AUTO DE NOTIFICAÇÃO. OBRA EM DESACORDO COM OS PROJETOS APROVADOS NÃO PASSÍVEL DE REGULARIZAÇÃO. RECURSO IMPROVIDO. MANUTENÇÃO DO AUTO E DA MULTA. 1- O artigo 51 do Código de Edificações do Distrito Federal, Lei nº 2.105/98, dispõe que as obras em área urbana ou rural, pública ou privada, só podem ser iniciadas após a obtenção de licenciamento na respectiva Administração Regional. 2- Correta a aplicação de multa pecuniária prevista em lei. 3- Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 27 de março de 2018.

## ACÓRDÃO Nº 61/2018

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo SEI nº: 00361-00003227/2018-63. Recorrente: FX PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA. Recorrido: AGEFIS. Relatora: Conselheira FLAVIA LIMA PEREIRA DIAS. EMENTA: REQUERIMENTO. SOLICITAÇÃO DE REVISÃO DA TAXA DE EXECUÇÃO DE OBRAS. RECURSO IMPROVIDO. 1. Requer a revisão da cobrança da TEO. 2. Não apresentação de documentação que anule a decisão de primeira instância. 3. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os Senhores Conselheiros da Primeira Câmara do Tribunal Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 27 de Março de 2018.

## ACÓRDÃO Nº 62/2018

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº: 0454-001870/2015. Recorrente: GABRIELE DE JESUS. Recorrido: AGEFIS. Relator: Conselheiro LEONARDO VINHAL FRANCO. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. OBRA SEM LICENCIAMENTO. RECURSO PROVIDO. 1. Conforme Artigo 12, inc. I, e Artigo 51 da Lei 2.105/98. 2. Recurso conhecido e provido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 28 de março de 2018.

## ACÓRDÃO Nº 63/2018

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº: SEI 00361-00002367/2018-14. Recorrente: MARIA DA ANUNCIACÃO CARNEIRO. Recorrido: AGEFIS. Relator: Conselheiro MARCELO FONSECA CARLOS. EMENTA: TAXA DE EXECUÇÃO DE OBRAS - TEO. SOLICITAÇÃO DE SUSPENSÃO COBRANÇA DA TEO. RECURSO IMPROVIDO. 1. O art. 21 da Lei Complementar nº 783 de 30 de outubro de 2008, preceitua que a Taxa de Execução de Obras - TEO tem como gerador o poder de polícia regularmente exercido pela administração pública sobre a execução de qualquer obra de construção, demolição, reforma ou parcelamento de área, no âmbito do Distrito Federal, verificando a adequação delas à legislação vigente; 2. A TEO tem como contribuinte, conforme o art. 23, o proprietário, titular do domínio útil ou possuidor, a qualquer título, do imóvel em que se execute obra de construção, demolição, reforma ou parcelamento de área; 3. A suspensão da cobrança da TEO, está condicionada a apresentação documentação comprobatória contida no indeferimento da decisão em 1ª instância; 4. A obrigação tributária para o lançamento da TEO decorre da efetiva execução de uma obra, é necessário a existência de uma obra em andamento, entendimento consentâneo com o regramento estabelecido pela Lei Complementar nº 783/2008; 5. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento.

## ACÓRDÃO Nº 64/2018

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº: 0361-006445/2013. Recorrente: MIRIAN CARNEIRO PINTO FROTA. Recorrido: AGEFIS. Relator: Conselheiro MARCELO FONSECA CARLOS. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. DESCUMPRIMENTO DA INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. EXECUÇÃO DE OBRA EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. RECURSO IMPROVIDO. 1. A Lei 2.105/98, prevê que qualquer obra, seja ela em área urbana ou rural, pública ou privada só pode ser iniciada após a expedição da licença para construir e que o proprietário do imóvel deve providenciar para que as obras só ocorram sob a responsabilidade de profissional habilitado e após licenciadas pela Administração Regional, respeitadas as determinações desta Lei; 2. O descumprimento da Intimação Demolitória torna o infrator incurso em multas, calculada em dobro sobre a multa originária; 3. Correta a aplicação da penalidade pecuniária prevista em lei; 4. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 28 de março de 2018.

## ACÓRDÃO Nº 65/2018

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº: 0450-000130/2015. Recorrente: CONDOMÍNIO DO BLOCO E DA SQS 211. Recorrido: AGEFIS. Relator: Conselheiro MARCELO FONSECA CARLOS. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. EXECUÇÃO DE OBRA SEM LICENCIAMENTO. DESCUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO. MULTA. RECURSO IMPROVIDO. 1. A Lei nº 2.105/98, prevê que qualquer obra, seja ela em área urbana ou rural, pública ou privada só pode ser iniciada após a expedição da licença para construir. 2. Correta a aplicação da penalidade pecuniária prevista em lei. 3. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara

do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 28 de março de 2018.

## ACÓRDÃO Nº 66/2018

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº: 302.000592/2004. Recorrente: MÓACIR BATISTA FELIX FILHO. Recorrido: AGEFIS. Relator: Conselheiro YEDSON GUERÇO FARIA. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. OCUPAÇÃO IRREGULAR DE ÁREA PÚBLICA. APLICAÇÃO DE MULTA. 1. De acordo com o art. 305 do Decreto nº 596/1967, não é permitida a depredação ou utilização dos logradouros públicos para fins alheios à sua finalidade. 2. Utilização irregular de área pública para o exercício de atividade econômica. Correta a aplicação da penalidade pecuniária prevista em lei. 3. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os Senhores Conselheiros da Primeira Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 27 de Março de 2018.

## ACÓRDÃO Nº 67/2018

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº: 452.000364/2013. Recorrente: ADRIELIO DOS SANTOS LUCENA ME. Recorrido: AGEFIS. Relator: Conselheiro YEDSON GUERÇO FARIA. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. DESCUMPRIMENTO DE INTERDIÇÃO. ATIVIDADE DE RISCO. LICENCIAMENTO NÃO APRESENTADO. APLICAÇÃO DE MULTA. 1. De acordo com a Lei nº 4.457/2009, artigos 2º e 3º, a Licença de Funcionamento é o documento hábil que autoriza o exercício de atividades econômicas e atividades sem fins lucrativos no âmbito do Distrito Federal. 2. Exercício de atividade de boate e bar sem o devido licenciamento. Determinação contida no Auto de Interdição não atendida. Correta a aplicação da penalidade pecuniária prevista em lei. 3. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os Senhores Conselheiros da Primeira Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 27 de Março de 2018.

## ACÓRDÃO Nº 68/2018

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº: 453.001989/2012. Recorrente: GEWSCENE LANDKAMER LONDE. Recorrido: AGEFIS. Relator: Conselheiro YEDSON GUERÇO FARIA. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. OBRA EXECUTADA SEM LICENCIAMENTO. DESCUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. APLICAÇÃO DE MULTA. INTEMPESTIVIDADE. 1. Recurso Voluntário de segunda instância interposto fora do prazo regulamentar de 20 (vinte) dias, a contar da data de recebimento da Intimação. 2. Débito inscrito em dívida ativa. 3. Recurso não conhecido. ACÓRDÃO: Acordam os Senhores Conselheiros da Primeira Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, NÃO CONHECER DO RECURSO POR SUA INTEMPESTIVIDADE. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 27 de Março de 2018.

## ACÓRDÃO Nº 69/2018

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº: 0450-002488/2011. Recorrente: SINDICATO DOS AUDITORES DA RECEITA DO DISTRITO FEDERAL. Recorrido: AGEFIS. Relator: Conselheiro MARCUS RIOS DIAS. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. TEMPESTIVIDADE. RECURSO DE OFÍCIO CONHECIDO E IMPROVIDO. 1. A Lei N 3035, de 18 de julho de 2002, dispõe sobre o Plano Diretor de Publicidade das Regiões Administrativas do Plano Piloto - RA I, do Cruzeiro - RA XI, de Candangolândia - RA XIX, Lago Sul RA XVI e do Lago Norte - RA XVIII; 2. A defesa apresentada à segunda instância é tempestiva; 3. Decisão Administrativa de Primeira Instância Nº 020589; 4. Recurso de ofício conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 27 de março de 2018.

## ACÓRDÃO Nº 70/2018

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº: 0454-001024/2015. Recorrente: CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DE BRASÍLIA. Recorrido: AGEFIS. Relator: Conselheiro VIDAL MARTINEZ FERNANDEZ. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. OBRA SEM LICENCIAMENTO. ATUAÇÃO DESTA AUTARQUIA EM FAZER CUMPRIR REGULAMENTO DE REGÊNCIA. ABSOLUTA AUSÊNCIA DE PERMISSIVO LEGAL DE FATORES ALIENÍGENAS AO SEU PODER-DEVER. RECURSO IMPROVIDO. 1. Segundo o disposto no art. 51 e 12 do Código de Edificações do Distrito Federal, Lei nº 2.105/98, as obras em área urbana ou rural, pública ou privada, só podem ser iniciadas após a obtenção de licenciamento na respectiva Administração Regional, inclusive, de modificação com ou sem acréscimo de área; 2. O próprio Recorrente reconhece implicitamente ter executado obras sem o devido e necessário licenciamento; 3. A atuação desta Agência de Fiscalização, tem por poder-dever o cumprimento de regulamentos de regência; 4. Fato incontroverso, o Autuado executou obra sem o devido e necessário licenciamento/alvará de construção, o que caracteriza infringência a Lei nº 2.105/98, o CEDF; 5. Correta a aplicação da penalidade pecuniária prevista em lei; 6. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 28 de março de 2018.

## ACÓRDÃO Nº 71/2018

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº: 0454-003677/2011. Recorrente: MÁRIA DE FATIMA DA SILVA. Recorrido: AGEFIS. Relator: Conselheiro VIDAL MARTINEZ FERNANDEZ. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. EFETIVA COMPROVAÇÃO DE ILEGITIMIDADE PASSIVA DA AUTUADA/RECORRENTE. DECLARAÇÃO DE NULIDADE DO AI IMPOSTO. RECURSO PROVIDO. 1. A Autuada/Recorrente comprova através de Escritura Pública de Compra e Venda carreada aos Autos não ser proprietária do imóvel onde se deu a Autuação; 2. Declaração de nulidade do AI imposto; 3. Recurso conhecido e provido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 28 de março de 2018.

## SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 147, DE 05 DE ABRIL DE 2018

Institui o Manual de Procedimentos Internos - MPI, como instrumento de apoio técnico para a padronização de procedimentos da Subsecretaria de Captação de Recursos.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos III, V e VII do Parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista o contido no Processo SEI-GDF nº 00410-00003728/2018-16, e

CONSIDERANDO que a adoção de procedimentos padronizados e uniformes das atividades desenvolvidas revela-se fundamental à divulgação das informações, à institucionalização de instrumentos de consulta e à transparência, necessárias ao alcance de metas organizacionais, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a 1ª edição do Manual de Procedimentos Internos - MPI da Subsecretaria de Captação de Recursos - SUCAP, ferramenta de suporte à gestão, de observância fundamental em todas as suas unidades, nos termos das competências regimentais.

Art. 2º O Manual de Procedimentos Internos objetiva apresentar as metodologias adotadas pelas unidades da Subsecretaria, mediante a uniformização do fluxo de trabalho e a fixação de critérios, propiciando a revisão e avaliação objetiva das práticas e dos processos institucionalizados.

Art. 3º O Manual será disponibilizado em formato eletrônico na rede mundial de computadores - Internet, pelo sítio da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG.

Parágrafo único. As alterações, ajustes e atualizações do Manual, quando necessário serão realizadas por ato do Subsecretário da SUCAP.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO JORGE BROWN RIBEIRO

### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

#### EXTRATO DA ATA DA VIGÉSIMA NONA REUNIÃO ORDINÁRIA

I - DATA, HORA E LOCAL. Em 05 de dezembro de dois mil e dezessete, às 9 horas e 40 minutos, no auditório da Sede do Instituto de Previdência do Distrito Federal, situado no Setor Comercial Sul, Quadra 09, Bloco B, 1º ANDAR do Edifício Parque Cidade; Corporate. II - COMPOSIÇÃO DA MESA: Conselheiros Titulares representantes do Governo: Inaldo José de Oliveira e Adler Anaximandro de Cruz e Alves. Suplentes representantes do Governo: Fábio Rodrigues Pereira; Rossini Dias de Souza; Marcelo Soares Alves; Eduardo Muniz Machado Cavalcanti; Sérgio Agripino Cândido da Silva Conselheiros Titulares Representantes dos beneficiários: Fernando Antônio de Aquino Pavie; Marcos Rogério Ferreira Guedes; Alberto Nascimento Lima; Ricardo Andrade Vasconcellos; Ibrahim Yusef Mahmud Ali, e Lairton Galaschi Ripoll Junior; Conselheiros Suplentes representantes dos Beneficiários: Emmanuel Cícero Dias Cardoso. III - REGISTROS: em razão da ausência dos conselheiros titulares, os conselheiros Emmanuel Cardoso, Fábio Pereira, Rossini de Souza, Marcelo Alves, Eduardo Cavalcanti e Sérgio da Silva participaram desta reunião na qualidade de conselheiros titulares. Registra-se ainda, que a Senhora Regina Célia Dias, Diretora de Investimentos do Iprev/DF e o Senhor Douglas Ramiro Capela, Diretor de Administração e Finanças do Iprev/DF, participaram desta reunião na qualidade de convidados. IV - CONVOCAÇÃO: na forma do artigo 14 - subseção II do Regimento Interno do CONAD. V - ORDEM DO DIA: 1) leitura da ata e extrato da 63ª reunião extraordinária; 2) apresentação da política de investimento para o exercício de 2018; 3) apreciação do planejamento orçamentário do Iprev/DF para o exercício de 2018; 4) informes gerais. VI - DELIBERAÇÃO: a ata e o extrato foram aprovados e disponibilizados para serem assinados eletronicamente; a política de Investimento e o planejamento orçamentário do Iprev/DF para o exercício de 2018 foram aprovados por unanimidade; o calendário de reuniões ordinárias para o ano de 2018 também foi aprovado. O conselheiro Ricardo Vasconcellos pontuou sobre a criação de uma secretaria executiva para os conselhos; reiterou reivindicação de assento de membros dos conselhos de Administração e Fiscal do Iprev/DF nos mesmos Conselhos do Banco de Brasília e em razão da vacância na titularidade do CONAD, indagou sobre a publicação do Edital de convocação visando à recomposição do Conselho. O conselheiro Adler, na qualidade de Presidente do Iprev/DF, informou o seguinte: que a referida secretaria já foi criada formalmente, a qual constará no Regimento Interno do Iprev, e será apreciado pelo Conselho; que o Edital visando à recomposição do CONAD será publicado ainda esta semana e quanto aos assentos nos conselhos do BRB, discorreu sobre os critérios exigidos aos indicados a comporem os Conselhos daquele banco. O presidente solicitou aos conselheiros, atenção especial quanto à ciência e assinatura dos documentos disponibilizados no sistema SEI. VII - ENCERRAMENTO: O Presidente encerrou a sessão às 11 horas e 55 minutos, a ata foi lavrada, lida e assinada por meio do sistema SEI. O inteiro teor desta ata será publicado no site do Iprev/DF. [www.iprev.df.gov.br](http://www.iprev.df.gov.br) e este extrato será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF.

#### EXTRATO DA ATA DA SEXAGÉSIMA QUARTA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

I - DATA, HORA E LOCAL. Em 23 de janeiro de dois mil e dezoito, às 10 horas, no auditório da Sede do Instituto de Previdência do Distrito Federal, situado no Setor Comercial

Sul, Quadra 09, Bloco B, 1º ANDAR do Edifício Parque Cidade; Corporate. II - COMPOSIÇÃO DA MESA: Conselheiros Titulares representantes do Governo: Paulo Cavalcanti de Oliveira; Inaldo José de Oliveira e Adler Anaximandro de Cruz e Alves. Suplentes representantes do Governo: Rossini Dias de Souza; Marcelo Soares Alves; Eduardo Muniz Machado Cavalcanti e Henrique Barros Pereira Ramos. Conselheiros Titulares Representantes dos beneficiários: Fernando Antônio de Aquino Pavie; Marcos Rogério Ferreira Guedes; Alberto Nascimento Lima; Ricardo Andrade Vasconcellos; Ibrahim Yusef Mahmud Ali, e Lairton Galaschi Ripoll Junior; Conselheiros Suplentes representantes dos Beneficiários: Emmanuel Cícero Dias Cardoso e Gileno Moysés Santos Júnior. III - REGISTROS: em razão da ausência dos conselheiros titulares, os conselheiros Emmanuel Cardoso, Rossini de Souza, Marcelo Alves e Eduardo Cavalcanti participaram desta reunião na qualidade de conselheiros titulares. IV - CONVOCAÇÃO: na forma do artigo 14 - subseção II do Regimento Interno do CONAD. V - ORDEM DO DIA: a) leitura da ata e extrato da 29ª reunião ordinária; b) Apresentação do Regimento Interno do Iprev/DF; c) informes gerais. VI - DELIBERAÇÃO: a) a ata e o extrato foram aprovados e disponibilizados para serem assinados eletronicamente; b) a minuta do Regimento Interno do Iprev/DF foi devidamente apresentada e, após discussão, definiram que a referida redação seria enviada por meio de e-mails aos conselheiros, para análise e sugestão de alteração; c) o presidente perguntou acerca da realização do concurso público. O conselheiro Adler respondeu que o Instituto está aguardando ser publicada Portaria emitida pela SEPLAG que cria especialidade na Carreira de PPGG. O conselheiro Marcelo falou que não há impeditivo para a realização do concurso e que a perspectiva é de que seja realizado no ano de 2018, contudo, o resultado só poderá ser homologado, pós-período eleitoral. O conselheiro Ibrahim solicitou esclarecimentos quanto ao percentual de ações do BRB transferidos para o Iprev/DF pontuando que o assunto não foi submetido à apreciação do Conselho. O conselheiro Adler explicou que a Lei Complementar 920/2017 que autorizou a retirada do valor correspondente ao superávit do Fundo Capitalizado, condicionou tal retirada à transferência de ações do BRB para o Fundo Capitalizado no valor retirado. Informou ainda, que a transferência das ações foi precedida de avaliação do valor de mercado do Banco. Após discutirem sobre o Art. 28 da Lei 13.303 de 30 de junho de 2016, que trata dos requisitos para a escolha dos administradores e membros dos Conselhos, decidiram agendar reunião com o Comitê de elegibilidade daquele banco visando melhor entendimento das vedações. Na sequência, o conselheiro Ricardo manifestou preocupação quanto à segurança dos imóveis que estão sendo transferidos para o Iprev/DF. O conselheiro Adler informou que após a transferência dos imóveis para o Instituto, serão tomadas as providências necessárias aos serviços de manutenção e segurança. Depois o conselheiro Adler, na qualidade de presidente do Iprev/DF informou que está trabalhando na elaboração das minutas de Decretos que visam: a instituição da DFPREVCOM; a exploração pelo Iprev/DF, dos espaços públicos destinados a vagas de estacionamento e, a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos, visando à realização das atividades inerentes ao Censo Previdenciário dos servidores ativos, aposentados e pensionistas cadastrados na folha de pagamento do Distrito Federal. Informou também, que quase todos os nomeados na nova Estrutura já estão em exercício e que está sendo elaborado pelo Chefe da Unidade de Gestão dos ativos não financeiros do Fundo Solidário Garantidor um plano de gestão imobiliária, o qual será apresentado a este CONAD. Na sequência, o presidente solicitou aos conselheiros, atenção especial quanto à ciência e assinatura dos documentos disponibilizados no sistema SEI e encerrou a sessão às 12 horas e 15 minutos. Eu, Ana Claudia Rodrigues de Sousa dos Santos, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada eletronicamente pelos conselheiros titulares presentes na reunião.

#### EXTRATO DA ATA DA SEXAGÉSIMA QUINTA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

I - DATA, HORA E LOCAL. Em 06 de fevereiro de dois mil e dezoito, às 9 horas e 50 minutos, no auditório da Sede do Instituto de Previdência do Distrito Federal, situado no Setor Comercial Sul, Quadra 09, Bloco B, 1º ANDAR do Edifício Parque Cidade; Corporate. II - COMPOSIÇÃO DA MESA: Conselheiros Titulares representantes do Governo: Paulo Cavalcanti de Oliveira e Adler Anaximandro de Cruz e Alves. Suplentes representantes do Governo: Fábio Rodrigues Pereira; Rossini Dias de Souza; Marcelo Soares Alves; Eduardo Muniz Machado Cavalcanti; Paulo Cesar da Silva Rêgo e Henrique Barros Pereira Ramos. Conselheiros Titulares Representantes dos beneficiários: Fernando Antônio de Aquino Pavie; Marcos Rogério Ferreira Guedes; Alberto Nascimento Lima; Ricardo Andrade Vasconcellos; Ibrahim Yusef Mahmud Ali, e Lairton Galaschi Ripoll Junior; Conselheiros Suplentes representantes dos Beneficiários: Emmanuel Cícero Dias Cardoso e Gileno Moysés Santos Júnior. III - REGISTROS: em razão da ausência dos conselheiros titulares, os conselheiros: Fábio Pereira; Rossini de Souza; Marcelo Alves; Eduardo Cavalcanti; Paulo Rêgo e Emmanuel Cardoso, participaram desta reunião na qualidade de conselheiros titulares. IV - CONVOCAÇÃO: na forma do artigo 14 - subseção II do Regimento Interno do CONAD. V - ORDEM DO DIA: a) leitura da ata e extrato da 64ª reunião extraordinária; b) apreciação do Regimento Interno do Iprev/DF; c) informes gerais. VI - DELIBERAÇÃO: a) a ata e o extrato foram aprovados e disponibilizados para serem assinados eletronicamente; b) o Regimento Interno do Iprev/DF foi aprovado por unanimidade; c) objetivando verificar a elegibilidade do Conselho para representação do Iprev/DF, após discutirem sobre as alíneas "a" e "b" do inciso I do Art. 17 da Lei 13.303/2016, deliberaram por instituir uma Comissão, a qual foi formada pelos seguintes conselheiros: Adler, Alberto e Henrique. Na sequência, o presidente solicitou aos conselheiros, atenção especial quanto à ciência e assinatura dos documentos disponibilizados no sistema SEI e encerrou a sessão às 12 horas e 15 minutos. Eu, Ana Claudia Rodrigues de Sousa dos Santos, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada eletronicamente pelos conselheiros titulares presentes na reunião.

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA****SUBSECRETARIA DA RECEITA  
COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE  
AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NORTE**DECLARAÇÃO DE INADMISSIBILIDADE  
DE CONSULTA, DE 06 DE ABRIL DE 2018

PROCESSO: 040.00054255/2018-81

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NORTE, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista na alínea "b" inciso III do art. 1º da Ordem de Serviço SUREC nº 86/2015, e tendo em vista o que dispõe o caput e inciso I do art. 57 da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011, DECIDE:

1 Declarar a inadmissibilidade da consulta formulada por BRUNO LOPES CAMARGOS, constante do processo SEI nº 040.00054255/2018-81, pelo fato de estar em desacordo com o disposto no art. 55 da Lei nº 4.567/2011 c/c art.75, inciso I, alínea "b" do Decreto nº 33.269/2011;

2. Publique-se e após, conclua-se os autos.

3 Da presente decisão não cabe apresentação de recurso, por força do que dispõe o parágrafo único do art. 63 da Lei nº 4.567/2011.

RICARDO PASSOS SANTOS

**TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS****RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 54/2018**

Recorrente: OFFICER S.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE TECNOLOGIA Advogado: PEDRO ULISSES COELHO TEIXEIRA Recorrida : Subsecretaria da Receita OFFICER S.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE TECNOLOGIA, irressignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal no 128.000.566/2015, pertinente ao Auto de Infração no 1.050/2015, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso à fl. 44), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 10 de janeiro de 2018 (fl. 48). 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 3 de abril de 2018. JOSÉ HABLE - PRESIDENTE

**RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 55/2018**

Recorrente: POLIBRAKO POLIESTER LTDA - EPP Advogado: RAFAEL WESLEY VENCESLAU CARNEIRO DO NASCIMENTO Recorrida Subsecretaria da Receita POLIBRAKO POLIESTER LTDA - EPP, irressignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal no 040.003.049/2013, pertinente ao Auto de Infração no 14.052/2013, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso à fl. 21), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 26 de dezembro de 2017 (fl. 46). Constatase, porém, que o apelo é INTEMPESTIVO, eis que a publicação da decisão condenatória ocorreu no DODF em 20 de novembro de 2017 (fl. 42), evidenciando-se, assim, a inobservância do § 3º do art. 11, § 2º do art. 12, c/c art. 51, tudo da Lei nº 4.567/2011. 1. DEIXO, POIS, DE RECEBER O RECURSO, negando seguimento ao feito, com suporte no inciso I do art. 90 da Lei nº 4.567/2011. 2. Publique-se. Após, restituam-se os autos à Subsecretaria da Receita. Brasília-DF, 3 de abril de 2018. JOSÉ HABLE - PRESIDENTE

**RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 56/2018**

Recorrente: DOMINGUES & RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP Advogado: MARIO CELSO SANTIAGO MENESES Recorrida : Subsecretaria da Receita DOMINGUES & RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, irressignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal no 040.001.143/2014, pertinente ao Auto de Infração no 496/2014, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso à fl. 107), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 28 de dezembro de 2017 (fl. 88). 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 3 de abril de 2018. JOSÉ HABLE - PRESIDENTE

**RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 57/2018**

Recorrente: DOMINGUES & RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP Advogado: MARIO CELSO SANTIAGO MENESES Recorrida : Subsecretaria da Receita DOMINGUES & RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, irressignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal no 040.001.174/2014, pertinente ao Auto de Infração no 127/2014, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso à fl. 136), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 28 de dezembro de 2017 (fl. 117). 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 3 de abril de 2018. JOSÉ HABLE - PRESIDENTE

**RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 58/2018**

Recorrente: DOMINGUES & RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP Advogado: MARIO CELSO SANTIAGO MENESES Recorrida : Subsecretaria da Receita DOMINGUES & RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, irressignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal no 128.001.465/2014, pertinente ao Auto de Infração no 14.138/2014, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso à fl. 91), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 29 de dezembro de 2017 (fl. 71). 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 3 de abril de 2018. JOSÉ HABLE - PRESIDENTE

**RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 59/2018**

Recorrente: OFFICER S.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE TECNOLOGIA Advogado: PEDRO ULISSES COELHO TEIXEIRA Recorrida : Subsecretaria da Receita OFFICER S.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE TECNOLOGIA, irressignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal no 128.002.593/2014, pertinente ao Auto de Infração no 17.018/2014, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso à fl. 55), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 10 de janeiro de

2018 (fl. 47). 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 3 de abril de 2018. JOSÉ HABLE - PRESIDENTE

**RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 60/2018**

Recorrente: DOMINGUES & RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP Advogado: MARIO CELSO SANTIAGO MENESES Recorrida : Subsecretaria da Receita DOMINGUES & RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, irressignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal no 128.001.392/2015, pertinente ao Auto de Infração no 2.744/2015, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso à fl. 62), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 29 de dezembro de 2017 (fl. 92). 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 3 de abril de 2018. JOSÉ HABLE - PRESIDENTE

**RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 63/2018**

Recorrente: MASISA DO BRASIL LTDA Advogado: HENRIQUE GAEDE E/OU Recorrida : Subsecretaria da Receita MASISA DO BRASIL LTDA, irressignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal no 040.007.491/2013, pertinente ao Auto de Infração no 18.912/2013, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso à fl. 107), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 26 de julho de 2017 (fl. 112). 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 3 de abril de 2018. JOSÉ HABLE - PRESIDENTE

**RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 71/2018**

Recorrente: MASISA DO BRASIL LTDA Advogado: HENRIQUE GAEDE E/OU Recorrida : Subsecretaria da Receita MASISA DO BRASIL LTDA, irressignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal no 040.004.394/2013, pertinente ao Auto de Infração no 16.645/2013, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso à fl. 152), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 26 de julho de 2017 (fl. 157). 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 3 de abril de 2018. JOSÉ HABLE - PRESIDENTE

**RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 81/2018**

Recorrente: ARAUCO DO BRASIL S/A Advogado: RAFAEL MARTINS RODRIGUES DE QUEIROZ Recorrida : Subsecretaria da Receita ARAUCO DO BRASIL S/A, irressignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal no 040.003.622/2013, pertinente ao Auto de Infração no 15.258/2013, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso à fl. 101), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 4 de agosto de 2017 (fl. 94). 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 3 de abril de 2018. JOSÉ HABLE - PRESIDENTE

**RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 99/2018**

Recorrente: PRAVOCE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA Advogado: ADRIANO MARTINS RIBEIRO CUNHA E/OU Recorrida : Subsecretaria da Receita PRAVOCE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, irressignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal no 128.001.734/2014, pertinente ao Auto de Infração no 14.780/2014, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso à fl. 93), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 3 de agosto de 2017 (fl. 77). 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 3 de abril de 2018. JOSÉ HABLE - PRESIDENTE

**RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 100/2018**

Recorrente: PRAVOCE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA Advogado: ADRIANO MARTINS RIBEIRO CUNHA E/OU Recorrida : Subsecretaria da Receita PRAVOCE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, irressignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal no 128.001.738/2014, pertinente ao Auto de Infração no 14.703/2014, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso à fl. 99), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 2 de agosto de 2017 (fl. 84). 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 3 de abril de 2018. JOSÉ HABLE - PRESIDENTE

**RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 103/2018**

Recorrente: PRAVOCE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA Advogado: ADRIANO MARTINS RIBEIRO CUNHA E/OU Recorrida : Subsecretaria da Receita PRAVOCE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, irressignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal no 128.001.735/2014, pertinente ao Auto de Infração no 14.641/2014, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso à fl. 104), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 2 de agosto de 2017 (fl. 89). 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 3 de abril de 2018. JOSÉ HABLE - PRESIDENTE

**RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 104/2018**

Recorrente: ÚNICA BRASÍLIA AUTOMOVEIS LTDA Advogado: JACQUES VELOSO DE MELO Recorrida : Subsecretaria da Receita ÚNICA BRASÍLIA AUTOMOVEIS LTDA, irressignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal no 128.000.231/2016, pertinente ao Auto de Infração no 472/2016, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso à fl. 183), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 28 de fevereiro de 2018 (fl. 208). 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 3 de abril de 2018. JOSÉ HABLE - PRESIDENTE

## RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 118/2018

Recorrente: JULIANA BETONICO COMERCIO DE ROUPAS E CALÇADOS LTDA Advogado: LUIZ CARLOS RODRIGUES DE ALMEIDA Recorrida : Subsecretaria da Receita JULIANA BETONICO COMERCIO DE ROUPAS E CALÇADOS LTDA, irressignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal no 040.007.734/2014, pertinente ao Auto de Infração no 17.330/2014, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso à fl. 134), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 22 de agosto de 2017 (fl. 111). 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 3 de abril de 2018. JOSÉ HABLE - PRESIDENTE

## RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 123/2018

Recorrente: SEARA ALIMENTOS LTDA Advogado: RUBEM MAURO RODRIGUES Recorrida : Subsecretaria da Receita SEARA ALIMENTOS LTDA, irressignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal no 040.003.790/2012, pertinente ao Auto de Infração no 39.971/2012, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso à fl. 66), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 10 de agosto de 2017 (fl. 77). 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 3 de abril de 2018. JOSÉ HABLE - PRESIDENTE

## RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 126/2018

Recorrente: MRF COMERCIO DE CELULARES E SERVIÇOS LTDA - ME Advogado: ADRIANO MARTINS RIBEIRO CUNHA E/OU Recorrida : Subsecretaria da Receita MRF COMERCIO DE CELULARES E SERVIÇOS LTDA - ME, irressignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal no 040.001.931/2017, pertinente ao Auto de Infração no 7.522/2017, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso à fl. 4889), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 23 de janeiro de 2018 (fl. 4867). 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 3 de abril de 2018. JOSÉ HABLE - PRESIDENTE

## RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 127/2018

Recorrente: MRF COMERCIO DE CELULARES E SERVIÇOS LTDA - ME Advogado: ADRIANO MARTINS RIBEIRO CUNHA E/OU Recorrida : Subsecretaria da Receita MRF COMERCIO DE CELULARES E SERVIÇOS LTDA - ME, irressignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal no 040.001.930/2017, pertinente ao Auto de Infração no 7.617/2017, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso à fl. 270), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 23 de janeiro de 2018 (fl. 744). 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 3 de abril de 2018. JOSÉ HABLE - PRESIDENTE

## RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 129/2018

Recorrente: LIRA CALÇADOS LTDA Advogado: LUCIANO LOPES DE ALMEIDA MORAIS Recorrida : Subsecretaria da Receita LIRA CALÇADOS LTDA, irressignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal no 128.000.310/2013, pertinente ao Auto de Infração no 556/2013, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso à fl. 66), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 12 de setembro de 2017 (fl. 115). 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 3 de abril de 2018. JOSÉ HABLE - PRESIDENTE

## RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 136/2018

Recorrente: TEIXEIRA E REIS COMERCIAL DE ALHO LTDA Advogado: PATRICIA ALMEIDA DE ALENCAR Recorrida : Subsecretaria da Receita TEIXEIRA E REIS COMERCIAL DE ALHO LTDA, irressignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal no 128.000.070/2013, pertinente ao Auto de Infração no 69/2013, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso à fl. 60), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 14 de junho de 2017 (fl. 52). 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 3 de abril de 2018. JOSÉ HABLE - PRESIDENTE

## RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 137/2018

Recorrente: FIBRAPLAC - PAINEIS DE MADEIRA S/A Advogado: CAMILA GONÇALVES DE OLIVEIRA Recorrida : Subsecretaria da Receita FIBRAPLAC - PAINEIS DE MADEIRA S/A, irressignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal no 128.001.402/2014, pertinente ao Auto de Infração no 14.185/2014, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso à fl. 72), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 8 de agosto de 2017 (fl. 50). Constata-se, porém, que o apelo é INTEMPESTIVO, eis que a publicação da decisão condenatória ocorreu no DODF em 5 de julho de 2017 (fl. 43), evidenciando-se, assim, a inobservância do § 3º do art. 11, § 2º do art. 12, c/c art. 51, tudo da Lei nº 4.567/2011. 1. DEIXO, POIS, DE RECEBER O RECURSO, negando seguimento ao feito, com suporte no inciso I do art. 90 da Lei nº 4.567/2011. 2. Publique-se. Após, restituam-se os autos à Subsecretaria da Receita. Brasília-DF, 3 de abril de 2018. JOSÉ HABLE - PRESIDENTE

## RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 140/2018

Recorrente: GRUPO OK CONTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA - EPP Advogado: SKARLLAT FONSECA FERRO Recorrida : Subsecretaria da Receita GRUPO OK CONTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA - EPP, irressignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal no 125.001.500/2013, pertinente ao Auto de Infração no 17.649/2013, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso à fl. 736), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 25 de julho de 2017 (fl. 723). 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 3 de abril de 2018. JOSÉ HABLE - PRESIDENTE

## EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº: 029/2018

Recorrente: S.A. ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA Advogado: ADRIANO MARTINS RIBEIRO CUNHA E/OU Recorrido: PLENO DO TARG S.A. ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso à fl. 117), em 12 de março de 2018 (fl. 378), Embargos de Declaração ao Acórdão nº 08/2018 - PLENO, processo fiscal no 040.006.384/2009. O apelo é TEMPESTIVO, eis que o Acórdão foi publicado no DODF, de 6 de março de 2018 (fl. 376). 1. Recebo OS EMBARGOS, com suporte no art. 96, da Lei Ordinária do DF nº 4.567/2011. 2. Publique-se e distribua-se. 3. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. Brasília-DF, em 3 de abril de 2018. JOSÉ HABLE - PRESIDENTE

## RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 027/2018

Recorrente: FERNANDO BATISTA COSTA Recorrida: Subsecretaria da Receita Processo: 043.002.832/2017 A autoridade de 1ª Instância, ao não reconsiderar a decisão de indeferimento do pedido de benefício fiscal, encaminha o recurso ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109, da Lei nº 4.567/11. 1. Recebo o recurso, com suporte no art. 96, da Lei Ordinária do DF nº 4.567/2011. 2. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 5 de abril de 2018. JOSÉ HABLE - PRESIDENTE

## RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 031/2018

Recorrente: OI MOVEL S.A. Advogado(a) : ANDRÉ MENDES MOREIRA E/OU Recorrida : 2ª Câmara do TARG OI MOVEL S.A., irressignada com a decisão da 2ª Câmara deste egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, no julgamento do RECURSO VOLUNTÁRIO no 204/2016, processo fiscal no 040.003.465/2015, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso à fl. 682), Recurso Extraordinário ao Pleno do Tribunal em 16 de fevereiro de 2018 (fl. 706). 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 5 de abril de 2018. JOSÉ HABLE - PRESIDENTE

## ACÓRDÃO DA PRIMEIRA CÂMARA

Processo: 127.013.073/2013, Reexame Necessário nº 103/2015, Recorrente: Subsecretaria da Receita, Recorrido: CASSIO VEIGA RAMOS, Representante da Fazenda: Procurador Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa, Relator: Conselheiro Adalberto Pinto de Barros Neto, Data do Julgamento: 22 de janeiro de 2018.

## ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 46/2017

EMENTA: ITCD. LEI Nº 3.804/2006. REGIME DA COMUNHÃO PARCIAL DE BENS. DOAÇÃO ENTRE CÔNJUGES. FATO GERADOR. INOCORRÊNCIA. O cancelamento da exigência do ITCD, que incidiu sobre a transferência de valores entre cônjuges, é medida que se impõe, a considerar o regime da comunhão parcial de bens adotado pelo casal, hipótese em que não ocorre o fato gerador do tributo. Reexame Necessário que se desprove. DECISÃO: Acorda a 1ª Câmara do TARG, à unanimidade, conhecer do reexame necessário para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator. Sala das Sessões, Brasília/DF, 09 de março de 2018

JOSÉ HABLE  
Presidente

ADALBERTO PINTO DE BARROS NETO  
Redator

Processo: 128.000.909/2014, Recurso Voluntário nº 89/2017, Recorrente: JBS S/A, Advogado: Fábio Augusto Chilo, Recorrida: Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda: Procurador Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa, Relator: Conselheiro Rudson Domingos Bueno, Data do Julgamento: 28 de fevereiro de 2018.

## ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 49/2018

EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. RECOLHIMENTO ANTECIPADO. NÃO APLICAÇÃO. REGIME ESPECIAL. LEI Nº 5.005/2012. ADESÃO. Restando comprovado que, à época dos fatos geradores relatados no auto de infração, o recorrente já havia aderido ao regime diferenciado de apuração do ICMS estatuído pela Lei nº 5.005/2012, não há que se falar em recolhimento antecipado do imposto na barreira, nos termos do art. 3º, § 5º da mencionada lei. Recurso voluntário que se provê. DECISÃO: Acorda a 1ª Câmara do TARG, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, dar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sala das Sessões, Brasília/DF, 20 de março de 2018

JOSÉ HABLE  
Presidente

RUudson DOMINGOS BUENO  
Redator

Processo: 047.000.756/2014, Reexame Necessário nº 71/2015, Recorrente: Subsecretaria da Receita, Recorrido: ANTONIO NEUBER RIBAS, Representante da Fazenda: Procurador Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa, Relator: Conselheiro Rudson Domingos Bueno, Data do Julgamento: 28 de fevereiro de 2018.

## ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 50/2018

EMENTA: ITCD. DOAÇÃO. CPF DO DONATÁRIO. ERRO. VÍCIO FORMAL. CTN. LANÇAMENTO. NULIDADE. A nulidade do lançamento do ITCD sobre doação é medida que se impõe quando confirmada a existência de erro no número do Cadastro de Pessoa Física - CPF do donatário, acarretando vício formal por não atendimento do requisito previsto no art. 142 do CTN, referente à identificação do sujeito passivo. Reexame Necessário que se desprove. DECISÃO: Acorda a 1ª Câmara do TARG, à unanimidade, conhecer do reexame para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator. Sala das Sessões, Brasília/DF, 20 de março de 2018

JOSÉ HABLE  
Presidente

RUudson DOMINGOS BUENO  
Redator

Processo: 047.000.937/2013, Reexame Necessário nº 72/2015, Recorrente: Subsecretaria da Receita, Recorrido: ADRIANO LUIZ DO NASCIMENTO, Representante da Fazenda: Procurador Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa, Relator: Conselheiro Rudson Domingos Bueno, Data do Julgamento: 28 de fevereiro de 2018.

## ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 51/2018

EMENTA: ITCD. DOAÇÃO. LANÇAMENTO. CANCELAMENTO. VÍCIO FORMAL. EXISTÊNCIA. ERRO NA IDENTIFICAÇÃO DO CPF DO DONATÁRIO. CTN. O cancelamento do lançamento do ITCD é medida que se impõe quando confirmada a existência de erro no número do Cadastro de Pessoa Física - CPF do donatário da doação, acarretando vício formal por não atendimento do requisito previsto no art. 142 do CTN, referente à identificação do sujeito passivo. Reexame Necessário que se desprove.

DECISÃO: Acorda a 1.ª Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer do reexame para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator.  
Sala das Sessões, Brasília/DF, 20 de março de 2018

JOSE HABLE  
Presidente  
RUDSON DOMINGOS BUENO  
Redator

Processo: 128.000.944/2011, Recurso Voluntário n.º 281/2016, Recorrente: VIVO S/A; Advogado: Tiago Conde Teixeira e/ou; Recorrida: Subsecretaria da Receita; Representante da Fazenda: Procurador Márcio Wanderley de Azevedo; Relatora: Conselheira Ana Cláudia Teixeira de Macedo; Data do Julgamento: 2 de março de 2018.

ACÓRDÃO DA 1ª CAMARA Nº 54/2018.  
EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO, NOTA FISCAL INIDONEA, MERCADORIA, SITUAÇÃO IRREGULAR, INTEGRAÇÃO DOLOSA, CARACTERIZAÇÃO, LEI Nº 1.254/96 E DEC. Nº 18.955/97. Constatado que as notas fiscais que acompanhavam as mercadorias são inidôneas, no caso, por estarem fora do prazo de validade, caracterizada está a situação irregular de mercadoria em integração dolosa no movimento comercial do Distrito Federal, nos termos dos arts. 81 e 153, § 1.º, XII, ambos do Dec. n.º 18.955/1997, c/c arts. 57 e 58 da Lei n.º 1.254/1996. ALÍQUOTA INTERNA. APLICAÇÃO. BIS IN IDEM. INEXISTÊNCIA. De acordo com o disposto no art. 19 da Lei n.º 1.254/1996, constatada que a mercadoria se encontra em situação fiscal irregular, como na hipótese dos autos, impõe-se a aplicação da alíquota interna de 17%, a qual não configura bis in idem, haja vista que, na data da autuação, não existia o alegado recolhimento a uma alíquota de 12%. MULTAS. OBRIGAÇÕES. PRINCIPAL E ACESSÓRIA. DESCUMPRIMENTO. OBRIGAÇÕES DISTINTAS. PREVISÃO LEGAL. Na hipótese dos autos, há perfeita subsunção dos fatos às normas aplicadas para a imposição das penalidades, configurando o descumprimento de obrigações distintas, principal e acessória, nos termos dos arts. 362, § 1.º, e 368, I, ambos do Dec. n.º 18.955/1997, respectivamente. Recurso Voluntário que se desprove.

DECISÃO: Acorda a 1.ª Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, à maioria de votos, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Cons. Cordélia Cerqueira. Foram votos parcialmente vencidos, tão somente quanto à multa, os da Cons. Relatora que a excluiu e dos Cons. Adalberto de Barros e Juvenil Filho que a reduziram a 50%. Com declaração de voto do Cons. Adalberto de Barros quanto à multa.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 20 de março de 2018

JOSE HABLE  
Presidente  
CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO  
Redatora

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO  
Processo: 046.000.638/2017, Recurso de Jurisdição Voluntário n.º 073/2017; Recorrente: IJAIR ALMEIDA NOVAIS; Recorrido: Subsecretaria da Receita; Representante da Fazenda: Procurador Eduardo Parente dos Santos Vasconcelos; Relator: Conselheiro Juvenil Martins de Menezes Filho; Data do Julgamento: 11 de dezembro de 2017.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 38/2018.  
EMENTA: IPVA. ISENÇÃO. LEI Nº 4.727/2011. DEFICIÊNCIA FÍSICA. REQUISITOS. NÃO ATENDIMENTO. A isenção do IPVA de que trata a Lei n.º 4.727/2011, art. 1, inciso V, alínea a, item I, está condicionada ao preenchimento dos requisitos legais exigidos na mesma lei, o que não ocorreu no caso dos autos, considerando a deficiência atestada nos laudos e ainda a falta de informação de quando a deficiência foi adquirida. Recurso de Jurisdição Voluntária que se desprove.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 22 de março de 2018

JOSE HABLE  
Presidente  
JUVENIL MARTINS DE MENEZES FILHO  
Redator

Processo: 129.002.364/2016, Recurso de Jurisdição Voluntária n.º 80/2017, Recorrente: ESPACO CONVIVÊNCIA DE IDOSOS LTDA., Recorrida: Subsecretaria da Receita, Relator: Conselheiro Adalberto Pinto de Barros Neto, Data do Julgamento: 7 de dezembro de 2017.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 44/2018  
EMENTA: IPTU. ISENÇÃO. LEI Nº 4.727/2011. ENTIDADE ASILAR. LEI Nº 1.547/1997. FALTA DE QUALIFICAÇÃO. A isenção do IPTU prevista no artigo 5.º, VIII, da Lei n.º 4.727/2011, dirige-se a imóveis sediados por entidades qualificadas como asilo. No caso dos autos, a recorrente é considerada entidade não-asilar, nos termos do artigo 11.º, § 2.º, I, da Lei n.º 1.547/1997, razão pela qual não cabe o reconhecimento da isenção do imposto. Recurso de Jurisdição Voluntária que se desprove.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 03 de abril de 2018

JOSE HABLE  
Presidente  
ADALBERTO PINTO DE BARROS NETO  
Redator

Processo: 127.001.015/2017, Recurso de Jurisdição Voluntária n.º 122/2017, Recorrente: FERNANDO PIMENTA PÓRTILHO, Recorrida: Subsecretaria da Receita, Relator: Conselheiro Adalberto Pinto de Barros Neto, Data do Julgamento: 6 de fevereiro de 2018.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 45/2018.  
EMENTA: ICMS. ISENÇÃO. CONVENIO ICMS 38/2012. VEÍCULO NOVO. SAÍDA. PORTADOR DE DEFICIÊNCIA FÍSICA. REQUISITOS EXIGIDOS. PREENCHIMENTO. A isenção do ICMS incidente sobre as saídas de veículo novo para portador de deficiência física está condicionada, dentre outros requisitos, a que a deficiência portada pelo requerente seja com comprometimento de função física. No caso, diante do quadro de paraparesia do requerente, com comprometimento de funções, os requisitos exigidos foram preenchidos. CONDUTOR. RESTRICÇÕES. VEÍCULO. ADAPTAÇÕES NECESSÁRIAS. CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO - CNH. ANOTAÇÃO. EXIGÊNCIA CONDICIONAL. CTN. INTERPRETAÇÃO LITERAL. As restrições referentes ao condutor e as adaptações necessárias ao veículo, formas de controle da isenção, serão anotadas na CNH se a deficiência física assim o exigir, uma vez que o comprometimento da função física não se restringe à condução do veículo, conforme interpretação literal a ser dada à legislação isentiva, nos termos exigidos pelo art. 111, II, do CTN. Não sendo necessária a anotação na CNH, como na hipótese dos autos, o fato não retira do portador da deficiência contemplada na lei isentiva o direito à isenção. Recurso de Jurisdição Voluntária que se provê.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, à maioria de votos, dar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator. Foram votos vencidos os dos Cons. James de Sousa, Carlos Nakata e Rudson Bueno, que negaram provimento ao recurso, com declaração de voto do Cons. James de Sousa.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 03 de abril de 2018

JOSE HABLE  
Presidente  
ADALBERTO PINTO DE BARROS NETO  
Redator

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 81, DE 05 DE ABRIL DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, Parágrafo Único, incisos I e III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Alterar a denominação do CENTRO EDUCACIONAL 02 DO GUARÁ, situado na QE 07 - Área Especial M Guará I, para CENTRO DE ENSINO MÉDIO 01 DO GUARÁ, vinculado à Coordenação Regional de Ensino do Guará, conforme REG 118997/2014.

Art. 2º Fica sob responsabilidade da direção da unidade escolar, a emissão e assinatura dos documentos escolares.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JÚLIO GREGÓRIO FILHO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 05 de abril de 2018

PROCESSO: 00080.00052873/2018-47 INTERESSADO: Rahman Bagyroff Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 35.316, de 10 de abril de 2014, e tendo em vista os elementos contidos no Processo nº 00080.00052873/2018-47, HOMOLOGO o PARECER Nº 51/2018-CEDF, de 3 de abril de 2018, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, o parecer é por: CONCLUSÃO - Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2013-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Rahman Bagyroff, em 2012, via exames de estado, conforme documento expedido pelo(a) Ministério da Educação do Turcomenistão, em Bayramaly, Mary, República do Turcomenistão, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

PROCESSO: 00080.00035955/2018-27 INTERESSADO: Rama Lira Coêlho Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 35.316, de 10 de abril de 2014, e tendo em vista os elementos contidos no Processo nº 00080.00035955/2018-27, HOMOLOGO o PARECER Nº 52/2018-CEDF, de 3 de abril de 2018, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, o parecer é por: CONCLUSÃO - Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2013-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Rama Lira Coêlho, em 1997, via exames de estado, conforme documento expedido pelo(a) Ministério da Educação Nacional, do Ensino Superior e da Pesquisa / Academia / Versalhes, Departamento de Hauste de Seine, República Francesa, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

PROCESSO: 00080.00057402/2018-25 INTERESSADO: Luis Miguel Lopes Gomes da Silva Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 35.316, de 10 de abril de 2014, e tendo em vista os elementos contidos no Processo nº 00080.00057402/2018-25, HOMOLOGO o PARECER Nº 53/2018-CEDF, de 3 de abril de 2018, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, o parecer é por: CONCLUSÃO - Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2013-CEDF, com base no artigo 11, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Luis Miguel Lopes Gomes da Silva, concluídos em 2010, conforme documento expedido pelo(a) Agrupamento de Escolas de Albergaria-A-Velha, em Albergaria-A-Velha, Aveiro, República Portuguesa, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

PROCESSO: 00080.00052982/2018-64 INTERESSADO: Juan Alexandre Tonakpon Vignon Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 35.316, de 10 de abril de 2014, e tendo em vista os elementos contidos no Processo nº 00080.00052982/2018-64, HOMOLOGO o PARECER Nº 54/2018-CEDF, de 3 de abril de 2018, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, o parecer é por: CONCLUSÃO - Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2013-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Juan Alexandre Tonakpon Vignon, concluídos em 2015, no(a) Lycée et Collège Jean-Baptiste SAY, em Paris, Ilha de França, República Francesa, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

PROCESSO: 00080.00052956/2018-36 INTERESSADO: Fernando Pereira Barbedo Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 35.316, de 10 de abril de 2014, e tendo em vista os elementos contidos no Processo nº 00080.00052956/2018-36, HOMOLOGO o PARECER Nº 55/2018-CEDF, de 3 de abril de 2018, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, o parecer é por: CONCLUSÃO - Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2013-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Fernando Pereira Barbedo, concluídos em 2017, no(a) Colegio Privado Santa Carolina, em Asunción, República do Paraguai inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

PROCESSO: 0080-00057586/2018-23 INTERESSADO: Erika Dickel Persijn Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 35.316, de 10 de abril de 2014, e tendo em vista os elementos contidos no Processo nº 0080-00057586/2018-23, HOMOLOGO o PARECER Nº 56/2018-CEDF, de 3 de abril de 2018, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, o parecer é por: CONCLUSÃO - Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2013-CEDF, com base no artigo 11, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Erika Dickel Persijn, concluídos em 2017, conforme documento expedido pelo(a) Maroochydore State High School, em Sunshine Coast, Queensland, Comunidade da Austrália, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

JÚLIO GREGÓRIO FILHO

## SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA, DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA Nº 08, DE 09 DE ABRIL DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA, DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no artigo 256 e inciso III do artigo 258 da Lei Complementar nº 840/2011, RESOLVE:

Art. 1º Convalidar os atos de instrução da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada pela Portaria nº 168 de 09/09/2016, publicada no DODF nº 172, de 12/09/2016.

Art. 2º Acolher o relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada pela Portaria nº 104 de 14/09/2017, publicada no DODF nº 178, de 15/09/2017, designada para apuração dos fatos constantes no Processo nº 370.000.043/2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO VALDIR OLIVEIRA FILHO

## SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

### SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA S/A Em Liquidação

ORDEM DE SERVIÇO Nº 04, DE 06 DE ABRIL DE 2018

Reabre o prazo de adesão ao Programa de Desligamento Voluntário e Incentivado - PDVI dos empregados SAB S.A. (Em Liquidação) por 30 (trinta) dias e dá outras providências. O Liquidante da Sociedade de Abastecimento de Brasília S.A. - SAB (em liquidação), com base nas diretrizes emanadas pelo Comitê de Governança de Pessoal do Governo do Distrito Federal, em especial na Decisão tomada na 3ª Reunião do Comitê da Governança de Empresas Públicas - CEP/Governança/DF (item 8-Deliberação), de 29 de março de 2018, e conforme disposto nas cláusulas 21 e 22 do Programa de Desligamento Voluntário e Incentivado - PDVI dos empregados SAB S.A. (Em Liquidação), publicado no DODF nº 206, de 1º de novembro de 2016, RESOLVE:

Art. 1º Fica reaberto o prazo de adesão ao Programa de Desligamento Voluntário e Incentivado - PDVI dos empregados SAB S.A. (Em Liquidação), publicado no DODF nº 206, de 1º de novembro de 2016, por 30 (trinta) dias corridos, improrrogáveis, contados a partir da publicação da presente Ordem de Serviço.

Art. 2º Fica alterada a Cláusula "12", inciso II, item "a", que passará a ter a seguinte redação: "a) Pagamento de valor, por ano de efetivo exercício na empresa, equivalente a 65% (sessenta e cinco por cento) da Remuneração Bruta, em 30 (trinta) parcelas mensais sucessivas, com base na seguinte fórmula:  $IF = \text{Remuneração Mensal Bruta} \times \text{Tempo de Serviço} \times \text{Percentual de Incentivo (65\%)}$ ".

Art. 3º As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JEFFERSON CHAVES BOECHAT

## SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

PORTARIA Nº 44, DE 04 DE ABRIL DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, com fulcro nas disposições constantes do Regimento Interno da SEJUS, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, tendo em conta a designação constante da Portaria nº 33 de 16 de março de 2018, publicada no DODF de 19 de março de 2018, página 22, que instaurou Sindicância visando apurar as supostas irregularidades e condutas de servidores narradas no Processo nº 400.000.372/2017, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo por 30 (trinta) dias a contar de 18 de abril de 2018 para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão, nos termos do Art. 214, §2º da Lei Complementar 840/11;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA

PORTARIA Nº 46, DE 06 DE ABRIL DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica, de acordo com o artigo 113, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem Efeito, a Portaria nº 40, publicada no DODF nº 64 de 04 de abril de 2018, página 24.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA

## SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

### FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 47, DE 06 DE ABRIL DE 2018

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância do Processo nº 196.000.122/2013, instituída pela Instrução nº 28, de 28 de fevereiro de 2018, publicada no DODF nº 44, de 06 de março de 2018, página 36.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GERSON DE OLIVEIRA NORBERTO

## SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

PORTARIA Nº 98, DE 09 DE ABRIL DE 2018

Dispõe sobre a modalidade de fomento de que trata o capítulo XI do Decreto nº 38.933, de 15 de março de 2018, para contratação de serviços de natureza artística ou cultural.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no art. 50, §2º da Lei Complementar Distrital nº 934, de 7 de dezembro de 2017 (Lei Orgânica da Cultura - LOC) e no capítulo XI do Decreto Distrital nº 38.933, de 15 de março de 2018, RESOLVE:

### CAPÍTULO I

#### DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre procedimentos para a contratação de serviços de natureza artística ou cultural, enquanto modalidade de fomento prevista no inciso VIII do art. 13 do Decreto Distrital nº 38.933, de 15 de março de 2018, que regulamenta o regime jurídico de fomento à cultura no Distrito Federal.

Parágrafo único. As contratações de serviços de natureza artística ou cultural realizadas pela Secretaria de Estado de Cultura devem ainda observar o disposto na Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Complementar distrital nº 934, de 7 de dezembro de 2017 (Lei Orgânica da Cultura - LOC) e no Decreto Distrital nº 38.933, de 15 de março de 2018.

Art. 2º As contratações que se enquadrarem no disposto no art. 25 da Lei Nacional nº 8.666, de 1993, serão consideradas artísticas, quando o seu objeto se referir a expressão humana criativa de natureza artística e cultural de qualquer das linguagens previstas como segmentos no art. 49 da Lei Orgânica da Cultura.

Parágrafo único. A contratação de serviços de natureza artística ou cultural pode envolver, em conjunto, nos casos de aquisição de bens e serviços, ou separadamente, quando houver apenas a contratação de serviços:

I - serviços artísticos de fruição cultural, como apresentações, espetáculos, concertos, exposições, exhibições, peças e saraus, contação de histórias, entre outras manifestações artísticas e culturais;

II - bens artísticos de fruição cultural, como instalações, jogos e aplicativos, esculturas, pinturas, livros e outros bens;

III - serviços artísticos de pesquisa ou criação cultural, como direção artística, curadoria, composição, regência, design, elaboração de roteiro, criação e execução de cenografia, concepção de figurino e iluminação artística, entre outros; e

IV - bens artísticos de pesquisa ou criação cultural, como desenhos de luz, peças de cenografia, vestes de figurino, entre outros.

Art. 3º As contratações artísticas realizadas pela Secretaria de Cultura devem ocorrer preferencialmente por meio de chamamento público nos termos de edital, com fundamento no caput do art. 25 da Lei Nacional nº 8.666, de 1993.

Parágrafo único. Nos casos de artistas consagrados pela opinião pública ou pela crítica especializada, pode ocorrer por meio de contratação direta, com fundamento no inciso III do art. 25 da Lei Nacional nº 8.666, de 1993.

Art. 4º É requisito para as contratações de que trata esta Portaria que o agente cultural esteja devidamente cadastrado no ID Cultura, integrado ao Sistema de Informações e Indicadores Culturais do Distrito Federal - SIIC-DF e ao Mapa nas Nuvens.

§ 1º O agente cultural deve ser dispensado de apresentar em chamamentos públicos os documentos que já tenham sido fornecidos à Secretaria de Cultura quando solicitou o seu registro no banco de dados unificado da Secretaria de Estado de Cultura.

§ 2º É dever do agente cultural manter atualizado o cadastro de que trata o caput.

## CAPÍTULO II

## CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA POR CHAMAMENTO PÚBLICO

Art. 5º Nas contratações artísticas realizadas por meio de chamamento público, em atendimento aos princípios da impessoalidade, da publicidade e da isonomia, deve o edital ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal com antecedência mínima de 10 dias da data prevista para o encerramento das inscrições.

Art. 6º Os processos de contratação artística mediante chamamento público, na fase de planejamento do edital, devem ser instruídos com, no mínimo, os seguintes documentos:

I - termo de referência;

II - minuta de edital;

III - formulário de inscrição;

IV - formulário para apresentação da proposta artística;

V - tabela de remuneração de cachê;

VI - lista de critérios a serem utilizados pela Comissão de Seleção, inclusive critérios de desempate.

VII - documentação exigida pelos inc. I e II do art. 16, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, ou a justificativa para a sua desnecessidade;

§ 1º Nas contratações artísticas mediante chamamento público fica dispensada a exigência de comprovação de vigência mínima de um ano do contrato de agenciamento de representação exclusiva e antecedência mínima de seis meses.

§ 2º Grupo artístico representado por integrante do próprio grupo deve apresentar carta de anuência assinada pelos demais membros.

Art. 7º O termo de referência deve conter elementos que fundamentem a avaliação do custo realizada pela Secretaria de Estado de Cultura diante de orçamento detalhado, considerando:

I - preços praticados no mercado;

II - critérios definidos para a aceitação do objeto;

III - deveres do contratante e do contratado;

IV - condições de execução; e

V - rotinas para fiscalização e gerenciamento da execução contratual.

Art. 8º A tabela de remuneração de cachê prevista no edital deve seguir critérios objetivos para definição de valores, conforme as categorias de artistas definidas, caso haja, e utilizar parâmetros previamente fixados que considerem as especificidades de cada evento.

Art. 9º Os editais de chamamento público podem incidir na redução das desigualdades sociais, raciais e de gênero, dentre outras, em atendimento ao disposto no art. 5º do Decreto Distrital nº 38.933, de 2018, e em consonância com a Política Cultural de Ações Afirmativas, instituída pela Portaria nº 287, de 05 de outubro de 2017.

Parágrafo único. São mecanismos adequados para se implementar o disposto no caput, dentre outros:

I - edital específico para determinado público que se enquadre como povo, grupo, comunidade ou população em situação de vulnerabilidade social, de discriminação, de ameaça de violência ou de necessidade de reconhecimento de sua identidade;

II - edital com cotas ou pontuações diferenciadas para proponentes integrantes de povo, grupo, comunidade ou população em situação de vulnerabilidade social, de discriminação, de ameaça de violência ou de necessidade de reconhecimento de sua identidade; ou

III - edital regionalizado, para apoio de manifestações culturais de determinada localidade da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno (RIDE/DF), com vistas a corrigir desigualdades socioeconômicas históricas.

## CAPÍTULO III

## CONTRATAÇÃO DIRETA DE ARTISTAS CONSAGRADOS

Art. 10. São requisitos de validade da contratação direta de artista consagrado, devendo constar do processo:

I - razões de escolha do profissional, demonstrando a compatibilidade entre a espécie de bem ou serviço artístico a ser contratado e a finalidade específica da contratação;

II - proposta de preço apresentada pelo artista, com detalhamento do bem ou serviço artístico, relacionando itens como material de confecção do bem, roteiro, figurino, cenário, equipamentos técnicos especializados, integrantes de grupo artístico, tempo de execução do serviço, repertório ou outros elementos, de acordo com o objeto do contrato;

III - justificativa de preço, fundamentada em pesquisa de mercado ou documentação apresentada pelo artista, demonstrando a compatibilidade do valor da contratação com os preços praticados em ações de natureza semelhante pelo próprio artista ou outros de semelhante consagração;

IV - comprovação de que o artista é consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, por meio de análise crítica publicada em documentos acadêmicos, jornais, revistas e outras mídias, com indicação da fonte, não sendo admitida, para esse fim, a mera menção a ações já realizadas; e

V - na hipótese da contratação de artista por meio de representante exclusivo, deve ser apresentado contrato ou ajuste similar com vigência mínima de um ano e antecedência mínima seis meses, com assinatura reconhecida em cartório.

§ 1º A contratação pode ter por objeto o cachê artístico considerado isoladamente ou abranger bens e serviços de suporte à entrega do bem ou execução do serviço artístico.

§ 2º Os valores de contratações que observarem as normas desta portaria podem servir de referência para novas contratações.

§ 3º O pagamento antecipado não pode ser superior a 50% do valor da contratação e deve ser devidamente justificado.

§ 4º Nos casos em que o representante exclusivo for Microempreendedor Individual do próprio profissional artístico, fica dispensada a apresentação de contrato ou ajuste de que trata o inciso V do caput.

§5º Aplica-se às contratações diretas o disposto no §2º do art. 6º desta Portaria.

Art. 11. A contratação direta de artistas consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública, nos termos do inc. III do art. 25 da Lei Nacional nº 8.666, de 1993, deve observar o seguinte procedimento:

I - elaboração de projeto básico, anteriormente à data da realização do contrato, com informações que justifiquem a escolha do artista, como:

a. interesse público perseguido;

b. diretrizes curatoriais;

c. valor disponível para contratação;

d. relação com ao menos uma das políticas públicas de cultura da Secretaria;

e. compatibilidade entre o evento proposto, a espécie de bem ou serviço a ser contratado;

II - registro de contato feito pela Secretaria de Estado de Cultura com o artista ou seu representante exclusivo sobre o interesse e a disponibilidade em participar da ação cultural;

III - apresentação de proposta de preço, devidamente assinada pelo artista ou por seu representante exclusivo, nos termos do inciso II do art. 11 desta Portaria;

IV - elaboração de nota técnica, posterior à proposta do artista, com, no mínimo, as seguintes informações:

a. justificativa de preço, fundamentada em pesquisa de mercado ou documentação apresentada pelo artista, demonstrando a compatibilidade do valor da contratação com os preços praticados em ações de natureza semelhante pelo próprio artista ou outros de semelhante consagração;

b. prazo para execução da atividade artística, a forma e o local da apresentação;

c. condições de pagamento;

d. justificativa de inexigibilidade de licitação, com foco na comprovação da consagração do artista;

V - apresentação de documentos que comprovem a consagração do artista;

VI - apresentação de contrato de agenciamento ou instrumento de natureza similar nos casos de contratação por meio de representante exclusivo, em vigência, no mínimo, há um ano, e antecedência mínima de seis meses, com assinatura reconhecida em cartório;

VII - despacho de designação de executor ou comissão executora do contrato;

VIII - comprovação do preenchimento dos requisitos de habilitação descritos nos arts. 27 e seguintes da Lei Nacional nº 8.666, de 1993, no que couber;

IX - apresentação da documentação exigida pelos arts. 16, I e II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, ou a justificativa para a sua desnecessidade;

X - comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários indispensáveis à realização da despesa; e

XI - apresentação de planilha descritiva dos custos unitários de bens e serviços de suporte à ação cultural.

XII - justificativa de inexigibilidade de licitação por ateste da autoridade competente que, em seguida, deve ser ratificada pelo Secretário de Estado de Cultura e publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia dos atos.

Parágrafo único. A comprovação do profissionalismo não se restringe à inscrição do artista no respectivo conselho profissional, admitindo-se outros meios de prova da capacidade técnica do profissional, como notícias, reportagens, vídeos e imagens de apresentações culturais.

Art. 12. Nas contratações diretas de artistas consagrados do segmento musical, desde que devidamente justificado quanto à sazonalidade e às práticas usuais do mercado cultural, admite-se o pagamento de cachê superior ao valor normalmente praticado nas demais épocas do ano para as seguintes festividades:

I - carnaval;

II - festejos juninos;

III - festejos natalinos; e

IV - festejos de ano novo.

§1º Nas hipóteses do inc. I e II, a ação cultural do artista ou grupo contratado deve ser compatível com a tradição popular e cultural celebrada.

§2º O pagamento de cachês de que trata o caput deste artigo fica limitado ao dobro dos valores ordinariamente praticados no mercado.

## CAPÍTULO IV

## DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 13. Os processos em curso e os instrumentos jurídicos vigentes na data de entrada em vigor desta Portaria permanecem regidos pelas normas do tempo de sua celebração, com aplicação subsidiária das disposições de natureza procedimental desta Portaria.

Art. 14. Enquanto não for criado o ID Cultura como cadastro unificado da Secretaria de Cultura, será provisoriamente mantido o uso dos dados de artistas e agentes constantes no CEAC e SISCULT, observadas as condições previstas na legislação respectiva.

Art. 15. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS

## SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER

### PORTARIA CONJUNTA Nº 05, DE 04 DE ABRIL DE 2018

Estabelece parceria entre a Secretaria de Estado do Esporte, Turismo e Lazer - SETUL e a Secretaria de Estado de Saúde - SES do Distrito Federal, objetivando regulamentar a cessão de uso de espaço físico dos Centros Olímpicos e Paralímpicos para o desenvolvimento das atividades das Unidades Básicas de Saúde da Secretaria de Saúde - SES do Distrito Federal.

OS SECRETÁRIOS DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER E DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhes conferem os incisos I e III do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o Parecer 626/2016 -PRCON/PGDF, RESOLVEM:

Art. 1º Regular as relações entre a Secretaria de Estado do Esporte, Turismo e Lazer - SETUL e a Secretaria de Estado de Saúde - SES do Distrito Federal, com o objetivo de:

I - desenvolver, elaborar e prover apoio técnico ao desenvolvimento das atividades pelas Unidades Básicas de Saúde situadas nos Centros Olímpicos e Paralímpicos do Distrito Federal para a implementação do presente acordo;

II - exercer a articulação interinstitucional, para viabilização da ocupação do espaço do Centro Olímpico e Paralímpicos pelas Unidades Básicas de Saúde;

III - acompanhar e avaliar os resultados alcançados na parceria articulada, visando à otimização e/ou adequação quando necessários;

V - apoio institucional de ambas as partes, face aos interesses comuns quando necessário;

Art. 2º As atividades que serão desenvolvidas no local e oferecidas ao público alvo consistirão em atendimento gratuito.

Art. 3º Definir como competências da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal:

I - Assumir todas e quaisquer despesas necessárias ao funcionamento, administração, manutenção e a conservação do objeto deste Programa, bem como os danos porventura causados por seus agentes e, em caso de incidência, despesas com tributos distritais e federais, excetuadas as despesas previstas no art. 4º da presente portaria;

II - Entregar à Secretaria de Estado do Esporte, Turismo e Lazer do Distrito Federal as instalações físicas, em estado de funcionamento e uso em que as receberam, ressalvadas as deteriorações naturais do uso regular.

a) As benfeitorias realizadas nas instalações físicas, objeto desta Portaria Conjunta, serão incorporadas ao acervo patrimonial da Secretaria de Estado do Esporte, Turismo e Lazer do Distrito Federal.

III - Acompanhar a execução da parceria por meio de visitas institucionais periódicas;

IV - Fornecer atestado de saúde, quando necessário, para os alunos dos Centros Olímpicos e Paralímpicos, desde que estejam cadastrados na área de abrangência da Equipe que ocupa o espaço do Centro Olímpico e Paralímpico.

VI - Seguir as Diretrizes e Normas de Conduta dos Centros Olímpicos e Paralímpicos;

VII - Reunir com a SETUL sempre que solicitado, para discutir sobre a parceria de ocupação do espaço dos Centros Olímpicos e Paralímpicos pelas equipes das Unidades Básicas de Saúde da SES-DF.

VIII - Adequar os espaços com divisórias e instalação de pias, se necessário, para melhor operacionalização do trabalho;

IX - Consultar a Secretaria do Esporte, Turismo e Lazer, antes de proceder qualquer alteração do espaço físico, objeto desta Portaria.

Art. 4º Definir como competência da Secretaria de Estado do Esporte, Turismo e Lazer do Distrito Federal:

I - Disponibilizar os espaços físicos dos Centros Olímpicos e Paralímpicos pertencente ao patrimônio da SETUL, de forma gratuita, para desenvolvimento das atividades pelas Equipes da Estratégia Saúde da Família;

II - Designar servidor que providenciará vistoria conjunta com a SES nos Centros Olímpicos e Paralímpicos antes da sua ocupação e após a desocupação do espaço;

III - Indicar endereço dos Centros Olímpicos e Paralímpicos do DF para o cumprimento dos serviços;

IV - Reunir com a SES sempre que solicitado, para discutir a parceria entre a SETUL e a SES.

V - Disponibilizar profissionais de limpeza e segurança;

VI - Arcar com despesas com água e luz elétrica;

VII - Autorizar a SES a fazer, nos espaços físicos cedidos, a instalação de linha telefônicas e de dados que se fizerem necessários, para funcionamento de equipamentos;

Art. 5º Toda e qualquer ação relacionada à parceria, deverá ser efetivada mediante consulta e manifestação da SETUL e SES.

Art. 6º A Secretaria de Estado do Esporte, Turismo e Lazer do Distrito Federal poderá suspender a utilização das instalações físicas, verificado o descumprimento da parceria entre as Secretarias envolvidas, após notificação e com prazo de desocupação para 90 dias após notificação.

Art. 7º Em caso de encerramento das atividades, a Secretaria do Esporte, Turismo e Lazer do Distrito Federal deverá ser notificada por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Art. 8º Todas as comunicações, reuniões, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações nesta parceria serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues por protocolo, registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

Art. 9º A cessão terá vigência inicial de 5 (cinco) anos, podendo ser solicitada prorrogação, desde que haja interesse dos partícipes.

Art. 10. Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data da sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

LEILA GOMES DE BARROS RÊGO

Secretária de Estado do Esporte, Turismo e Lazer

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

Secretário Estado de Saúde

### PORTARIA Nº 18, DE 06 DE ABRIL DE 2018

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 2º, inciso X e art. 35, inciso V, da Lei nº 13.019/2014 combinado com o disposto no art. 16 e art. 29, inciso IV, do Decreto nº 37.843/2016, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos I e III, do parágrafo único, do Art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 16, de 05 de abril de 2018, publicada no DODF nº 66, de 06 de abril de 2018, página 33.

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 17, de 05 de abril de 2018, publicada no DODF nº 66, de 06 de abril de 2018, página 33.

LEILA BARROS

## FUNDO DE APOIO AO ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

### ATA DA 45ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos cinco dias do mês de abril de dois mil e dezoito, às dez horas e cinco minutos, na sala de reuniões do gabinete da Secretaria de Esporte, 1º Andar, do Centro de Convenções Ulysses Guimarães, foi realizado a 45ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte do Distrito Federal - CONFAE, com a presença dos Senhores: Juliana Gontijo Pessagno, secretária executiva do CONFAE; José Antônio Soares Silva, conselheiro titular, representante das Associações das Federações Desportivas do Distrito Federal e vice presidente do CONFAE; Kesia Silva de Oliveira, Luís Maurício Montenegro Marques, conselheiro suplente, representante da Secretaria de Estado de Educação; conselheiro titular, representante da Secretaria de Estado da Fazenda; Flávio Pereira dos Santos, conselheiro titular, representante da Paraesporte. O vice-presidente José Antônio após ter constatado quórum, em seguida, deu boas-vindas aos participantes e declarou aberta a 45ª Reunião Ordinária do CONFAE/SETUL, apresentando a pauta, com os seguintes assuntos: I. Abertura; II. Verificação de quórum; III. Justificativa das ausências, a Secretária Adjunta, Ricarda Lima estando presente informou que a presidente do CONFAE a Secretária Leila Barros não comparecerá devido a outros compromissos, o representante suplente do Esporte Universitário justificou a ausência da titular Emanuela Marques, o conselheiro suplente representante da Secretaria de Estado de Educação justificou a ausência do titular Clovis Lucio, a conselheira suplente representante IV. Aprovação da pauta e de informes gerais; V. Apresentação e deliberação dos pareceres dos processos do CRC; VI. Superávit; VII. Publicidade no Sítio da necessidade do CRC para liberação de recursos diretos e indiretos pelo CONFAE; VIII. Entrega da moção à presidente; IX. Encerramento. Iniciou-se pelo item V. Apresentação e deliberação dos pareceres dos processos do CRC; ficou consignada pelo representante suplente da Educação que foi encaminhada a prestação de contas via SEI do exercício de 2017, entretanto por problemas de acesso ao SEI ainda não pôde ser feita, bem como os demais processos do CRC ora incluídos no SEI, esclarecido que as entidades que deram entrada e ainda não obtiveram a análise de suas documentações não ficaram impedidas em seus pleitos perante esse conselho e SETUL; VI. Superávit, conforme explanação do conselheiro Barreto em que demonstrou documentalmente o superávit do exercício de 2017, lendo o Ofício que será remetido a Secretaria de Estado de Fazenda e posteriormente Secretaria de Planejamento. Tais documentos ficarão arquivados em pasta própria nesse conselho e seus originais remetidos aos órgãos competentes, sendo apurado o valor final de R\$ 9.954.433,55 (nove milhões novecentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta e cinco centavos) processo esse que deverá ser concretizado com a máxima brevidade a fim de liberar o saldo disponível no QDD CONFAE como fonte 325 para atender a finalidade nos planos de trabalho e referências anteriormente decididas, em seguida o presidente em exercício agradeceu o empenho, profissionalismo e competência do conselheiro José Luiz Marques Barreto na realização do complexo trabalho de levantamento das informações sobre o superávit que muito importará no uso de recursos em prol do desporto de Distrito Federal no corrente ano, atendendo as instituições, entidades e os atletas do DF; VII. Publicidade no Sítio da necessidade do CRC para liberação de recursos diretos e indiretos pelo CONFAE ficou definido que o conselheiro Flávio elaborará um texto objetivo sobre a necessidade do CRC e disponibilizará para contribuições para os demais conselheiros via e-mail e whatsapp, bem como a composição e publicação em banner próprio do CONFAE, sendo posteriormente enviado pela secretária executiva a ASCOM para publicidade no SITE da SETUL, ficou definido que o título ficará como: CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC; VIII. Entrega da moção à presidente, na ausência da Secretária Leila Barros ficou definido a entrega em outra oportunidade com sua presença e ficou definido que será consignada a comenda nos anais do CONFAE, e publicado no DODF a presente moção na sua forma regular; voltamos ao item IV. Aprovação da pauta e de informes gerais, foi apresentado documento onde a Secretaria de Esporte, Turismo e Lazer indicou os novos membros titular MAGDA THEREZA UNGARELLI MIRANDA e suplente JÂNIO DIONE FRAZÃO DE MORAIS representantes da Secretaria segundo Memorando SEI nº8/2018 - SETUL/GAB fica aprovada as indicações, com apresentação da documentação, nomeações e publicação no DODF, foi apresentado a sugestão pelo conselheiro Flávio sobre a questão dos conselheiros fiscalizarem in loco os eventos que tiverem o apoio de recursos do FAE, ficando definido que se fará um estudo de como essas despesas de transporte, estadia e alimentação do conselheiro, poderiam ser viabilizadas segundo a legislação vigente, e quem seria responsável e como seria realizada o pagamento dessas despesas, se seria via fonte específica do Fundo com alteração do QDD ou inclusão no projeto básico da entidade beneficiada; com relação ao PL que autoriza a entrada dos conselheiros do CONEF e CONFAE, realizados no DF, se definiu que o conselheiro Barreto e José Antônio vão a CLDF conversar com o relator sobre a imediata inclusão em pauta para votação desse PL; foi apresentado pela Secretária Adjunta o relatório do PPA revisado 2016/2019 via ofício nº. 488/2017- GAB/SETUL da SETUL, relatório das atividades do CONFAE e SETUL; verificou-se a falta da realização conjunta CONEF e CONFAE sobre a questão dos critérios do Compete e Bolsa Atleta em que ficou acertado que o conselheiro José Antônio fará as tratativas entre os conselhos; IX. Encerramento, após terminar todas as considerações e deliberações desta Reunião Ordinária, o vice-presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião às doze horas e trinta minutos. JOSÉ ANTONIO SOARES SILVA, Vice Presidente, Conselheiro Titular, Representante Das Associações Federações Desportivas do Distrito Federal; JULIANA GONTIJO PESSAGNO, Secretária Executiva CONFAE/SETUL; KESIA SILVA DE OLIVEIRA, Conselheira Suplente, LUÍS MAURÍCIO MONTENEGRO MARQUES, Conselheiro Suplente, Representante da Secretaria de Estado de Educação; JOSÉ LUIZ MARQUES BARRETO, Conselheiro Titular, FILIPE FERREIRA GUEDES, Conselheiro Suplente, FLÁVIO PEREIRA DOS SANTOS, Conselheiro Titular, Representante da PARAESPORTE - Associação dos Representantes dos Esportes para Pessoas com Deficiência; CARLA RIBEIRO TESTA, Conselheiro Titular, Representante dos Atletas.

## TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

### SECRETARIA DAS SESSÕES

EXTRATO DE PAUTA Nº 23/2018, SESSÕES PLENÁRIAS DO DIA 12 DE ABRIL DE 2018(\*)

Processos ordenados, sequencialmente, por tipo de sessão, Relator, assunto e interessado.  
SESSÃO ORDINÁRIA Nº 5030

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO: 1) 18275/2012, Licitação, COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL; 2) 17442/2015-e, Aposentadoria, SIRAC; 3) 25903/2016-e, Reforma (Militar), SIRAC; 4) 23760/2017-e, Admissão de Pessoal, Polícia Militar do DF - PMDF; 5) 4891/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 6) 5049/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 7) 6380/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 8) 6550/2018-e, Aposentadoria, SIRAC;

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA: 1) 13523/2014, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, CASA CIVIL; 2) 25874/2014, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, RA XXVI Sobradinho II; 3) 28759/2016-e, Análise de Contratos, Convênios e Outros Ajustes, TCDF;

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO: 1) 34497/2011, Tomada de Contas Especial, SES; 2) 1009/2014, Auditoria de Desempenho/Operacional, Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal; 3) 16357/2015-e, Representação, MPJ/TCDF; 4) 27863/2015-e, Representação, Ministério Público de Contas; 5) 32101/2016-e, Auditoria de Regularidade, CÂMARA LEGISLATIVA DO DF; 6) 2303/2017-e, Auditoria Integrada, SEAUD; 7) 8522/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 8) 24804/2017, Pensão Civil, Maria de Lourdes Rodrigues Cavalcante; 9) 30510/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 10) 31541/2017-e, Representação, Pessoa Física; 11) 36624/2017-e, Dispensa / Inexigibilidade de Licitação / Adesão, G&E Serviços Terceirizados LTDA; 12) 38392/2017-e, Representação, CIDADÃO; 13) 38520/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 14) 1663/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 15) 1957/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 16) 3020/2018-e, Pensão Civil, SIRAC; 17) 3372/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 18) 3623/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 19) 3631/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 20) 3828/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 21) 4735/2018-e, Aposentadoria, SIRAC;

CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS: 1) 38174/2011, Tomada de Contas Especial, Secretaria de Educação do DF; 2) 31113/2016-e, Licitação, SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE- SES; 3) 29342/2017, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, CAESB;

CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA: 1) 3545/1999, Dispensa / Inexigibilidade de Licitação / Adesão, DETRAN; 2) 6832/2012, Tomada de Contas Especial, SESP; 3) 1051/2018-e, Pensão Civil, SIRAC;

Sessão Reservada Nº 1167  
CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO: 1) 38503/2017-e, Denúncia, Cidadão / Ouvidoria;

CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS: 1) 2651/1997, Tomada de Contas Especial, BRB; 2) 4037/1997, Tomada de Contas Especial, BRB; 3) 5067/1997, Tomada de Contas Especial, BRB; 4) 5068/1997, Tomada de Contas Especial, BRB;

(\*) Elaborado conforme o art 116, § 3º do RI/TCDF.

Emissão em 09/04/2018

#### ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 5026

Aos 27 dias de março de 2018, às 15 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA e o representante do Ministério Público junto a esta Corte, Procurador MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA, o Presidente em exercício, Conselheiro PAULO TADEU VALE DA SILVA, verificada a existência de "quorum" (art. 81 do RI/TCDF), declarou aberta a sessão.

Ausentes, por motivo de licença médica, a Senhora Presidente, Conselheira ANILCÉIA LUZIA MACHADO, e, em fruição de férias, o Conselheiro MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO.

#### EXPEDIENTE

O Presidente em exercício deu conhecimento ao Plenário de que a Presidência, em conformidade com o art. 33, § 2º, do RI/TCDF, e à vista do atestado médico encaminhado por meio do Memorando nº 14/2018-CG, concedeu à Senhora Presidente, Conselheira ANILCÉIA MACHADO, prorrogação da licença médica para tratamento da própria saúde, por 5 (cinco) dias, a contar de 24.03.2018.

#### DESPACHO SINGULAR

Despachos Singulares incluídos nesta ata em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 3º da Portaria nº126/2002-TCDF.

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Representação: PROCESSO: 22544/2013 - Despacho Nº 143/2018.

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

Tomada de Contas Especial: PROCESSO: 31304/2017 - Despacho Nº 84/2018, Aposentadoria: PROCESSO: 41636/2017 - Despacho Nº 75/2018, Dispensa / Inexigibilidade de Licitação / Adesão: PROCESSO: 20906/2017-e - Despacho Nº 81/2018, Licitação: PROCESSO: 38410/2016-e - Despacho Nº 73/2018.

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Licitação: PROCESSO: 32640/2016-e - Despacho Nº 173/2018, Monitoramento de Decisões: PROCESSO: 17140/2017-e - Despacho Nº 172/2018, Representação: PROCESSO: 7464/2012 - Despacho Nº 144/2018, Representação: PROCESSO: 8454/2016-e - Despacho Nº 170/2018, Tomada de Contas Especial: PROCESSO: 9656/2018-e - Despacho Nº 171/2018, Representação: PROCESSO: 38657/2016-e - Despacho Nº 169/2018, Representação: PROCESSO: 33511/2013 - Despacho Nº 168/2018, Aposentadoria: PROCESSO: 16599/2016-e - Despacho Nº 164/2018, Pedido de Prorrogação de Prazo: PROCESSO: 11185/2015 - Despacho Nº 167/2018.

CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA

Tomada de Contas Especial: PROCESSO: 26700/2017 - Despacho Nº 115/2018, Representação: PROCESSO: 29331/2012 - Despacho Nº 114/2018, Pedido de Prorrogação de Prazo: PROCESSO: 5070/2012 - Despacho Nº 112/2018, Tomada de Contas Especial: PROCESSO: 25440/2014 - Despacho Nº 111/2018, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias: PROCESSO: 26620/2015 - Despacho Nº 108/2018, Tomada de Contas

Especial: PROCESSO: 19097/2015 - Despacho Nº 110/2018, Tomada de Contas Especial: PROCESSO: 2310/2013 - Despacho Nº 159/2018, Representação: PROCESSO: 24070/2012 - Despacho Nº 109/2018.

CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

Licitação: PROCESSO: 9740/2017-e - Despacho Nº 111/2018, Tomada de Contas Especial: PROCESSO: 14275/2011 - Despacho Nº 158/2018, Pensão Militar: PROCESSO: 9150/2018-e - Despacho Nº 156/2018, Pensão Militar: PROCESSO: 9125/2018-e - Despacho Nº 155/2018, Pensão Civil: PROCESSO: 9095/2018-e - Despacho Nº 152/2018, Aposentadoria: PROCESSO: 9087/2018-e - Despacho Nº 154/2018, Aposentadoria: PROCESSO: 9060/2018-e - Despacho Nº 153/2018, Tomada de Contas Especial: PROCESSO: 21100/2016 - Despacho Nº 145/2018, Auditoria de Desempenho/Operacional: PROCESSO: 5129/2016-e - Despacho Nº 148/2018, Representação: PROCESSO: 28680/2017-e - Despacho Nº 141/2018, Licitação: PROCESSO: 27579/2017-e - Despacho Nº 142/2018, Pensão Militar: PROCESSO: 9141/2018-e - Despacho Nº 150/2018, Aposentadoria: PROCESSO: 9133/2018-e - Despacho Nº 147/2018, Aposentadoria: PROCESSO: 9052/2018-e - Despacho Nº 149/2018, Pensão Militar: PROCESSO: 9044/2018-e - Despacho Nº 146/2018.

CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Licitação: PROCESSO: 12593/2016-e - Despacho Nº 113/2018, Denúncia: PROCESSO: 22335/2016-e - Despacho Nº 98/2018.

#### JULGAMENTO

RELATADO (S) PELO CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

PROCESSO: 3105/2004 - Representação nº 09/2004-DA, do Ministério Público junto à Corte, requerendo a realização de inspeção para apurar procedência de notícia, veiculada em órgão da imprensa local, versando sobre invasão de áreas de preservação ambiental, ao redor do Jardim Botânico, por moradores do Setor de Mansões Dom Bosco e dos condomínios localizados ao lado da Escola Superior de Administração Fazendária. DECISÃO Nº 1344/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício SEI-GDF nº 757/2017- IBRAM/PRESI e anexos; II - considerar cumprida a determinação constante do item II, alíneas "a" e "b", da Decisão nº 4.163/2017; III - autorizar o retorno dos autos à SEACOMP para fins de arquivamento.

PROCESSO: 38076/2013 - Representação nº 31/13-CF, do Ministério Público junto à Corte, acerca de possíveis irregularidade em enquadramento de servidores integrantes no cargo de Artífice da carreira Assistência Pública à Saúde do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF. DECISÃO Nº 1345/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 907/2017-SES/GAB e anexos (fls. 731/733), de 10.10.2017; II - considerar parcialmente atendida a diligência objeto da Decisão nº 1.187/2017, reiterada pelo Despacho Singular nº 377/2017-GCRR; III - chamar em audiência o Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresente as competentes razões de justificativa ante o cumprimento parcial da diligência objeto da Decisão nº 1.187, de 23.03.2017, reiterada pelo Despacho Singular nº 377/2017-CGRR), uma vez que pende de atendimento o previsto no item I.I da referida deliberação plenária; IV - alertar a referida autoridade para a possibilidade de vir a ser sancionado com fundamento no art. 57, incisos IV e VII, da Lei Complementar nº 1/1994; V - autorizar a devolução dos autos em exame à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO: 25645/2014 - Tomada de contas anual dos ordenadores de despesa, agentes de material e demais responsáveis da Administração Regional de Brazlândia - RA IV, referente ao exercício financeiro de 2013. DECISÃO Nº 1346/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento das razões de justificativa e anexos apresentados pelos Senhores JOSE BOLIVAR DA ROCHA CRUZ LEITE e JORGE PURIFICAÇÃO SOUSA em atenção à Decisão nº 2.734/2017; II - determinar à Secretaria de Estado das Cidades do Distrito Federal que no prazo de 30 (trinta) dias apresente informações sobre o controle de pagamentos das taxas de ocupação de área pública no âmbito da Região Administrativa de Brazlândia, referentes ao exercício de 2013; III - autorizar a devolução dos autos à Secretaria de Contas - SECONT, para os devidos fins.

PROCESSO: 25873/2016 - Pensão civil instituída por PERI DEODATO SILVEIRA - SE-DESTMIDH/DF. DECISÃO Nº 1347/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar: a) atendida a diligência objeto da Decisão nº 706/2017; b) legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas integrantes do abono provisório será verificada na forma prevista no item I da Decisão nº 77/2007, proferida nos autos do PROCESSO: 24185/2007; II - autorizar a devolução dos autos em exame à SEFIPE para fins de arquivamento e dos apensos-GDF à origem.

PROCESSO: 4896/2017-e - Auditoria de regularidade procedida em cumprimento ao Plano Geral de Ação de 2017, tendo por escopo aferir as contratações temporárias de professores pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, no ano letivo de 2016. DECISÃO Nº 1348/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 2.057/2017-GAB/SE (peça 20), encaminhado pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SE/DF, considerando cumprida a diligência determinada pelo item "II b" da Decisão nº 2.130/2017; II - reiterar à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SE/DF o cumprimento do item "II a" da Decisão nº 2.130/2017; III - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE para acompanhamento.

PROCESSO: 5612/2017 - Tomada de contas anual dos ordenadores de despesa, agentes de material e demais responsáveis da Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF, relativa ao exercício financeiro de 2015. DECISÃO Nº 1349/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da tomada de contas anual dos ordenadores de despesa, agentes de material e demais responsáveis da Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF, relativa ao exercício financeiro de 2015, objeto dos Processos nºs 001.000.379/2016, 001.000.447/2016 e 001.000.176/2016; II - com fulcro no artigo 17, inciso II, da Lei complementar nº 01/94, julgar regulares, com ressalvas, as contas: a) da Sra. CELINA LEÃO HIZIM, Presidente no período de 01.01 a 31.12.2015, e do Sr. JÚLIO CÉSAR RIBEIRO, Segundo Secretário entre 01.01 a 31.12.2015, em razão das impropriedades apontadas no item I - deficiências relacionadas com os sistemas de controle interno (parágrafos 19, 20, 21 e 25), subitens 7.1 - ausência de solução no exercício de 2015 de recomendações do Controle Interno (parágrafos 170, 172, 174 e 176), 7.3 - falhas em processos de inexigibilidade de licitação (parágrafos 189/214), 7.5.10 - ausência de seguro contra incêndio para bens patrimoniais (parágrafo 359), 8.6 - falhas formais em processos licitatórios (parágrafo 472) e 9.1 - intempestividade nas apurações de TCEs (parágrafos 474/476) do Relatório de Auditoria Interna nº 01/2016; 2) do Sr. VALÉRIO NEVES CAMPOS, Ordenador de Despesa no período de 12.01 a 31.12.2015, em razão das impropriedades

apontadas nos subitens do citado Relatório de Auditoria Interna: 5.1.1 - excessos de gastos com cotas de serviços telefônicos (parágrafo 91); 7.1 - ausência de solução no exercício de 2015 de recomendações do Controle Interno (parágrafos 170, 172, 174 e 176); 7.3 - falhas em processos de inexigibilidade de licitação (parágrafos 189/214); 7.5.10 - ausência de seguro contra incêndio para bens patrimoniais (parágrafo 359); e 8.6 - falhas formais em processos licitatórios (parágrafo 472); 3) do Sr. GUSTAVO ALMEIDA AIRES, Chefe da Divisão de Material e Patrimônio entre 10.02 a 31.12.2015, em razão da impropriedade apontada no subitem 7.5.10 - ausência de seguro contra incêndio para bens patrimoniais (parágrafo 359) do multicitado Relatório de Auditoria Interna; III - com fundamento no art. 17, I, da Lei Complementar nº 01/94, julgar regulares as contas dos Srs. GEORGE ALEXANDER CONTARATO BURNS, Ordenador de Despesa no período de 01.01 a 11.01.2015, ROBERTO RIBEIRO DE ARAUJO e JOÃO LUÍS COSTA DE ABREU, Chefes da Divisão de Material e Patrimônio / Substitutos entre 27.04 e 28.04.2015 e 16.09 e 18.09.2015, nessa ordem, e da Sra. OSILVA MARIA DA SILVA LIBÉRIO, Chefe da Divisão de Material e Patrimônio no período de 01.01 a 09.02.2015; IV - considerar, em conformidade com os termos da Decisão nº 50/1998 e com o disposto nos incisos I e II do artigo 24 da Lei Complementar nº 01/94, os responsáveis indicados nos itens II e III anteriores quites com o erário distrital, no tocante à tomada de contas anual em exame; V - nos termos do art. 19 da LC nº 1/94, determinar aos atuais gestores da Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF que adotem as medidas necessárias no sentido de corrigir e evitar a repetição das falhas apontadas no Relatório de Auditoria Interna nº 01/2016; VI - considerar encerradas as tomadas de contas especiais tratadas nos Processos nºs 001.000.474/2014 e 500/2006, com fulcro no inciso I do art. 13 da Resolução nº 102/1998; VII - reiterar à Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF a necessidade de realização do determinado no item V, alínea "b", da Decisão nº 1.298/2016 e no item VI da Decisão nº 2.408/2016, sob pena de aplicação de multa por descumprimento de decisão deste Tribunal; VIII - aprovar, expedir e mandar publicar os acordãos apresentados pelo Relator; IX - autorizar: a) a devolução dos Processos nºs 001.000.379/2016, 001.000.447/2016 e 001.000.176/2016 à Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF; b) o retorno dos autos à SECONT, para as providências pertinentes e posterior arquivamento.

PROCESSO: 10757/2017-e - Aposentadoria de ROSEANNE EMILIA BOTELHO RENDEIRO - SES/DF. DECISÃO Nº 1350/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por cumprida a Decisão nº 2.323/2017; II - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no PROCESSO: 24.185/2007; III - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO: 26211/2017 - Tomada de contas especial instaurada para apuração de responsabilidade por eventuais prejuízos decorrentes da não aplicação dos saldos das faixas contábeis Cidadão, Vale-Transporte e Estudante no Banco de Brasília S.A. - BRB, em atendimento à determinação contida no item III, b, da Decisão nº 4.784/2014. DECISÃO Nº 1342/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da tomada de contas especial objeto do PROCESSO: 098.005.242/2012; II - determinar: a) a audiência do Sr. LÉO CARLOS CRUZ (Diretor-Geral da DFTRANS) e da Sra. SÔNIA MARIA ALVES DE MEDEIROS (Diretora Administrativo-Financeira da DFTRANS) para, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentarem razões de justificativa no tocante à leniência, morosidade e omissão de informações à Comissão Tomadora de Contas nº 06/2015, o que impossibilitou a apuração dos prejuízos nas faixas contábeis "Cidadão", "Vale Transporte" e "Estudante" no Banco de Brasília-BRB, no período compreendido entre 2003 a 2010, sob pena de ser-lhes aplicada a multa prevista no art. 57, II, bem como a sanção prevista no art. 60, ambos da Lei Complementar nº 1/1994; b) à DFTRANS que, de imediato, dê continuidade às apurações realizadas na tomada de contas especial em comento, com vista ao exame de responsabilidade por eventuais prejuízos decorrentes da não aplicação dos saldos das faixas contábeis "Cidadão", "Vale-Transporte" e "Estudante", no período de 2003 a 2010, em atendimento às recomendações contidas no item III, letra "b" da Decisão TCDF nº 4784/2014, exarada nos autos do Processo TCDF nº 17.272/2008, informando à Corte, no prazo de 30 (trinta) dias, sobre as medidas adotadas; c) à Controladoria-Geral do Distrito Federal - TCDF que compartilhe com a Comissão de Tomada de Contas Especial responsável pela condução dos trabalhos realizados no âmbito do PROCESSO: 098.005.242/2012 os documentos compulsados para a elaboração do Relatório de Auditoria Especial nº 02/2010 - DIRAG/CONT (referente à auditoria realizada na Câmara de Compensação do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal), especialmente no que concerne à recomendação inserta no item "c) 3.1.11" do referido relatório; III - alertar a DFTRANS de que a TCE deverá seguir o rito ordinário e ser enviada à Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF antes da sua remessa a esta egrégia Corte de Contas; IV - autorizar o retorno dos autos à SECONT, para as providências de sua alçada.

PROCESSO: 27781/2017-e - Representação do Sindicato dos Médicos do Distrito Federal - SINDMÉDICO/DF e do Sindicato dos Odontologistas do Distrito Federal - SODF, em face do Projeto de Lei Complementar nº 122/2017, enviado pelo Poder Executivo do Distrito Federal à Câmara Legislativa do Distrito Federal, propondo a criação do sistema de previdência complementar dos servidores públicos do Distrito Federal. DECISÃO Nº 1339/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da Representação oferecida pelo Sindicato dos Médicos do Distrito Federal - SINDMÉDICO/DF e pelo Sindicato dos Odontologistas do Distrito Federal - SODF; II - conceder prazo de 15 (quinze) dias ao titular do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal, para que se manifeste sobre os fatos e alegações suscitados na Representação em causa; III - dar ciência desta decisão às entidades sindicais autoras da Representação; IV - autorizar: a) a remessa de cópia da Representação em exame e desta decisão ao titular do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal, com vistas a subsidiar a respectiva manifestação; b) o retorno dos autos em exame à Secretaria de Auditoria, para adoção das providências de estilo.

PROCESSO: 38546/2017-e - Pensão militar instituída por ANTÔNIO RODRIGUES CORREIA - CBMDF. DECISÃO Nº 1351/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento das medidas adotadas pela jurisdicionada e autorizar o registro da Pensão Militar em exame, uma vez que guarda conformidade com a decisão judicial passada em julgado (Acórdão nº 627.673/TJDFT) em consonância com o Enunciado nº 20 das Súmulas da Jurisprudência deste TCDF, ressalvando que a correção das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no PROCESSO: 24.185/2007; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO: 38619/2017-e - Reforma de ROGÉRIO WENDELES RODRIGUES, cumulada

com pensão militar instituída pelo servidor - CBMDF. DECISÃO Nº 1352/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios e título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no PROCESSO: 24.185/2007: Ato nº 0171101, ROGÉRIO WENDELES RODRIGUES, REFORMA, CBMDF, Primeiro-Sargento; Ato nº 0191383, ROGÉRIO WENDELES RODRIGUES, PENSÃO MILITAR, CBMDF, Primeiro-Sargento; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO: 38732/2017-e - Aposentadorias de servidores da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. DECISÃO Nº 1353/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no PROCESSO: 24.185/2007: Ato nº 0106028, JOSÉ DUÍLIO DANTAS DE LIMA, APOSENTADORIA, SE, Técnico de Gestão Educacional; Ato nº 0106177, CELESCINA FERNANDES, APOSENTADORIA, SE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0202314, DONATA CHERUBINA DA SILVA, APOSENTADORIA, SE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0210523, MARTHA ILKA RODRIGUES DE FREITAS, APOSENTADORIA, SE, Técnico de Gestão Educacional; Ato nº 0210796, OCEANIRA RODRIGUES DO RÊGO FERNANDES, APOSENTADORIA, SE, Técnico de Gestão Educacional; Ato nº 0211957, ITAMAR CARLOS DE JESUS, APOSENTADORIA, SE, Técnico de Gestão Educacional; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO: 39143/2017-e - Aposentadorias de servidores da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. DECISÃO Nº 1354/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no PROCESSO: 24.185/2007: Ato nº 0106939, SUELY FERNANDES DA SILVA MOTA, APOSENTADORIA, SE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0108044, EDNA MARIA NEIVA MONTEIRO, APOSENTADORIA, SE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0109176, VALERIA ALICE RIBEIRO, APOSENTADORIA, SE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0115290, LUIZA MARIA DA COSTA, APOSENTADORIA, SE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0133703, JOÃO DE DEUS MORAIS, APOSENTADORIA, SE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0133936, MARIA MADALENA FRAGÔSA DE LIMA, APOSENTADORIA, SE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0134800, ZENILDE PEREIRA DA SILVA, APOSENTADORIA, SE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0135883, BEATRIZ MARIA DE OLIVEIRA, APOSENTADORIA, SE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0135952, MARIA IZABEL SILVA ALMEIDA DE JESUS, APOSENTADORIA, SE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0138911, MARIA JOSE DA SILVA, APOSENTADORIA, SE, Agente de Gestão Educacional; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO: 39372/2017-e - Aposentadoria de FRANCISCA ALVIDIO CAMPOS - SE/DF. DECISÃO Nº 1355/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no PROCESSO: 24.185/2007; II - recomendar à jurisdicionada que se manifeste sobre as observações do Controle Interno relacionadas à não indicação no processo físico de que a servidora não responde a processo disciplinar, conforme exigido pelo inciso IV do artigo 4º, da Resolução nº 101/98-TCDF, adotando as medidas necessárias, o que será objeto de futura auditoria; III - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO: 1590/2018-e - Aposentadorias de servidores da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. DECISÃO Nº 1356/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no PROCESSO: 24.185/2007: Ato nº 0046045, NEUSA CELESTE DOS SANTOS, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; Ato nº 0076398, VANILDA CAIXETA BORGES, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; Ato nº 0077777, MARIA LUCIENE GONÇALVES VELOZO, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; Ato nº 0077782, MARIA DE FATIMA AMANCIO LOPES, APOSENTADORIA, SES, Auxiliar de Saúde; Ato nº 0078032, MARIA ADONELEDA DE ANDRADE VIRGINI, APOSENTADORIA, SES, Auxiliar de Saúde; Ato nº 0079104, MARIA DE JESUS DA SILVA, APOSENTADORIA, SES, Auxiliar de Saúde; Ato nº 0079273, APARECIDA VALDETE DOS SANTOS CRUZ, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO: 1639/2018-e - Aposentadorias de servidores da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. DECISÃO Nº 1357/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no PROCESSO: 24.185/07: Ato nº 0112459, MARIA DELICE DE OLIVEIRA, APOSENTADORIA, SE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0136331, MARIA DA PAZ PEREIRA DA SILVA, APOSENTADORIA, SE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0139325, JOANA DARQUE ARAUJO, APOSENTADORIA, SE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0140984, JUDITE BISPO DOS SANTOS, APOSENTADORIA, SE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0141556, MARIA ISABEL VIEIRA CASTRO, APOSENTADORIA, SE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0152100, ANTONIO JORGE RAPONO, APOSENTADORIA, SE, Técnico de Gestão Educacional; Ato nº 0171621, AILON GALDINO DA SILVA, APOSENTADORIA, SE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0205620, IVANILCE DE SOUZA LIMA, APOSENTADORIA, SE, Agente de Gestão Educacional; II - autorizar a devolução do feito à SEFIPE para fins de arquivamento.

PROCESSO: 3283/2018-e - Aposentadoria de ERNESTO RODRIGUES DOS SANTOS, cumulada com pensão civil instituída pelo servidor - SLU/DF. DECISÃO Nº 1358/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório e do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no PROCESSO: 24.185/2007: Ato nº 0035273, ERNESTO RODRIGUES DOS SANTOS, APOSENTADORIA, SLU, Agente de Gestão de Resíduos Sólidos; Ato nº 0059402, ERNESTO RODRIGUES DOS SANTOS, PENSÃO CIVIL, SLU, Agente de Gestão de Resíduos Sólidos; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO: 3330/2018-e - Representação da empresa Ada Engenharia, Consultoria, Pro-

jetos e Certificações Eireli - EPP contra a condução do Pregão Eletrônico n.º 33/2017-FHB, realizado pela Fundação Hemocentro de Brasília, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços continuados de manutenção preventiva e manutenção corretiva de nobreaks, com reposição de peças, para atender as necessidades da GETIN/FHB, GEPROD/FHB e GELAB/FHB. DECISÃO Nº 1343/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento das contrarrazões ofertadas pela Fundação Hemocentro de Brasília - FHB e pela empresa CTX Tecnologia e Equipamentos Eireli - EPP (peças 15 a 16); II - considerar improcedente, no mérito, a Representação ofertada pela empresa ADA Engenharia, Consultoria, Projetos e Certificações Eireli - EPP acerca de possíveis irregularidades no Pregão Eletrônico n.º 33/2017-FHB, da Fundação Hemocentro de Brasília - FHB; III - autorizar: a) a ciência dos interessados; b) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento para fins de arquivamento.

PROCESSO: 6126/2018-e - Aposentadorias de servidores da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. DECISÃO Nº 1359/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no PROCESSO: 24.185/2007: Ato n.º 0115983, VIRGILIO GONÇALVES RIBEIRO, APOSENTADORIA, SE, Agente de Gestão Educacional; Ato n.º 0116060, MARIA DE LOURDES DOS SANTOS DIOGO, APOSENTADORIA, SE, Agente de Gestão Educacional; Ato n.º 0152204, JOSÉ EIRLSON DA COSTA, APOSENTADORIA, SE, Agente de Gestão Educacional; Ato n.º 0156568, ANGELA DO SOCORRO ROCHA FREITAS, APOSENTADORIA, SE, Técnico de Gestão Educacional; Ato n.º 0211675, MIRIAM DA SILVA COUTO, APOSENTADORIA, SE, Técnico de Gestão Educacional; II - autorizar o arquivamento do feito.

#### RELATADO (S) PELO CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO

PROCESSO: 9546/2008 - Tomada de contas especial instaurada para apurar possíveis irregularidades na concessão e prestação de contas de recursos repassados pela então Secretaria de Esporte e Lazer do Distrito Federal à Federação Brasileira de Atletismo - FBrA, a título de apoio financeiro para a realização da "Maratona de Brasília de 2001", no valor R\$ 35.000,00, repasse ocorrido no exercício de 2002. DECISÃO Nº 1360/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) dos documentos de fls. 498/507; b) do Ofício n.º 803/2017-MPG/PG, noticiando o envio das documentações necessárias à PGDF com vistas à cobrança judicial da multa individual aplicada ao Sr. Agrício Braga Filho, bem como à cobrança judicial do débito imputado à Federação Brasileira de Atletismo e à dirigente máximo à época, Sr. Firson Almir Nascimento, por terem suas contas julgadas irregulares; c) da Informação n.º 3/2018-SECONT/1ªDICONTE (fls. 509/511); d) do Parecer n.º 143/2018-G3P (fls. 514/515); II - considerar quite com o erário distrital o Sr. Marco Aurélio da Costa Guedes, no que tange à multa aplicada mediante a Decisão n.º 3.710/2016 e o Acórdão n.º 505/2016, tendo em conta o documento de fl. 507 comprovando o recolhimento integral da sanção imposta; III - dar ciência desta decisão aos interessados; IV - aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; V - autorizar: a) a devolução do Processo n.º 220.000.561/2001 à Secretaria de Esporte Turismo e Lazer do Distrito Federal - Setul/DF; b) o retorno dos autos à Secretaria de Contas - Secont/TCDF, para fins de arquivamento.

PROCESSO: 14308/2009 - Prestação de contas anual da Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTRANS, referente ao exercício financeiro de 2008. DECISÃO Nº 1378/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da informação n.º 135/2017-SECONT/1ªDICONTE (fls. 1.132/1.146); b) do Parecer n.º 86/2018 - G3P (fls. 1.149/1.161); II - sobrestar a análise de mérito dos recursos de reconsideração interposto pelos Srs. Themístocles Eleuterio Cruz de Souza e Cristiano Dalton Mendes Tavares e Sra. Maria Lêda de Lima e Silva, até o deslinde da matéria objeto do Processo n.º 8.128/2016-e; III - autorizar o retorno dos autos à Secont/TCDF, para adoção das providências pertinentes.

PROCESSO: 28040/2014 - Representação, com pedido de medida cautelar, formulada pela empresa Auto Posto Millennium 2000 Ltda., questionando a incidência de ISSQN no âmbito do Contrato n.º 035/2013 - SEPLAN, cuja retenção teria ocorrido após a celebração do contrato. DECISÃO Nº 1361/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício SEI-GDF n.º 776/2017 - SEPLAG/GAB e anexos (fls. 634/665); b) do Ofício SEI-GDF n.º 256/2017 - SES/GAB e anexos (fls. 666/670); c) do requerimento (fls. 671/673), com pedido de medida cautelar, formulado pela empresa Auto Posto Millennium 2000 Ltda. mediante representante legal, como se fosse Representação, tendo em conta o preenchimento dos requisitos de admissibilidade previstos no § 2º do art. 230 do RI/TCDF; d) do requerimento de fl. 687; e) das Informações n.ºs 182/2017 - 1ª DIACOMP/SEACOMP (fls. 674/678) e 227/2017 - 1ª DIACOMP/SEACOMP (fls. 688/690); f) dos Pareceres n.ºs 1009/2017-CF (fls. 681/684) e 0098/2018-ML (fls. 694/698); g) do Parecer n.º 813/2017-PGDF/GAB/PRCON (fls. 699/710) contendo resposta do órgão central do sistema consultivo do Distrito Federal à consulta formulada pela Seplag/DF quanto ao reequilíbrio econômico do Contrato n.º 35/2013-SEPLAN; II - reconhecer a perda de objeto da exordial formulada pela empresa Auto Posto Millennium 2000 Ltda., tendo em conta o entendimento externado pelo Distrito Federal no Parecer n.º 813/2017-PGDF/GAB/PRCON; III - dar ciência desta decisão à empresa representante; IV - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento - Seacomp/TCDF para fins de arquivamento.

PROCESSO: 32137/2014-e - Auditoria de regularidade realizada no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Distrito Federal, com o objetivo de verificar se houve descumprimento do art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF (Lei Complementar n.º 101/00), em relação ao último ano de mandato dos titulares do Poder Executivo e dos órgãos do Poder Legislativo do Distrito Federal (exercício de 2014). DECISÃO Nº 1341/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento: a) do pedido de prorrogação de prazo formulado pela Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal - Seplag/DF, mediante Ofício SEI-GDF n.º 601/2018 - SEPLAG/GAB (e-DOC 7128C5AA-c), concedendo-lhe dilação de 30 (trinta) dias para cumprimento da diligência constante do item I da Decisão n.º 6.120/2017, a contar da ciência desta decisão plenária; b) do requerimento interposto pelo representante legal do Sr. Adonias dos Reis Santiago (e-DOC BCEA4FBF-c), deferindo-lhe cópia integral do processo, em prol dos princípios da publicidade, do contraditório e da ampla defesa; II. dar ciência desta decisão aos interessados; III. autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Macroavaliação da Gestão Pública - Semag/TCDF, para as providências pertinentes.

PROCESSO: 4194/2015 - Tomada de contas especial instaurada pelo Governador do Distrito Federal e conduzida pela Subsecretaria de Tomada de Contas Especial - SUTCE, da então Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social e Corregedoria-Geral do Distrito Federal - SEOPS, para apurar a existência de irregularidade na concessão e no pagamento de indenização de transporte na passagem de militar da Polícia Militar do Distrito Federal. DECISÃO Nº 1362/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício n.º 4544/DPPP - Restituição ao Erário e anexo (fl. 203), tendo por satisfatoriamente cumprida pela PMDF a determinação inserida no item V da Decisão n.º 3.516/2016; b) do Memorando n.º 11/2018 - SECONT (fl. 204); c) da Informação n.º 12/2018 - SECONT/3ªDICONTE (fls. 205/206); d) do Parecer n.º 217/2018 - CF (fl. 207/207-v); II - autorizar: a) a devolução do Processo n.º 480.000.764/2011 à Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF, determinando-lhe que acompanhe os recolhimentos efetuados pelo militar beneficiário, decorrentes da Decisão n.º 3.516/2016 e do Acórdão n.º 477/2016, os quais deverão ser comunicados ao Tribunal, por meio do demonstrativo previsto no art. 14 da Resolução n.º 102/1998, nas contas anuais da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF; b) o retorno dos autos à Secretaria de Contas - Secont/TCDF para fins de arquivamento.

PROCESSO: 25512/2016-e - Representação n.º 07/2016-ML, do Ministério Público junto à Corte, versando sobre possível inobservância do art. 168 da Constituição Federal, do art. 145 da Lei Orgânica do Distrito Federal - LODF e do art. 80, "caput", da Lei distrital n.º 5.514/2015, no tocante à ocorrência de repasses intempestivos dos duodécimos devidos à Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF. DECISÃO Nº 1337/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício n.º 383/2017-GAB/SEF (e-DOC 079642C2-c) e dos anexos que os acompanham, encaminhados pela SEF/DF; b) do Ofício n.º 778/2017-SEPLAG/GAB (e-DOC BD6D7D12-c), e dos anexos que os acompanham, encaminhados pela SEPLAG/DF; c) da Informação n.º 0219/2017 - 1ª DIACOMP/SEACOMP (e-DOC BD9661E3-e); d) do Parecer n.º 96/2018-ML (e-DOC 939D5D93-e); II - considerar satisfatoriamente atendida a determinação inserida no item III da Decisão n.º 2.856/2017 pela Secretaria de Fazenda do Distrito Federal - SEF/DF e pela Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal - SEPLAG/DF; III - determinar a oitiva, no prazo de 10 (dez) dias, da Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF, para manifestar-se acerca do andamento das adequações necessárias à recepção dos repasses de duodécimos, conforme relatado pela Secretaria de Fazenda do Distrito Federal - SEF/DF no Ofício SEI-GDF n.º 32/2017-SEF/SUTES, encaminhado àquela DPDF; IV - sobrestar o exame de mérito do teor da Representação n.º 07/2016-ML e da Representação formulada pelo Defensor-Público Geral do Distrito Federal (peça 16), até o cumprimento da determinação do item III, retro; V - autorizar: a) o envio de cópia desta decisão à SEF/DF, à SEPLAG/DF, à DPDF e ao subscritor da Representação n.º 07/2016-ML; b) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento - Seacomp/TCDF, para adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO: 32896/2016-e - Representação formulada pela Ipanema Empresa de Serviços Gerais e Transportes Ltda., com pedido de medida cautelar, em razão do atraso em pagamentos de notas fiscais de serviços prestados e da ausência de providências, por parte da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para colocar fim à prestação de serviços sem cobertura contratual, relativos à limpeza e conservação. DECISÃO Nº 1363/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) dos Ofícios n.ºs 1.018/2017-SES/GAB e 1.689/2017-SES/GAB, e dos seus respectivos anexos (e-DOC 43716609-c e E543D8B0-c, respectivamente), remetidos pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF; b) das Informações n.ºs 157/2017-2ª Diacomp e 15/2018-2ª Diacomp (e-DOC 86A49361-e e 7573AE97-e, respectivamente); c) do Parecer n.º 140/2018-ML (e-DOC 10896ECF-e); II - considerar: a) satisfatoriamente atendida a diligência constante do item II da Decisão n.º 3.303/2017; b) parcialmente procedente a representação formulada pela empresa Ipanema Empresa de Serviços Gerais e Transportes Ltda.; III - dar ciência desta decisão à sociedade empresária representante; IV - autorizar o retorno dos autos à Seacomp/TCDF para fins de arquivamento.

PROCESSO: 22968/2017 - Tomada de contas especial instaurada pelo Ato do Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF n.º 684/2011, publicado no Diário Oficial da CLDF em 24.08.2011, para apurar prejuízos e responsabilidades em face de irregularidades na execução do Contrato n.º 22/2008, firmado entre a Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF e a empresa Kenta Informática S.A., cujo objeto era a contratação de sistema informatizado envolvendo captura de áudio e vídeo para atividades taquigráficas. DECISÃO Nº 1338/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da Informação n.º 186/2017-SECONT/2ªDICONTE (fls. 5/13); b) do Parecer n.º 0144/2018-CF (fls. 14/17-v); II - determinar à Câmara Legislativa do Distrito Federal que, no prazo de 10 (dez) dias, envie a esta Corte de Contas o Processo n.º 001.000.685/2008, para subsidiar a análise da tomada de contas especial objeto do Processo n.º 001.001.018/2011, bem como informe se o valor do débito em apuração na referida tomada de contas especial, consoante deliberado no Ato do Presidente da CLDF n.º 135/2017, publicado no DCL de 18.04.2017, foi inscrito no Siggo na responsabilidade do executor do contrato detentor da Matrícula n.º 18.954; III - autorizar o retorno dos autos à Secont/TCDF, para a adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO: 27072/2017 - Tomada de contas anual dos administradores e demais responsáveis da Administração Regional de Planaltina - RA VI, referente ao exercício financeiro de 2011. DECISÃO Nº 1364/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da Informação n.º 16/2018-SECONT/GAB (fls. 5/6), noticiando que a Administração Regional de Planaltina se manteve silente quanto às medidas adotadas em atenção ao deliberado no item V da Decisão n.º 1.406/2017; II - determinar à Administração Regional de Planaltina que, no prazo de 30 (trinta) dias, informar ao Tribunal as providências adotadas em face da determinação que lhe foi dirigida na Decisão n.º 1.406/2017 - item V, alíneas "a" e "b"; III - alertar o dirigente da RA VI de que o não atendimento, no prazo fixado, de decisão do Tribunal poderá ensejar a aplicação de multa aos responsáveis, nos termos do inciso IV do art. 57 da Lei Complementar n.º 1/1994; IV - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas - Secont/TCDF, para as providências de sua alçada. O Presidente em exercício, Conselheiro PAULO TADEU, por força do art. 150 do RI/TCDF, deixou de presidir a sessão durante o julgamento deste processo.

PROCESSO: 9524/2018-e - Pregão Eletrônico por SRP n.º 17/2018 - SCG/SEPLAG, deflagrado pela Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal - Seplag/DF, visando à contratação de pessoas jurídicas para desenvolvimento, manutenções corretiva e evolutiva, teste de sistemas de informação, conforme condições e especificações

constantes do Edital. DECISÃO Nº 1365/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do edital do Pregão Eletrônico por SRP n.º 17/2018 - SCG/SEPLAG e seus anexos (e-DOC CC962498-e); b) do Ofício n.º 057/2018 - COLIC/SEPLAG (e-DOC F2A9F36C-c), que encaminhou cópia do Processo GDF n.º 00410-00014483/2017-63 (e-DOC 2B569622-e); c) da Informação n.º 15/2018 - NFTI (e-DOC 3B2129B3-e) e do "check-list" constante do e-DOC C12DFEDD-e; II - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento - Seacomp/TCDF para fins de arquivamento, sem prejuízo de futuras averiguações

RELATADO (S) PELO CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA

PROCESSO: 19900/2011 - Tomada de contas especial instaurada em razão do item VIII da Decisão nº 2.352/11, com o objetivo de apurar possível prejuízo oriundo na contratação de serviços de vigilância com preços acima dos praticados no mercado, pela extinta Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Trabalho do Distrito Federal, no período de 1999 a 2006. DECISÃO Nº 1366/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer dos embargos de declaração postos pela OMNI Empresa de Vigilância e Segurança Ltda. para, no mérito, rejeitá-los; II - autorizar a ciência desta decisão à embargante e o retorno dos autos à SECONT, para os devidos fins.

PROCESSO: 22200/2013 - Representação n.º 16/2013 formulada pelo Ministério Público junto à Corte, na qual aborda possível restrição ilegal das atribuições dos cargos dos integrantes da Carreira de Auditoria de Atividades Urbanas da Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTRANS. DECISÃO Nº 1367/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício nº 528/2016 - GAB/DFTRANS, 431/447, relevando o atraso verificado; b) do Ofício nº 136/2016 - GAB/DFTRANS (fl.498) comunicando o desinteresse da DFTRANS na realização da sustentação oral requerida no Ofício nº 528/2016 - GAB/DFTRANS; c) da Informação nº 115/2016 (fls. 452/481); d) do Parecer nº 1004/2016-CF (fls. 483/485); II - considerar parcialmente procedente a Representação nº 16/2013- CF; III - não conhecer da Consulta formulada pela Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTRANS, fl. 447, haja vista o desatendimento aos requisitos de admissibilidade estabelecidos no art. 194, caput e § 1º, do RI/TCDF; IV - autorizar: a) a ciência desta decisão ao MPjTCDF e à jurisdicionada; b) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para os devidos fins. O Revisor, Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, aderiu, nesta assentada, aos termos do voto do Relator.

PROCESSO: 37451/2015-e - Revisão da pensão militar instituída por MÁRIO LÚCIO - CBMDF. DECISÃO Nº 1368/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da suspensão dos pagamentos então destinados à Sra. MARIA ÂNGELA BOMTEMPO ALVES; II - ter por cumprida a Decisão nº 3618/17; III - considerar legal, para fins de registro, a revisão de pensão ora em exame, que subsiste, ainda que sem pagamentos; IV - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO: 23099/2016-e - Revisão da pensão militar instituída por SÉRVULO ALEXANDRE ROSA - PMDF. DECISÃO Nº 1369/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por cumprida a Decisão nº 5957/16; II - considerar legal, para fins de registro, o ato de revisão da pensão deixada pelo Terceiro-Sargento da Polícia Militar do Distrito Federal, Sérvulo Alexandre Rosa (ato/Sirac 1036-3), ressalvando que a regularidade da fixação do "quantum" pensional será analisada nos termos do item I da Decisão nº 77/07, proferida no PROCESSO: 24185/07; III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO: 2559/2017-e - Pensão civil instituída por NEWTON JOSÉ NOGUEIRA DE CASTRO - CLDF. DECISÃO Nº 1370/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter, excepcionalmente, por cumprida a Decisão nº 2352/17; II - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade da fixação do benefício será analisada na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no PROCESSO: 24185/07; III - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO: 19312/2017-e - Aposentadoria de MARIA DA CONSOLAÇÃO GONÇALVES XAVIER - SE/DF. DECISÃO Nº 1371/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por parcialmente cumprida a Decisão nº 3567/17, dispensando a jurisdicionada, excepcionalmente, de cumprir o que restou pendente; II - considerar legal, para fins de registro, a aposentadoria em exame, ressalvando que a regularidade da fixação dos proventos será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no PROCESSO: 24185/07; III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO: 34842/2017-e - Aposentadoria de JOSINO RODRIGUES DE ARAUJO - SEAGRI/DF. DECISÃO Nº 1372/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame (Ato/Sirac n.º 6340-6), ressalvando a regularidade da fixação do benefício será analisada na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no PROCESSO: 24185/07; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO: 35148/2017-e - Aposentadoria de FRANCISCO DE ASSIS DUARTE DE LIMA - SE/DF. DECISÃO Nº 1373/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame (Ato/Sirac n.º 13497-9), ressalvando a regularidade da fixação do benefício será analisada na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no PROCESSO: 24185/07; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO: 35156/2017-e - Aposentadoria de MARIA JOSÉ LUIZ BRANDÃO - SE/DF. DECISÃO Nº 1374/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame (Ato/Sirac n.º 18344-1), ressalvando a regularidade da fixação do benefício será analisada na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no PROCESSO: 24185/07; II - determinar a jurisdicionada, o que será objeto de verificação em futura auditoria, que, à vista do art. 193, X, da Lei Complementar distrital nº 840/11 ou do art. 117, X, da Lei Federal nº 8.112/90 (tempus regit actum), efetue as apurações suficientes e necessárias quanto à existência, durante o período em que a servidora esteve em atividade, da empresa individual MARIA JOSÉ LUIZ BRANDÃO (nome fantasia: NATURALÍSSIMA PRODUTOS NATURAIS), inscrita sob o CNPJ nº 11.048.463/0001-40 (CF/DF nº 0752598600105), com situação cadastral ativa desde 13.08.09, adotando as medidas porventura cabíveis; III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO: 35172/2017-e - Pensão civil instituída por PEDRO DIMAS DA SILVA COU-TO - SES/DF. DECISÃO Nº 1375/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame (Ato/Sirac n.º 13543-2), ressalvando que a regularidade da fixação do benefício será ana-

lisada na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no PROCESSO: 24185/07; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO: 3909/2018-e - Aposentadoria de MARIA DANIZETE GONÇALVES DE CASTRO - SE/DF. DECISÃO Nº 1376/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame (Ato/Sirac n.º 20149-5), ressalvando a regularidade da fixação do benefício será analisada na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no PROCESSO: 24185/07; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO: 6886/2018-e - Representação nº 10/2018 - CF, do Ministério Público junto à Corte, para a realização de inspeção visando ao acompanhamento da implantação de residências terapêuticas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. DECISÃO Nº 1377/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer parcialmente da Representação nº 10/2018 - CF e seus anexos (peças 3/4), em face da carência de residências terapêuticas na Rede de Atenção Psicossocial do Distrito Federal; II - não autorizar, no momento, a realização da inspeção requerida, uma vez que os Processos TCDF nº 1.017/2014 e 12.350/2017-e tratam de fiscalizações atinentes à matéria da Representação; III - autorizar: a) a juntada de cópia da referida Representação ao Processo-TCDF nº 12.350/2017-e, para subsidiar o próximo monitoramento da Decisão nº 2.159/2015; b) a ciência desta decisão à Representante; c) o retorno dos autos à Secretaria de Auditoria, para os devidos registros e posterior arquivamento.

RELATADO (S) PELO CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

PROCESSO: 7927/2010 - Prestação de contas anual da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, referente ao exercício de 2009. DECISÃO Nº 1399/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento das razões de justificativa apresentadas, em conjunto, pelos Srs. Antônio Raimundo Gomes Silva Filho, Elme Terezinha Ribeiro Tanus, Dalmo Alexandre Costa e Marcos Vinicius Souza Viana (fls. 261/295 e anexos de fls. 296/300), bem como pelo Sr. Luís Antônio Almeida Reis (fls. 303/369 e anexos de fls. 370/409) para, no mérito, considerar-las parcialmente procedentes; II - julgar: a) regulares, nos termos do art. 17, inciso I, da Lei Complementar nº 1/94, as contas anuais do Sr. Anselmo Rodrigues Ferreira Leite (Diretor de Desenvolvimento e Comercialização, no período de 01.1 a 30.1.2009), do Sr. Marcelo Xavier (Membro do Conselho de Administração, no período de 10.4 a 31.12.2009), do Sr. Roberto João Pereira Freire (Membro do Conselho de Administração, no período de 01.1 a 31.12.2009), do Sr. José Luiz Diaz Fernandez (Membro do Conselho de Administração, no período de 25.5 a 31.12.2009), do Sr. José Roberto Bassul Campos (Membro do Conselho de Administração, no período de 01.1 a 31.12.2009), do Sr. Giles Carriconde Azevedo (Membro do Conselho de Administração, no período de 01.1 a 31.12.2009), do Sr. José Messias de Souza (Membro do Conselho de Administração, no período de 11.8 a 31.12.2009), do Sr. Amaro Carlos da Rocha Senna (Membro do Conselho de Administração, no período de 01.1 a 31.12.2009) e da Sra. Alexandra Reschke (Membro do Conselho de Administração, no período de 01.1 a 31.12.2009); b) irregulares, sem imputação débito, nos termos do art. 17, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar nº 1/94, as contas anuais do Sr. Antônio Raimundo Gomes Silva Filho (Presidente, no período de 01.1 a 31.12 de 2009, e Presidente do Conselho de Administração, no período de 01.1 a 31.12.2009), da Srª. Elme Terezinha Ribeiro Tanus (Diretora de Recursos Humanos, Administração e Finanças, no período de 01.1 a 31.12.2009), do Sr. Dalmo Alexandre Costa (Diretor de Desenvolvimento e Comercialização, no período de 6.3 a 31.12.2009), do Sr. Luís Antônio Almeida Reis (Diretor Técnico e de Fiscalização, no período de 29.9 a 31.12.2009) e do Sr. Marcus Vinicius Souza Viana (Diretor de Prospecção e Formação de Novos Empreendimentos, no período de 12.2 a 31.12.2009), tendo em vista as irregularidades apontadas no Relatório de Auditoria nº 7/2012- DIROH/CONIE/CONT/STC: 1) subitem 1.2.2.7 - irregularidades na contratação de serviços de tecnologia da informação com a empresa CTIS Tecnologia S.A. relacionadas a aditivo não baseado em acréscimos de serviços; prorrogação do contrato sem a comprovação da vantajosidade econômica; prejuízos na ordem de R\$ 1.582.000,00, correspondente a 35% dos valores pagos em 2009, decorrentes de faturamento por serviços não prestados ou por excesso de horas em relação aos níveis de serviços esperados; falta de detalhamento de serviços de maior complexidade por meio de ordens de serviços e realização de serviços simples por categorias profissionais superiores, cujo valor da hora de mão de obra era maior; 2) subitem 1.2.2.9 - planos de comunicação anuais superficiais; aditivo firmado sem a correspondente comprovação em planilha de custos unitários e quantidades; falta de comprovação da vantajosidade econômica para prorrogar o contrato; enquadramento inadequado da contratação como sendo de natureza contínua, o que permitiu a prorrogação irregular do contrato; divergências dos preços faturados em relação às tabelas de preços dos veículos de comunicação; prejuízos decorrentes da execução contratual com evidências de inserções em veículos de comunicação desnecessárias, no exercício de 2009, no valor de R\$ 191.798,76, e veiculações sem efetividade em jornais locais, no valor de R\$ 1.061.474,22, bem como inserções em rádios religiosas com motivação insuficiente, totalizando em R\$ 316.324,39; 3) subitem 1.2.3.1 - percentual elevado de imóveis não vendidos inclusos nos editais, principalmente em decorrência da obstrução/ocupação dos terrenos; falta de detalhamento do tipo de obstrução, prejudicando a venda dos imóveis obstruídos/ocupados; exclusão de terrenos do edital, visando atender interesses pessoais dos ocupantes irregulares dos imóveis; fixação de direito de preferência não previsto na lei de licitações; aceitação de documentos ilegais no exercício do direito de preferência, especialmente a cessão ilegal de direitos sobre terrenos cedidos por meio do PRO-DF; falta de devolução dos depósitos de caucões; falta de limitação ao poder econômico na venda de terrenos não considerados unifamiliares, possibilitando a especulação imobiliária; 4) subitem 1.4.2.1 - existência de imóveis com algum tipo de ocupação/obstrução sem que tenha sido promovida a respectiva ação de recuperação de propriedade do imóvel; imóvel com financiamento em atraso, sem a propositura de ações judiciais para a recuperação dos imóveis; 5) subitem 1.7.5.1 - carteira de créditos com acentuada inadimplência; indícios de morosidade na execução dos procedimentos administrativos e judiciais, com indicativo de prejuízos em decorrência da prescrição do direito de cobrança de créditos vencidos, inclusive em relação aos créditos relativos à desapropriação da reserva biológica de águas emendadas; 6) subitem 1.10.6.1 - registros na situação 997 - alienação encerrada com dívida, referente à valores não pagos da taxa de ocupação dos imóveis cedidos pelo PRO-DF, no valor de R\$ 20.051.877,51; inexistência de nova alienação para 206 imóveis com contratos encerrados, os quais permanecem ocupados, obstruídos ou cercados pelo beneficiário, que continuam na posse dos imóveis; do exame dos imóveis, cujos contratos foram rescindidos, registrados na situação 997, constatou 196 imóveis vagos, sendo que, desse total, 129 não tiveram nova destinação no programa e quatro imóveis foram objeto de nova contratação com o mesmo beneficiário; a análise dos registros da modalidade

59 - venda direta PROIN/PRODECON com juros 12% a.a, demonstrou que as dívidas de 1191 do total de 1953 imóveis não foram cobradas integralmente, tendo em vista a prescrição pelo decurso do prazo legal de cobrança, representando 61% dos imóveis registrados na modalidade, evidenciando a ineficiência na propositura de ações judiciais para cobrança das dívidas e prejuízos aos cofres da empresa; as ações de retomada dos imóveis se mostram ineficientes ou até inexistentes; o direito de preferência ao ocupante do imóvel, previsto nas licitações da Terracap, possibilita a aceitação de contratos particulares de promessa de compra e venda, inclusive no que tange a imóveis cedidos pelo PRO-DF, objeto de venda do imóvel a terceiro pelo beneficiário do programa; III - considerar, em conformidade com os termos da Decisão Administrativa nº 50/98 e com o art. 24 da Lei Complementar nº 1/94, os responsáveis indicados no inciso II, alínea "a" quites com os cofres da empresa, no que tange a estas contas anuais; IV - aplicar aos responsáveis indicados no inciso II, alínea "b", com base no art. 20, parágrafo único, da Lei Complementar nº 1/94, a multa individual de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais); V - aprovar, expedir e mandar publicar os acordões apresentados pelo Relator; VI - determinar à atual Direção Superior da Terracap (Conselho de Administração e Diretoria Executiva) que ultime providências no sentido de identificar o atual estágio das irregularidades elencadas no inciso II, alínea "b", itens 1 a 6, de sorte a regularizar tais impropriedades, adotando as medidas legais e regulamentares devidas, disso dando conhecimento ao Tribunal em 90 (noventa) dias; VII - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para adoção das providências cabíveis.

PROCESSO: 8494/2010 - Tomada de contas especial instaurada para apurar supostas irregularidades verificadas na prestação de serviços de gestão de segurança de rede e fornecimento de licenças antivírus, sem cobertura contratual, pela empresa Sapiens Tecnologia da Informação Ltda. para a Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, no período de janeiro a dezembro de 2007. DECISÃO Nº 1379/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da tomada de contas especial objeto do PROCESSO: 410.000.980/08; II - determinar, com fulcro no art. 13, inciso II, da Lei Complementar nº 1/94, a citação dos responsáveis nominados nos parágrafos 13, 14 e 16 do Relatório/voto do Relator para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem alegações de defesa quanto à responsabilidade que lhes pesa nos autos em exame, ou, se preferirem, recolham, solidariamente, aos cofres do Distrito Federal, o montante de R\$ 1.520.758,80 (valor original), que deverá ser atualizado na data da efetiva quitação, nos termos da Lei Complementar nº 435/01, ante a possibilidade de terem suas contas julgadas irregulares, com imputação de débito, e de serem aplicadas aos agentes públicos as penalidades previstas nos arts. 57, incisos II e III, e 60 da Lei Complementar nº 1/94; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas para a adoção das providências pertinentes. O Presidente em exercício, Conselheiro PAULO TADEU, por força do art. 150 do RI/TCDF, deixou de presidir a sessão durante o julgamento deste processo.

PROCESSO: 35896/2014 - Autos instaurados em decorrência da Decisão nº 1.894/2014, para apurar provável descumprimento do art. 117, inciso X, da Lei nº 8.112/90 e da Decisão nº 42/06 por servidores da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. DECISÃO Nº 1380/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos documentos de fls. 896/900 e informações constantes da mídia constante do Anexo II, que se reporta ao deslinde do Processo Administrativo Disciplinar 15/17 (PROCESSO: 060.002.625/17); II - reiterar: a) à Controladoria-Geral do Distrito Federal que, no prazo de em 90 (noventa) dias, dê fiel cumprimento ao inciso IV, alínea "a", da Decisão 4.840/17, de modo que encaminhe ao Tribunal o relatório final elaborado pela comissão processante designada para atuação no PROCESSO: 480.000.139/15 (apensado ao de nº 480.000.194/15), bem como as decisões das instâncias superiores, se houver, recomendando à jurisdicionada que priorize a instrução de tais processos; b) à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal que, no prazo de 90 (noventa) dias, dê fiel cumprimento ao inciso IV, alínea "b", da Decisão 4.840/17, de modo que encaminhe ao Tribunal: 1) cronograma, observada a natureza e a gravidade das infrações, com a previsão de atuação dos Processos Administrativos Disciplinares de que trata do Relatório Conclusivo da Sindicância Administrativa nº 5; 2) os relatórios conclusivos dos Processos Administrativos Disciplinares nºs 12/17, 13/17 e daqueles referidos no Memorando nº 111/2017- GAB/CORGE/SES anexo ao Ofício nº 501/2017- GAB/SES (à exceção do mencionado no item I, acima), bem como, se houver, os relativos a PADs instaurados a partir da conclusão da Sindicância Administrativa nº 5; 3) os resultados das apurações de que trata o inciso IV, alínea "e", da Decisão nº 5.089/16; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para os devidos fins.

PROCESSO: 32071/2016-e - Reforma de LOUCIDIO LOPES FIGUEIREDO - CBMDF. DECISÃO Nº 1381/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por parcialmente cumprida a Decisão nº 4.527/17; II - determinar o retorno do ato ao Corpo de Bombeiros do Distrito Federal para que: a) cientifique, por edital, o pensionista Lucas de Jesus Figueiredo para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresente suas alegações de defesa, em face da possibilidade da revisão da reforma (integralização dos proventos) ser considerada ilegal, uma vez que nos termos do Enunciado nº 19 das Súmulas de Jurisprudência do TCDF, nas concessões de aposentadorias e reformas a enumeração de doenças especificadas em Lei deve ser taxativa, ou seja, não pode haver ampliação de seu rol decorrente de conclusões da medicina especializada; b) junte à aba "Anexos e Observações" do SIRAC a comprovação da medida adotada em atenção à alínea anterior; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para os devidos fins.

PROCESSO: 35518/2016-e - Representação formulada pelo Hospital Santa Marta Ltda., referente ao imóvel objeto do item 97 da Concorrência Pública nº 01/2016-Terracap, lançada pela Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal - Terracap. DECISÃO Nº 1382/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 940/2017 - PRESI (e-doc 588F455D-c); II - ter por atendido o inciso III da Decisão nº 1.818/17; III - alertar a Terracap de que, não obtendo êxito no processo de regularização do imóvel sito à Área Especial nº 18, Setor "E", Taguatinga Sul/DF, atualmente em curso, a propriedade deverá ser regularizada por outra forma legalmente cabível; IV - dar ciência desta decisão à jurisdicionada; V - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento para fins de arquivamento. O Conselheiro RENATO RAINHA deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO: 12547/2017-e - Auditoria realizada na Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável do Distrito Federal, em atenção ao Plano Geral de Ação de 2017, com objetivo de examinar a regularidade dos pagamentos efetuados aos servidores inativos e pensionistas, bem como as providências adotadas em razão das concessões de aposentadoria consideradas ilegais ou legais, com determinação para correção posterior.

DECISÃO Nº 1383/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Relatório de Auditoria nº 03/2017 (e-doc 252228CE-e); b) do Ofício SEI-GDF nº 9/2017-SEDICT/GAB (e-doc 11B7786A-c), considerando satisfatoriamente saneadas as falhas apontadas no inciso VIII do referido relatório; c) dos desfechos da Reclamação nº 13.130/DF e da Ação Ordinária nº 2011.01.1236243-9; d) da situação atualizada da ADI nº 4594/DF, autorizando a verificação das implicações do que foi decidido nos Processos nºs 1.258/11 e 1.266/11, a respeito da aplicação de dispositivos das Leis nºs 4.508/10 e 4.517/10, em futura auditoria na Secretaria; II - ter por cumpridas as Decisões nºs 6.378/12, 5.446/10, 3.474/13 e 6.507/12 prolatadas, respectivamente, nos Processos nºs 13.562/11, 7.530/09, 24.610/11 e 32.414/10; III - relevar o não cumprimento da recomendação constante da Decisão nº 4.734/10, proferida no PROCESSO: 17.113/10; IV - considerar regulares: a) os aspectos financeiros iniciais (abono provisório/título de pensão) das concessões consideradas legais, para fins de registro, apreciadas à luz da Decisão Administrativa nº 77/07, constantes do Quadro I do Relatório de Auditoria; b) os procedimentos de conversão em pecúnia de Licença-Prêmio por Assiduidade dos servidores listados no Quadro III do Relatório de Auditoria; V - autorizar: a) a remessa de cópia da Informação constante do edoc EE71A6F3-e, do Relatório/voto do Relator e desta decisão à jurisdicionada; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para adoção das providências devidas e posterior arquivamento.

PROCESSO: 38813/2017-e - Representações, com pedido de cautelar, formuladas pela entidade Sociedade Vida e Natureza - SVN, versando sobre possíveis irregularidades nos Editais nºs 008/2017 e 009/2017, da Companhia Habitacional do Distrito Federal - Codhab/DF, que tratam da contratação de empresas especializadas na prestação de serviços para execução de Projetos de Trabalho Social - PTS. DECISÃO Nº 1340/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 100.003.218/2017- PRESI/CODHAB/DF (e-doc 3A236B76-c); II - considerar parcialmente procedentes as Representações protocoladas pela Sociedade Vida e Natureza - SVN; III - revogar a medida cautelar objeto do inciso II, alínea "a", da Decisão nº 5.692/17; IV - determinar à Companhia Habitacional do Distrito Federal - Codhab/DF que promova as adequações necessárias nos editais das Concorrências nºs 8/2017 e 9/2017, a fim de uniformizá-los e de atender ao disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93, de acordo com os fundamentos expostos no Parecer nº 104/2018-ML (e-doc 1B1353B4-e); V - dar ciência desta decisão à Sociedade Vida e Natureza; VI - autorizar: a) o envio de cópia do Parecer nº 104/2018-ML (e-doc 1B1353B4-e), do relatório/voto do Relator e desta decisão ao órgão jurisdicionado; b) a continuidade das Concorrências nºs 8 e 9/2017-Codhab, após a adoção das medidas constantes do inciso IV, c) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento para fins de para arquivamento, após a verificação do cumprimento do inciso IV, sem prejuízo de averiguações posteriores.

PROCESSO: 41679/2017-e - Representação nº 48/2017-CF, do Ministério Público junto à Corte, versando sobre supostas irregularidades na contratação, pela Câmara Legislativa do Distrito Federal, da empresa ITJ - Serviços Administrativos Ltda. DECISÃO Nº 1335/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento do Ofício nº 43/2018-GP (e-doc 3810311D-c); II. determinar à Câmara Legislativa do Distrito Federal que, no prazo de 15 (quinze) dias: a) manifeste-se acerca dos questionamentos constantes do relatório/voto do Relator, relativos à contratação, por inexistência de licitação, da empresa ITJ - Serviços Administrativos Ltda. para prestação de serviços de treinamento em técnicas de investigação em contrainteligência; b) encaminhe cópia integral do Processo Administrativo nº 001.000.974/2017, que tratou da aludida contratação; III. autorizar: a) o encaminhamento de cópia do relatório/voto do Relator à jurisdicionada, de modo a subsidiar o cumprimento da diligência constante do inciso anterior; b) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para reexame da matéria considerando a documentação que vier a ser encaminhada pela Câmara Legislativa do DF.

PROCESSO: 2244/2018-e - Revisão da pensão militar instituída por SEBASTIÃO DE SENA MATOS - PMDF. DECISÃO Nº 1384/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas constantes do título de pensão será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no PROCESSO: 24.185/07; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO: 3739/2018-e - Aposentadoria de RIVALDO DONIZETE ALVES - SES/DF. DECISÃO Nº 1385/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - determinar o retorno do ato à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal para, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) retificar o ato concessório publicado no DODF de 30.09.13, a fim de excluir o trecho "combinados com o artigo 43 da Lei Complementar nº 769, de 30.06.08, bem como vantagens previstas no artigo 62, § 2º, da Lei nº 8.112/90, regulamentado pela Lei nº 8.911/94"; b) incluir, na aba "Dados da Concessão" do SIRAC, a data de publicação do ato que vier a ser editado; II - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para os devidos fins.

PROCESSO: 4190/2018-e - Contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, decorrentes da aprovação no Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital nº 1/2014-SEAP/SEEDF, para o cargo Professor, Área 1, disciplina Matemática. DECISÃO Nº 1386/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias de Professor, Área 1, disciplina Matemática, decorrentes de aprovação no Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital nº 1/2014 - SEAP/SE/DF, publicado no DODF de 16.5.2014: Aldinéia Carlos da Silva Rodrigues, Alessandra Aline de Souza do Carmo, Alexandre Costa Tavares, Aline Rocha Menezes, Almir Ramos de Araújo, Andréa Rejane Melo de Santana Rodrigues, Antonio da Silva, Antonio Helder Magalhães Guedes, Auro Santarém Ventura dos Santos, Carlos Alberto Pereira da Matos, Cesar Fernando Pinheiro dos Santos, Claudiana Teixeira de Melo, Cristian Martins, Dilmar Alves de Araújo, Edinalva Costa de Lima, Edson Pereira Cattermol Júnior, Edvan Silva Couto Mesquita, Elias dos Santos, Fernando Tavares dos Santos, Flavio do Nascimento Farias, Geraldo Andrade da Silva, Giovanni Dias Frutuoso, Giselle Cajado Freitas, Givaldo Correa Lima, Heloisa Souza Ferreira, Isabel Andrade Lara, Isabel Cristina de Melo Gonçalves Porto, Ivo de Santana, Jefferson da Silva Cardoso, Judson Rezende da Silva, Juliana Rocha Santos, Juselia Alves dos Santos, Keity Alves Ribeiro, Kleber Flauzino da Silva, Marcia Regina de Lima Sardinha Barreto, Marcos Vinício de Sousa Alves, Maria das Dores Costa Brito, Maria de Fátima Vieira, Paula Frassinetti Braga de Lima, Rosilene Pereira dos Santos, Rosilene Pereira dos Santos, Rui Larcercia de Azevedo Filho, Salvador Antunes da Rocha, Severiano Florencio Neto, Silvestre Lopes Soares, Sonia Parolin Hermel,

Tatiane dos Anjos Vieira Pereira, Thiago Ribeiro Lima, Wagner Fraga dos Santos e Wolney Morais Pereira; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO: 4280/2018-e - Representação, com pedido de cautelar, oferecida pelo Conselho Distrital de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos - CDPDDH e pela Comissão de Direitos Humanos e Minorias da Câmara dos Deputados, versando sobre possível irregularidade na estipulação do quadro de vagas para o sexo feminino no Concurso Público de Admissão ao Curso de Formação de Praças da Polícia Militar do Distrito Federal - CFP/QPPM. DECISÃO Nº 1387/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - deixar de conhecer da Representação oferecida pela Deputada Federal ERIKA KOKAY, por não atender aos pressupostos de admissibilidade previstos no inciso III do § 2º do art. 230 do RI/TCDF, tendo por prejudicado o exame da cautelar requerida; II - informar à Representante que eventual alteração nos critérios percentuais adotados em certa maneira, para ingresso nas fileiras da Polícia Militar do Distrito Federal, deverá ser realizada por meio de regular processo legislativo, com modificação da Lei Federal nº 9.713/98; III - dar ciência desta decisão à Representante; IV - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO: 4336/2018-e - Admissões para o cargo de Especialista em Saúde, especialidade Farmacêutico Bioquímico/Farmácia, realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, decorrentes de aprovação no Concurso Público regulado pelo Edital nº 11/06, publicado no DODF de 29.5.2006. DECISÃO Nº 1388/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; II - considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, as seguintes admissões, no cargo de Especialista em Saúde, especialidade: Farmacêutico Bioquímico/Farmácia, realizada pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, decorrente de aprovação no Concurso Público regulado pelo Edital nº 11/06, publicado no DODF de 29.5.2006: Barbara Hoyler, Cristiane Moreira da Silva, Janaina Alves de Melo Neves, Lúcia Maria Evangelista, Maria de Fátima Ferreira Borges de Moraes Lamy, Márcia Menezes Nunes Amaral, Renata de Moura Pantoja Palmeira e Samara Furtado Carneiro; III - considerar regular, para fins de registro, a admissão da servidora Cristina Witt Crestani, por guardar conformidade com decisão judicial, proferida no Mandado de Segurança nº 2011.00.2.015866-3, transitada em julgado em 15.6.2011; IV - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO: 4751/2018-e - Pensão civil instituída por COSMO BATISTA DE ASSUNÇÃO - SE/DF. DECISÃO Nº 1389/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no PROCESSO: 24.185/07; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO: 4808/2018-e - Contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, decorrentes da aprovação no Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital nº 1/2014-SEAP/SEEDF. DECISÃO Nº 1390/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias de Professor, Área 1, disciplina LEM/Inglês, decorrentes de aprovação no Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital nº 1/2014 - SEAP/SE/DF, publicado no DODF de 16.5.2014: Adriana Bitencourt Prado, Adriano Teles de Menezes, Afonso Inacio Lopes, Alexandre Severo da Cruz, Amanda Santos, Andrea Alves Stens, Atalita Moura dos Santos, Barbara Isabele de Azevedo Damasceno Pinto, Camila Maria Cavalcante Melo, Camila Ribeiro Muniz Severino, Célia Menezes Bento Alves, Clarice Mendonça de Souza, Daniel de Sousa Toledo Bidu, Danielle Samara Soares de Andrade, Danusa Garcia Alves Nunes, Deusenilde Ramos de Oliveira, Elaine Dutra Santana, Elaine Maria de Camargo, Eliana Rodrigues Silva Santos, Érica Daiane Lopes Maia, Ester Conceição Lima, Fabianne Soares Silva, Gabriela Desousa Lima Veras, Geslania Barbosa da Cruz Pacheco, Gleicy Moreira Xavier, Jefferson Raphael Caetano Lira, Jessika Ferreira Rodrigues, Juliana Aparecida de Oliveira, Lays Caroline Ferreira Leandro, Luana Dias Frutuoso, Luiz Paulo Camargos Borges, Maísa Pereira de Brito, Marcus Vinicius Neves de Souza, Maria Alcenir Rosa Nascimento, Maria de Fátima Gonçalves da Silva, Maria Zenilda Alves de Almeida Gonçalves, Mariana Luíza Pereira dos Santos, Maryanne de Macedo Linhares Silva, Milena Batista da Cruz, Nubia Bontempo Martinele, Patricia Lucinda Manente, Rafaela Carolina Gonçalves Lima de Araujo, Raphael Farias Gorniak, Reginaldo da Silva Fagundes, Rosane Giorginia Mundim Arthur, Samuel Queiroz de Oliveira, Stefanny Pauliene Araujo Torres, Sueli Rodrigues Gonzalez, Tauany Ramos Silva e Vanderlei Martins Vieira Brandão; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO: 5278/2018-e - Aposentadoria de MARCIA MARIA BRAGA ROCHA MUNIZ - AGFIS/DF. DECISÃO Nº 1391/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no PROCESSO: 24.185/07; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO: 8382/2018-e - Pregão Eletrônico nº 70/18, visando à formação de Ata de Registro e Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar (dialisadores), com o intuito de atender às necessidades da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, conforme especificações constantes do Edital. DECISÃO Nº 1336/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 22/2018 - CENTRAL DE COMPRAS/DAQ/CODCOMP/SUAG/SES (e-doc F4607AA3-c), da cópia do PROCESSO: 00060-00181316/2017-26 (e-doc 9F0BBFB4-e) e do edital do Pregão Eletrônico SRP nº 70/2018-SES/DF (e-doc FCC1A325-e); II - determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal que imponha rigoroso controle na execução das ARP's, de forma a evitar que a quantidade de material (dialisadores) requerido pela Administração seja incompatível com a demanda provável para o período considerado, evitando assim eventuais prejuízos ao erário, provocado pela perda do produto em virtude da expiração do seu prazo de validade, o que poderá ser objeto de futura fiscalização por parte desta Corte de Contas; III - autorizar: a) a continuidade do certame, alertando a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal de que os quantitativos de insumos a serem registrados encontram-se incompatíveis com as demandas prováveis, fato que contraria o disposto no art. 15, § 7º, da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 3º da Lei nº 10.520/02, o art. 7º do Decreto nº 36.519/15 e a Decisão TCDF nº 1.167/17; b) o encaminhamento de cópia do relatório/voto do Relator à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para que dê conhecimento do seu teor à equipe responsável pelo planejamento da aquisição de material médico-hospitalar

(dialisadores); c) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para os devidos fins, sem prejuízo de futuras averiguações.

RELATADO (S) PELO CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA  
PROCESSO: 5054/2012 - Solicitações de prorrogação de prazo referentes às tomadas de contas especiais em andamento no Poder Executivo Distrital realizadas pela Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF. DECISÃO Nº 1392/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos Ofícios nºs SEI-GDF 7/2018 - CGDF/SUCOR/COTCE/DIEXE/GEIN, fls. 1135 e anexo de fls. 1136/1137; e 2/2018 - CGDF/SUCOR/COTCE/DIEXE/GEINF, fls. 1138 e anexo de fl. 1139, protocolados nesta Corte de Contas em 1º/03/2018 e 1º/2/2018, respectivamente, por meio dos quais a Controladoria-Geral do Distrito Federal solicita dilação de prazo; II - conceder prorrogação de prazo para que a Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF conclua as apurações levadas a efeito no bojo do PROCESSO: 371.000.205/2007, constante da relação de fl.1140, por mais 90 (noventa) dias, a contar da respectiva notificação desta decisão; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas para a adoção das providências de praxe.

PROCESSO: 3037/2016-e - Inspeção realizada pelo Núcleo de Fiscalização de Tecnologia da Informação - NFTI, autorizada nos termos do item II da Decisão nº 5.334/20151, para análise da qualidade e da integração dos sistemas que fazem parte do Programa de Melhoria da Qualidade de Dados dos Servidores do Distrito Federal, criado pelo Decreto nº 33.654/2012. DECISÃO Nº 1393/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos Ofícios SEI-GDF nos 283/2017 - SEPLAG/GAB e 134/2017 - IPREV/PRESI (peças 40 e 41); II - considerar parcialmente cumprida a determinação do item II da Decisão nº 6.055/2016; III - determinar à Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF que, se ainda não o fez, encaminhe ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos - IPREV, no prazo de 30 (trinta) dias, os dados necessários à atualização do sistema SIPREV/Gestão, nos termos solicitados no Ofício SEI-GDF nº 211/2017 - IPREV/PRESI; IV - reiterar ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos - IPREV os termos da Decisão nº 6.055/2016, item II, fixando-se o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos dados a serem encaminhados pela Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF, para o seu atendimento; V - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal para a adoção das providências devidas.

PROCESSO: 11899/2016-e - Auditoria de regularidade realizada na Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos do Distrito Federal - SINESP/DF, com vistas a verificar a regularidade de pagamentos efetuados aos servidores inativos e pensionistas, na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no PROCESSO: 24.185/2007, bem como o cumprimento das providências adotadas em razão de concessões de aposentadoria julgadas ilegais, legais com correção posterior, e demais decisões desta Corte em processos de concessões de aposentadorias e pensões e melhorias posteriores, além da verificação do pagamento das parcelas remuneratórias que integram os proventos de inativos. DECISÃO Nº 1394/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da Instrução (peça 49) e de seu anexo (peça 48); II - considerar parcialmente atendido o item IV da Decisão nº 3.584/2017; III - reiterar à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos do Distrito Federal que cumpra, no prazo de 60 (sessenta) dias, as deliberações contidas na Decisão nº 3.584/2017, enviando ao Tribunal cópia dos documentos que certifiquem os ajustes nas situações apontadas, memória dos cálculos realizados, abonos provisórios, títulos de pensão, etc. sem prejuízo de que se inclua no processo próprio a documentação original: a) em relação às pensionistas BERTA MENDES VIRISSIMO, Matrícula nº 182402-3, CLEIDE MÁRCIA TAVARES DA COSTA MENDONÇA, Matrícula nº 19706-8, LEILA ALMEIDA DA COSTA FERNANDES, Matrícula nº 178048-4 e MARIA GERALDA NETA, Matrícula nº 179224-5, os itens "IV.a.1", "IV.c", "IV.i" e "IV.j", respectivamente; b) em relação à pensionista MARIA ALMEIDA DA SILVA CALAÇA, Matrícula nº 182640-9, o item "IV.a.2", devendo, ainda, esclarecer os valores atualmente pagos; c) em relação à pensão de MARIA ROSILDA SILVA CAMPOS NASCIMENTO, Matrícula nº 179431-0, o item "IV.d" para que promova a revisão pela EC nº 70/2012, a partir de 29/03/2012, publicando o ato e o incluindo no SIRAC, observando o teor da Decisão nº 4148/2013-TCDF, devendo, ainda, esclarecer os valores atualmente pagos, com a respectiva memória de cálculo utilizada; d) em relação à pensão de MARGARIDA MATOS DA CRUZ, Matrícula nº 1653143-4, já revista nos termos da EC nº 70/2012, o item "IV.e" para considerar os estipêndios pensionais calculados em 29/03/2012, e, a partir daí, reajuste a pensão pelos mesmos índices aplicados aos servidores da carreira em atividade (Decisões TCDF nº 719/12 e 4148/13), o que resultará no valor atual de R\$ 3.946,34, acrescido de parcela complementar no valor de R\$ 89,29 (a ser reajustada somente pelos índices de reajustes gerais concedidos aos servidores distritais e a ser absorvida gradativamente por ocasião dos reajustes concedidos à carreira por ocasião da reorganização ou da reestruturação dos cargos e das remunerações), conforme Decisão TCDF nº 4148/2013; IV - determinar à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos do Distrito Federal que, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) no que diz respeito às pensões de FRANCISCA ARNALDA DE OLIVEIRA VELOSO, Matrícula nº 198364-4, MARIA CUSTODIA FERREIRA, Matrícula nº 195183-1 e MARLEIDE REGIS DANTAS, Matrícula nº 171297-7, encaminhe a documentação comprobatória dos ajustes efetuados nos títulos de pensão, bem como justifique os ajustes no SIGRH em valores divergentes daqueles encontrados no Relatório de Auditoria; b) em relação à aposentadoria de MARINA DE MAIO MARTINS, Matrícula nº 22323-9, encaminhe a documentação comprobatória dos ajustes efetuados; c) no que concerne à pensão de VENCERLINA PEREIRA DA SILVA, Matrícula nº 176944-8, encaminhe a documentação comprobatória que demonstre a opção da beneficiária pela aplicação dos critérios de revisão do benefício de pensão previstos no parágrafo único, "in fine", do artigo 3º da EC nº 47/2005, bem como esclareça os valores atualmente pagos; V - alertar o titular da SINESP de que o não cumprimento das deliberações da Corte pode ensejar a aplicação da multa prevista no art. 57, IV, da LC nº 01/1994; VI - autorizar: a) a remessa de cópia da Instrução e desta decisão à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos do Distrito Federal para melhor compreensão da matéria; b) o retorno dos autos à SEFIPE, para as providências subsequentes.

PROCESSO: 22335/2016-e - Denúncia protocolada por cidadão, versando sobre possíveis irregularidades cometidas nos Concursos realizados pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB, nºs 01/2016 a 05/2016, que tratam de contratação de projetos de arquiteturas e projetos complementares para o desenvolvimento de edificações ordinária. Sustentação oral de defesa realizada, nesta assentada, pela Sra. JÚNIA SALOMÃO FEDERMAN, Diretora de Produção Habitacional da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF. DECISÃO Nº 1395/2018 - O Tribunal, por unanimidade, aprovou solicitação do Relator, no sentido de que fosse adiada a

discussão da matéria, com a devolução dos autos ao seu gabinete, à vista dos argumentos apresentados pelo (a) defendente.

PROCESSO: 32009/2017-e - Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo do Distrito Federal, relativo ao 2º quadrimestre de 2017. DECISÃO Nº 1396/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício SEI-GDF nº 2017/2017- SEPLAG/GAB (peça 18) e do Memorando SEI-GDF nº 958/2017-SEPLAG/SUGEP (peça 19); b) da Instrução (peça 20); II - considerar cumprida a diligência contida no item IV da Decisão nº 5.832/2017; III - reiterar o entendimento de que as atividades realizadas pelos servidores da carreira de atividade socioeducativa não estão abrangidas pelas ressalvas contidas no inciso IV do parágrafo único do art. 22 da LRF, consoante deliberado na Decisão nº 3.509/2017; IV - dar conhecimento desta decisão ao Exmo. Sr. Governador do Distrito Federal, à PGDF, à SEF e à SEPLAG; V - autorizar o retorno dos autos à SEMAG para conhecimento, mormente do item III acima, e posterior arquivamento.

PROCESSO: 36705/2017-e - Representação formulada por cidadã (e-DOC C929E99E-e), versando sobre suposta ofensa, por parte desta Corte de Contas, ao princípio da razoável duração do processo, haja vista não ter, até a presente data, apreciado, para fins de registro, o ato de admissão da Representante nos quadros do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, ocorrida em 24/07/2007, conforme dados disponíveis no SIRAC. DECISÃO Nº 1397/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício SEI-GDF nº 54/2018 - CBMDF/GABCG (Peça 12), considerando cumprida a diligência determinada pelo item II da Decisão nº 6066/2017, bem como da ficha admissional juntada aos autos (Peça 13); II - considerar procedente a representação inicial dos autos, para julgar legal, para fins de registro, o ato de admissão da representante, consoante ficha admissional juntada aos autos em exame (Peça 13); III - encaminhar cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal e à Procuradoria-Geral do Distrito Federal; IV - dar conhecimento desta decisão à signatária da representação; V - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO: 40796/2017-e - Auditoria Integrada realizada na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, por meio do PROCESSO: 13.507/2014, cujo objeto foi o de examinar a legalidade e a economicidade do Contrato nº 221/2011, celebrado entre a SES/DF e a TASK Sistemas de Computação S.A., e avaliar a implantação do Sistema de Registro de Frequência (SISREF) na rede pública de saúde do Distrito Federal. DECISÃO Nº 1398/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da petição (e-DOC 26052296-c), protocolada nesta Corte de Contas em 9/3/2018, por meio da qual o Sr. Elias Fernando Miziara solicita prorrogação de prazo; II - conceder dilação de prazo para que o Sr. Elias Fernando Miziara apresente razões de justificativa em face do disposto na Decisão nº 5865/2017, por mais 30 (trinta) dias, a contar da respectiva notificação desta decisão; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Auditoria, para a adoção das providências de praxe.

Os processos apreciados nesta sessão que não figuraram no Extrato de Pauta nº 19/2018, publicado no DODF de 23.03.2018, página 21, previsto no art. 116, § 3º, do RI/TCDF, foram incluídos na pauta com fundamento no art. 5º da mesma norma.

O Conselheiro RENATO RAINHA presidiu a sessão durante o julgamento dos processos de responsabilidade do Conselheiro PAULO TADEU e dos de nºs 27072/2017, de relato do Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, e 8494/2010, de relato do Conselheiro PAIVA MARTINS.

Encerrada a fase de julgamento de processos, a Presidência convocou, nos termos dos arts. 86 e 87 do RI/TCDF, sessões administrativa e reservada, realizadas a seguir.

Nada mais havendo a tratar, às 17h35, a Presidência declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, JOSÉ VALFRIDO DA SILVA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata, contendo 65 processos, que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente em exercício, Conselheiros e representante do Ministério Público junto à Corte.

ANILCÉIA MACHADO, RENATO RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU, PAIVA MARTINS, MÁRCIO MICHEL e MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA.

#### ATA DA SESSÃO RESERVADA Nº 1163 (\*)

Aos 27 dias de março de 2018, às 17h46 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA e o representante do Ministério Público junto a esta Corte, Procurador MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA, o Presidente em exercício, Conselheiro PAULO TADEU VALE DA SILVA, verificada a existência de "quorum" (art. 81 do RI/TCDF), declarou aberta a sessão.

O Tribunal proferiu a (s) seguinte (s) decisão(ões):

Decisão nº 24/2018, adotada no PROCESSO: 9630/2018-e, relatado pelo Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO;

Decisão nº 25/2018, adotada no PROCESSO: 5647/1996, relatado pelo Conselheiro PAIVA MARTINS;

Decisão nº 26/2018, adotada no PROCESSO: 11201/2009, relatado pelo Conselheiro PAIVA MARTINS.

Nada mais havendo a tratar, às 17h50, a Presidência declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, JOSÉ VALFRIDO DA SILVA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata, contendo 3 processos, que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente em exercício, Conselheiros e representante do Ministério Público junto à Corte.

(\*) Publicação em cumprimento ao § 2º do art. 115 do RI/TCDF e em conformidade com a Decisão 3/2016, proferida na Sessão Extraordinária Administrativa nº 875, de 04.02.16.

#### ACÓRDÃO Nº 60/2018

Ementa: Prestação de Contas Anual da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap, referente ao exercício de 2009. Contas julgadas regulares. Quitação plena aos responsáveis. Processo TCDF nº 7.927/10 - Apensos nºs: 111.000.155/2010 (14 vols.), 111.000.892/2009 (01 vol.), 111.001.413/2009 (01 vol.), 111.002.305/2009 (01 vol.) e 111.001.082/2010 (02 vols.).

Nome/Função/Período: Anselmo Rodrigues Ferreira Leite (Diretor de Desenvolvimento e Comercialização, no período de 1.1 a 30.1.09), Marcelo Xavier (Membro do Conselho de Administração, no período de 10.4 a 31.12.09), Roberto João Pereira Freire (Membro do Conselho de Administração, no período de 1.1 a 31.12.09), José Luiz Diaz Fernandez (Membro do Conselho de Administração, no período de 25.5 a 31.12.09), José Roberto

Bassul Campos (Membro do Conselho de Administração, no período de 1.1 a 31.12.09), Giles Carriconde Azevedo (Membro do Conselho de Administração, no período de 1.1 a 31.12.09), José Messias de Souza (Membro do Conselho de Administração, no período de 11.8 a 31.12.09), Amaro Carlos da Rocha Senna (Membro do Conselho de Administração, no período de 1.1 a 31.12.09) e Alexandra Reschke (Membro do Conselho de Administração, no período de 1.1 a 31.12.09).

Órgão/Entidade: Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal - TERRACAP.

Relator: Conselheiro Paiva Martins.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, Conselheiro PAIVA MARTINS, com fundamento nos arts. 17, inciso I, e 24, inciso I, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, julgar regulares as contas em apreço e dar quitação plena aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária nº 5026, de 27 de março de 2018.

Presentes os Conselheiros: Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada: por unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

Presidente em exercício

JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

Conselheiro-Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador do Ministério Público

Junto à Corte

#### ACÓRDÃO Nº 61/2018

Ementa: Prestação de Contas Anual da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap, referente ao exercício de 2009. Audiência dos responsáveis (Decisão nº 3.812/16-CPM). Apresentação de razões de justificativa. Improcedência das respostas e irregularidades das contas. Aplicação de multa.

Processo TCDF nº 7.927/10 - Apensos nºs: 111.000.155/2010 (14 vols.), 111.000.892/2009 (01 vol.), 111.001.413/2009 (01 vol.), 111.002.305/2009 (01 vol.) e 111.001.082/2010 (02 vols.).

Nome/Função/Período: Antônio Raimundo Gomes Silva Filho (Presidente, no período de 1º.1 a 31.12.09, e Presidente do Conselho de Administração, no período de 1º.1 a 31.12.09), Elme Terezinha Ribeiro Tanus (Diretora de Recursos Humanos, Administração e Finanças, no período de 1º.1 a 31.12.09), Dalmo Alexandre Costa (Diretor de Desenvolvimento e Comercialização, no período de 6.3 a 31.12.09), Luís Antônio Almeida Reis (Diretor Técnico e de Fiscalização, no período de 29.09 a 31.12.09) e Marcus Vinícius Souza Viana (Diretor de Prospecção e Formação de Novos Empreendimentos, no período de 12.2 a 31.12.09).

Órgão/Entidade: Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal - TERRACAP.

Relator: Conselheiro Paiva Martins.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas apontadas no Relatório de Auditoria nº 7/2012-DIROH/CONIE/CONT/STC: 1) subitem 1.2.2.7 - irregularidades na contratação de serviços de tecnologia da informação com a empresa CTIS Tecnologia S/A, relacionadas a aditivo não baseado em acréscimos de serviços; prorrogação do contrato sem a comprovação da vantajosidade econômica; prejuízos na ordem de R\$ 1.582.000,00, correspondente a 35% dos valores pagos em 2009, decorrentes de faturamento por serviços não prestados ou por excesso de horas em relação aos níveis de serviços esperados; falta de detalhamento de serviços de maior complexidade por meio de ordens de serviços e realização de serviços simples por categorias profissionais superiores, cujo valor da hora de mão-de-obra era maior; 2) subitem 1.2.2.9 - planos de comunicação anuais superficiais; aditivo firmado sem a correspondente comprovação em planilha de custos unitários e quantidades; falta de comprovação da vantajosidade econômica para prorrogar o contrato; enquadramento inadequado da contratação como sendo de natureza contínua, o que permitiu a prorrogação irregular do contrato; divergências dos preços faturados em relação às tabelas de preços dos veículos de comunicação; prejuízos decorrentes da execução contratual com evidências de inserções em veículos de comunicação desnecessárias, no exercício de 2009, no valor de R\$ 191.798,76, e veiculações sem efetividade em jornais locais, no valor de R\$ 1.061.474,22, bem como inserções em rádios religiosas com motivação insuficiente, totalizando em R\$ 316.324,39; 3) subitem 1.2.3.1 - percentual elevado de imóveis não vendidos inclusos nos editais, principalmente em decorrência da obstrução/ocupação dos terrenos; falta de detalhamento do tipo de obstrução, prejudicando a venda dos imóveis obstruídos/ocupados; exclusão de terrenos do edital, visando atender interesses pessoais dos ocupantes irregulares dos imóveis; fixação de direito de preferência não previsto na lei de licitações; aceitação de documentos ilegais no exercício do direito de preferência, especialmente a cessão ilegal de direitos sobre terrenos cedidos por meio do PRÓ-DF; falta de devolução dos depósitos de cauções; falta de limitação ao poder econômico na venda de terrenos não considerados unifamiliares, possibilitando à especulação imobiliária; 4) subitem 1.4.2.1 - existência de imóveis com algum tipo de ocupação/obstrução sem que tenha sido promovida a respectiva ação de recuperação de propriedade do imóvel; imóveis com financiamento em atraso, sem a propositura de ações judiciais para a recuperação dos imóveis; 5) subitem 1.7.5.1 - carteira de créditos com acentuada inadimplência; indícios de morosidade na execução dos procedimentos administrativos e judiciais, com indicativo de prejuízos em decorrência da prescrição do direito de cobrança de créditos vencidos, inclusive em relação aos créditos relativos à desapropriação da reserva biológica de águas emendadas; 6) subitem 1.10.6.1 - registros na situação 997 - alienação encerrada com dívida, referente a valores não pagos da taxa de ocupação dos imóveis cedidos pelo PRÓ-DF, no valor de R\$ 20.051.877,51; inexistência de nova alienação para 206 imóveis com contratos encerrados, os quais permanecem ocupados, obstruídos ou cercados pelo beneficiário, que continuam na posse dos imóveis; do exame dos imóveis, cujos contratos foram rescindidos, registrados na situação 997, constatou 196 imóveis vagos, sendo que, desse total, 129 não tiveram nova destinação no programa e quatro imóveis foram objeto de nova contratação com o mesmo beneficiário; a análise dos registros da modalidade 59 - venda direta PROIN/PRODECON com juros 12% a.a, demonstrou que as dívidas de 1191 do total de 1953 imóveis não foram cobradas integralmente, tendo em vista a prescrição

pelo decurso do prazo legal de cobrança, representando 61% dos imóveis registrados na modalidade, evidenciando a ineficiência na propositura de ações judiciais para cobrança das dívidas e prejuízos aos cofres da empresa; as ações de retomada dos imóveis se mostram ineficientes ou até inexistentes; o direito de preferência ao ocupante do imóvel, previsto nas licitações da TERRACAP, possibilita a aceitação de contratos particulares de promessa de compra e venda, inclusive no que tange a imóveis cedidos pelo PRO-DF, objeto de venda do imóvel a terceiro pelo beneficiário do programa.

Valor da multa individual aplicada aos responsáveis: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, Conselheiro PAIVA MARTINS, com fundamento nos arts. 17, inciso III, alínea "b", 20, parágrafo único, e 57, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, julgar irregulares as contas em apreço e aplicar aos responsáveis as multas acima indicadas, como também determinar a adoção das providências cabíveis, nos termos dos arts. 24, inciso III, 26 e 29, do mesmo diploma legal.

ATA da Sessão Ordinária nº 5026, de 27 de março de 2018.

Presentes os Conselheiros: Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada: por unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

PAULO TADEU VALE DA SILVA  
Presidente em exercício  
JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS  
Conselheiro-Relator  
MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA  
Procurador do Ministério Público  
Junto à Corte

#### ACÓRDÃO Nº 62/2018

Ementa: Tomada de Contas Especial - TCE instaurada para apurar possíveis irregularidades na concessão e prestação de contas de recursos repassados pela então Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal à Federação Brasileira de Atletismo - FbrA a título de apoio financeiro para a realização do evento "Maratona de Brasília de 2001", no valor de R\$ 35.000,00, cujo repasse ocorreu em 31.01.2002. Audiência dos responsáveis. Improcedência das razões de justificativa. Aplicação de multa. Recolhimento integral da sanção pecuniária aplicada. Quitação com o erário.

Processo TCDF nº 9.546/2008 (3 vols.). Apensos nºs 220.000.561/2001 (2 vols.).

Nome/Função: Marco Aurélio da Costa Guedes (responsável à época dos fatos).

Órgão: Secretaria de Esporte Turismo e Lazer do Distrito Federal.

Relator: Conselheiro Inácio Magalhães Filho.

Unidade Instrutiva: Secretaria de Auditoria - Seaud/TCDF.

Vistos, relatados e discutidos os autos, tendo em conta as conclusões da unidade instrutiva, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator deste feito, com fundamento no art. 28 da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, em considerar o Sr. Marco Aurélio da Costa Guedes, no que tange à multa aplicada mediante Decisão nº 3.710/2016 e Acórdão nº 505/2016, no importe de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), devidamente atualizada, quite com o erário, em face do recolhimento da penalidade que lhe foi aplicada.

ATA da Sessão Ordinária nº 5026, de 27 de março de 2018.

Presentes os Conselheiros: Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada: por unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

PAULO TADEU VALE DA SILVA  
Presidente em exercício  
INÁCIO MAGALHÃES FILHO  
Conselheiro-Relator  
MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA  
Procurador do Ministério Público  
Junto à Corte

#### ACÓRDÃO Nº 63/2018

Ementa: Tomada de Contas Anual - TCA. Exercício de 2015. Contas julgadas regulares. Quitação plena aos responsáveis.

Processo TCDF nº 5.612/2017 (01 vol.) - Apensos nºs: 001.000.379/2016 (3 vols.), 001.000.447/2016 (4 vols.) e 001.000.176/2016 (1 vol.).

Nome/Função/Período: George Alexander Contarato Burns, Ordenador de Despesa, de 1º.1 a 11.1.15; Osilva Maria da Silva Libério, Chefe da Divisão de Material e Patrimônio, de 1º.1 a 9.2.15; Roberto Ribeiro de Araújo, Chefe da Divisão de Material e Patrimônio/ Substituto, de 27.4 a 28.4.15 e João Luís Costa de Abreu, Chefe da Divisão de Material e Patrimônio / Substituto, de 16.9 a 18.9.15.

Órgão/Entidade: Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF.

Relator: Conselheiro Renato Rainha.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas / 1ª Divisão de Contas.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pela Unidade de Auditoria Interna - AUDIT no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público de Contas, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, com fundamento nos artigos 17, I, e 24, I, da Lei Complementar do nº 01, de 9 de maio de 1994, julgar regulares as contas em apreço e dar quitação plena aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária nº 5026, de 27 de março de 2018.

Presentes os Conselheiros: Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada: por unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

PAULO TADEU VALE DA SILVA  
Presidente em exercício  
ANTONIO RENATO ALVES RAINHA  
Conselheiro-Relator  
MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA  
Procurador do Ministério Público  
Junto à Corte

#### ACÓRDÃO Nº 64/2018

Ementa: Tomada de Contas Anual - TCA. Exercício de 2015. Contas julgadas regulares com ressalvas. Quitação aos responsáveis. Arquivamento. Devolução dos autos à Secretaria de Contas.

Processo TCDF nº 5.612/2017 (01 vol.) - Apensos nºs: 001.000.379/2016 (3 vols.), 001.000.447/2016 (4 vols.) e 001.000.176/2016 (1 vol.).

Nome/Função/Período: Celina Leão Hizim Ferreira, Presidente, de 01.01 a 31.12.15; Júlio César Ribeiro, Segundo Secretário, de 01.01 a 31.12.15; Valério Neves Campos, Ordenador de Despesa, de 12.01 a 31.12.15 e Gustavo Almeida Aires, chefe da Divisão de Material e Patrimônio, de 10.02 a 31.12.15.

Órgão/Entidade: Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF.

Relator: Conselheiro Renato Rainha.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas / 1ª Divisão de Contas.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: impropriedades apontadas nos seguintes item e subitens do Relatório de Auditoria Interna nº 01/2016, fls. 636/776 do PROCESSO: 001.000.379/2016: item 1 - deficiências relacionadas com os sistemas de controle interno (parágrafos 19, 20, 21 e 25); subitens 5.1.1 - excessos de gastos com cotas de serviços telefônicos (parágrafo 91); 7.1 - ausência de solução no exercício de 2015 de recomendações do Controle Interno (parágrafos 170, 172, 174 e 176); 7.3 - falhas em processos de inexigibilidade de licitação (parágrafos 189/214); 7.5.10 - ausência de seguro contra incêndio para bens patrimoniais (parágrafo 359); 8.6 - falhas formais em processos licitatórios (parágrafo 472); 9.1 - intempestividade nas apurações de TCEs (parágrafos 474/476), conforme individualização a seguir:

NOME CARGO/FUNÇÃO ITEM/SUBITEM: Celina Leão Hizim Ferreira, Presidente, 1, 7.1, 7.3, 7.5.10, 8.6 e 9.1; Júlio César Ribeiro, Segundo Secretário, 1, 7.1, 7.3, 7.5.10, 8.6 e 9.1; Valério Neves Campos, Ordenador de Despesa, 5.1.1, 7.1, 7.3, 7.5.10 e 8.6 e Gustavo Almeida Aires, Chefe da Divisão de Material e Patrimônio, 7.5.10.

Recomendações (LC/DF nº 1/1994, art. 19): determine aos gestores ou sucessores dos responsáveis pelas presentes contas anuais que adotem, caso ainda não tenham feito, as medidas necessárias ao saneamento das falhas apontadas.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pela Unidade de Auditoria Interna - AUDIT no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público de Contas do DF, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, com fundamento nos artigos 17, II, 19 e 24, II, da Lei Complementar do nº 01, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares com ressalvas as contas em apreço e dar quitação aos responsáveis indicados, com recomendações de providências apontadas, para correção daquelas impropriedades/falhas identificadas.

ATA da Sessão Ordinária nº 5026, de 27 de março de 2018.

Presentes os Conselheiros: Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada: por unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

PAULO TADEU VALE DA SILVA  
Presidente em exercício  
ANTONIO RENATO ALVES RAINHA  
Conselheiro-Relator  
MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA  
Procurador do Ministério Público  
Junto à Corte

#### ACÓRDÃO Nº 65/2018

Ementa: Representação nº 22/2016-CF, ofertada pelo Ministério Público junto a este Tribunal, versando sobre a indisponibilidade dos serviços telefônicos no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, bem como a prestação dos serviços sem cobertura contratual. Irregularidades. Audiência do responsável. Improcedência das razões de justificativas. Aplicação de multa.

Processo TCDF nº 30.257/16-e.

Nome/Função/Período: Humberto Lucena Pereira da Fonseca (Secretário de Estado de Saúde).

Relator: Conselheiro Paiva Martins.

Unidade Técnica: Secretaria de Acompanhamento.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: omissão na adoção de providências com vistas ao restabelecimento dos serviços telefônicos no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do DF.

Valor da multa aplicada ao responsável: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando o que consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do VOTO proferido pelo Relator, PAIVA MARTINS, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, aplicar ao responsável a multa acima indicada. Decorridos 30 (trinta) dias do seu conhecimento, a multa aplicada estará sujeita a atualização monetária até a data do seu efetivo pagamento, nos termos da Lei Complementar nº 435/2001 e Emenda Regimental nº 13/2003.

ATA da Sessão Ordinária nº 5025, de 22 de março de 2018.

Presentes os Conselheiros: Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada: por unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

PAULO TADEU VALE DA SILVA  
Presidente em exercício  
JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS  
Conselheiro-Relator  
DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE  
Procurador do Ministério Público  
Junto à Corte

## SEÇÃO II

## PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 09 DE ABRIL DE 2018

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, o TC QOBM/Comb. CLÁUDIO LÚCIO DE ARAÚJO GOES, matrícula GDF 16837940, do Cargo de Ajudante de Ordens, da Ajudância, do Gabinete, da Casa Militar, da Governadoria do Distrito Federal, bem como cessar o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-4, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

NOMEAR o TC QOBM/Comb. CLÁUDIO LÚCIO DE ARAÚJO GOES, matrícula GDF 16837940, para exercer Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Chefe da Assessoria de Políticas Institucionais, da Subchefia de Assuntos Institucionais, da Casa Militar, da Governadoria do Distrito Federal.

EXONERAR o 2º Ten QOBM/Cond. ANDERSON BARROS DE OLIVEIRA, matrícula/GDF 1.681.112-7, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-07, de Assessor Técnico, do Núcleo de Atendimento, da Gerência de Atendimento e Despacho, da Central Integrada de Atendimento e Despacho, da Subsecretaria de Operações Integradas, da Secretaria de Estado de Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal.

NOMEAR o ST QBMG-1 EMERSON TAVARES DE LIMA, matrícula/CBMD 1402841, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-07, de Assessor Técnico, do Núcleo de Atendimento, da Gerência de Atendimento e Despacho, da Central Integrada de Atendimento e Despacho, da Subsecretaria de Operações Integradas, da Secretaria de Estado de Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal.

RODRIGO ROLLEMBERG

## RETIFICAÇÃO

No Decreto de 06 de abril de 2018, publicado no SUPLEMENTO nº 67, de 09 de abril de 2018, página 01, o ato que nomeou RICARDO DE SOUZA FERREIRA, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...RICARDO DE SOUZA FERREIRA...", LEIA-SE: "...RICARDO DE SOUSA FERREIRA...".

## GOVERNADORIA

## CASA MILITAR

DESPACHO DO CHEFE  
Em 09 de abril de 2018

Processo: 00053-00012211/2018-61. Interessado: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - CBMDF. Assunto: AUTORIZAÇÃO DE AFASTAMENTO PARA O EXTERIOR DE BOMBEIROS MILITARES.

1. AUTORIZO, nos termos da delegação de competência prevista no inciso III do art. 1º do Decreto nº 37.215, de 29 de março de 2016, o afastamento para o exterior do Maj. QOBM/Comb. LUCAS CAETANO LEÃO, matr. 1575332; 1º Ten. QOBM/Comb. DANIEL SALOMÃO FRAZÃO CARDOSO, matr. 1910142; 1º Sgt. QBMG-1 PAULO DO NASCIMENTO BENIGNO, matr. 1405717; e 2º Sgt. QBMG-1 ALEX FERNANDES MAIA SOUZA, matr. 1404110, com destino a Cidade de Medellín, República da Colômbia, para a realização de atividade de cooperação técnica, visando o aprimoramento do serviço de atendimento às emergências daquele país, sem ônus para o Governo do Distrito Federal e para o Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, à exceção de suas remunerações mensais, em moeda nacional, consoante o disposto no art. 11, inciso V, e no art. 12, inciso IV, da Lei Federal nº 10.486, de 4 de julho de 2002, bem como o que preconiza o art. 7º, inciso III, do Decreto nº 37.121, de 16 de fevereiro de 2016, e segundo a Informação Técnica SEI-GDF n.º 60/2018 - CM/SAU/AJL (doc. SEI/GDF nº 6428421) e respectivo despacho de aprovação;

2. PUBLIQUE-SE e encaminhem-se os autos do processo ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal para a adoção das providências complementares.

MÁRCIO PEREIRA DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL,  
RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAISDESPACHOS DO SECRETÁRIO  
Em 06 de abril de 2018

PROCESSO SEI Nº 00002-00002065/2018-71. Interessado: ALDEN MANGUEIRA DE OLIVEIRA. Assunto: DISPENSA DE PONTO.

AUTORIZO, de acordo com o Inciso III, do Art. 2º, do Decreto nº 36.496, de 13/05/2015, e com o Decreto nº 29.290, de 22/07/2018, a dispensa de ponto do servidor da Governadoria do Distrito Federal, ALDEN MANGUEIRA DE OLIVEIRA, matrícula 1.677.953-3, Chefe de Gabinete, no período de 04/04/2018 a 06/04/2018, a fim de participar do "2º Congresso Internacional e 7º Nacional dos Auditores do TCU", na cidade de Fortaleza/CE, sem ônus para o Distrito Federal, à exceção de sua remuneração, conforme consta nos autos do processo em epígrafe.

Publique-se e encaminhe-se a Subsecretaria de Administração Geral/CACI, para os devidos fins.

PROCESSO SEI nº 00080-00017805/2018-31 Interessado: CELSO RIBEIRO BASTOS FILHO Assunto: AFASTAMENTO DO PAIS.

AUTORIZO, de acordo com o Inciso I, do Art. 2º, do Decreto nº 36.496, de 13/05/2015, e com fundamento no art. 161 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com Decreto nº 29.290, de 22/07/2018, o afastamento do País do servidor da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, CELSO RIBEIRO BASTOS FILHO, matrícula 49.307-4, Professor de Educação Básica, no período de 1º/03/2018 a 31/12/2020, para a cidade de Évora - Portugal, a fim de participar do "Doutorado em Música e Musicologia, na Universidade de Évora", sem ônus para o Distrito Federal, a exceção de sua remuneração, conforme consta nos autos do processo em epígrafe.

Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal para os devidos fins.

PROCESSO SEI Nº 00040-00053143/2018-11 Interessado: SEBASTIÃO LOPES SALLES Assunto: AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM.

AUTORIZO, com fundamento no Inciso II, do Art. 2º, do Decreto nº 36.496, de 13/05/2015, no Decreto nº 37.437, de 24/06/2016, o deslocamento do servidor da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, SEBASTIÃO LOPES SALLES, Chefe do Núcleo de Gestão de Documentos Fiscais Eletrônicos, matrícula 109.134-4, no período de 16/04/2018 a 20/04/2018, para a cidade de Belo Horizonte/MG, a fim de participar da "Reunião Técnica em que será discutida a implementação da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica de padrão nacional", com ônus para o Distrito Federal, referente às diárias e passagens aéreas, conforme consta nos autos do processo em epígrafe.

Publique-se e encaminhe-se a Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal - SEF/DF, para fins pertinentes.

PROCESSO SEI Nº 00193-00000375/2018-51 Interessado: BRUNO COELHO MOREIRA Assunto: AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM.

AUTORIZO, com fundamento no Inciso II, do Art. 2º, do Decreto nº 36.496, de 13/05/2015, no Decreto nº 37.437, de 24/06/2016, o deslocamento do servidor da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, BRUNO COELHO MOREIRA, Chefe da Procuradoria Jurídica, matrícula 1.683.775-4, no período de 11/04/2018 a 13/04/2018, para a cidade de Belo Horizonte/MG, a fim de participar da "Reunião GT Jurídico", com ônus para o Distrito Federal, referente às diárias e passagens aéreas, conforme consta nos autos do processo em epígrafe.

Publique-se e encaminhe-se a Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF, para fins pertinentes.

PROCESSO SEI Nº 00040-00052833/2018-44 Interessado: WILSON JOSE DE PAULA Assunto: AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM.

AUTORIZO, com fundamento no Inciso III, do Art. 2º, do Decreto nº 36.496, de 13/05/2015, no Decreto nº 37.437, de 24/06/2016, o deslocamento do servidor da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, WILSON JOSE DE PAULA, Secretário de Estado, matrícula 46.214-4, no período de 28/05/2018 a 30/05/2018, para a cidade de São Paulo/SP, a fim de participar no curso denominado "Programa para Conselheiros de Estatais, a ser promovido pela Fundação Dom Cabral", com ônus para o Distrito Federal, referente às diárias e passagens aéreas, conforme consta nos autos do processo em epígrafe.

Publique-se e encaminhe-se a Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, para fins pertinentes.

SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 40, DE 09 DE ABRIL DE 2018

O CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 1º da Portaria nº 83, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, do dia 07 de dezembro de 2016, e com fulcro nos artigos 211, 214 e 229, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Redesignar CARLOS AUGUSTO DA SILVA JUNIOR, matrícula 174.587-5, EVERSON DE BARROS ALVES RIBEIRO, matrícula 174.418-6 e DANIEL SABÓIA DE MENEZES, matrícula 174.627-8, para, sob a presidência do primeiro, para continuação dos trabalhos da Comissão de Sindicância, visando a apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 290.000.157/2013, abrangendo os atos e fatos conexos que emergirem no curso da apuração.

Art. 2º Estabelece o prazo de trinta dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUILHERME ROCHA DE ALMEIDA ABREU

PORTARIA Nº 41, DE 09 DE ABRIL DE 2018

O CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 1º da Portaria nº 83, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, do dia 07 de dezembro de 2016, e com fulcro nos artigos 214 e 229 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Redesignar NADIA VASCONCELOS, matrícula 1.680.544-5, CARLOS AUGUSTO DA SILVA JUNIOR, matrícula 174.587-5 e JANAÍNA MATOS VIEIRA, matrícula 1.676.524-9, para, sob a presidência da primeira, para continuação dos trabalhos da Comissão de Sindicância, visando a apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 002.000.181/2016, abrangendo os atos e fatos conexos que emergirem no curso da apuração.

Art. 2º Estabelece o prazo de trinta dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUILHERME ROCHA DE ALMEIDA ABREU

## AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 48, DE 05 DE ABRIL DE 2018

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, da Lei nº 4.150, de 05 de junho de 2008, e inciso VI do artigo 7º, do Decreto nº 21.816, de 12 de dezembro de 2000, RESOLVE:

CONCEDER Aposentadoria a CLÉLIA MARIA DE AZEVEDO, matrícula 91.329-4, no cargo de Auditor de Atividades Urbanas, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, combinado com o artigo 44, da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008. Processo SEI nº 00361.00056110/2017-00.

CONCEDER Aposentadoria a DINA MARIA PIRES DE MIRANDA, matrícula 25.293-X, no cargo de Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de

Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, combinado com o artigo 44, da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008. Processo SEI n.º 00361.00004000/2018-35.

CONCEDER Aposentadoria a MANOEL MARINHO DE SENA, matrícula 40.758-5, no cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", §§ 3º, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008. Processo SEI n.º 00361.00005115/2018-47.

CONCEDER Aposentadoria a SANDRA PEREZ DE SÁ PONTES, matrícula 91.459-2, no cargo de Auditor de Atividades Urbanas, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, combinado com o artigo 43, da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008. Processo SEI n.º 00361.00003806/2018-14.

CONCEDER Aposentadoria a SELENA ZAMPRONHA MORAES, matrícula 91.553-X, no cargo de Auditor de Atividades Urbanas, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, combinado com o artigo 44, da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008. Processo SEI n.º 00361.00003920/2018-36.

CONCEDER Aposentadoria a VILMA ANTONIO DE SOUZA, matrícula 26.208-0, no cargo de Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, combinado com o artigo 44, da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, com as vantagens previstas no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011. Processo SEI n.º 00361.00003599/2018-90.

TORNAR SEM EFEITO, a retificação publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 224, de 24 de outubro de 2014, referente a aposentadoria de JOSÉ HONÓRIO, matrícula 41.365-8, no cargo de Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, Classe Especial, Padrão IV. Processo 361.001663/2014.

RETIFICAR, na Instrução nº121, de 16 de junho de 2014, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº134, de 04 de julho de 2014, o ato que aposentou JOSÉ HONÓRIO, matrícula 41.365-8, no cargo de Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a fim de CORRIGIR a fundamentação legal para "nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", §§ 3º, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008", mantendo inalterados os demais termos da concessão inicial, em atendimento à Diligência nº210-CONIP. Processo 361.001663/2014.

WAGNER MARTINS RAMOS

#### INSTRUÇÃO Nº 49, DE 06 DE ABRIL DE 2018

O DIRETOR-PRESIDENTE ADJUNTO DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, da Lei nº 4.150, de 05 de junho de 2008, e inciso VI do artigo 7º, do Decreto nº 21.816, de 12 de dezembro de 2000, RESOLVE: CONCEDER Licença para Atividade Política, com remuneração ao servidor PEDRO PAULO DE OLIVEIRA, matrícula 42.738-1, ocupante do cargo efetivo de Inspetor Fiscal de Atividades Urbanas, da carreira Fiscalização e Inspeção de Atividades Urbanas do Distrito Federal, a contar de 07 de abril a 17 outubro de 2018, em conformidade com os artigos 138, § 2º, e 137 da Lei Complementar nº. 840, de 23 de dezembro de 2011, juntamente com o artigo 1º, inciso II, alínea "d", da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, e com base nos Pareceres da Procuradoria Geral do Distrito Federal, nºs. 123/2014-PROPES/PGDF, e 038/2017-PRCON/PGDF. Processo SEI: 00361.00006970/2018-75.

WAGNER MARTINS RAMOS

#### SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

#### INSTRUÇÃO Nº 09, DE 09 DE ABRIL DE 2018

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - AGEFIS, no uso da delegação de competência conferida pelo Art. 1º, inciso I, alínea "b", da Instrução nº. 196, de 1º de setembro de 2013, publicada no DODF nº. 233, de 7 de novembro de 2013, p. 13, RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a revisão de tempo de contribuições, concedidas através da Instrução de Serviço nº 08, de 02 de abril de 2018, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Superintendência de Administração e Logística, da Agência de Fiscalização do DF, publicada no DODF nº 63, de 03/04/2018, p. 18 e 19 à servidora NEIMA SOARES PIRES, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula 110.165-X.

REVER o ato que concedeu AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO da servidora NEIMA SOARES PIRES, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula 110.165-X, materializado na Ordem de Serviço de 97 de 26 de junho de 2013, do Subsecretário de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, publicada no DODF nº. 134, de 01 de julho de 2013, p. 11, constantes do Processo nº. 137.001.553/2002, para, conforme Certidões de Tempo de Serviço anexas ao processo informado, considerar averbado os tempos dessa servidora da seguinte forma: 1.147 (mil cento e quarenta e sete) dias de efetivo exercício prestado a Iniciativa Privada - INSS períodos 01/07/1983 a 30/10/1983, 01/01/1989 a 28/02/1991, 01/03/1991 a 22/10/1991, contados para efeito de aposentadoria e disponibilidade; no total de 1.728 (um mil setecentos e vinte oito) dias de efetivo serviço público prestados a NOVACAP, nos períodos 23/10/1991 a 14/08/1994, 21/03/1996 a 19/02/1998, contados para fins de aposentadoria e Adicional por Tempo de Serviço - ATS, em atendimento à Diligência nº 81 - CONIP; no total de 621 (seiscentos e vinte um) dias de efetivo serviço público prestados a NOVACAP, nos períodos 20/02/1998 a 15/03/1998, 04/01/1999 a 22/08/2000, contados para fins de aposentadoria e disponibilidade, em atendimento à Diligência nº 81 - CONIP.

WÂNIA MÁRCIA DE ANDRADE CASSIMIRO

## SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 78, DE 06 DE ABRIL DE 2018

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e ainda, acatando as indicações das áreas competentes, RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidores relacionados abaixo, consoante Memorando SEI-GDF n.º 361/2018 - SEPLAG/SUCORP/COACC, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 26/2013, celebrado entre o Distrito Federal e a empresa REAL JG SERVIÇOS GERAIS EIRELI, que tem por objeto a prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação, nos próprios do Governo do Distrito Federal, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, conforme especificações e condições estabelecidas no Anexo I do Edital, Lotê 10, conforme o Processo nº 410.000.742/2013, vigente por força do 8º Termo Aditivo, celebrado em 01/09/2017, a saber:

DOUGLAS XAVIER RODRIGUES, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 174.813-0, para atuar como Executor Suplente, no âmbito da Administração Regional do SIA.

Art. 2º O servidor, de que trata o Art. 1º, deve observar o disposto no Art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e § 5º, do Art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; e na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

CAMILA GOMES CARVALHO TEIXEIRA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 80, DE 09 DE ABRIL DE 2018

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e ainda, acatando as indicações das áreas competentes, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, consoante Memorando SEI-GDF n.º 355/2018 - SEPLAG/SUCORP/COACC, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 16/2014, celebrado entre o Distrito Federal e a empresa REAL JG - SERVIÇOS GERAIS LTDA., que tem por objeto a contratação de empresa especializada para realizar a prestação de serviços continuados, de limpeza, asseio e conservação, nos próprios do Governo do Distrito Federal, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos para diversos órgãos do Governo do Distrito Federal, Lote 09; Pregão Eletrônico nº 151/2012-SULIC-SEPLAN, conforme Processo nº 410.000.577/2014, vigente por força do 7º Termo Aditivo, celebrado em 04/05/2017, a saber:

1. IRVAL MIRANDA DE ARAÚJO, Assessor, matrícula nº 267.462-9, para atuar como Executor Titular, no âmbito das seguintes localidades da SETUL: Centro Poliesportivo Ayrton Senna (Ginásio Nilson Nelson e Conjunto Aquático Cláudio Coutinho) e CONEF - 106/107 Sul.

Art. 2º Os servidores, de que trata o Art. 1º, devem observar o disposto no Art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e § 5º, do Art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; e na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

LUCIANA CRISTINA AGUIAR DE CARVALHO

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 81, DE 09 DE ABRIL DE 2018

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamentos no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Art. 41 do decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e ainda, acatando as indicações das áreas competentes, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, consoante Memorando SEI-GDF n.º 354/2018 - SEPLAG/SUCORP/COACC, para atuarem como Executores do Contrato nº 14/2014 - SEPLAG, celebrado entre o Distrito Federal e a empresa REAL JG SERVIÇOS GERAIS EIRELI, que tem por objeto a contratação de serviços de limpeza, asseio e conservação, nos próprios do Governo do Distrito Federal, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, lote 01; Pregão Eletrônico nº 151/2012- SULIC/SEPLAN, conforme Processo nº 410.000.433/2014, vigente por força do 7º Termo Aditivo, celebrado em 04/05/2017, a saber:

1. IRVAL MIRANDA DE ARAÚJO, Assessor, matrícula nº 267.462-9, para atuar como Executor Titular, no âmbito do Centro Poliesportivo Ayrton Senna (Tenda de Musculação e Ginástica, Autódromo Nelson Piquet, Ginásio Nilson Nelson e Conjunto Aquático Cláudio Coutinho)/SETUL.

Art. 2º O servidor, de que trata o Art. 1º, deve observar o disposto no Art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e § 5º, do Art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; e na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

LUCIANA CRISTINA AGUIAR DE CARVALHO

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA****SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 119, DE 06 DE ABRIL DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º, inciso I, da Portaria/SEF nº 734, de 03 de dezembro de 2003, publicada no DODF nº 235, de 04 de dezembro de 2003, RESOLVE: AVERBAR, para efeito de aposentadoria, o tempo de contribuição da servidora MARIA DE FÁTIMA DUTRA VARGAS, matrícula nº 32.394-2, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, o total de 3.113 (três mil, cento e treze dias) dias, sendo: 282 (duzentos e oitenta e dois) dias, no período de 01.12.1973 a 08.09.1974, prestados ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Anápolis; 188 (cento e oitenta e oito) dias, no período de 09.09.1974 a 15.03.1975, prestados à Confecções de Tecidos Ponje Ltda; 375 (trezentos e setenta e cinco) dias, no período de 09.05.1975 a 17.05.1976, prestados ao Hospital Evangélico Goiano S/A; 349 (trezentos e quarenta e nove) dias, no período de 01.04.1982 a 15.03.1983 e 1.919 (mil novecentos e dezenove dias), no período de 01.05.1983 a 31.07.1988, prestados à Roger Jóias Ltda, conforme Certidão de Tempo de Contribuição, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, nos termos do § 9º, do artigo 201, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com o artigo 101, da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008. Processo nº 00040-00054346/2018-16.

ANDERSON BORGES ROEPKE

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 05, DE 06 DE ABRIL DE 2018

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, da Portaria Conjunta nº 05, de 16 de maio de 2014, e considerando ainda o contido no artigo 9º, da Lei nº 5.212, de 13 de novembro de 2013, RESOLVE: ALTERAR o percentual da Gratificação por Habilitação em Gestão Fazendária a que faz jus o servidor JOSÉ MENDES SOARES, matrícula nº 91.580-7, Técnico de Gestão Fazendária, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, de 15% (quinze por cento) para 25% (vinte e cinco por cento), por ter concluído curso de pós-graduação, com fulcro no artigo 9º, da Lei nº 5.212, de 13 de novembro de 2013 e, de acordo com o disposto na Portaria Conjunta nº 05, de 16 de maio 2014, de 16 de maio 2014, concomitante com a Instrução Normativa/SEAP nº 02, de 23 de julho de 2014, com efeitos financeiros a contar de 01 de abril de 2018. Processo SEI nº 040-005.0901/2017-50.

ANDERSON DE MELO SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 06, DE 06 DE ABRIL DE 2018

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, do Decreto nº 31.452, de 22 de março de 2010, que regulamentou a Lei nº 4.426, de 18 de novembro de 2009, RESOLVE: ALTERAR o percentual da Gratificação de Titulação à servidora ROSEMARY CARVALHO SALES, matrícula nº 36.749-4, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, no percentual de 15% (quinze por cento) para 20% (vinte por cento) por ter concluído curso de Mestrado, com fulcro no inciso II, do artigo 25, da Lei nº 4.426/2009, regulamentada pelo Decreto nº 31.452/2010, a contar de 06 de março de 2018. Processo SEI nº 040-0052875/2018-85.

ANDERSON DE MELO SILVA

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE****SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO TRABALHO

ORDEM DE SERVIÇO DE 09 DE ABRIL DE 2018

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO TRABALHO, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e na alínea "b" do Inciso I, do artigo 7º da Portaria nº 235 de 21 de setembro de 2015, e considerando o disposto na Portaria nº 141, de 20 de março de 2017 e Decisão nº 488/2018 Tribunal de Contas do Distrito Federal, nos termos das Leis nºs 3320, 3321, 3322, 3323/2004, 3643/2005 e 3782/2006 e Portaria nº 141/2017, RESOLVE: CONCEDER GRATIFICAÇÃO DE TITULAÇÃO: - 1) Percentual de 20% (vinte por cento) conforme Decisão Judicial constante no Processo nº 0751615-75.2017.8.07.0016 ao servidor LEONARDO HOMEM DE FARIA MARTINS, matrícula nº. 1671144-0, Médico, lotado na SRSNORTE/SES; - 2) Percentual de 23% (vinte e três por cento) conforme Decisão Judicial constante no Processo nº 0743786-43.2017.8.07.0016 ao servidor RICARDO EMILIANO ALVES DE OLIVEIRA, matrícula 1681032-5, Médico, lotado na SRSSUDOESTE/SES; - 3) Percentual de 23% (vinte e três por cento) conforme Decisão Judicial constante no Processo nº 0731334-98.2017.8.07.0016 ao servidor JOSÉ MESSIAS OLIVEIRA JÚNIOR, matrícula 1674044-0, Médico, lotado na SRSNORTE/SES; - 4) Percentual de 23% (vinte e três por cento) conforme Decisão Judicial constante no Processo nº 0722717-52.2017.8.07.0016 ao servidor JAIRO SOUTO DAS VIRGENS, matrícula 1676533-8, Médico, lotado na SRS-SUL/SES.

DAVID EDSON PEREIRA PAES

**SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 41, DE 04 DE ABRIL DE 2018

A SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do artigo 3º, da Portaria nº 235, de 21 de setembro de 2015, publicado no DODF nº 183, de 22 de setembro de 2015, RESOLVE:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho, composto pelos profissionais abaixo listados, com a finalidade de elaboração do Plano Distrital de Prevenção do Suicídio a ser instituído no âmbito da SES.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, sob a coordenação da primeira, listados em ordem "titular" e "substituto" respectivamente dentro de suas áreas técnicas de atuação, para comporem o referido Grupo de Trabalho: COORDENAÇÃO: FERNANDA BÉN-QUERER COSTA - matrícula 1442151-8; DISAM/CORIS/SAIS: ANA PAULA OLIVEIRA REIS TUYAMA, matrícula 145.437-4 e MARIANA BARRETO CAPELO BELTRÃO, matrícula 1442809-1; SES/SRSCS/ADOLESCENTRO: NATÁLIA MONTEIRO PORTELLA, matrícula 1680798-7 e ALINE OGLIARI, matrícula 145637-7; SES/SRSCN/CAPS I-AN: ADRIANA GOMES DA CÂMARA, matrícula 171611-5 e JANAINA BAHIA OLIVEIRA BARRETO, matrícula 1443836-4; SES/SRSSU/CAPS AD-SM: JUSSANE CABRAL MEN- DONÇA, matrícula 154.245-1 e CARLOS EDUARDO DA SILVA PORTELLA, matrícula 1442983-7; SES/HSVP: SAMITA BATISTA VAZ DOS SANTOS, matrícula 1.434.655-9; SES/CRDF/SAMU/CEITAP: MARCELO ANTÔNIO CORRÊIA PEIXOTO, matrícula 1441923-8; SES/SRSCN/CAPS AD-ROD: FERNANDA FIGUEIREDO FALCÔMER ME- NESES, matrícula 158.955-5 e ANDREA SIMONI DE ZAPPA PASSETO, matrícula 159.447-8; SES/SVS/DIVEP/GEDANT/NEPAV: TERESA CRISTINA VIEIRA SEGATTO, matrícula 183.227-1; SES/SVS/DIVEP/GECAMP.

Art. 3º Em caso de afastamento ou impossibilidade de condução dos trabalhos pela servidora indicada para coordenação, responderá como substituto por tal função o servidor - MAR- CELO ANTÔNIO CORRÊIA PEIXOTO, matrícula 1441923-8; SES/SRSCN/CAPS AD-ROD.

Art. 4º Os indicados elaborarão o Plano Distrital de Prevenção do Suicídio, com a definição das necessidades, ações, metas, além de formas de avaliação.

Art. 5º O Grupo de Trabalho deverá reunir-se semanalmente durante o período de desenvolvimento do trabalho proposto. Cada encontro terá duração de até 04 (quatro) horas.

Art. 6º O Grupo poderá convidar outros servidores da SES, Responsáveis Técnicos Distritais, setores administrativos de nível central e local ou especialistas com expertise no assunto em discussão para atuarem como técnicos de apoio, quando isso for pertinente e necessário.

Art. 7º As funções desempenhadas no âmbito do Grupo de Trabalho de que trata esta Ordem de Serviço não serão remuneradas, e seu exercício será considerado serviço público re- levante.

Art. 8º O Grupo de Trabalho terá prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 9º Todo o produto da demanda em tela deverá impreterivelmente ser entregue ao Grupo Condutor da Rede de Atenção Psicossocial e demais instâncias cabíveis dentro do prazo de conclusão dos trabalhos, para fins de análise final, ratificação e encaminhamento para publicação de Portaria do Plano Distrital de Prevenção do Suicídio - SES/DF.

Art. 10. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARTHA GONÇALVES VIEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 42, DE 06 DE ABRIL DE 2018

A SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso "III" do artigo 3º, da Portaria nº 235, de 21 de setembro de 2015, publicado no DODF nº 183, de 22 de setembro de 2015; e,

CONSIDERANDO a publicação da Portaria Nº 642, de 01 de novembro de 2017, publicada no DODF nº 218, de 14 de novembro de 2017, que institui a Referência Técnica Distrital (RTD) para colaborar no desenvolvimento de processos ligados à gestão da clínica;

CONSIDERANDO o Anexo I da referida portaria, RESOLVE:

Art. 1º Designar, JOELE MARIA DE MORAES MESQUITA MELO CAMPOS, matrícula 1.441.581-X, para exercer a função de RTD de PROCTOLOGIA.

Art. 2º Dispensar, FERNANDO GONÇALVES LYRIO, matrícula 136.317-4 da referida função.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARTHA GONÇALVES VIEIRA

**COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL**

ORDEM DE SERVIÇO DE 03 DE ABRIL DE 2018

O DIRETOR-GERAL, DO COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no art. 6º da Portaria nº 235, de 21 de setembro de 2015, publicada no DODF nº 183 de 22/09/15, no uso das atribuições que lhe confere o item V do artigo da Portaria nº 235, de 21 de setembro de 2015, publicada no DODF nº 183, de 22/09/2015, RESOLVE: HOMOLOGAR, nos termos do Decreto nº 34.023/2012, a conclusão da apuração do Acidente de Serviço, conforme Ata de Confirmação da Comissão Regional Permanente de Investigação de Acidente em Serviço instituída pela Ordem de Serviço nº 08 de 13 de novembro de 2013, publicada no DODF nº ocorrido com o(a) servidor(a) INÁCIA MELO DOS SANTOS, 00192207/2017-34.

SANDRO ROGÉRIO RODRIGUES BATISTA

**SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO SUL**

ORDEM DE SERVIÇO DE 06 DE ABRIL DE 2018

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, com base nos Decretos 37.057, de 14 de janeiro de 2016, publicado no DODF nº 10, de 15 de janeiro de 2016, página 01 e Decreto de 13 de novembro de 2017, publicado no DODF 218 de 14 de novembro de 2017, página 38, RESOLVE:

AUTORIZAR a Dispensa de Ponto do (a) servidor (a): ACIMAR GONCALVES DA CUNHA JUNIOR, médico, 139.812-1, no período de 14/03/2018 a 18/03/2018, para participar do XXIX Congresso Anual da Sociedade Latino-Americana de Oncologia Pediátrica SLAOP 2018, em São Paulo/SP, conforme autos do processo-SEI nº 00060-00043842/2018-70; ALE- XANDRE PEIXOTO SERAFIM, médico, 140.587-X, no período de 05/04/2018 a 07/04/2018, para participar do 7º Simpósio Internacional de Reanimação Neonatal, em Foz do Iguaçu/PR, conforme autos do processo-SEI nº 00060-00037425/2018-98; ISABELA RIBEIRO LESSA DA SILVA, assistente social, 141.095-4, no período de 30/05/2018 a 01/06/2018, para participar do 6º Congresso Brasileiro de Saúde Mental - Agir e Trans- formar: Pessoas, Afetos e Conexões, em Brasília/DF, conforme autos do processo-SEI nº 00060-00063497/2018-91; CASSIA MARIA DA SILVA GARCIA, auxiliar de enfermagem,

## SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE

## DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 09 DE ABRIL DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 106, Inciso XXIV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017 e em conformidade com os parágrafos 1º e 2º, do Artigo 3º, do Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, RESOLVE:

DESIGNAR RODRIGO FARIAS DE ALMEIDA, Técnico de Atividades Rodoviárias, matrícula nº 224.091-2, para substituir HONORATO FABIANO FILHO, matrícula 94.208-1, Chefe, Símbolo DFG-11, do Núcleo Administrativo, do 5º Distrito Rodoviário, da Superintendência de Obras, no período de 21/05/2018 a 01/06/2018, por motivo de Férias Regulares do titular do cargo.

DESIGNAR PAULA NUNES FEU ROSA GODOY, Analista de Atividades Rodoviárias, matrícula nº 224.117-X, para substituir LARISSA SANTOS SANTANA, matrícula 224.153-6, Chefe, Símbolo DFG-11, do Núcleo de Tesouraria, da Diretoria de Orçamento, Finanças e Contabilidade, da Superintendência Administrativa e Financeira, no período de 02/05/2018 a 11/05/2018, por motivo de Férias Regulares do titular do cargo.

DESIGNAR SINVAL JOSÉ LEMES JUNIOR, Técnico de Atividades Rodoviárias, matrícula nº 215.574-5, para substituir JOSÉ TOLENTINO LEITE, matrícula 224.059-9, Chefe, Símbolo DFG-11, do Núcleo de Laboratório de Asfalto e Concreto e de Acompanhamento de Campo, da Gerência de Pavimento, da Diretoria de Tecnologia, da Superintendência Técnica, no período de 13/03/2018 a 21/03/2018, por motivo de Licença Médica do titular do cargo.

DESIGNAR SILVIA MARIA VIEIRA PALA ALVES, Técnico de Atividades Rodoviárias, matrícula nº 221.471-7, para substituir MARCOS AQUILES LANDIM VIEGAS, matrícula 218.833-3, Chefe, Símbolo DFG-11, do Núcleo de Almoxarifado, da Diretoria de Materiais e Serviços, da Superintendência Administrativa e Financeira, no período de 02/05/2018 a 11/05/2018, por motivo de Férias Regulares do titular do cargo.

DESIGNAR NILSON APARECIDO LUZARDO PEREIRA, Agente de Atividades Rodoviárias, matrícula nº 94.365-7, para substituir IRISVAN MALAQUIAS TOLENTINO, matrícula 94.366-5, Chefe, Símbolo DFG-11, do Núcleo Administrativo, da Diretoria de Tecnologia, da Superintendência Técnica, no período de 13/03/2018 a 21/03/2018, por motivo de Licença Médica do titular do cargo.

DESIGNAR SALVADOR GOMES DO AMARAL, Agente de Atividades Rodoviárias, matrícula nº 94.352-5, para substituir OSMAR SEBASTIÃO CRISTINO, matrícula 93.835-1, Encarregado, Símbolo DFG-09, de Restauração Asfáltica do Núcleo de Conservação Manual, do 2º Distrito Rodoviário, da Superintendência de Obras, no período de 23/04/2018 a 07/05/2018, por motivo de Férias Regulares do titular do cargo.

DESIGNAR DIJAINHO RODRIGUES DA, Agente de Atividades Rodoviárias, matrícula nº 94.025-9, para substituir PEDRO MARTINS FONSECA, matrícula 94.146-8, Chefe, Símbolo DFG-11, do Núcleo Industrial, da Diretoria de Produção Industrial, da Superintendência de Operações, no período de 16/05/2018 a 30/05/2018, por motivo de Férias Regulares do titular do cargo.

DESIGNAR SUENE GARCEZ PADILLA, Técnico de Atividades Rodoviárias, matrícula nº 222.951-X, para substituir AMANDA LEANDRO GENU BESERRA, matrícula 195.073-8, Chefe, Símbolo DFG-11, do Núcleo de Análise de Defesa Prévia, da Diretoria de Fiscalização de Trânsito, da Superintendência de Trânsito, no período de 27/02/2018 a 26/08/2017, por motivo de Licença Médica do titular do cargo.

DESIGNAR JORGE MIGUEL BARROS OLIVEIRA, Técnico de Atividades Rodoviárias, matrícula nº 194.557-2, para substituir RAIMUNDO SIQUEIRA COSTA, matrícula 224.479-9, Encarregado, Símbolo DFG-09, de Roçada do Núcleo de Conservação Manual, do 3º Distrito Rodoviário, da Superintendência de Obras, no período de 09/04/2018 a 18/04/2018, por motivo de Férias Regulares do titular do cargo.

MÁRCIO BUZAR

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 82, DE 06 DE ABRIL DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são conferidas pelo Art. 19, inciso III do Decreto nº 29.290, de 22/07/2008, e de acordo com o contido na Portaria nº 28, de 08/02/2018, que altera os arts. 41 a 67 da Portaria nº 259, Edital nº 04, de 08/02/2018, e ainda, em conformidade com a Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, RESOLVE: AUTORIZAR o afastamento remunerado para estudos no 1º semestre de 2018, sem prejuízo de seus respectivos salários, dos servidores abaixo relacionados: 1.1. ALLINY DE MATOS FERRAZ ANDRADE, matrícula 300.702-2, para frequentar o Doutorado em Linguística, na Universidade de Brasília - UNB, a partir da data de publicação a 20 de dezembro de 2021, a liberação dar-se-á na carga horária de 40 (quarenta) horas (processo nº 00080.00026420/2018-65); 1.2. ALINE DE SOUZA PEREIRA, matrícula 212.214-6, para frequentar o Doutorado em Educação, na Universidade de Brasília - UNB, a partir da data de publicação a 20 de dezembro de 2021, a liberação dar-se-á na carga horária de 40 (quarenta) horas (processo nº 00080.00018293/2018-21); 1.3. ANDRÉIA LELIS PENÁ, matrícula 204.659-8, para frequentar o Doutorado em Educação em Ciências, na Universidade de Brasília - UNB, a partir da data de publicação a 30 de julho de 2021, a liberação dar-se-á na carga horária de 40 (quarenta) horas (processo nº 00080.00019550/2018-41); 1.4. ANDRESSA URTIGA MOREIRA, matrícula 222.967-6, para frequentar o Doutorado em Desenvolvimento Humano e Saúde, na Universidade de Brasília - UNB, a partir da data de publicação a 30 de julho de 2021, a liberação dar-se-á na carga horária de 20 (vinte) horas (processo nº 00080.00021861/2018-71); 1.5. JULIANA DE OLIVEIRA FREIRE, matrícula 213.875-1, para frequentar o Doutorado em Educação, na Universidade de Brasília - UNB, a partir da

143.269-9, no período de 12/03/2018 a 15/03/2018, para participar do 1º Congresso Internacional de Práticas Integrativas e Complementares e Saúde Pública, no Rio de Janeiro/RJ, conforme autos do processo-SEI nº 00060-00017513/2018-73; MARCOS EMANUEL DE ALCANTARA SEGURA, médico, 154.513-2, no período de 02/05/2018 a 04/05/2018, para participar do XXV Congresso Brasileiro de Citopatologia, em Balneário Camboriú/SC, conforme autos do processo-SEI nº 00060-00048216/2018-70; MARCO AURELIO DA SILVA PEIXOTO, médico, 190.205-9, no período de 02/05/2018 a 04/05/2018, para participar do XXV Congresso Brasileiro de Citopatologia, em Balneário Camboriú/SC, conforme autos do processo-SEI nº 00060-00068315/2018-78; RENATA CARVALHO OLIVEIRA COUTINHO, nutricionista, 214.691-6, no período de 18/04/2018 a 21/04/2018, para participar do XXV Congresso Brasileiro de Nutrição, em Brasília/DF, conforme autos do processo-SEI 00060-00039608/2018-48; LIVIA BRAVO MAIA, médico, 1432.755-4, no período de 02/05/2018 a 04/05/2018, para participar do XXV Congresso Brasileiro de Citopatologia, em Balneário Camboriú/SC, conforme autos do processo-SEI 00060-00043030/2018-24; JULIANA TENORIO MACEDO DE ALBUQUERQUE COSTA, médico, 1433.695-2, no período de 01/05/2018 a 06/05/2018, para participar do 1º Congresso Sul-Americano, 2º Congresso Brasileiro e 3º Congresso Paulista de Urgências e Emergências Pediátricas, em São Paulo/SP, conforme autos do processo-SEI nº 00060-00066399/2018-13; MARIANE GRASSI SAMPAIO, fisioterapeuta, 1657.754-X, no período de 09/03/2018 a 11/03/2018, para participar do curso ABC da Ventilação Mecânica, em Brasília/DF, conforme autos do processo-SEI 00060-00032071/2018-95; MARGARIDA MARIA SEIXAS DIAS, fonoaudiólogo, 1672.273-6, no período de 05/04/2018 a 07/04/2018, para participar do 3º Congresso Brasileiro de Disfagia, em Ribeirão Preto/SP, conforme autos do processo-SEI 00060-00029054/2018-71;

CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade, nos termos do artigo 139 da lei complementar 840/2011, condicionando o período de gozo aos critérios da Administração e observada a seguinte sequência: nome, matrícula, quinquênio e período aquisitivo à: TEREZA CRISTINA DE OLIVEIRA DA SILVA, 119.283-3, 7º, 13/06/2012 a 11/06/2017; ERISVALDO LUZ DO NASCIMENTO, 120.095-X, 7º, 09/12/2012 a 07/12/2017; SIRLEY RODRIGUES DE MORAES LIMA, 120.319-3, 7º, 03/03/2013 a 01/03/2018; GERALDO DE OLIVEIRA GOMES, 123.628-8, 4º, 18/12/2005 a 03/07/2013; EMIRAM DA FONSECA AQUINO, 127.320-5, 4º, 10/03/2013 a 08/03/2018; TANIA MARA SEIXAS JUCA PADOVANI, 127.563-1, 6º, 07/08/2012 a 05/08/2017; KEILA SANTOS DA SILVA, 130.899-8, 5º, 05/10/2011 a 02/10/2016; FRANCISCO NEY CAVALCANTE MOTA, 132.150-1, 5º, 23/08/2012 a 21/08/2017; DULCE AMALIA ARAUJO DE CARVALHO, 137.449-4, 3º, 12/02/2010 a 10/02/2015; GLAUCIENE RIBEIRO NEVES, 139.463-0, 3º, 01/03/2012 a 27/02/2017; ANGELA MARIA LIRA BEZERRA, 144.642-8, 3º, 10/02/2013 a 08/02/2018; RICARDO AZEVEDO DE MENEZES, 144.686-X, 3º, 12/02/2013 a 10/02/2018; JULIANA WALKER KOFFLER RIOS, 145.443-9, 3º, 23/03/2013 a 21/03/2018; ANTONIO DE SOUZA LIMA, 1.401.095-X, 5º, 14/09/2011 a 11/09/2016; CARLOS EDUARDO RODRIGUES PEREIRA, 1.438.390-X, 1º, 11/06/2012 a 09/06/2017; ISABEL CRISTINA GOMES PEREIRA TOLEDO, 1.440.455-9, 1º, 02/10/2012 a 30/09/2017; TATIANE MELO DE OLIVEIRA, 1.441.425-2, 1º, 17/01/2013 a 15/01/2018; FABIOLA LEO LIMA, 1.441.499-6, 1º, 16/01/2013 a 15/03/2018; ARIADNE BUENO DE ALMEIDA, 1.441.603-4, 1º, 17/01/2013 a 15/01/2018; BRUNO OLIVEIRA E LIMA, 1.441.933-5, 1º, 26/02/2013 a 24/02/2018; BRUNA DE SA OLIVEIRA PARAISO, 1.441.945-9, 1º, 28/02/2013 a 26/02/2018; HUGO ALVES PAULO DE SOUZA, 1.441.951-3, 1º, 25/02/2013 a 23/02/2018; AMANDA DANTAS PRATES MELLO, 1.442.225-5, 1º, 04/03/2013 a 02/03/2018; RENATA RODRIGUES DE ARAUJO NEVES, 1.442.347-2, 1º, 07/03/2013 a 05/03/2018; CECILIA GOMES VIANNA, 1.442.362-6, 1º, 18/03/2013 a 16/03/2018; DANIELLY DE OLIVEIRA GRANCE LAGARES, 1.442.519-X, 1º, 02/04/2013 a 31/03/2018; STELLA MARY PAREDES ARAUJO, 1.442.768-0, 1º, 02/04/2013 a 31/03/2018; LUCIANA DE ALMEIDA CATTERMOL, 1.442.971-3, 1º, 02/04/2013 a 31/03/2018; MARIANA BARRETO CAPELO BELTRAO, 1.442.809-1, 1º, 02/04/2013 a 31/03/2018; IVONNE MARIA CALDAS CALGARO, 1.443.084-3, 1º, 02/04/2013 a 31/03/2018.

CONCEDER Auxílio Natalidade, de acordo com o Artigo 96 da Lei Complementar 840/2011, à: CRISTIANO CAVALCANTE AIRES, ag. serv. comp. serviço social, 141.315-5, em virtude do nascimento de seu filho; ADRIANA CORDEIRO FERNANDES PINHEIRO, enfermeiro, 173.609-4, em virtude do nascimento de seu filho; GABRIELA MARIA GUIMARAES ROCHA, assistente social, 199.592-8, em virtude do nascimento de seu filho; FELIPE TEIXEIRA DE MELLO FREITAS, médico, 1435.858-1, em virtude do nascimento de sua filha; MICHELLE DE CAMPOS SOARES, fisioterapeuta, 1438.582-1, em virtude do nascimento de sua filha; CRISTINA ARAUJO MATIAS PIMENTEL CRUZ, enfermeiro, 1439.638-6, em virtude do nascimento de sua filha; LEILANE GABRIELE NOLETO LIMA, médico, 1662.347-9, em virtude do nascimento de sua filha; MARGARIDA DA SILVA MARTINS, AOSD anatomia patológica, 1673.451-3, em virtude do nascimento de sua filha; LUANA PEREIRA DE MOURA SOUZA, técnico enfermagem, 1675.565-0, em virtude do nascimento de sua filha.

TORNAR SEM EFEITO na Ordem de Serviço publicada no DODF nº 45, de 07/03/2018, pág. 24, o ato que concedeu Dispensa de Ponto à servidora LARYSSA CAVALCANTE MENDES DE ANDRADE, matrícula 1442.217-4.

MOEMA LIZIANE SILVA CAMPOS

## RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de 07/11/2016, publicada no DODF nº 210, de 08/11/2016, página 25, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a KATIA MARIA CALDAS SILVA LIMA, matrícula 1.435.543-4, ONDE-SE LÊ: "...09/09/2011 A 08/09/2016..." LEIA-SE: "...09/09/2011 a 06/09/2016..."

Na Ordem de Serviço de 18/12/2015, publicada no DODF nº 245, de 23/12/2015, página 41, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a CINARA DE PAULA COSTA, matrícula 197.003-8, ONDE-SE LÊ: "...29/10/2010 a 27/10/2015..." LEIA-SE: "...28/10/2010 a 26/10/2015..."

data de publicação a 30 de julho de 2021, a liberação dar-se-á na carga horária de 40 (quarenta) horas (processo nº 00080.00024922/2018-51); 1.6. LARISSA SILVA NASCIMENTO, matrícula 226.451-X, para frequentar o Doutorado em Literatura, na Universidade de Brasília - UnB, a partir da data de publicação a 20 de dezembro de 2018, a liberação dar-se-á na carga horária de 20 (vinte) horas (processo nº 00080.00027837/2018-45); 1.7. MAIRA BASSO MOTTA, matrícula 226.505-2, para frequentar o Doutorado em Literatura e Práticas e Sociais, na Universidade de Brasília - UnB, a partir da data de publicação a 20 de dezembro de 2020, a liberação dar-se-á na carga horária de 40 (quarenta) horas (processo nº 00080.0027379/2018-44); 1.8. RODRIGO MACIEL RAMOS, matrícula 208.897-5, para frequentar o Doutorado em Psicologia Social, do Trabalho e das Organizações, na Universidade de Brasília - UnB, a partir da data de publicação a 20 de dezembro de 2018, a liberação dar-se-á na carga horária de 40 (quarenta) horas (processo nº 00080.00019906/2018-47); 1.9. TONY MARCELO GOMES DE OLIVEIRA, matrícula 33.417-0, para frequentar o Doutorado em Geografia, na Universidade de Brasília - UnB, a partir da data de publicação a 20 de dezembro de 2020, a liberação dar-se-á na carga horária de 40 (quarenta) horas (processo nº 00080.00017688/2018-14); 1.10. VANGELA DO CARMO OLIVEIRA VASCONCELOS, matrícula 30.190-6, para frequentar o Doutorado em Linguística, na Universidade de Brasília - UnB, a partir da data de publicação a 20 de dezembro de 2021, a liberação dar-se-á na carga horária de 40 (quarenta) horas (processo nº 00080.00018609/2018-84).

JÚLIO GREGÓRIO FILHO

PORTARIA Nº 83, DE 09 DE ABRIL DE 2018

RESULTADO DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA AFASTAMENTO REMUNERADO PARA ESTUDOS - 1º SEMESTRE/2018 - CARREIRA MAGISTERIO

O SECRETARIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são conferidas pelo Art. 19, inciso III do Decreto nº 29.290, de 22/07/2008, e de acordo com o contido na Portaria nº 28, de 08/02/2018, que altera os arts. 41 a 67 da Portaria nº 259, Edital nº 04, de 08/02/2018, e ainda, em conformidade com a Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, resolve:

AUTORIZAR o afastamento remunerado para estudos no 1º semestre de 2018, sem prejuízo de seus respectivos salários, dos servidores abaixo relacionados: 1.1. ANDRÉ LUCIO BENTO, matrículas 39.451-3 e 204.597-4, para frequentar o Pós-Doutorado no Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Educação, Linguagens e Tecnologias, na Universidade Estadual de Goiás - UEG, Campus Anápolis, a partir da data de publicação a 20 de dezembro de 2018, a liberação dar-se-á na carga horária de 60 (sessenta) horas (processo nº 00080.00025830/2018-99); 1.2. CARMEN LUCIANA SUHET OLIVIER, matrícula 219.449-X, para frequentar o Mestrado Profissional em Artes - PROFArtes, na Universidade de Brasília - UnB, a partir da data de publicação a 30 de julho de 2018, a liberação dar-se-á na carga horária de 40 (quarenta) horas (processo nº 00080.00024843/2018-41); 1.3. JULIA BRITO FAGUNDES, matrícula 226.319-X, para frequentar o Mestrado Profissional em Artes - PROFArtes, na Universidade de Brasília - UnB, a partir da data de publicação a 30 de julho de 2018, a liberação dar-se-á na carga horária de 20 (vinte) horas (processo nº 00080.00022787/2018-18); 1.4. ALESSANDRO CORREA FERREIRA, matrícula 227.861-8, para frequentar o Mestrado Profissional em Artes - PROFArtes, na Universidade de Brasília - UnB, a partir da data de publicação a 30 de julho de 2018, a liberação dar-se-á na carga horária de 40 (quarenta) horas (processo nº 00080.00026839/2018-17); 1.5. TATIANA TRINDADE GOMES NASCIMENTO, matrícula 227.858-8, para frequentar o Mestrado Profissional em Artes - PROFArtes, na Universidade de Brasília - UnB, a partir da data de publicação a 30 de julho de 2018, a liberação dar-se-á na carga horária de 40 (quarenta) horas (processo nº 00080.00024942/2018-22); 1.6. RAFAELA ELEUTERIO HOLANDA, matrícula 227.857-X, para frequentar o Mestrado Profissional em Artes - PROFArtes, na Universidade de Brasília - UnB, a partir da data de publicação a 30 de julho de 2018, a liberação dar-se-á na carga horária de 40 (quarenta) horas (processo nº 00080.00026326/2018-14); 1.7. MARIA PAZ JOSETTI FUENZALIDA, matrícula 230.648-4, para frequentar o Mestrado Acadêmico em Sociologia, na Universidade de Brasília - UnB, a partir da data de publicação a 30 de julho de 2018, a liberação dar-se-á na carga horária de 40 (quarenta) horas (processo nº 00080.00025827/2018-75); 1.8. MARIANA BRAVO BURLAMAQUI, matrícula 231.282-4, para frequentar o Mestrado Profissional em Artes - PROFArtes, na Universidade de Brasília - UnB, a partir da data de publicação a 30 de julho de 2018, a liberação dar-se-á na carga horária de 40 (quarenta) horas (processo nº 00080.00024477/2018-20); 1.9. ANDRÉA BERNARDES, matrícula 36.331-6, para frequentar o Mestrado Profissional em Biologia - PROFBio, na Universidade de Brasília - UnB, a partir da data de publicação a 20 de dezembro de 2018, a liberação dar-se-á na carga horária de 40 (quarenta) horas (processo nº 00080.00021053/2018-11); 1.10. VITORIA RÉGIA DE OLIVEIRA PIRES, matrícula 205.903-7, para frequentar o Mestrado Acadêmico em Psicologia, no Centro Universitário de Brasília - UniCeub, a partir da data de publicação a 20 de dezembro de 2018, a liberação dar-se-á na carga horária de 40 (quarenta) horas (processo nº 00080.00017541/2018-16); 1.11. LUIZ GUSTAVO OLIVEIRA DOS SANTOS, matrícula 220.386-3, para frequentar o Mestrado Acadêmico em Filosofia, na Universidade de Brasília - UnB, a partir da data de publicação a 20 de dezembro de 2018, a liberação dar-se-á na carga horária de 40 (quarenta) horas (processo nº 00080.00018852/2018-01); 1.12. CALINE PATRICIA DA SILVA MENEZES, matrícula 221.028-2, para frequentar o Mestrado Profissional em Biologia - PROFBio, na Universidade de Brasília - UnB, a partir da data de publicação a 20 de dezembro de 2018, a liberação dar-se-á na carga horária de 40 (quarenta) horas (processo nº 00080.00025609/2018-31); 1.13. NILMA LIMA COSTA HONORATO, matrícula 226.520-6, para frequentar o Mestrado Acadêmico em Linguística, na Universidade de Brasília - UnB, a partir da data de publicação a 20 de dezembro de 2018, a liberação dar-se-á na carga horária de 40 (quarenta) horas (processo nº 00080.00024996/2018-98); 1.14. ROZANE MENDONÇA CARDOSO DE MORAIS, matrícula 230.454-6, para frequentar o Mestrado Profissional em Letras - PROFLetras, na Universidade Federal de Uberlândia - UFU, a partir da data de publicação a 20 de dezembro de 2018, a liberação dar-se-á na carga horária de 20 (vinte) horas (processo nº 00080.00017433/2018-43); 1.15. LUCIANO BRAULIO CAETANO DE AZEVEDO, matrícula 229.944-5, para frequentar o Mestrado Profissional em Matemática - PROFMAT, na Universidade Federal de Goiás - UFG, Campus Goiânia, a partir da data de publicação a 20 de dezembro de 2018, a liberação dar-se-á na carga horária de 40 (quarenta) horas (processo nº 00080.00025163/2018-44); 1.16. PRISCILA ABADIA ALVES DA COSTA, matrícula 229.936-4, para frequentar o Mestrado Profissional em Matemática - PROFMAT, na Universidade de Brasília - UnB, a partir da data de publicação a 20 de dezembro de 2018, a liberação dar-se-á na carga horária de 20 (vinte) horas (processo nº 00080.00021369/2018-03); 1.17. ELINEIDE MAHELI DE OLIVEIRA CARVALHO ZIGUNOW, matrícula 229.987-9, para frequentar o Mestrado Profissional em Matemática - PROFMAT, na Universidade de Brasília - UnB, a partir da data de publicação a 20 de dezembro de 2018, a liberação dar-se-á na carga horária de 40 (quarenta) horas (processo nº 00080.00021370/2018-20); 1.18. LUIZ GUSTAVO LEONEL DOS REIS, matrícula 228.201-1, para frequentar o Mestrado Acadêmico em Geografia, na Universidade de Brasília - UnB, a partir da data de publicação a 20 de dezembro de 2018, a liberação dar-se-á na carga horária de 40 (quarenta) horas (processo nº 00080-00017678/2018-71); 1.19. ANDERSON LORENZONI MONHOL, matrícula 230.853-3, para frequentar o Mestrado Profissional em Matemática - PROFMAT, na Universidade de Brasília - UnB, a partir da data

de publicação a 20 de dezembro de 2018, a liberação dar-se-á na carga horária de 40 (quarenta) horas (processo nº 00080.00017786/2018-43); 1.20. VICTOR MOREIRA ANGELEAS, matrícula 231.770-2, para frequentar o Mestrado Acadêmico em Música, na Universidade de Brasília - UnB, a partir da data de publicação a 20 de dezembro de 2018, a liberação dar-se-á na carga horária de 40 (quarenta) horas (processo nº 00080.00026372/2018-13); 1.21. LEON MARTINS CARRICONDE AZEVEDO, matrícula 231.761-3, para frequentar o Mestrado Acadêmico em Geografia, na Universidade de Brasília - UnB, a partir da data de publicação a 20 de dezembro de 2018, a liberação dar-se-á na carga horária de 40 (quarenta) horas (processo nº 00080.00026649/2018-08); 1.22. ADRYANA KLEYDE HENRIQUE SALES BATISTA, matrícula 21.168-0, para frequentar o Mestrado Profissional em Educação, na Universidade de Brasília - UnB, a partir da data de publicação a 30 de julho de 2019, a liberação dar-se-á na carga horária de 40 (quarenta) horas (processo nº 00080.00018590/2018-76); 1.23. RITA DE CÁSSIA ARAUJO ABRANTES DOS ANJOS, matrícula 207.718-3, para frequentar o Mestrado Acadêmico em Educação, na Universidade Católica de Brasília - UCB, a partir da data de publicação a 30 de julho de 2019, a liberação dar-se-á na carga horária de 40 (quarenta) horas (processo nº 00080.00018988/2018-11); 1.24. ANNE LUCAS PINHEIRO, matrícula 208.621-2, para frequentar o Mestrado Profissional em Biologia - PROFBio, na Universidade de Brasília - UnB, a partir da data de publicação a 30 de julho de 2019, a liberação dar-se-á na carga horária de 40 (quarenta) horas (processo nº 00080.00019062/2018-34); 1.25. THIAGO FERREIRA DE PAIVA, matrícula 208.743-X, para frequentar o Mestrado Acadêmico em Educação, na Universidade de Brasília - UnB, a partir da data de publicação a 30 de julho de 2019, a liberação dar-se-á na carga horária de 40 (quarenta) horas (processo nº 00080.00018879/2018-95); 1.26. CLAUDIA REGINA GURGEL DE VASCONCELOS RINCON, matrícula 181.086-3, para frequentar o Mestrado Acadêmico em Educação, na Universidade de Brasília - UnB, a partir da data de publicação a 30 de julho de 2019, a liberação dar-se-á na carga horária de 40 (quarenta) horas (processo nº 00080.00021463/2018-54); 1.27. JESSE GOMES DE SOUZA, matrículas 217.478-2/201.506-4, para frequentar o Mestrado Acadêmico em Música, na Universidade de Brasília - UnB, a partir da data de publicação a 30 de julho de 2019, a liberação dar-se-á na carga horária de 40 (quarenta) horas (processo nº 00080.00023533/2018-17); 1.28. FRANCISCO GADELHA ARAUJO MARTINS, matrícula 223.106-9, para frequentar o Mestrado Profissional em Biologia - PROFBio, na Universidade de Brasília - UnB, a partir da data de publicação a 30 de julho de 2019, a liberação dar-se-á na carga horária de 40 (quarenta) horas (processo nº 00080.00020187/2018-15); 1.29. SIMONE SILVA DA FONSECA, matrícula 223.109-3, para frequentar o Mestrado Profissional em Biologia - PROFBio, na Universidade de Brasília - UnB, a partir da data de publicação a 30 de julho de 2019, a liberação dar-se-á na carga horária de 20 (vinte) horas (processo nº 00080.00026371/2018-61); 1.30. RAFAELA VILARINHO MESQUITA, matrícula 223.162-X, para frequentar o Mestrado Acadêmico em Educação, na Universidade de Brasília - UnB, a partir da data de publicação a 30 de julho de 2019, a liberação dar-se-á na carga horária de 40 (quarenta) horas (processo nº 00080.00024898/2018-51); 1.31. DANIEL SANTOS AMORIM, matrícula 223.351-7, para frequentar o Mestrado Profissional em Educação, na Universidade de Brasília - UnB, a partir da data de publicação a 30 de julho de 2019, a liberação dar-se-á na carga horária de 20 (vinte) horas (processo nº 00080.00019570/2018-12); 1.32. RAQUEL ALVES AMARAL, matrícula 226.778-0, para frequentar o Mestrado Acadêmico em Educação, na Universidade de Brasília - UnB, a partir da data de publicação a 30 de julho de 2019, a liberação dar-se-á na carga horária de 40 (quarenta) horas (processo nº 00080.00019534/2018-59); 1.33. LUCAS FERREIRA LIMA JUNIOR, matrícula 230.565-8, para frequentar o Mestrado Profissional em Gestão do Conhecimento e Tecnologia da Informação, na Universidade Católica de Brasília - UCB, a partir da data de publicação a 30 de julho de 2019, a liberação dar-se-á na carga horária de 20 (vinte) horas (processo nº 00080.00017039/2018-13); 1.34. ADEIR FERREIRA ALVES, matrícula 227.940-1, para frequentar o Mestrado Acadêmico em Direitos Humanos e Cidadania, na Universidade de Brasília - UnB, a partir da data de publicação a 30 de julho de 2019, a liberação dar-se-á na carga horária de 40 (quarenta) horas (processo nº 00080.00021492/2018-16); 1.35. LEANDRO FRANCISCO DOS SANTOS, matrícula 227.867-7, para frequentar o Mestrado Acadêmico em Música em Contexto, na Universidade de Brasília - UnB, a partir da data de publicação a 30 de julho de 2019, a liberação dar-se-á na carga horária de 40 (quarenta) horas (processo nº 00080.00026770/2018-21); 1.37. YEDA SILVA MORAES, matrícula 228.501-0, para frequentar o Mestrado Acadêmico em Educação, na Universidade de Brasília - UnB, a partir da data de publicação a 30 de julho de 2019, a liberação dar-se-á na carga horária de 40 (quarenta) horas (processo nº 00080.00024837/2018-93); 1.38. IZABELLA LORRAYNE SANTANA DE LIMA, matrícula 229.217-3, para frequentar o Mestrado Acadêmico em Educação, na Universidade de Brasília - UnB, a partir da data de publicação a 30 de julho de 2019, a liberação dar-se-á na carga horária de 40 (quarenta) horas (processo nº 00080.00026559/2018-17); 1.39. VICTOR BERNARDES DE SOUZA, matrícula 229.609-8, para frequentar o Mestrado Acadêmico em Educação Física, na Universidade de Brasília - UnB, a partir da data de publicação a 30 de julho de 2019, a liberação dar-se-á na carga horária de 40 (quarenta) horas (processo nº 00080.00017698/2018-41); 1.40. RAYSSA ARAUJO CARNAUBA, matrícula 229.080-4, para frequentar o Mestrado Profissional em Educação, na Universidade de Brasília - UnB, a partir da data de publicação a 30 de julho de 2019, a liberação dar-se-á na carga horária de 40 (quarenta) horas (processo nº 00080.00026070/2018-37); 1.41. NAYLA NOBRE PAIM, matrícula 231.247-6, para frequentar o Mestrado Acadêmico em Educação, na Universidade de Brasília - UnB, a partir da data de publicação a 30 de julho de 2019, a liberação dar-se-á na carga horária de 40 (quarenta) horas (processo nº 00080.00023472/2018-80); 1.42. RENATO SEBASTIÃO ALVES RIBEIRO, matrícula 231.214-X, para frequentar o Mestrado Acadêmico em Educação Física, na Universidade de Brasília - UnB, a partir da data de publicação a 30 de julho de 2019, a liberação dar-se-á na carga horária de 40 (quarenta) horas (processo nº 00080.00024362/2018-35); 1.43. ANA CLÁUDIA CLEMENTE FERREIRA, matrícula 231.772-9, para frequentar o Mestrado Acadêmico em Música, na Universidade de Brasília - UnB, a partir da data de publicação a 30 de julho de 2019, a liberação dar-se-á na carga horária de 40 (quarenta) horas (processo nº 00080.00021381/2018-18); 1.44. JOSE CORDEIRO NETO, matrícula 45.342-0, para frequentar o Mestrado Profissional em Ensino de Física, na Universidade de Brasília - UnB, a partir da data de publicação a 20 de dezembro de 2019, a liberação dar-se-á na carga horária de 40 (quarenta) horas (processo nº 00080.00017889/2018-11); 1.45. MARCELA CRISTIANE DA SILVA, matrícula 24.140-7, para frequentar o Mestrado Acadêmico em Letras, na Universidade Federal de Uberlândia - UFU, a partir da data de publicação a 20 de dezembro de 2019, a liberação dar-se-á na carga horária de 40 (quarenta) horas (processo nº 00080.00020159/2018-90); 1.46. ANTONIO KUBITSCHKE BRAGA OLIVEIRA, matrícula 26.042-8, para frequentar o Mestrado Acadêmico em Metafísica, na Universidade de Brasília - UnB, a partir da data de publicação a 20 de dezembro de 2019, a liberação dar-se-á na carga horária de 40 (quarenta) horas (processo nº 00080.00021316/2018-84); 1.47. ADILSON ROBERTO DE SOUZA, matrícula 26.304-4, para frequentar o Mestrado Profissional em Matemática - PROFMAT, na Universidade de Brasília - UnB, a partir da data de publicação a 20 de dezembro de 2019,

a liberação dar-se-á na carga horária de 40 (quarenta) horas (processo nº 00080.00025490/2018-04); 1.48. CARLA CRISTINA GADELHA DA SILVA, matrícula 26.996-4, para frequentar o Mestrado Acadêmico em Educação, na Universidade Católica de Brasília - UCB, a partir da data de publicação a 20 de dezembro de 2019, a liberação dar-se-á na carga horária de 40 (quarenta) horas (processo nº 00080.00026425/2018-98); 1.49. MÔNICA BRAZ DE SOUZA, matrícula 29.823-9, para frequentar o Mestrado Acadêmico em Tradução, na Universidade de Brasília - UnB, a partir da data de publicação a 20 de dezembro de 2019, a liberação dar-se-á na carga horária de 40 (quarenta) horas (processo nº 00080.00017432/2018-07); 1.50. LEONARDO DA CUNHA MESQUITA CAFE, matrícula 31.304-1, para frequentar o Mestrado Acadêmico em Linguística, na Universidade de Brasília - UnB, a partir da data de publicação a 20 de dezembro de 2019, a liberação dar-se-á na carga horária de 40 (quarenta) horas (processo nº 00080.00016491/2018-50); 1.51. MARCIA GONÇALVES PINHEIRO, matrícula 35.854-1, para frequentar o Mestrado Acadêmico em Linguística Aplicada, na Universidade de Brasília - UnB, a partir da data de publicação a 20 de dezembro de 2019, a liberação dar-se-á na carga horária de 40 (quarenta) horas (processo nº 00080.00019054/2018-98); 1.52. RITA DE CÁSSIA DE ALMEIDA REZENDE, matrícula 38.082-2, para frequentar o Mestrado Acadêmico em Educação, na Universidade de Brasília - UnB, a partir da data de publicação a 20 de dezembro de 2019, a liberação dar-se-á na carga horária de 40 (quarenta) horas (processo nº 00080.00017703/2018-16); 1.53. CLADIS HENRIQUES DE VASCONCELOS, matrícula 200.767-3, para frequentar o Mestrado Profissional em Matemática - PROFMAT, na Universidade Federal de Goiás - UFG, Campus Catalão, a partir da data de publicação a 20 de dezembro de 2019, a liberação dar-se-á na carga horária de 40 (quarenta) horas (processo nº 00080.00028513/2018-24); 1.54. REGINA JÚLIA DOS REIS CAIRUS, matrícula 300.325-6, para frequentar o Mestrado Profissional em Ensino de Ciências, na Universidade de Brasília - UnB, a partir da data de publicação a 20 de dezembro de 2019, a liberação dar-se-á na carga horária de 40 (quarenta) horas (processo nº 00080.00026189/2018-18); 1.55. NILZA MARIA SOARES DOS ANJOS, matrícula 300.624-7, para frequentar o Mestrado Acadêmico em Sociologia, na Universidade de Brasília - UnB, a partir da data de publicação a 20 de dezembro de 2019, a liberação dar-se-á na carga horária de 40 (quarenta) horas (processo nº 00080.00017627/2018-49); 1.56. SÉRGIO WILSON DE OLIVEIRA REZENDE, matrícula 201.067-4, para frequentar o Mestrado Profissional em Gestão Educacional, na Universidade do Vale dos Sinos - UNISINOS, São Leopoldo (RS), a partir da data de publicação a 20 de dezembro de 2019, a liberação dar-se-á na carga horária de 40 (quarenta) horas (processo nº 00080.00020054/2018-31); 1.57. FANI COSTA DE ABREU, matrícula 201.121-2, para frequentar o Mestrado Acadêmico em Linguística, na Universidade de Brasília - UnB, a partir da data de publicação a 20 de dezembro de 2019, a liberação dar-se-á na carga horária de 40 (quarenta) horas (processo nº 00080.00023963/2018-21); 1.58. KELLER NONATO FERNANDES DA SILVA, matrículas 202.493-4/211.634-0, para frequentar o Mestrado Acadêmico em Linguística Aplicada, na Universidade de Brasília - UnB, a partir da data de publicação a 20 de dezembro de 2019, a liberação dar-se-á na carga horária de 40 (quarenta) horas (processo nº 00080.00018171/2018-34); 1.59. SÉRGIO CARDOSO PASSOS, matrícula 203.746-7, para frequentar o Mestrado Acadêmico em Linguística Aplicada, na Universidade de Brasília - UnB, a partir da data de publicação a 20 de dezembro de 2019, a liberação dar-se-á na carga horária de 40 (quarenta) horas (processo nº 00080.00021211/2018-25); 1.60. GINA VIEIRA PONTE DE ALBUQUERQUE, matrícula 204.115-4, para frequentar o Mestrado Acadêmico em Linguística, na Universidade de Brasília - UnB, a partir da data de publicação a 20 de dezembro de 2019, a liberação dar-se-á na carga horária de 40 (quarenta) horas (processo nº 00080.00017236/2018-24); 1.61. JÚLIA CRISTINA PARREIRA DA SILVA, matrícula 204.575-3, para frequentar o Mestrado Acadêmico em Linguística Aplicada, na Universidade de Brasília - UnB, a partir da data de publicação a 20 de dezembro de 2019, a liberação dar-se-á na carga horária de 40 (quarenta) horas (processo nº 00080.00025001/2018-14); 1.62. DAVID LOBATO BORGES, matrícula 205.031-5, para frequentar o Mestrado Acadêmico em Ciências e Tecnologias em Saúde, na Universidade de Brasília - UnB, a partir da data de publicação a 20 de dezembro de 2019, a liberação dar-se-á na carga horária de 40 (quarenta) horas (processo nº 00080.00024830/2018-71); 1.63. CARLA DE AQUINO CUNHA, matrícula 205.259-8, para frequentar o Mestrado Profissional em Letras - PROFLETRAS, na Universidade Federal do Triângulo Mineiro - UFTM, Uberaba, a partir da data de publicação a 20 de dezembro de 2019, a liberação dar-se-á na carga horária de 40 (quarenta) horas (processo nº 00080.00003879/2018-91); 1.64. CAMILE MOHANA DE CARVALHO CONTE, matrícula 206.194-5, para frequentar o Mestrado Profissional em Ensino de Ciências, na Universidade de Brasília - UnB, a partir da data de publicação a 20 de dezembro de 2019, a liberação dar-se-á na carga horária de 40 (quarenta) horas (processo nº 00080.00021389/2018-76); 1.65. PEDRO ANÁCIO CAMARANO, matrícula 207.047-2, para frequentar o Mestrado Acadêmico em Estudos da Linguagem, na Universidade Federal de Goiás - UFG, Campus Catalão, a partir da data de publicação a 20 de dezembro de 2019, a liberação dar-se-á na carga horária de 40 (quarenta) horas (processo nº 00080.00027317/2018-32); 1.66. MAURO DO NASCIMENTO DEL FIACO, matrícula 221.811-9, para frequentar o Mestrado Profissional em História, na Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC, a partir da data de publicação a 20 de dezembro de 2019, a liberação dar-se-á na carga horária de 40 (quarenta) horas (processo nº 00080.00023854/2018-11); 1.67. WASHINGTON LUIZ MARIANO DA SILVA, matrícula 211.555-7, para frequentar o Mestrado Acadêmico em Educação, na Universidade Católica de Brasília - UCB, a partir da data de publicação a 20 de dezembro de 2019, a liberação dar-se-á na carga horária de 40 (quarenta) horas (processo nº 00080.00018190/2018-61); 1.68. STÊNIO COSTA SILVA, matrículas 212.136-0/175.786-5, para frequentar o Mestrado Profissional em Matemática - PROFMAT, na Universidade Federal de Goiás - UFG, Campus Catalão, a partir da data de publicação a 20 de dezembro de 2019, a liberação dar-se-á na carga horária de 60 (sessenta) horas (processo nº 00080.00018515/2018-13); 1.69. FELIPE VITERBO DE LIMA, matrícula 175.782-2, para frequentar o Mestrado Profissional em Matemática - PROFMAT, na Universidade Federal de Goiás - UFG, Campus Goiânia, a partir da data de publicação a 20 de dezembro de 2019, a liberação dar-se-á na carga horária de 40 (quarenta) horas (processo nº 00080.00018482/2018-01); 1.70. CLEBIA FERREIRA DA CRUZ, matrícula 176.296-6, para frequentar o Mestrado Profissional em Matemática - PROFMAT, na Universidade de Brasília - UnB, a partir da data de publicação a 20 de dezembro de 2019, a liberação dar-se-á na carga horária de 40 (quarenta) horas (processo nº 00080.00027629/2018-46); 1.71. EDER DE SOUZA SILVA, matrícula 213.404-7, para frequentar o Mestrado Acadêmico em Linguística Aplicada, na Universidade de Brasília - UnB, a partir da data de publicação a 20 de dezembro de 2019, a liberação dar-se-á na carga horária de 40 (quarenta) horas (processo nº 00080.00024944/2018-11); 1.72. GEORGE DO NASCIMENTO ALMEIDA, matrícula 214.401-8, para frequentar o Mestrado Acadêmico em Sistemas Mecatrônicos, na Universidade de Brasília - UnB, a partir da data de publicação a 20 de dezembro de 2019, a liberação dar-se-á na carga horária de 40 (quarenta) horas (processo nº 00080.00023990/2018-01); 1.73. EMANUELA ALVES SANTOS, matrícula 214.859-5, para frequentar o Mestrado Profissional em Ensino de Ciências, na Universidade de Brasília - UnB, a partir da data de publicação a 20 de dezembro de 2019, a liberação dar-se-á na carga horária de 20 (vinte) horas (processo nº 00080.00027115/2018-91); 1.74. FLÁVIA APARECIDA DE SOUZA LUIZ, matrícula 21.614-3, para frequentar o Mestrado Acadêmico em Linguística, na Universidade de Brasília - UnB, a partir da data de publicação a 20 de

dezembro de 2019, a liberação dar-se-á na carga horária de 40 (quarenta) horas (processo nº 00080.00024995/2018-43); 1.75. VANESSA NAZAR DE SOUZA, matrícula 223.372-X, para frequentar o Mestrado Profissional em Ensino de Ciências, na Universidade de Brasília - UnB, a partir da data de publicação a 20 de dezembro de 2019, a liberação dar-se-á na carga horária de 40 (quarenta) horas (processo nº 00080.00023844/2018-78); 1.76. RODRIGO ALVES DE OLIVEIRA, matrícula 223.341-X, para frequentar o Mestrado Profissional em Matemática - PROFMAT, na Universidade de Brasília - UnB, a partir da data de publicação a 20 de dezembro de 2019, a liberação dar-se-á na carga horária de 40 (quarenta) horas (processo nº 00080.00023510/2018-02); 1.77. WELTON CARVALHO ALVES, matrícula 223.842-X, para frequentar o Mestrado Profissional em Matemática - PROFMAT, na Universidade Federal de Goiás, Campus Catalão, a partir da data de publicação a 20 de dezembro de 2019, a liberação dar-se-á na carga horária de 40 (quarenta) horas (processo nº 00080.00016813/2018-61); 1.78. MAYSSARA REANY DE JESUS OLIVEIRA, matrícula 224.585-X, para frequentar o Mestrado Acadêmico em Linguística, na Universidade de Brasília - UnB, a partir da data de publicação a 20 de dezembro de 2019, a liberação dar-se-á na carga horária de 40 (quarenta) horas (processo nº 00080.00016532/2018-16); 1.79. PAULO CÉSAR MARTINS STUMPF, matrícula 226.559-1, para frequentar o Mestrado Acadêmico em Sociologia, na Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ, a partir da data de publicação a 20 de dezembro de 2019, a liberação dar-se-á na carga horária de 40 (quarenta) horas (processo nº 00080.00027052/2018-72); 1.80. SUNAMITA DA SILVA SOARES, matrícula 229.569-5, para frequentar o Mestrado Profissional em Letras - PROFLETRAS, na Universidade de Uberlândia - UFU, a partir da data de publicação a 20 de dezembro de 2019, a liberação dar-se-á na carga horária de 40 (quarenta) horas (processo nº 00080.00027867/2018-51); 1.81. ÂNGELA MÁRCIA FERNANDES PEREIRA, matrícula 230.527-5, para frequentar o Mestrado Profissional em Letras - PROFLETRAS, na Universidade de Uberlândia - UFU, a partir da data de publicação a 20 de dezembro de 2019, a liberação dar-se-á na carga horária de 40 (quarenta) horas (processo nº 00080.00022011/2018-90); 1.82. RAQUEL LIMA ALVES, matrícula 228.467-7, para frequentar o Mestrado Acadêmico em Psicologia, na Universidade Católica de Brasília - UCB, a partir da data de publicação a 20 de dezembro de 2019, a liberação dar-se-á na carga horária de 40 (quarenta) horas (processo nº 00080.00018694/2018-81); 1.83. FABIANA ALVES DE CARVALHO, matrícula 230.496-1, para frequentar o Mestrado Profissional em Ensino de Ciências, na Universidade de Brasília - UnB, a partir da data de publicação a 20 de dezembro de 2019, a liberação dar-se-á na carga horária de 20 (vinte) horas (processo nº 00080.00027376/2018-19); 1.84. ENOS RODRIGUES BARBOSA DE SOUZA, matrícula 228.823-0, para frequentar o Mestrado Acadêmico em Geografia, na Universidade de Brasília - UnB, a partir da data de publicação a 20 de dezembro de 2019, a liberação dar-se-á na carga horária de 40 (quarenta) horas (processo nº 00080.00022027/2018-01); 1.85. DIEGO SOARES SOUZA, matrícula 229.586-5, para frequentar o Mestrado Acadêmico em Educação Física, na Universidade Católica de Brasília - UCB, a partir da data de publicação a 20 de dezembro de 2019, a liberação dar-se-á na carga horária de 40 (quarenta) horas (processo nº 00080.00024838/2018-38).

INDEFERIR as solicitações de afastamento remunerado para estudos em nível de mestrado dos servidores abaixo relacionados, por número de matrícula e número de processo: a) por não atender ao Edital nº 04 do ARE, DODF nº 29, de 09/02/2018, item 1.4, inciso I, alínea "a": 204.051-4, 00080.00020908/2018-89; b) por não atender ao Edital nº 04 do ARE, DODF nº 29, de 09/02/2018, item 1.4, inciso VIII: 230.560-7, 00080.00026422/2018-54; 29.644-9, 00080.00017360/2018-90; c) por não atender ao Edital nº 04 do ARE, DODF nº 29, de 09/02/2018, item 2.2, alínea "b": 227.806-5, 00080.00027751/2018-12; 219.280-2, 00080.00023205/2018-11; 228.984-9, 00080.00028564/2018-56; d) por não atender ao Edital nº 04 do ARE, DODF nº 29, de 09/02/2018, item 2.2, alíneas "a" e "b": 228.256-9, 00080.00025729/2018-38; e) por não atender ao Edital nº 04 do ARE, DODF nº 29, de 09/02/2018, item 2.2, alíneas "a" e "o": 26.702-3, 00080.00001031/2018-27; f) por não atender ao Edital nº 04 do ARE, DODF nº 29, de 09/02/2018, item 1.4, inciso VIII; item 2.2, alínea "k": 228.201-1, 00080.00017678/2018-71; g) por não atender ao Edital nº 04 do ARE, DODF nº 29, de 09/02/2018, item 2.2, alínea "l": 26.976-4, 00080.00024639/2018-20; h) por não atender ao Edital nº 04 do ARE, DODF nº 29, de 09/02/2018, item 2.2, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "m", "o", "r": 228.751-X, 00080.00021138/2018-43; i) por não atender ao Edital nº 04 do ARE, DODF nº 29, de 09/02/2018, item 2.2, alíneas "a", "b", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "o", "q", "r": 300.303-5, 00080.00022946/2018-76; d) por desistência: 201.468-8, 00080.00018935/2018-91; 207.871-6, 00080.00017599/2018-60; e) por excederem a quantidade de vagas: 228.534-7, 00080.00025385/2018-67; 230.859-2, 00080.00024417/2018-15; 231.298-0, 00080.00017297/2018-91; 231.252-2, 00080.00021084/2018-64; 231.295-6, 00080.00025121/2018-11.

JULIO GREGÓRIO FILHO

PORTARIA Nº 84, DE 09 DE ABRIL DE 2018

RESULTADO DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA AFASTAMENTO REMUNERADO PARA ESTUDOS - 1º SEMESTRE/2018 - CARREIRA ASSISTÊNCIA À EDUCAÇÃO - O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são conferidas pelo Art. 19, inciso III do Decreto nº 29.290, de 22/07/2008, e de acordo com o contido no DODF nº 29, de 09/02/2018, na Portaria nº 29, de 08/02/2018, e, ainda, em conformidade com a Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, resolve:

AUTORIZAR o afastamento remunerado para estudos no 1º semestre de 2018, sem prejuízo de seus respectivos salários, dos servidores abaixo relacionados:

1.1. MARCELA ARAÚJO MORAES RIBEIRO, matrícula 226.706-3, para frequentar o Mestrado Acadêmico em Processos de Desenvolvimento Humano e Saúde, na Universidade de Brasília, a partir da data de publicação a 30 de julho de 2019, a liberação dar-se-á na carga horária de 40 (quarenta) horas (processo nº 00080.00017073/2018-80); 1.2. MARIA DAYSSY STPHANIE ROCHA CERQUEIRA, matrícula 217.792-7, para frequentar o Mestrado Acadêmico em Política Social, na Universidade de Brasília, a partir da data de publicação a 20 de dezembro de 2019, a liberação dar-se-á na carga horária de 40 (quarenta) horas (processo nº 00080.00024513/2018-55); 1.3. NILTON OLIVEIRA DA SILVA, matrícula 213.628-7, para frequentar o Mestrado Acadêmico em Ciências Contábeis, na Universidade de Brasília, a partir da data de publicação a 20 de dezembro de 2019, a liberação dar-se-á na carga horária de 40 (quarenta) horas (processo nº 00080.00018120/2018-11). INDEFERIR a solicitação de afastamento remunerado para estudos em nível de doutorado do(a) servidor(a) abaixo relacionado, por número de matrícula e número de processo: a) por não atender às disposições constantes no DODF nº 29, de 09/02/2018, Portaria nº 29, de 08/02/2018, Art. 5º, inciso I, item b; e Edital nº 5, de 08/02/2018, item 1.4, inciso I; item 2.3 - b, i, m, n, o, p: 226.699-7, 00410.00002266/2018-10; INDEFERIR a solicitação de afastamento remunerado para estudos em nível de mestrado do(a) servidor(a) abaixo relacionado, por número de matrícula e número de processo: a) por não atender à disposição constante no DODF nº 29, de 09/02/2018, Edital nº 5, de 08/02/2018, item 1.4, inciso IX, "g": 215.260-6, 00080.00028206/2018-43.

INDEFERIR a solicitação de afastamento remunerado para estudos em nível de especialização do(a) servidor(a) abaixo relacionado, por número de matrícula e número de processo: a) por não atender à disposição constante no artigo 161 da Lei Complementar nº 840/2011, que prevê o afastamento de servidor estável apenas para participação em programas de pós-graduação stricto sensu: 225.560-X, 00080.00024937/2018-10.

JULIO GREGÓRIO FILHO

PORTARIA DE 03 DE ABRIL DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no Parágrafo único, do artigo 128, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE: SUSPENDER por necessidade de serviço o usufruto de férias do servidor CLOVIS LUCIO DA FONSECA SABINO, matrícula 232.104-1, referente ao exercício de 2017, marcadas para o período de 02/04/2018 a 11/04/2018, ficando assegurada ao servidor a fruição em período a ser marcado oportunamente.

JULIO GREGÓRIO FILHO

PORTARIAS DE 06 DE ABRIL DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º do Decreto nº 23.212, de 06 de setembro de 2002, RESOLVE: TORNAR SEM EFEITO, na Portaria de 16 de março de 2018, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 55, de 21/03/2018, página 82, o ato que autorizou a Licença por Motivo de Afastamento do Cônjuge ou Companheiro a SANDRA BRUNA DE FREITAS RODRIGUES DIAS, matrícula nº 204.850-7, Professora da Educação Básica, no período de 30/04/2018 a 29/04/2023, conforme processo SEI-GDF: 00080.00040478/2018-11.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º do Decreto nº 23.212, de 06 de setembro de 2002, RESOLVE:

AUTORIZAR, o afastamento nos termos do artigo 156 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, à servidora RAFAELA FERREIRA CASTRO BISCHOFF, matrícula nº 0211.607-3, sem remuneração, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Avaliação de Redes, da Diretoria, da Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a partir de 11/03/2016, conforme processo nº 0080.003268/2016.

AUTORIZAR, a Reassunção de exercício, para fins de regularização funcional, à FLÁVIA LUIZ DA SILVA, matrícula nº 0203.099-3, Professora de Educação Básica, a partir de 05/09/2016, processo nº 0080.007580/2016, considerando que se encontrava licenciada nos termos do artigo 156 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

AUTORIZAR, a Reassunção de exercício, para fins de regularização funcional, à SORAYA PIRES PINHEIRO, matrícula nº 0214.870-6, Professora de Educação Básica, a partir de 04/12/2014, processo nº 0080.009665/2014, considerando que se encontrava licenciada nos termos do artigo 156 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

JULIO GREGÓRIO FILHO

ORDEM DE SERVIÇO DE 05 DE ABRIL DE 2018

O SECRETÁRIO ADJUNTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, RESOLVE:

APOSENTAR DENISE MARIA JARDIM DE MELO, matrícula 45.766-3, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 24, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012. Processo 00410-00000028/2018-61.

APOSENTAR ELAINE FERNANDES GONÇALVES, matrícula 203.201-5, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 18, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012. Processo 00410-00024491/2017-18.

APOSENTAR FRANCISCO CARLOS MONTEIRO WOLFGRAM, matrícula 30.212-0, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, in fine, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012, e o artigo 18, § 5º, da Lei Complementar nº 769, de 01 de julho de 2008. Processo 00410-00000411/2018-10.

APOSENTAR NEIDE REGINA GOMES DOS SANTOS, matrícula 49.419-4, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012. Processo 00410-00001117/2018-25.

CONCEDER APOSENTADORIA a ADRIANA MARIA ALVES PINTO LOTTI, matrícula 49.090-3, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005 e o Parágrafo único do mesmo artigo, com as vantagens previstas no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011. Processo 080.000963/2016.

CONCEDER APOSENTADORIA a ANA MARIA OSMALA, matrícula 47.175-5, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, e com o artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil. Processo 00080-00027519/2017-01.

CONCEDER APOSENTADORIA a BEATRIZ ALVES CAMPOS, matrícula 205.229-6, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, e com o artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil. Processo 00080-00026050/2017-85.

CONCEDER APOSENTADORIA a CARLOS ALBERTO MOREIRA DA ROCHA, matrícula 53.456-0, no Cargo de Técnico de Gestão Educacional/Condução de Veículos, Nível 11, Padrão 01, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005 e o Parágrafo único do mesmo artigo. Processo 00080-00026146/2017-43.

CONCEDER APOSENTADORIA a CARMEM LUIZA DE OLIVEIRA CAMPOS, matrícula 62.014-9, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, e com o artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil. Processo 00080-00033369/2017-67.

CONCEDER APOSENTADORIA a DARILENE GOMES DE VASCONCELOS, matrícula 48.202-1, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, e com o artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil. Processo 00080-00029525/2017-95.

CONCEDER APOSENTADORIA a DILMA MARIA DA SILVEIRA PEREIRA, matrícula 34.958-5, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, e com o artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil. Processo 00080-00032046/2017-56.

CONCEDER APOSENTADORIA a EDILENE DOS SANTOS SOUSA, matrícula 42.518-4, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, e com o artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil. Processo 00080-00044800/2017-09.

CONCEDER APOSENTADORIA a FRANCILIA VASCONCELOS YOUSEF, matrícula 34.031-6, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005 e o Parágrafo único do mesmo artigo. Processo 00080-00025921/2017-43.

CONCEDER APOSENTADORIA a FRANCISCA RITA BARBOSA CARDOSO NUNES, matrícula 37.108-4, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, e com o artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil. Processo 00080-00025997/2017-79.

CONCEDER APOSENTADORIA a FRANCISMAR CAPISTRANO DANIEL JUNIOR, matrícula 41.647-9, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, e com o artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil. Processo 080.000897/2016.

CONCEDER APOSENTADORIA a GILBERTO PARAGUASSU CAMPOS FERNANDES, matrícula 31.424-2, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 23, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", §§ 3º, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769, de 01 de julho de 2008. Processo 00080-00000204/2017-17.

CONCEDER APOSENTADORIA a JANICE ANTÔNIO DA SILVA, matrícula 40.182-X, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Copa e Cozinha, Nível 10, Padrão 01, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005 e o Parágrafo único do mesmo artigo. Processo 00080-00029215/2017-71.

CONCEDER APOSENTADORIA a JOANICE DA SILVA, matrícula 22.402-2, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, Nível 08, Padrão 03, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 080.000406/2017.

CONCEDER APOSENTADORIA a JOSELITA DOS SANTOS COSTA, matrícula 200.594-8, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, e com o artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil. Processo 00080-00029906/2017-74.

CONCEDER APOSENTADORIA a KATIA MARIA MENDES PEIXOTO FALCÃO, matrícula 41.536-7, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, e com o artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil. Processo 00080-00032611/2017-85.

CONCEDER APOSENTADORIA a LUZINETE GOMES DA SILVA, matrícula 46.243-8, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, e com o artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil. Processo 00080-00026883/2017-46.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARGARIDA FEITOSA MACHADO, matrícula 29.148-X, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Portaria, Nível 08, Padrão 01, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", §§ 3º, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769, de 01 de julho de 2008. Processo 080.002284/2017.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA APARECIDA DA SILVA CUNHA, matrícula 48.755-4, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, e com o artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil. Processo 00080-00027055/2017-25.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA CRISTINA DE GOUVÊA, matrícula 65.142-7, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, e com o artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil. Processo 080.013909/2016.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA DE FATIMA ALVES REIS, matrícula 47.404-5, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, e com o artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil. Processo 00080-00028838/2017-26.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA DE LOS ANGELES BAJO CASTRILLO, matrícula 46.576-3, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, e com o artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil. Processo 00080-00035469/2017-28.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA DO SOCORRO ANDRADE DE PAULA, matrícula 66.681-5, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, e com o artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil. Processo 00080-00031079/2017-89.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA HELENA LOPES SANTOS SILVA, matrícula 26.219-6, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, e com o artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, com as vantagens previstas no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011. Processo 00080-00026135/2017-63.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA JOANA FERREIRA LOPES, matrícula 45.779-5, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, Nível 09, Padrão 03, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005 e o Parágrafo único do mesmo artigo. Processo 00080-00032581/2017-15.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA SEBASTIANA GONÇALVES DE JESUS, matrícula 49-140-3, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, Nível 9, Padrão 01, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 080.003302/2017.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARILDA LIMA CARVALHO DE ALBUQUERQUE, matrícula 31.511-7, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 23, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005 e o Parágrafo único do mesmo artigo. Processo 080.003288/2017.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARILENE DE LIMA FELINTO, matrícula 42.009-3, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, e com o artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil. Processo 00080-00027317/2017-51.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARISTELA NEPOMUCENO SILVA, matrícula 48.567-5, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, e com o artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil. Processo 00080-00026002/2017-97.

CONCEDER APOSENTADORIA a NILCELENE OTAVIANO CAMPELO, matrícula 69.384-7, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, e com o artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, com as vantagens previstas no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011. Processo 00080-00032415/2017-19.

CONCEDER APOSENTADORIA a SELENE CARVALHO DE MIRANDA, matrícula 43.970-3, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, e com o artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil. Processo 00080-00028216/2017-06.

CONCEDER APOSENTADORIA a ULISSES DE ARAÚJO, matrícula 69.368-5, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa VI, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, e com o artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil. Processo 00080-00052071/2017-56.

CLOVIS LUCIO DA FONSECA SABINO

#### SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 10, DE 05 DE ABRIL DE 2018

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e que lhe são conferidas pela Portaria nº 44, de 09 de fevereiro de 2017, publicada no DODF nº 30, de 10 de fevereiro de 2017, RESOLVE: TORNAR PÚBLICA A HOMOLOGAÇÃO do resultado final da Avaliação de Desempenho dos Docentes contratados por tempo determinado, que não atingiram a média mínima exigida, referente ao ano de 2017.

A COORDENADORA REGIONAL DE ENSINO DE PLANALTINA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, homologa nos termos da Portaria nº 44, de 09 de fevereiro de 2017, o resultado final da avaliação de Desempenho dos docentes contratados por tempo determinado, que não atingiram a média mínima exigida, referente ao ano letivo de 2017, com exercício nas unidades escolares vinculadas a esta Coordenação, a seguir relacionados na ordem alfabética por número da inscrição, nome do docente e CPF. 370011171-733, ANDREIA MEDEIROS DA SILVA, CPF: 722529791-00; 102100431/2016, ELISÂNGELA NUNES PEREIRA, 990676171-72.

QUETI DIETRICH

KELLY CRISTINA RIBEIRO DE ANDRADE  
Subsecretária de Gestão de Pessoas

## SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA, DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA Nº 07, DE 09 DE ABRIL DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA, DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 105 da LODF, e com fulcro nos artigos 211, 217 e 229, da LC nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidade do (s) servidor (es) pelos fatos narrados nos autos do processo nº 370.000.557/2018.

Art. 2º Designar LÍGIA COSTA COELHO, Gestora de PPGG, matrícula nº 136.652-1, FABIANA DE SOUZA NUNES SILVA, Analista de PPGG, matrícula nº 271.413-2 e ERIC BOESCHENSTEIN, Analista de PPGG, matrícula nº 1.430.819-3, ambos servidores do quadro efetivo do Governo do Distrito Federal em exercício na Secretaria de Estado de Economia, Desenvolvimento, Inovação, Ciência e Tecnologia, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, abrangendo os atos e fatos conexos que emergirem no curso da apuração.

Art. 3º Designar como substituto eventual nas licenças, afastamentos, férias e demais ausências de membro da comissão o servidor efetivo MARCOS PAULO FREIRE MALGUEIRO LOPES, Analista de Gestão Educacional, matrícula nº 0271335-7.

Art. 4º Estabelece o prazo de (60) sessenta dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO VALDIR OLIVEIRA FILHO

## SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 114, DE 29 DE MARÇO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 5º, inciso I, alínea "a", da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, RESOLVE: CONCEDER aposentadoria voluntária com proventos integrais a servidora a seguir nominada: CLAUDIA CRISTIANE CAVALCANTE AIELLO, matrícula 100.723-8, processo SEI nº 00070.00011832/2018-38, no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com fundamento no Art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único da EC nº 47/2005, c/c a LC nº 769/2008.

ANDERSON DO CARMO DINIZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 124, DE 05 DE ABRIL DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo art. 5º, inciso I, alínea "c" da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, RESOLVE: CONCEDER o Adicional de Qualificação - AQ, instituído pelo art. 2º, Inciso II, do Decreto Nº 31.452 de 22 de março de 2010, ao servidor UEDSON AYRES BARBOSA, matrícula nº 1.660.377-X cargo de Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, 4%, 27/02/2018, nº 00070-000.11530/2018-60.

ANDERSON DO CARMO DINIZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 125, DE 09 DE ABRIL DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 5º, inciso I, alínea "b", da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, RESOLVE: RETIFICAR, na Ordem de Serviço Nº 88 de 08 de março de 2018, publicada no DODF nº 50, de 14 de março de 2018, pág. 29, a fundamentação do ato que concedeu pensão vitalícia a CACILDA DE SOUSA SILVA RODRIGUES, esposa e pensão temporária a LORRANE ALVES DE OLIVEIRA DE ARAUJO, filha menor e MARCUS VINICIUS ALVES DE OLIVEIRA ARAUJO, filho menor do ex-servidor JOSINO RODRIGUES DE ARAUJO, matrícula nº 100.683-5, processo SEI nº 00070-00011667/2018-14 para INCLUIR o artigo 30-A, inciso I, alínea "a" e inciso II, alínea "a", mantendo-se inalterados os demais termos da concessão inicial.

ANDERSON DO CARMO DINIZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 126, DE 09 DE ABRIL DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo inciso III, letra "k" Art. 4º, da Portaria nº 16, de 30 de março de 2007, alterada pela Portaria nº 21, de 13 de maio de 2008, e nos termos do que dispõe o inciso III, Art. 61, da lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, c/c o art. 7º do decreto nº 29.018, de 02 de maio de 2008, RESOLVE: CONCEDER horário especial de estudante ao servidor RAFAEL PRATA RODRIGUES, Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, matrícula 1.661.368-6, no período de 02/04/2018 a 05/05/2018, nos termos do processo SEI nº 00070-00012403/2018-88.

ANDERSON DO CARMO DINIZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 127, DE 09 DE ABRIL DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo art. 5º, inciso I, alínea "c" da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, RESOLVE: CONCEDER o Adicional de Qualificação - AQ, instituído pelo art. 2º, Inciso II, do Decreto Nº 31.452 de 22 de março de 2010, ao servidor JOÃO BOSCO DE SOUZA, matrícula nº 1.406.411-1 cargo de Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, 4%, 08/03/2018, nº 00070-000.11969/2018-92.

ANDERSON DO CARMO DINIZ

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 128, DE 09 DE ABRIL DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo art. 5º, inciso I, alínea "c" da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, RESOLVE: CONCEDER o Adicional de Qualificação - AQ, instituído pelo art. 2º, Inciso II, do Decreto Nº 31.452 de 22 de março de 2010, ao servidor ROBSON JOSÉ DE OLIVEIRA, matrícula nº 100.766-1, cargo de Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, 4%, 16/03/2018, nº 00070-000.12209/2018-01.

ANDERSON DO CARMO DINIZ

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 129, DE 09 DE ABRIL DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo art. 5º, inciso I, alínea "c" da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, RESOLVE: CONCEDER o Adicional de Qualificação - AQ, instituído pelo art. 2º, Inciso II, do Decreto Nº 31.452 de 22 de março de 2010, ao servidor ROBERTO BRITS TEIXEIRA, matrícula nº 91.576-9, cargo de Analista de Políticas Públicas Governamental, 4%, 11/03/2018, nº 00070-000.12057/2018-38.

ANDERSON DO CARMO DINIZ

## SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 42, DE 06 DE ABRIL DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência que lhe confere o artigo 1º, inciso I, item "e", da Portaria nº 110 de 06 de dezembro de 2002, RESOLVE: CONVERTER EM PECÚNIA 19 (dezenove) meses de Licença Prêmio por Assiduidade de MARIA EMÍLIA GONÇALVES DA SILVA, matrícula nº 23.770-1, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, da Carreira de Políticas Públicas e Gestão Governamental, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, de acordo com o artigo 142 da Lei Complementar nº 840 de 23.12.2011. Processo nº. 00050.00013236/2018-67 (Sei).

ALVARO HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS

### SUBSECRETARIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

## DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO

Em 02 de abril de 2018

INTERESSADO: Comissão Permanente de Disciplina - CPD/GAB/SSPDF; REFERÊNCIA: Memorando nº 176/2018 - CPD/GAB/SSPDF (6613148); ASSUNTO: Prorrogação de prazo para conclusão de Sindicância Administrativa nº 023/2017-SESIPE (Processo nº 050.001.403/2017); Consoante solicitação da Comissão Permanente de Disciplina, concedo 30 (trinta) dias de prorrogação de prazo, a partir do dia 14 de abril de 2018, na forma do art. 145, da Lei Federal nº 8112, de 11 de dezembro de 1990, e do art. 214, parágrafo segundo, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011, para conclusão da Sindicância Administrativa nº 023/2017-SESIPE (Processo nº 050.001.403/2017), instaurada por meio da Ordem de Serviço nº 254, de 10 de julho de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 135, de 17 de julho de 2017, e aditada pela Ordem de Serviço 330, de 1º de setembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 171, de 5 de setembro de 2017, para apurar a prática de supostas transgressões disciplinares atribuídas aos servidores ADRIANO LINHARES AGUIAR, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula nº 181.514-8, ADALBERTO JOSÉ GOMES, Agente Policial de Custódia, matrícula nº 58.545-9, RONNIE GOMES LIMA, Agente Policial de Custódia, matrícula nº 59.236-6, PAULO VENÍCIO DA SILVA, Agente Policial de Custódia, matrícula nº 59.112-2, ANTÔNIO CLÁUDIO DARIS PEREIRA, Agente Policial de Custódia, matrícula nº 58.963-2, LUIZ HENRIQUE PINHEIRO MORAES, Agente Policial de Custódia, matrícula nº 59.041-X e MÁRCIO RIVAS DE ALMEIDA FISCHER, Agente Policial de Custódia, matrícula nº 59.301-X. Publique-se.

INTERESSADO: Comissão Permanente de Disciplina - CPD/SSPDF; REFERÊNCIA: Memorando nº 174/2018 - GAB/SSP-CPD (6610358); ASSUNTO: Prorrogação de prazo para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar - PAD nº 008/2017 - SESIPE (Processo nº 050-00164436/2017-04 - SEI); Consoante solicitação da Comissão Permanente de Disciplina, concedo 60 (sessenta) dias de prorrogação de prazo, a partir do dia 14 de abril de 2018, na forma do art. 217, parágrafo único, da Lei Complementar distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011, para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 008/2017 - SESIPE (050-00164436/2017-04), instaurado por meio da Ordem de Serviço nº 467, de 12 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 238, de 14 de dezembro de 2017, para apurar a prática de suposta transgressão disciplinar atribuída ao servidor AKSON CRISTIAN BRANTS DIAS, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula nº 193.733-2, lotado atualmente na Penitenciária do Distrito Federal-PDF I/SESIPE. Publique-se.

INTERESSADO: Comissão Permanente de Disciplina - CPD/SSPDF; REFERÊNCIA: Memorando nº 175/2018 - GAB/SSP-CPD (6611591); ASSUNTO: Prorrogação de prazo para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar - PAD nº 003/2018 - SESIPE (Processo nº 0050-00005912/2018-29 - SEI) Consoante solicitação da Comissão Permanente de Disciplina, concedo 60 (sessenta) dias de prorrogação de prazo, a partir do dia 16 de abril de 2018, na forma do art. 217, parágrafo único, da Lei Complementar distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011, para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2018 - SESIPE (050-00005912/2018-29), instaurado por meio da Ordem de Serviço nº 057, de 09 de fevereiro de 2018, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 30, de 14 de fevereiro de 2018, para apurar a prática de suposta transgressão disciplinar atribuída ao servidor DIEGO MESSIAS DOS SANTOS SERAFIM, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula nº 1.682.523-3, lotado atualmente na Penitenciária do Distrito Federal-PDF I/SESIPE.

OSMAR MENDONÇA DE SOUZA

## DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO

Em 06 de abril de 2018

INTERESSADO: Comissão Permanente de Disciplina - CPD/SSPDF; REFERÊNCIA: Memorando nº 189/2018 - CPD/GAB/SSPDF (6770113); ASSUNTO: Prorrogação de prazo para conclusão da Sindicância nº 018/2017-SESIPE (processo nº 0050.000.917/2017) Consoante solicitação da Comissão Permanente de Disciplina, concedo 30 (trinta) dias de prorrogação de prazo, a partir do dia 12 de abril de 2018, na forma do art. 217, parágrafo segundo, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do art. 145, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.112/1990, para conclusão da Sindicância Administrativa nº 18/2017-SESIPE (050.000.917/2017) instaurada por meio da Ordem de Serviço nº 181, de 12 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 92, de 16 de maio de 2017, para apurar a prática de supostas transgressões disciplinares atribuídas aos servidores CÍCERO GONÇALVES MATOS, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula nº 176.049-1 e REGINALDO ROCHA SARDINHA, Agente Policial de Custódia, matrícula nº 58.405-3. Publique-se.

OSMAR MENDONÇA DE SOUZA

### POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

## DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL

Em 04 de abril de 2018

INTERESSADO : THIAGO DANTAS DE CERQUEIRA

ASSUNTO : Dispensa de ponto

REFERÊNCIA : Memorando nº 164/2018 - DPT

PROTOCOLO Nº : 404.068/2018 - II

I - AUTORIZO, com fulcro no artigo 19, inciso III, do Decreto Distrital nº 29.290, de 22 de julho de 2008, o afastamento mediante dispensa de ponto do servidor THIAGO DANTAS DE CERQUEIRA, Papiloscopista Policial, matrícula nº 238.427-2, no período de 09 a 13 de abril de 2018, para participar do "III Curso de Técnicas Operacionais - CTO/SENASP/ANP", a ser realizado em Brasília/DF, com ônus limitado para esta Instituição, referente apenas à remuneração ordinária, devendo, ao final, comprovar participação junto à chefia imediata.

II - Publique-se no DODF.

INTERESSADO : HARLEY SOUZA SARDINHA

ASSUNTO : Dispensa de ponto

REFERÊNCIA : Requerimento nº. 1/2018 - 11ª DP

PROTOCOLO n.º: 403.777/2018 - 11ª DP

I - AUTORIZO, com fulcro no artigo 19, inciso III, e artigo 20, ambos do Decreto Distrital nº. 29.290, de 22 de julho de 2008, a dispensa de ponto, no período de 09 a 13 de abril de 2018, do Agente de Polícia HARLEY SOUZA SARDINHA, matrícula nº. 231.411-8, lotado na Décima Primeira Delegacia de Polícia - 11ª DP, para participar do "1º Curso de Técnicas Operacionais - CTO", promovido pela Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP e Academia Nacional de Polícia - ANP, da Polícia Federal - PF, que ocorrerá no período acima citado, na sede da ANP/PF, nesta Capital Federal, com ônus limitado para esta Instituição, referente apenas à remuneração ordinária (artigo 2º, inciso II, do Decreto Distrital nº. 29.290/2008), devendo o servidor, ao final, apresentar relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas.

II - Publique-se no Diário Oficial do Distrito Federal.

ERIC SEBA DE CASTRO

## DESPACHO DO DIRETOR-GERAL

Em 05 de abril de 2018

INTERESSADO : RENATO BIZINOTO MOLÁS E OUTROS

ASSUNTO : Dispensa de ponto

REFERÊNCIA : Memorando nº 108/2018 - DOE

PROTOCOLO Nº : 390.863/2018 - DOE

I - AUTORIZO, com fulcro no artigo 19, inciso III, do Decreto Distrital nº. 29.290, de 22 de julho de 2008, a dispensa de ponto, no período compreendido entre os dias 10 e 13/04/2018, dos servidores, Agentes de Polícia, RENATO BIZINOTO MOLÁS, matrícula nº. 227.855-3; HONNEY CORDEIRO, matrícula nº 57.764-2; e PAULO ROBERTO DE SOUZA ROCHA JÚNIOR, matrícula nº 58.169-0, lotados no DOE, para visitarem a LAAD Security 2018 (Feira Internacional de Segurança Pública e Corporativa), na cidade de São Paulo/SP, com ônus limitado para esta Instituição (artigo 2º, II, do Decreto Distrital nº. 29.290/2008), referente apenas à remuneração ordinária, devendo os servidores, ao final, comprovar participação junto à chefia imediata.

II - Publique-se no Diário Oficial do Distrito Federal.

ERIC SEBA DE CASTRO

## SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

PORTARIA Nº 47, DE 06 DE ABRIL DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso V, do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, bem como, no artigo 1º, da Instrução Normativa Nº 04 de 13 de julho de 2012, da Secretaria de Estado de Transparência e Controle do Distrito Federal, c/c com o inciso XX, do artigo 113, do Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, tendo em vista a ocorrência de supostas infrações disciplinares, cometidas por servidores no âmbito da Unidade de Atendimento ao Público NA HORA CEILÂNDIA, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo de Investigação Preliminar visando apurar as supostas irregularidades e condutas dos servidores, em razão das informações constantes no Processo 0400.000.579/2017.

Art. 2º Designar JEFERSON LACERDA DE ANDRADE, matrícula nº 164.715-6, para dar cumprimento ao que dispõe o artigo 1º desta Portaria.

Art. 3º Fixar o prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias para encerramento dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA

## SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA CONJUNTA Nº 06, DE 06 DE ABRIL DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL - SINESP e o DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, no uso das atribuições que lhes conferem o inciso III, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o Estatuto Social da NOVACAP, bem como nos termos do Decreto nº 38.926, de 12 de março de 2018, RESOLVEM:

Art. 1º Regular a implementação e o funcionamento da Força Tarefa criada pelo Decreto nº 38.926, de 12 de março de 2018, no âmbito da NOVACAP.

Art. 2º Delegar à Presidência da Novacap a coordenação geral da Força Tarefa, que terá as Diretorias de Urbanização e de Edificações atuando como co-coordenadores.

§ 1º No exercício delegado da coordenação da Força Tarefa, incumbe a cada Diretoria prestar suporte administrativo para a realização das atividades necessárias, a fim de atender às demandas do Governo do Distrito Federal nas áreas de:

I - elaboração e análise de projetos;

II - elaboração de laudos fitossanitários e florísticos;

III - elaboração, atualização e revisão de orçamentos;

IV - acompanhamento e fiscalização de obras.

Art. 3º Os membros selecionados e indicados na forma do art. 2º, do Decreto nº 38.926, de 12 de março de 2018 e relacionados nesta Portaria conforme o Anexo I, ficarão alocados no âmbito da Diretoria de Urbanização ou da Diretoria de Edificações, e serão orientados e dirigidos pelos respectivos Diretores.

Art. 4º Os membros selecionados e indicados para a Força Tarefa desempenharão as atividades, conforme competências previstas no Regimento Interno da NOVACAP e Diretoria em que serão alocados.

Art. 5º Os membros da Força Tarefa não terão poderes decisórios, salvo nos casos de serem nomeados executores ou fiscais de contratos.

Art. 6º As designações para a atividade de executor ou fiscal de contrato serão propostas pela coordenação geral da Força Tarefa e efetivadas por meio de Portaria Conjunta SINESP/NOVACAP e publicadas no Diário Oficial do Distrito Federal.

Art. 7º Os servidores selecionados para compor a Força Tarefa poderão ter suas lotações alteradas a critério da Administração, por meio de Portaria Conjunta.

§ 1º O controle e ateste da frequência deverá ser realizado pelo respectivo Diretor, deverá ser utilizado o formulário padrão SINESP, devendo ser enviado em sua totalidade à Sinesp, via Secretaria Geral/Novacap, impreterivelmente até o 5º dia útil do mês subsequente.

§ 2º As solicitações concernentes às relações trabalhistas dos servidores com a SINESP, deverão ser encaminhadas à Sinesp, via Secretaria Geral/Novacap, com a ciência expressa do respectivo Diretor.

§ 3º Os servidores cumprirão a carga horária da SINESP integralmente na NOVACAP.

§ 4º Caberá a cada Diretor a elaboração e encaminhamento à SINESP, via Secretaria Geral/Novacap, de Relatório Semestral das atividades executadas pelos membros da Força Tarefa sob sua supervisão.

Art. 8º Os servidores deverão se apresentar à respectiva Diretoria na NOVACAP em até três dias úteis após a publicação desta Portaria Conjunta.

Art. 9º A participação na Força Tarefa será considerada atividade de relevante interesse público e não haverá qualquer remuneração extra.

Art. 10. Uma vez encerrado o trabalho da Força Tarefa, conforme prazo definido no Parágrafo único, do art. 1º, do Decreto nº 38.926, de 12 de março de 2018, os servidores deverão se reapresentar imediatamente às chefias imediatas da SINESP.

Art. 11. Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO RAIMUNDO SANTOS RIBEIRO COIMBRA  
Secretário de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos

JULIO CÉSAR MENEGOTTO  
Diretor Presidente da NOVACAP

### ANEXO I

NOME DO SERVIDOR	LOTAÇÃO NA NOVACAP	LOTAÇÃO NA SINESP
Elizabeth Borges e Borges	Diretoria de Urbanização	Assessoria Especial
Monique Blaudit Rangel	Diretoria de Urbanização	Unidade Especial de Gestão Técnica de Obras - SUAF
Douglas Rezende Coelho	Diretoria de Urbanização	Unidade Especial de Gestão Técnica de Obras - SUAF
Victoria Oliveira Matos	Diretoria de Urbanização	Unidade Especial de Gestão Técnica de Obras - SUAF
Camila Vieira de Paula	Diretoria de Urbanização	Unidade Especial de Orçamento e Cadastro Técnico - SUPOP
Jéssica Carneiro de Almeida	Diretoria de Urbanização	Unidade Especial de Orçamento e Cadastro Técnico - SUPOP
Alex Sidney Costa e Silva	Diretoria de Urbanização	Unidade Especial de Orçamento e Cadastro Técnico - SUPOP
Leticia Couto Canheco	Diretoria de Urbanização	Unidade Especial de Orçamento e Cadastro Técnico - SUPOP
João Vitor Ramos Fidelis	Diretoria de Urbanização	Unidade Especial de Orçamento e Cadastro Técnico - SUPOP
Ronielson Felix da Silva	Diretoria de Urbanização	Unidade Especial de Orçamento e Cadastro Técnico - SUPOP
Rafael de Melo Carvalho	Diretoria de Edificações	Unidade Especial de Gestão Técnica de Obras - SUAF
Luccas Henrique Ximenes Braga	Diretoria de Edificações	Unidade Especial de Projetos de Urbanismo e Edificações - SUPOP
Édnum Almeida Ribeiro	Diretoria de Edificações	Unidade Especial de Gestão Técnica de Obras - SUAF
Rui Augusto Pinheiro Junior	Diretoria de Edificações	Unidade Especial de Gestão Técnica de Obras - SUAF
Pedro Luiz Bernardes Junior	Diretoria de Edificações	Unidade Especial de Projetos de Urbanismo e Edificações - SUPOP
Luiz Antonio Maestri Ribeiro	Diretoria de Edificações	Unidade Especial de Projetos de Urbanismo e Edificações - SUPOP
Wilton Pereira Macedo	Diretoria de Edificações	Unidade Especial de Projetos de Urbanismo e Edificações - SUPOP
Alinne Bernardina Pires de Oliveira	Diretoria de Edificações	Unidade Especial de Projetos de Urbanismo e Edificações - SUPOP
Victória Maria Callai de Melo	Diretoria de Edificações	Unidade Especial de Projetos de Urbanismo e Edificações - SUPOP

PORTARIA Nº 29, DE 05 DE ABRIL DE 2018

O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 105, inciso I e VII da Lei de Orgânica do Distrito Federal, e com base no artigo 67, da lei nº 8.666/1993, e do Decreto nº 32.598/2010, que Aprova as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, e dá outras providências, RESOLVE:

Art. 1º Designar MATHEUS MOTTA GROSSI, matrícula nº 1.677.863-4, como executor titular pela Administração Regional do Plano Piloto, referente aos Contratos nº 002/2017-SINESP/CEB e 021/2012 - SINESP/CEB, para substituir GENETON DE SOUSA PEREIRA, matrícula nº 1.676.723-3 e PAULO HENRIQUE LEÃO MORAES, matrícula nº 0.091.338-3, para substituir DISLON FRANCISCO ROSA, matrícula nº 1.675.921-4, como suplente, designados pela Portaria nº 84, de 13 de setembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO RAIMUNDO S. R. COIMBRA

PORTARIA DE 09 DE ABRIL DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 23.212, de 06 de setembro de 2002, RESOLVE: DESIGNAR HÉLIO RIBEIRO FARIAS JUNIOR, matrícula nº 271.137-0, Gerente, Símbolo DFG-14, para substituir ENRIETE FORTES DE ALMEIDA, matrícula nº 41.644-4, Coordenadora, Símbolo CNE-06, da Coordenação de Planejamento Orçamentário, da Subsecretaria de Acompanhamento Orçamentário de Obras, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos, no período de 02 de abril de 2018 a 11 de abril de 2018, por motivo de férias do titular.

ANTONIO RAIMUNDO S. R. COIMBRA

**SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES****ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 21, DE 02 DE ABRIL DE 2018

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA DO DISTRITO FEDERAL no uso de suas atribuições regimentais previstas no artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 Civil do Distrito Federal, RESOLVE: CONCEDER a Licença Paternidade, de 07 (sete) dias, nos termos do artigo 150, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, bem como sua prorrogação por 23 (vinte e três) dias consecutivos, nos termos do artigo 2º, do Decreto nº 37.669, de 29 de setembro de 2016, no período de 29/03/2018 a 04/04/2018 e 05/04/2018 a 27/04/2018, respectivamente, ao servidor OSCAR DE SOUSA LIMA, matrícula 1.676.829-9, pelo dependente Enrique Santos Lima, nascido em 29/03/2018, conforme certidão de nascimento apresentada.

VICENTE SALGUEIRO BAÑO SALGADO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 22, DE 04 DE ABRIL DE 2018

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, aprovado pelo inciso XXVIII, Artigo 42 do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e Parecer Jurídico nº 027/2017, da Assessoria Técnica da RA-VI. RESOLVE: DESIGNAR JORIVAL FERREIRA DE SOUZA, matrícula nº 43.227-X, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízos de suas atribuições, OSCAR DE SOUSA LIMA, matrícula nº 1.676.829-9, de Gerente, da Gerência de Topografia e Desenho Técnico, Símbolo DFG-14, da Administração Regional de Planaltina, da Secretaria de Estado das Cidades do Distrito Federal, no período de 03 de abril de 2018 a 27 de abril de 2018, por motivos de Licença paternidade e prorrogação.

VICENTE SALGUEIRO BAÑO SALGADO

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 20, DE 05 DE ABRIL DE 2018

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GUARÁ DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso L, do artigo 42, do Regimento Interno da Administração Regional do Guar´, aprovado pelo Decreto nº 38.094 de 28 de março de 2017, RESOLVE: AVERBAR o tempo de serviço prestado por: JANSEN CUSTÓDIO, matrícula 91.393-6, ocupante do cargo efetivo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, lotado na Administração Regional do Guar´, Governo do Distrito Federal; Averba: 1.824 (um mil, oitocentos e vinte e quatro) dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedido pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, compreendendo os períodos de 01/03/1987 a 30/11/1993 e 774(setecentos e setenta e quatro) dias, conforme Certidão de Tempo de Serviço Nº 18/2017, expedida pelo Diretoria de Gestão de Pessoal, do Departamento de Recursos Humanos, do Corpo de Bombeiro Militar do Distrito Federal, compreendendo o período de 18/09/1989 a 31/10/1991, contados para efeitos de aposentadoria e tempo de serviço. Processo: 137.000.065/2018.

LUIZ CARLOS DELFINO DO NASCIMENTO JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 21, DE 05 DE ABRIL DE 2018

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GUAR´ DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso L, do artigo 42, do Regimento Interno da Administração Regional do Guar´, aprovado pelo Decreto nº 38.094 de 28 de março de 2017, RESOLVE: AVERBAR o tempo de serviço prestado por: GERALDA CECÍLIA COELHO PORTELLA, matrícula 34.078-2, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, lotado na Administração Regional do Guar´, Governo do Distrito Federal; Averba: 852 (oitocentos e cinquenta e dois) dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedido pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, compreendendo os períodos de 01/04/1986 a 31/12/1986; 01/08/1989 a 30/09/1989; 01/11/1989 a 28/02/1991 e 01/05/1991 a 31/05/1991, contados para efeitos de aposentadoria e tempo de serviço. Processo: 137.000.087/2018.

LUIZ CARLOS DELFINO DO NASCIMENTO JÚNIOR

**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE****AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL**

PORTARIA Nº 73, DE 09 DE ABRIL DE 2018

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, designado por meio da Portaria nº 151, de 01 de julho de 2016, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 17, inciso VIII, da Lei 4.285, de 26 de dezembro de 2008, c/c o artigo 7º, inciso X, do Regimento Interno da ADASA, tendo em vista deliberação pela Diretoria Colegiada, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, ELIZABETH RIBEIRO, matrícula nº 271.801-4, do cargo em Comissão de Gestor Executivo, símbolo CGE-III e da função de Chefe da Assessoria Técnica Especializada da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal.

Art. 2º Nomear HELENICE MARIA DA SILVA, para exercer o cargo em Comissão de Gestor Executivo, símbolo CGE-III e designá-la para exercer a função de Assessora no Serviço de Gestão de Pessoas e encarregada do Cadastro e Folha de Pagamento da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISRAEL PINHEIRO TORRES

PORTARIA Nº 74, DE 09 DE ABRIL DE 2018

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, designado por meio da Portaria nº 151, de 01 de julho de 2016, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 17, inciso VIII, da Lei 4.285, de 26 de dezembro de 2008, c/c o artigo 7º, inciso X, do Regimento Interno da ADASA, tendo em vista deliberação pela Diretoria Colegiada, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, WELBER FERREIRA ALVES, Regulador de Serviços Públicos, matrícula nº 198.239-7, do cargo em Comissão de Assessoria, símbolo CA-IV e da função de Coordenador da Coordenação de Informações Hidrológicas - COIH da Superintendência de Recursos Hídricos - SRH da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal.

Art. 2º Nomear JULIANA PINHEIRO GOMES, Regulador de Serviços Públicos, matrícula nº 269.631-2, para exercer o cargo em Comissão de Assessoria, símbolo CA-IV e designá-la para exercer a função de Coordenadora da Coordenação de Informações Hidrológicas - COIH da Superintendência de Recursos Hídricos - SRH da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISRAEL PINHEIRO TORRES

**JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA**

DESPACHO DO DIRETOR EXECUTIVO

Em 06 de abril de 2018

Processo: 195.000.063/2017. Interessado: Jardim Botânico de Brasília. Assunto: DISPENSA DE PONTO. AUTORIZO com fundamento no inciso III, letra "b", do artigo 19 do Decreto nº 29.290 de 22 de julho de 2008, e inciso I, do artigo 32 do Decreto nº 38.289 de 22 de junho de 2017, o deslocamento dos servidores do Jardim Botânico de Brasília, PRISCILA OLIVEIRA ROSA, Diretora de Fitologia, matrícula nº 268.295-8, MURILLO GEORGIO PEREIRA, Gerente de Apoio Educacional, matrícula nº 269.912-5, DANIEL SILVEIRA CANDIDO, Chefe do Núcleo de Combate a Incêndios, matrícula nº 271.515-5 e VICTOR BRAGA CHAGAS, matrícula nº 267.387-8, nos dias 08 a 10/04/2018, para participarem da coleta de material botânico ao Mosteiro Zen Horyu-Zan Eisho-Ji na Cidade de Pedra - Pirenópolis/GO, sem ônus para o Distrito Federal, a exceção da remuneração, conforme consta nos autos do Processo em epígrafe. Publique-se e encaminhe ao Núcleo de Gestão de Pessoas do Jardim Botânico de Brasília, para os devidos fins.

JEANITTO SEBASTIÃO GENTILINI FILHO

**FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA**

INSTRUÇÃO Nº 46, DE 06 DE ABRIL DE 2018

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação, RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a Comissão de Sindicância referente aos autos do processo nº 196.000.119/2016, composta pelos servidores: FRANCISCO JOSÉ FEIJÓ PAIVA, matrícula nº 80.059-7; ANA MARIA DE CARVALHO LEITE, matrícula nº 39.016-X; e ANA MARLINDA SOARES, matrícula nº 264.047-3; para, sob a presidência do primeiro, darem continuidade aos trabalhos da Comissão, visando a apuração dos fatos constantes nos autos do processo em questão, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão com o objeto presente.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GERSON DE OLIVEIRA NORBERTO

INSTRUÇÃO Nº 48, DE 06 DE ABRIL DE 2018

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação, RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros que integrarão a Comissão Setorial de Avaliação de Documentos - CSAD para conduzir o processo de avaliação documental no âmbito da Fundação Jardim Zoológico de Brasília - FJZB.

Art. 2º Fazem parte do processo de avaliação documental as seguintes atividades, que terão por base o levantamento da produção documental do órgão:

I - Avaliação dos conjuntos documentais, conforme seus valores primários e/ou secundários;

II - Determinação do ciclo de vida dos documentos - fases corrente, intermediária e permanente; e

III - Fixação dos prazos de guarda e destinação dos documentos.

Art. 3º A Comissão, em caráter permanente, será composta pelos servidores: CATARINE DE SIQUEIRA ANDRADE, matrícula nº 270.322-X, como coordenadora; EVA MARLI SOARES, matrícula nº 94.361-4; ANA MARIA DE CARVALHO LEITE, matrícula nº 39.016-X; PEDRO HENRIQUE CAVENDISH SCHIMMELPFENG, matrícula nº 271.514-7, matrícula nº 268.010-6; ANTÔNIO VALMIR MOURA SILVA, matrícula 392.462-9; e NATÁLIA GUIMARÃES LIMA, matrícula 270.250-9; como membros.

Art. 4º Compete à Comissão Setorial de Avaliação de Documentos - CSAD, conforme artigo 12 do Decreto nº 24.204, de 10 de novembro de 2003:

I - Sugerir ao titular do órgão da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal a indicação de equipe de trabalho que procederá a identificação dos conjuntos documentais a serem analisados;

II - Desenvolver as classes de assuntos relativos às atividades-fim, bem como estabelecer prazos de guarda e a destinação dos documentos respectivos a essas atividades; e

III - Supervisionar e controlar a aplicação do Código de Classificação de Documentos de Arquivo e a Tabela de Temporalidade de Destinação de Documentos, referentes às atividades-meio e fim.

Art. 5º A Comissão Setorial de Avaliação de Documentos - CSAD possui ainda as seguintes atribuições, que poderão ser realizadas por meios próprios ou através de equipe de trabalho:

I - Proceder o levantamento da situação dos arquivos setoriais;

II - Visitar as unidades setoriais detentoras de documentos para aplicação de questionários que indiquem a produção documental;

III - Identificar os conjuntos documentais produzidos ou recebidos por cada unidade setorial;

IV - Definir os prazos necessários de guarda dos conjuntos documentais identificados, mediante análise junto às unidades setoriais;

V - Solicitar informações necessárias às tomadas de decisão; e

VI - Aplicar o Código de Classificação de Documentos de Arquivo e a Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos.

Art. 6º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

GERSON DE OLIVEIRA NORBERTO

#### CONSELHO DELIBERATIVO

#### RESOLUÇÃO Nº 40, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017 (\*)

O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o art.7º, inciso II da Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997 c/c o artigo 22, inciso V, do Estatuto desta Fundação, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por unanimidade o Parecer do Conselheiro Relator MÁRCIO PONTES DE OLIVEIRA, relativo ao processo nº 196.000.148/2014, referente a Termo de Permissão de Uso Não Qualificada de imóvel situado no Zoológico de Brasília.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

RAFAEL SANTOS GONÇALVES DE ASSIS MORAIS, JOSÉ ALDEBARAN COSTA RIBEIRO, SOLANGE MARIA BERALDO RIBEIRO, MARCIO PONTES DE OLIVEIRA, JOSÉ CARLOS LOPES DE OLIVEIRA, LUIZ ERNESTO BORGES DE MOURÃO SÁ.

(\*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção na original, publicada no DODF nº 216, de 10/11/2017, página 37.

## SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 85, DE 05 DE ABRIL DE 2018 (\*)

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL - no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 01 de 07 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº37.843, de 13 de dezembro de 2016, RESOLVE:

Art. 1º Designar ALINE MARIA DA SILVA CAMILO - Matrícula nº 238577-5 e TÂNIA CANEDO DE SOUSA SANTOS - Matrícula nº 1650333-7 - Cargos Efetivos, para substituir os servidores BARBARAH LUIZA SANTOS - Matrícula nº238654-2 e MARCOS ANTONIO FARIA - Matrícula nº238612-7, conforme Ordem de Serviço (6751894) e CINTIA CRISTINA AREDES DINIZ - Matrícula nº1650647-5, conforme Ordem de Serviço (3963491), para atuarem como Gestoras da Parceria MROSC do Termo de Fomento nº42/2017, referente ao Projeto "OFICINA DAS ARTES" - Processo nº150.002582/2017, competindo-lhes acompanhar a parceria conforme atribuições previstas no art. 52 do Decreto nº37.843, de 13 de dezembro de 2016, nos termos do art. 61 da Lei Nacional nº13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

(\*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicada do DODF nº67, em 09/04/2018, página 22.

## CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

#### PORTARIA Nº 65, DE 05 DE ABRIL 2018

O CONTROLADOR-GERAL ADJUNTO DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 221, de 16 de novembro de 2015, c/c o Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008 e o Decreto nº 36.496, de 13 de maio de 2015, RESOLVE: AUTORIZAR dispensa de ponto da servidora LIANE VASCONCELOS DE ARAÚJO ANGOTI, matrícula 187.429-2, Subcontroladora de Controle Interno, conforme Requerimento SEI-6724643, à participar na qualidade de palestrante, do Seminário Gestão de risco e controle interno como instrumento de governança, que antecede a 26ª Reunião Técnica do CONACI, que acontecerá na cidade de Recife PE, nos dias 12 e 13 de abril de 2018, com afastamento previsto para o dia 11 de abril e retorno dia 14 de abril de 2018, com ônus limitado para o Distrito Federal, conforme processo SEI nº 00480-00001129/2018-07.

LÚCIO CARLOS DE PINHO FILHO

#### PORTARIA Nº 67, DE 09 DE ABRIL 2018

O CONTROLADOR-GERAL ADJUNTO DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 221, de 16 de novembro de 2015, c/c o Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008 e o Decreto nº 36.496, de 13 de maio de 2015, RESOLVE: AUTORIZAR dispensa de ponto ao servidor RODRIGO RAMOS GONÇALVES, Coordenador de Auditoria de Gestão de Riscos, matrícula 187.432-2, à participar da 26ª Reunião Técnica do CONACI, que acontecerá na cidade de Recife PE, entre os dias 12 e 13 de abril de 2018, com afastamento previsto para o dia 11 de abril e retorno no dia 13 de abril de 2018, com ônus limitado para o Distrito Federal, conforme processo SEI nº 00480-00001491/2018-70.

LÚCIO CARLOS DE PINHO FILHO

## TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

#### PORTARIA Nº 85, DE 09 DE ABRIL DE 2018

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 19020/2013, RESOLVE: DISPENSAR, a partir de 09/04/2018, LUCIANA DE OLIVEIRA SILVA MARANHÃO, matrícula nº 8122-4, servidora cedida, da função de confiança de Assistente Técnico, símbolo FC-3, do Gabinete do Procurador Demostenes Tres Albuquerque.

ANILCÉIA MACHADO

#### PORTARIA Nº 86, DE 09 DE ABRIL DE 2018

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 12/2018, RESOLVE: DESIGNAR, nos termos do art. 124, inciso V, do Regulamento dos Serviços Auxiliares, aprovado pela Resolução-TCDF nº 273, de 3 de julho de 2014, JULIO MAURICIO PINHO RIBEIRO JUNIOR, matrícula nº 1506-1, Analista de Administração Pública, Classe A, Padrão 49, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, para exercer, em substituição, no período de 10 a 13 de abril do corrente ano, o cargo em comissão de Chefe do Serviço de Manutenção, símbolo TC-CCG-2, da Secretaria de Engenharia e Serviços de Apoio, com prejuízo da Portaria-TCDF nº 546/2017.

ANILCÉIA MACHADO

### SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### DESPACHO DO SECRETÁRIO-GERAL

Em 05 de abril de 2018

Despacho nº 128/2018 - Segedam (AP); Processo nº 19.363/2017-e; Interessado: ANDRÉ FAGUNDES MENDES; Assunto: Reconhecimento de dívida.

No uso da competência delegada no inciso V do art. 1º da Portaria TCDF nº 07, de 3 de janeiro de 2017, cuja vigência restou prorrogada pela Portaria nº 120, de 21 de fevereiro de 2017, RECONHEÇO a dívida por exercícios anteriores, no valor R\$ 24.007,76 (vinte e quatro mil, sete reais e setenta e seis centavos), correspondente ao período de novembro/16 e dezembro/16, e AUTORIZO o pagamento do montante de R\$ 76.390,61 (setenta e seis mil, trezentos e noventa reais e sessenta e um centavos), em favor da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania do Governo do Estado de Rondônia, relativo ao ressarcimento dos vencimentos e encargos sociais decorrentes da cessão do servidor ANDRÉ FAGUNDES MENDES, nos termos do Ofício nº 67/18 - GRH/SESDEC, peça nº 66, condicionado à existência de recursos na dotação orçamentária própria, bem como de cotas e disponibilidade financeira.

PAULO CAVALCANTI DE OLIVEIRA

## SEÇÃO III

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO,  
ORÇAMENTO E GESTÃOSUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS  
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

## CONVOCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2018

A Coordenação de Gestão de Suprimentos da Subsecretaria de Compras Governamentais, tendo em vista a homologação do Pregão Eletrônico n.º 028/2018, relativo ao Registro de Preços visando eventual contratação de empresa especializada para Expansão de Solução Integrada de Segurança de Redes composta de cluster de firewalls tipo chassis (NGFW) da Palo Alto Networks, com licenciamento, garantia e suporte técnico por 36 meses para equipamentos novos e legado, objeto do processo SEI n.º 00410-00011824/2017-49, - SRP, CONVOCA a empresa classificada em primeiro lugar: AVANTSEC - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTO DE INFORMÁTICA LTDA - CNPJ. 17.625.177/0001-86 a assinar eletronicamente a Ata de Registro de Preços nº 9002/2018, até o dia 12 de abril de 2018, por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI/DF. Para tanto, será necessário que o signatário se cadastre previamente no SEI/DF por meio do endereço eletrônico: [https://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_logar&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=9](https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=9) e envie cópia autenticada ou apresente os originais dos seguintes documentos à Diretoria de Registro de Preços/COSUP/SCG/SEPLAG: Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Documento de identificação (carteira de identidade ou habilitação com foto) e Declaração de Concordância e Veracidade. Endereço: Anexo do Palácio do Buriti, 5º andar, sala 502 Brasília-DF CEP 70.075-900.

GRICE BARBOSA P. DE ARAUJO  
Coordenadora

## CONVOCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2018

A Coordenação de Gestão de Suprimentos da Subsecretaria de Compras Governamentais, tendo em vista a homologação do Pregão Eletrônico n.º 031/2018, relativo ao Registro de Preços visando eventual aquisição de equipamentos e materiais eletrodomésticos, mobiliários, comunicação e imagem (aparelho telefônico, barra de apoio, botijão, escada, fogão, freezer, tábua de passar, tela projeção, televisão, estante, bebedouro, forno, geladeira, aparelho ar condicionado, bebedouro, ventilador, container, ferro passar, tapete, colchão, armários, etc), objeto do processo SEI n.º 00410-00017338/2017-34 - SRP, CONVOCA as empresas classificadas em primeiro lugar: LAYOUT MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA - CNPJ - 02.604.236/0001-62; SAFIRA COMERCIAL EIRELI - CNPJ. 26.746.569/0001-94; TECHNOCOPY SERVICE EIRELI-ME - CNPJ. 04.496.615/0001-01 e FERRAGENS LIDER COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ 01.649.554/0001-87 a assinarem eletronicamente a Ata de Registro de Preços nº 0014/2018, até o dia 12 de abril de 2018, por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI/DF. Para tanto, será necessário que os signatários se cadastrem previamente no SEI/DF por meio do endereço eletrônico: [https://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_logar&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=9](https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=9) e enviem cópias autenticadas ou apresentem os originais dos seguintes documentos à Diretoria de Registro de Preços/COSUP/SCG/SEPLAG: Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Documento de identificação (carteira de identidade ou habilitação com foto) e Declaração de Concordância e Veracidade. Endereço: Anexo do Palácio do Buriti, 5º andar, sala 502 Brasília-DF CEP 70.075-900.

GRICE BARBOSA P. DE ARAUJO  
Coordenadora

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES  
DIRETORIA DE COMPRAS

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2018 - UASG 925041

Objeto: Registro de Preços para o fornecimento de licenças de uso de software de antivírus corporativo, com antispayware, gerenciamento centralizado, licença de uso de software, serviço de entrega, instalação e configuração, garantia de atualização contínua, suporte técnico on site e treinamento, visando o atendimento das demandas da Agência de Fiscalização do Distrito Federal - AGFIS/DF, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. Tipo de Licitação: Menor Preço. Valor total estimado: R\$ 29.450,00. Elemento de Despesa: 33.90.39. Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses. Processo (SEI) n.º 00410-00000573/2018-58. Abertura das Propostas dia 20/04/2018 às 09h30min. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Informações pelo telefone: (61) 3313.8497.

Brasília/DF, 09 de abril de 2018  
RITA DE CÁSSIA GODINHO DE CAMPOS  
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO - CONTINUAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2018

O Pregoeiro torna público que a Sessão de continuidade do Pregão em epígrafe, anteriormente marcada para às 9h30min o dia 05/04/2018, no endereço eletrônico [www.compras.df.gov.br](http://www.compras.df.gov.br) será realizada às 9h30min do dia 13/04/2018. A alteração de data ocorreu em virtude problemas técnicos ocorridos. Processo (SEI) 00410-00010854/2017-38.

Brasília/DF, 09 de abril de 2018  
AUGUSTO CÉSAR PIRES ARANHA

## COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2018

Extrato do Contrato nº 03/2018, celebrado entre a Companhia de Planejamento do Distrito Federal - CODEPLAN e a Companhia de Saneamento ambiental do Distrito Federal - CAESB, CNPJ nº 00.082.024/0001-37. Processo SEI nº 121.000.5771/2017-09. Objeto: Prestação, de forma contínua, dos serviços públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e outros serviços para as dependências da CODEPLAN na unidade de consumo localizada no SAM - Projecção H, Edifício Codeplan - Brasília DF. Programa de Trabalho 04122600385179646 - Natureza de Despesa 33.90.39, Fonte: 100 - Nota de Empenho 2018NE00116. Vigência: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 15/03/2018, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitados a

60 (sessenta) meses. Data da Assinatura: 15/03/2018. Assinam pela Contratante: Lúcio Remuzat Rennó Junior, Presidente e Martinho Bezerra de Paiva, Diretor Administrativo e Financeiro. Pela contratada: Adeilde Matias Carlos de Araújo, Superintendente de Comercialização.

AVISO DE REVOGAÇÃO  
DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2017

Processo: 121.000.214/2017. O Pregoeiro, da CODEPLAN, no uso de suas atribuições legais, comunica que o presidente da Companhia de Planejamento do Distrito Federal, CODEPLAN, revogou o Pregão Presencial nº 09/2017, por razões de interesse público fundamentado no processo em epígrafe, com base no artigo 49 da Lei nº 8.666/93. Objeto: "Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de 04 (quatro) aparelhos de ar condicionado do tipo Split, conforme especificações e exigências técnicas, constantes no Termo de Referência e Anexos I a IV que integram o Edital, para atender as necessidades da Companhia de Planejamento do Distrito Federal - Codeplan." Aviso disponível no endereço eletrônico: [www.codeplan.df.gov.br](http://www.codeplan.df.gov.br).

Brasília/DF, 03 de abril de 2018  
LEONARDO TEIXEIRA

## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2018

PROCESSO: 0410.003.388/2016- DAS PARTES: SEF/DF X LIFE TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA. DO OBJETO: O Contrato tem por objeto despesa com prestação de serviços, conforme item 01: desenvolvimento, manutenção e sustentação de sistemas de informação e aplicações legadas que tenham como Sistemas Gerenciadores de Banco de Dados (SGBD) Oracle, MS-SQL Server, MySQL ou PostgreSQL, em linguagens de programação ASP, ASP.Net e Visual Basic com o objetivo de identificar, prevenir e corrigir falhas; implementar melhorias ou adaptações nos sistemas, conforme especifica o Edital de Pregão Eletrônico nº 30/2017- DILIC/SUAG/SEF-DF e da Proposta da Empresa que passam a integrar o presente Termo. DATA DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, com eficácia a partir de sua publicação, prorrogável uma única vez por igual período. DO VALOR DO CONTRATO: R\$ 493.500,00 (quatrocentos e noventa e três mil e quinhentos reais), conforme Nota de Empenho nº 2018NE00138, emitida em 30/01/2018, sob o evento nº 400091, na modalidade global. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 04122620331040001. Unidade Orçamentária: 19101. Natureza da Despesa: 339039; Fonte de Recurso: 136012215; DATA DA ASSINATURA: 05/04/2018. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: WILSON JOSÉ DE PAULA, na qualidade de Secretário de Estado de Fazenda do Distrito Federal e LEANY BARREIRO DE SOUSA LEMOS, na qualidade de Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e conforme Portaria Conjunta nº 06 de 15 de setembro de 2016 - PRODEFAP/PROFISCO; Pela CONTRATADA: THIAGO HOROZINO FERRARI, na qualidade de Sócio da Empresa.

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2018

PROCESSO: 0410.003.388/2016- DAS PARTES: SEF/DF X EQUILIBRIUM WEB SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA EPP. DO OBJETO: O Contrato tem por objeto despesa com prestação de serviços, conforme item 02: desenvolvimento, manutenção e sustentação de sistemas de informação e aplicações legadas que tenham como SGBDs Oracle, MS-SQL Server, MySQL ou PostgreSQL, em linguagem de programação PHP com o objetivo de identificar, prevenir e corrigir falhas; implementar melhorias ou adaptações nos sistemas, conforme especifica o Edital de Pregão Eletrônico nº 30/2017- DILIC/SUAG/SEF-DF e da Proposta da Empresa que passam a integrar o presente Termo. DATA DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, com eficácia a partir de sua publicação, prorrogável uma única vez por igual período. DO VALOR DO CONTRATO: R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2018NE01657, emitida em 23/03/2018, sob o evento nº 400091, na modalidade global. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 04122620331040001. Unidade Orçamentária: 19101. Natureza da Despesa: 339039; Fonte de Recurso: 136012215; DATA DA ASSINATURA: 05/04/2018. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: WILSON JOSÉ DE PAULA, na qualidade de Secretário de Estado de Fazenda do Distrito Federal e LEANY BARREIRO DE SOUSA LEMOS, na qualidade de Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e conforme Portaria Conjunta nº 06 de 15 de setembro de 2016 - PRODEFAP/PROFISCO; Pela CONTRATADA: SEBASTIÃO ANTÔNIO VIEIRA DE FARIAS JUNIOR, na qualidade de Sócio da Empresa.

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2018

PROCESSO: 0410.003.388/2016- DAS PARTES: SEF/DF X CONFIDERE INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA. DO OBJETO: O Contrato tem por objeto despesa com prestação de serviços, conforme item 03: Execução de testes de softwares e controle de qualidade sobre os produtos desenvolvidos pela fábrica de software, na modalidade de Testes de Software, conforme especifica o Edital de Pregão Eletrônico nº 30/2017- DILIC/SUAG/SEF-DF e da Proposta da Empresa que passam a integrar o presente Termo. DATA DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, com eficácia a partir de sua publicação, prorrogável uma única vez por igual período. DO VALOR DO CONTRATO: R\$ 348.180,00 (trezentos e quarenta e oito mil e cento e oitenta reais), conforme Nota de Empenho nº 2018NE00154, emitida em 31/01/2018, sob o evento nº 400091, na modalidade global. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 04122620331040001. Unidade Orçamentária: 19101. Natureza da Despesa: 339039; Fonte de Recurso: 136012215; DATA DA ASSINATURA: 05/04/2018. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: WILSON JOSÉ DE PAULA, na qualidade de Secretário de Estado de Fazenda do Distrito Federal e LEANY BARREIRO DE SOUSA LEMOS, na qualidade de Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e conforme Portaria Conjunta nº 06 de 15 de setembro de 2016 - PRODEFAP/PROFISCO; Pela CONTRATADA: MARCO ANTONIO RIBEIRO VIANNA, na qualidade de Representante Legal.

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2018

PROCESSO: 0410.003.388/2016- DAS PARTES: SEF/DF X FATTO CONSULTORIA E SISTEMAS S/S LTDA. DO OBJETO: O Contrato tem por objeto despesa com prestação de serviços, conforme item 04: Contagem de Sistemas de Informação e Componentes: atividade consistente em realizar contagens estimadas ou detalhadas de tamanho funcional de sistema em Pontos de Função pela metodologia IFPUG; Aferição de Contagens: atividade consistente em avaliar, para fins de validação, contagens de Pontos de Função realizadas por terceiros utilizando metodologia IFPUG, para atender as necessidades da SEPLAG, conforme específica o Edital de Pregão Eletrônico nº 30/2017- DILIC/SUAG/SEF-DF e da Proposta da Empresa que passam a integrar o presente Termo. DATA DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, com eficácia a partir de sua publicação, prorrogável uma única vez por igual período. DO VALOR DO CONTRATO: R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2018NE00155, emitida em 31/01/2018, sob o evento nº 400091, na modalidade global. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 04122620331040001. Unidade Orçamentária: 19101. Natureza da Despesa: 339039; Fonte de Recurso: 136012215; DATA DA ASSINATURA: 05/04/2018. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: WILSON JOSÉ DE PAULA, na qualidade de Secretário de Estado de Fazenda do Distrito Federal e LEANY BARREIRO DE SOUSA LEMOS, na qualidade de Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e conforme Portaria Conjunta nº 06 de 15 de setembro de 2016 - PRODEFAZ/PROFISCO; Pela CONTRATADA: AUGUSTO MARIANO PINHEIRO e JOÃO PAULO DE ANGELI, na qualidade de Sócios da Empresa.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2015-SEF  
PROCESSO: 040.006.214/2014- DAS PARTES: DF/SEF X FACTO TURISMO EIRELI-ME, Do Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato, por mais 12 (doze) meses, a partir de 09/04/2018, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93, c/c Cláusula Oitava do contrato. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 09/04/2018 até 09/04/2019. DO VALOR: O valor total do contrato é de R\$ 163.904,48 (cento e sessenta e três mil, novecentos e quatro reais e quarenta e oito centavos). SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: ANDERSON BORGES ROEPKE, na qualidade de Subsecretário de Administração Geral da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal; Pela CONTRATADA: PRIMARQUES MARTINS JUNIOR na qualidade de Sócio Proprietário da Empresa.

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE****SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

## AVISO DE CONVOCAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 2º, da PORTARIA nº. 116, de 01 de setembro de 2005, publicada no DODF nº. 169, de 05 de setembro de 2005, CONVOCA as empresas abaixo relacionadas, sob pena de aplicação das penalidades previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 26.851/2006, para assinatura da Ata de Registro de Preços nº 049/2018 no prazo de 03 (três) dias a contar desta publicação, comparecendo no SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Prédio da Emater - Asa Norte - Bloco "A", SUAG, CEP 70.770-200; Ata nº 049/2018, PROCESSO SEI Nº 00060-00204154/2017-10 - ELLIPSIS PHARMA - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
MARUCIA VALENÇA BARBOSA DE MIRANDA  
Subsecretária

COORDENAÇÃO DE COMPRAS  
DIRETORIA DE AQUISIÇÕES  
CENTRAL DE COMPRAS

## ABERTURA DE PREGÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 117/2018 - UASG 926119

Objeto: Aquisição regular do medicamento eritromicina e outros em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde - DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital, para ampla concorrência. Processo SEI nº 00060.00104755/2018-04. Valor Estimado: R\$ 208.696,1700. Total de 05 itens (Cadastro das Propostas: a partir de 10/04/2018). Abertura das Propostas: 20/04/2018 às 09 horas, horário de Brasília, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Asa Norte - Bloco "A", 1º andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

CERIZE HELENA SOUZA SALES  
Pregoeira

## PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 118/2018 - UASG 926119

Objeto: Aquisição de material de consumo (CATETERES CENTRAIS), em sistema de registro de preços, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde - DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital (ampla concorrência). Processo SEI nº 00060.00095432/2018-12. Valor Estimado: R\$ 143.515,10. Total de 03 itens. Edital e cadastro das propostas: a partir de 10/04/2018. Abertura das propostas: 20/04/2018, às 09h00min, horário de Brasília, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Asa Norte - Bloco "A", 1º andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

PRISCILLA MOREIRA FALCÃO FIGUEIREDO  
Pregoeira

## RESULTADO DE JULGAMENTO

## PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 51/2018

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal comunica que, no Pregão Eletrônico por SRP nº 51/2018 (GLICOSE 10 % SOLUÇÃO INJETÁVEL BOLSA OU FRASCO 500 ML SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO E OUTROS), sagrou-se vencedora a (empresa, item, valor), FARMACE - INDÚSTRIA QUÍMICO-FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA - CNPJ: 06.628.333/0001-46, 02/03 (R\$ 1,6899), 04/05 (R\$ 2,0900). Os itens 01, 06, 07, 08 restaram fracassados e os itens 09 e 10 restaram desertos. Informo que os 03 e 05 foram cancelados no sistema, porém os quantitativos foram adquiridos em atendimento ao item 3.5.6 do Edital Perfazendo o valor licitado de R\$ 973.095,30.

ÉRICA NEGRYS OLIVIERA CALDAS

## PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 59/2018

A Pregoeira da Central de Compras/DAQ/CODCOMP/SUAG/SES-DF comunica que, no Pregão Eletrônico por SRP nº 59/2018, sagraram-se vencedoras: R & C PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA, CNPJ: 23.401.205/0001-84, 01 (R\$ 616,5400), 02 (R\$ 619,5400), 04 (R\$ 310,9500), 06 (R\$ 206,8800), 08 (R\$ 229,7500) e 10 (R\$ 302,5000); TIRADENTES MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 01.536.135/0001-39, 03 (R\$ 310,9500), 05 (R\$ 206,8800), 07 (R\$ 229,7500) e 09 (R\$ 302,500). Perfazendo o valor total licitado de R\$ 5.816.166,6000.

CERIZE HELENA SOUZA SALES

## PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 62/2018

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal comunica que, no Pregão Eletrônico por SRP nº 62/2018 (EVEROLIMO COMPRIMIDO 1MG e outros), sagraram-se vencedoras as (empresas, itens, valores), CM HOSPITALAR S.A - CNPJ: 12.420.164/0009-04, 01 (R\$ 26,44), GLENMARK FARMACEUTICA LTDA - CNPJ: 44.363.661/0005-80, 03 R\$ 2,21; CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ: 44.734.671/0001-51, 02 R\$ 5,05. Perfazendo o valor total licitado de R\$ 65.389,56.

ÉRICA NEGRYS OLIVIERA CALDAS

**SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE****SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA**

## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2018

Objeto: Contratação de serviços especializados em Auditoria Independente, para elaboração de parecer independente sobre as Demonstrações Financeiras e Prestações de Contas da TCB - Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda., relativo ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2017, conforme descrições, condições e especificações constantes no Termo de Referência. O Edital, Processo Nº 095.000.222/2018 encontra-se disponível nos sites [www.tcb.df.gov.br/licitacoes](http://www.tcb.df.gov.br/licitacoes) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Demais informações estão disponíveis na sede da TCB - SGON, Qd. 06, Lt. Único, Bloco "A" - Brasília-DF. Valor Estimado: R\$ 54.610,00. Programa de Trabalho: 26.122.6001.8517.0079, Elemento de Despesa: 30.90.39.05, Fonte: 220 - Diretamente Arrecadados. Data/Hora de abertura: 20 de abril de 2018 às 10hs.

Brasília/DF, 09 de abril de 2018  
KARLA REGINA DA SILVA ROCHA  
Pregoeira

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL**

## AVISO DO RESULTADO DE JULGAMENTO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2018

## PROCESSO: 113.003.130/2017

O Pregoeiro torna público o resultado da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 05/2018, do Tipo Menor Preço, para a aquisição de brindes para campanha educativa de trânsito, tudo conforme especificado no anexo I do edital. EMPRESA: H. F. ZAMORA - BRINDES - EPP - ME - Lote 1: Estojo zip zap, demais informações no Anexo I do Edital. Valor total: R\$ 23.890,00 (vinte e três mil, oitocentos e noventa reais). Lote 2: Lápis, demais especificações no anexo I do Edital. Valor Total: R\$ 12.950,00 (doze mil, novecentos e cinquenta reais). Lote 6: Caneta plástica, demais especificações no anexo I do edital. Valor Total: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). EMPRESA: OG BRINDES PROMOCIONAIS EIRELI ME - Lote 3: Régua. Valor Total: R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais). Lote 7: Aromatizante para veículos. Valor total: R\$ 14.600,00 (catorze mil e seiscentos reais). EMPRESA: VERA LUCIA FRANCISCA DOS SANTOS-EPP - Lote 4: Borracha. Valor Total: R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais). EMPRESA: SCLAN MALHAS LTDA-ME. Lote 5: Camiseta infantil. Valor Total: R\$ 70.980,00 (setenta mil, novecentos e oitenta reais). EMPRESA: AGS COMERCIO E SERVICOS LTDA. Lote 8: Bafômetros descartáveis, demais especificações no anexo I do edital. Valor Total: 77.760,00 (setenta e sete mil, setecentos e sessenta reais). EMPRESA: T.C.G. FONSECA CONFECÇÕES EIRELI ME. Lote 9: Colete refletivo para ciclista. Valor Total: R\$ 186.960,00 (cento e oitenta e seis mil, novecentos e sessenta reais). VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 423.240,00 (quatrocentos e vinte e três mil, duzentos e quarenta reais). Maiores informações podem ser encontradas no sistema eletrônico, no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), sob o número de pesquisa 711563.

Brasília/DF, 09 de abril de 2018  
CAIO GUIMARÃES OLIVEIRA

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOSAVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2018

Aquisição de Material Consumo: Aquisição de autos de infração para atender as necessidades do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER-DF e do Batalhão de Policiamento Rodoviário - BPRv, conforme especificações constantes do termo de referência em anexo, Processo nº 113.004260/2018. Data e horário para recebimento das propostas: até 09h00min do dia 24 de abril de 2018, com valor estimado de R\$ 125.496,00.

Brasília/DF, 09 de abril de 2018  
CÉLIA MARIA SIQUEIRA LEAL  
Diretora

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2018

Aquisição de Material Consumo: Tijolos, tela de arame e materiais para aparelhamento/substituição/ melhoramento do laboratório de solos, conforme especificações constantes do termo de referência em anexo, Processo nº 113.006647/2018. Data e horário para recebimento das propostas: até 09h00min do dia 20 de abril de 2018, com valor estimado de R\$ 13.570,74.

Os respectivos editais poderão ser retirados exclusivamente nos endereços eletrônicos [www.der.df.gov.br](http://www.der.df.gov.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Demais informações no próprio edital.

Brasília/DF, 09 de abril de 2018  
CÉLIA MARIA SIQUEIRA LEAL  
Diretora

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO****SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**AVISO DE ADIAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 27/2017  
(UASG 450432)

O Pregoeiro da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal comunica aos interessados que abertura do Pregão em epígrafe, fica adiada "Sine Die", pela necessidade de prazo para respostas das impugnações ao edital em epígrafe. Os autos ficam com vistas franqueadas aos interessados.

Brasília/DF, 09 de abril de 2018  
JOSEMAR SALVIANO DA SILVA

**SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA,  
DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO, CIÊNCIA E  
TECNOLOGIA****COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA**  
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA COMPRA DE BENS, SERVIÇOS E OBRAS

## AVISO DE ADJUDICAÇÃO

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA COMPRA DE BENS, SERVIÇOS E OBRAS - CPLIC/TERRACAP, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 204/2017-PRESI, comunica a ADJUDICAÇÃO da empresa T&S TELEMÁTICA ENGENHARIA E SISTEMAS LTDA, abrindo prazo de três dias úteis para interposição de recurso nos termos do item 9.5 do Edital de licitação do dia 12 ao dia 16 de abril de 2018, referente ao Pregão Eletrônico nº 02/2017, em razão do prazo decorrido da licitação até a data da adjudicação.

Brasília/DF, 09 de abril de 2018  
GLAUBER TEODORO FARIA

**FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL**EXTRATO DO TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO  
FINANCEIRO EDITAL 06/2017 -MEIO AMBIENTE

Processo: 0193.002007/2017-66. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação n.º 06/2017. Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF, como OUTORGANTE; Antônio José Camillo de Aguiar, como OUTORGADO e ainda a Universidade de Brasília - UnB como Instituição de Execução do Projeto. OBJETIVO: concessão de apoio financeiro, no montante de R\$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais), a serem liberados em uma ou mais parcelas e estabelecer condições para o desenvolvimento das atividades inerentes ao projeto de pesquisa " Pesquisa Sobre Meio Ambiente, Sustentabilidade e Políticas Socioambientais no Distrito Federal ". Crédito Orçamentário: PT: 19.571.6207.6026.0001; Fonte: 100. ND 33.90.20 Nota de Empenho: 2017NE02768, data 29/12/2017, Valor: R\$ 16.500,00, ND 33.90.18 Nota de Empenho: 2017NE02767 data: 29/12/2017, valor: R\$ 12.900,00, data 29/12/2017; Vigência: 12 (doze) após a liberação da primeira parcela dos recursos. Data da assinatura: 27/02/2018; SIGNATÁRIOS: pela OUTORGANTE, Tiago Araújo Coelho de Souza, Diretor Presidente da FAPDF; pelo OUTORGADO, Antônio José Camillo de Aguiar, e pela Instituição Executora, Decana de Pós-Graduação, Helena Eri Shimizu.

**SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA,  
ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO (UASG) 926523  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2018

A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - SEAGRI/DF torna público abertura da licitação do tipo MENOR PREÇO, na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, com previsão de abertura do certame para 23/04/2018, 09h00min, horário de Brasília, Processo 00070-00010192/2017-68 (SEI) no valor Total de, R\$ 61.901,25 (sessenta e um mil novecentos e um reais e vinte e cinco centavos). O Edital poderá ser retirado a partir da sua publicação no endereço: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e portal da SEAGRI/DF, "Edital". OBJETO: Aquisição de veículo tipo furgão de carga, para atender à demanda da Associação Márcia Cordeiro Leite, conforme descrição do item 4.1, características prazos, condições e demais obrigações e informações constante do Anexo deste Edital, (Termo de Referência).

Brasília/DF, 09 de abril de 2018  
NATANAEL FELIX DOS SANTOS  
Pregoeiro

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA  
PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL****SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
COMISSÃO DE PREGÕESAVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2018-SSPDF

Repetição do item 19, fracassado no Pregão Eletrônico nº 09/2017-SSPDF.  
PROCESSO: 050.000.595/2017. TIPO: Menor Preço. OBJETO: Registro de Preços para futura aquisição de material de limpeza e produção de higienização para os internos do Sistema Penitenciário da Subsecretaria do Sistema Penitenciário da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social (Repetição do item 19, fracassado no Pregão Eletrônico nº 09/2017-SSPDF). A SSPDF informa, com fulcro no inciso IX do artigo 11, do Decreto nº 5.450/2005, a ADJUDICAÇÃO do objeto do certame à empresa DELTA Indústria e Comércio EIRELI, CNPJ: 17.602.864/0001-86, no valor unitário de R\$ 5,51 e total de R\$ 194.921,76. A SSPDF informa ainda a HOMOLOGAÇÃO do certame com fulcro no inciso VI do Artigo 8º, do Decreto nº 5.450/2005. De acordo com o item 2.5.1 fica a adjudicatária CONVOCADA para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 3 dias úteis.

Brasília/DF, 09 de abril de 2018  
NILSON ALMEIDA QUIRINO  
Pregoeiro

**POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃOAVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2017

PROCESSO: 052.002.118/2016. OBJETO: Aquisição de equipamentos de Informática - Subsistemas de Armazenamento de Dados, Switches topo de rack e gavetas de discos nos termos das especificações, com garantia e suporte técnico por 60 (sessenta meses), para ampliação e atualização tecnológica da infraestrutura de armazenamento de dados da PCDF, conforme condições e especificações constantes dos Anexos deste Edital. TIPO: Menor Preço. Valor estimado da licitação: R\$ 4.762.581,33 (quatro milhões, setecentos e sessenta e dois mil, quinhentos e oitenta e um reais trinta e três centavos). Natureza de Despesa: 44.90.52. Fonte 100 (FCDF). Programa de Trabalho 28.845.0903.00NR.0053 - Manutenção da Polícia Civil do Distrito Federal. Unidade Orçamentária: 73.901. UASG 926015. Prazo de entrega e descarregamento: até 60 (sessenta) dias. Prazo de instalação: até 30 (trinta) dias corridos. Data limite do recebimento das propostas: 23 de abril de 2018, às 10h30min. O Edital, com todos seus anexos, deverá ser obtido no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) ou [www.pcdf.df.gov.br](http://www.pcdf.df.gov.br) ou ainda na Comissão Permanente de Licitação, localizada no SPO, Conjunto A, Lote 23, Edifício da Direção Geral, 3º Andar, Complexo da PCDF, Brasília-DF, nos dias úteis, no horário: das 12h às 18h30min, através de CD, o qual deverá ser fornecido pelo interessado. Maiores informações na CPL/PCDF fones: 3207-4071/4046.

Brasília/DF, 09 de abril de 2018  
LORELEI DE ALBUQUERQUE P. S. FAUSTINO  
Pregoeira

## SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

### COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL  
PROCESSO: 112.000.025/2012. ESPÉCIE: TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.A. Nº 546/2012 - ASJUR/PRES. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a firma A. A. BITENCOURT ME - CENTRAL DOS EXAMES DE BRASÍLIA. OBJETO: Pelo presente Instrumento fica rescindido por mútuo consentimento das partes o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.A. Nº 546/2012 - ASJUR/PRES, sem ônus para a NOVACAP, celebrado em 07/05/2012 entre a NOVACAP e a CONTRATADA cujo objeto tem por finalidade prestação, pela CONTRATADA, de serviços odontológicos e médicos na área de saúde e segurança do trabalho, bem como desenvolver ações complementares como exames laboratoriais de diagnóstico, serviços de fonoaudiologia, psicologia assistencial e social, logística de remoção de pacientes com disponibilização de ambulância para os empregados da NOVACAP, em Brasília - DF. DO RECEBIMENTO E DA QUITAÇÃO: Em decorrência da presente rescisão amigável, as partes consideram rescindido, nesta data (com efeitos retroativos a partir de 23/10/2017), o Contrato nº 546/2012 - ASJUR/PRES, firmado em 07/05/2012. As partes declaram-se quitadas, mutuamente, de todas e quaisquer obrigações inerentes ao Contrato nº 546/2012 - ASJUR/PRES, ressalvados os créditos atinentes à reconhecimento de dívidas advindas de exercícios anteriores, o que fazem de maneira irrevogável e irretroatável, aceitando o presente instrumento em seus expressos termos, para nada mais virem reclamar uma da outra, seja o que título for. DATA DA ASSINATURA: 03/01/2018. PELA NOVACAP: Júlio César Menegotto e Marcos Aurélio P. L. Lopes. PELA CONTRATADA: Vanessa Bruni Vilela Bitencourt.

PROCESSO: 112.000.419/2017. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93. ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO D.A. Nº 010/2017- ASJUR/PRES. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a BRAZ & BRAZ LTDA. DO OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é o reajuste de valor e a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 010/2017- ASJUR/PRES; cuja contratação tem por finalidade a locação de 39 (trinta e nove) veículos tipo van de passageiros, com motorista e sem combustível, destinado ao transporte de pessoal e outros serviços para a NOVACAP. Reajusta-se o valor do contrato no percentual de 2,9473% (dois vírgula nove quatro sete três por cento), acrescendo ao mesmo o valor de R\$ 158.074,29 (cento e cinquenta e oito mil, setenta e quatro reais e vinte e nove centavos). Prorroga-se o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 09/02/2018 e com término em 09/02/2019. DO VALOR: O valor do Contrato passará de R\$ 5.363.359,56 (cinco milhões, trezentos e sessenta e três mil, trezentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e seis centavos) para R\$ 5.521.433,85 (cinco milhões, quinhentos e vinte e um mil, quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e cinco centavos). DOS RECURSOS: A despesa decorrente do presente aditivo correrá pela Nota de Empenho nº 2018NE00369, no valor parcial de R\$ 893.893,26 (oitocentos e noventa e três mil, oitocentos e noventa e três reais e vinte e seis centavos), à conta do Programa de Trabalho 15.452.6210.8508.0002, Natureza de Despesa 33-90-33 e Fonte de Recurso 100, conforme Disponibilização Orçamentária, às fls. 170, na importância de R\$ 4.901.217,99 (quatro milhões, novecentos e um mil, duzentos e dezessete reais e noventa e nove centavos) para o presente exercício, ficando o valor restante de R\$ 620.215,86 (seiscentos e vinte mil, duzentos e quinze reais e oitenta e seis centavos) para o exercício de 2019. DATA DA ASSINATURA: 09/02/2018. PELA NOVACAP: Júlio César Menegotto e Marcos Aurélio P. L. Lopes. PELA CONTRATADA: Ricardo Gomes Braz da Silva.

PROCESSO: 112.000.145/2017. ESPÉCIE: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS D.A. - ASJUR/PRES Nº 027/2018. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a CONTENCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. DO OBJETO: Aquisição de compactador elétrico duplo Marshall para compactação de mistura asfáltica com pedestrel e painel de controle com processo automático de compactação. DO VALOR: R\$ 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais). DOS PRAZOS: O prazo de vigência do presente contrato será de 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data de sua assinatura. O prazo de entrega será de 30(trinta) dias corridos, contados a partir da retirada da respectiva nota de empenho, conforme disposto no item 7. PRAZOS PARA ENTREGA do Termo de Referência. DOS RECURSOS: Programa de Trabalho 15.122.6001.8517.0001, Natureza da Despesa 44-90-52 e Fonte de Recurso 100, conforme Disponibilização Orçamentária de fls. 225 e Nota de Empenho nº 2018NE00864. DATA DA ASSINATURA: 28/03/2018. PELA NOVACAP: Júlio César Menegotto e Marcos Aurélio Pereira Lisboa Lopes. PELA CONTRATADA: Luiz de Carvalho Mendes.

**COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA**  
CNPJ 00.070.698/0001-11 NIRE 53 3 0000154-5  
COMPANHIA ABERTA

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Conselho de Administração da Companhia Energética de Brasília - CEB, com amparo na Lei 6.404/1976, art. 142, inciso IV, e no Estatuto Social, art. 20, inciso X, convoca os acionistas da Companhia para a 95ª Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se em 10 de maio de 2018, às 15 horas, na sede da Empresa, localizada no SIA Area de Serviços Públicos, lote "C", Complexo CEB, bloco "E", Brasília-DF, com a seguinte ordem do dia: deliberar sobre a alienação de participações acionárias da Companhia Energética de Brasília - CEB e da CEB Participações S/A, de forma a contemplar: 1. Aprovar a venda da totalidade das ações de emissão da BSB Energética S.A. ("BSB Energética"), de titularidade da CEB, em leilão a ser promovido na Brasil, Bolsa, Balcão S.A. - B3, pelo preço mínimo de R\$ 21.325.094,44 (vinte e um milhões, trezentos e vinte e cinco mil, noventa e quatro reais e quarenta e quatro centavos); 2. Aprovar a venda da totalidade das ações de emissão da Corumbá Concessões S.A. ("Corumbá Concessões"), de titularidade da CEB e da CEB Participações S.A. ("CEB Participações"), em leilão a ser promovido na Brasil, Bolsa, Balcão S.A. - B3, pelo preço mínimo de R\$ 140.991.693,00 (cento e quarenta milhões, novecentos e noventa e um mil, seiscentos e noventa e três reais); 3. Aprovar a venda da totalidade das ações de emissão da Companhia Energética Corumbá III S.A. ("Energética Corumbá"), de titularidade da CEB, em leilão a ser promovido na Brasil, Bolsa, Balcão S.A. - B3, pelo preço mínimo de R\$ 93.054.043,05 (noventa e três milhões, cinquenta e quatro mil, quarenta e três reais e cinco centavos); 4. Aprovar a venda da totalidade das ações da sociedade CEB Lajeado S.A. ("CEB Lajeado"), de titularidade da CEB, em leilão a ser promovido na Brasil, Bolsa, Balcão S.A. - B3, pelo preço mínimo de R\$ 323.982.067,43 (trezentos e vinte e três

milhões, novecentos e oitenta e dois mil, sessenta e sete reais e quarenta e três centavos); 5. Aprovar a venda da totalidade da participação no Consórcio CEMIG-CEB UHE Queimado ("Consórcio UHE Queimado"), de titularidade da CEB Participações, em leilão a ser promovido na Brasil, Bolsa, Balcão S.A. - B3, pelo preço mínimo de R\$ 96.220.185,50 (noventa e seis milhões, duzentos e vinte mil, cento e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos); e 6. Autorizar a Diretoria da Companhia a praticar todos e quaisquer atos necessários para a efetivação da alienação das participações acionárias detidas pela CEB nas sociedades Energética Corumbá, CEB Lajeado, Corumbá Concessões e BSB Energética; e das participações societárias detidas pela CEB Participações na sociedade Corumbá Concessões e no Consórcio UHE Queimado, incluindo a cessão e transferência de eventuais mútuos e Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital - AFACs detidos por CEB e CEB Participações contra as referidas companhias e consórcio. A Companhia preparou a Proposta de Administração, em atendimento às boas práticas de governança corporativa e transparência, visando orientar e esclarecer a todos os seus acionistas acerca das matérias que serão deliberadas, colocando à inteira disposição sua Diretoria de Relações com Investidores, para esclarecer quaisquer dúvidas adicionais. Nos termos do parágrafo primeiro do artigo 126 da Lei Federal nº 6.404/1976 ("Lei de Sociedades por Ações") e da decisão do Colegiado da CVM no processo CVM RJ-2014/3578, de 4 de novembro de 2014, o acionista pode ser representado na assembleia geral: (i) se pessoa natural, por procurador constituído há menos de 1 (um) ano (que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado regularmente inscrito nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil); (ii) se pessoa jurídica, por seus representantes legais ou por procurador nomeado nos termos de seus atos constitutivos e de acordo com as regras do Código Civil; e (iii) se fundo de investimento, pelo seu administrador e/ou gestor ou, ainda, por procurador nomeado nos termos de seus atos constitutivos e de acordo com as regras do Código Civil. A Companhia esclarece que, considerando a faculdade estabelecida no parágrafo segundo do artigo 21-A da Instrução CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009, ("Instrução CVM nº 481/2009"), oferecerá para a Assembleia Geral Extraordinária ora convocada, mecanismo para votação à distância. Observados os procedimentos previstos na Instrução CVM nº 481/2009, no Formulário de Referência da Companhia e as instruções contidas na Proposta da Administração para a Assembleia Geral Extraordinária ora convocada, o acionista poderá exercer o direito de voto por meio de preenchimento e entrega do Boletim de Voto à Distância ("Boletim de Voto") disponibilizado pela Companhia nos websites da Comissão de Valores Mobiliários - CVM (www.cvm.gov.br) e da Brasil, Bolsa, Balcão S.A. - B3 (www.b3.com.br). O Acionista ou seu representante legal, objetivando assegurar a admissão na Assembleia Geral Extraordinária, nos termos do artigo 5º da Instrução CVM nº 481/2009, deverá apresentar os seguintes documentos: (i) documento oficial de identidade com foto reconhecido legalmente como tal no território nacional, dentro do prazo de validade, em se tratando de pessoa natural; (ii) fotocópia autenticada do ato constitutivo atualizado (estatuto social ou contrato social), no caso de pessoa jurídica, e do ato que investe os administradores e/ou os representantes de poderes bastantes para representação no âmbito da Assembleia Geral Extraordinária; (iii) original ou fotocópia autenticada de procuração outorgada e regularizada na forma da Lei, por acionista; (iv) via original do extrato de posição acionária fornecido pela instituição depositária ou pela custódia, identificando a condição de acionista; e (v) no caso de fundos de investimentos, o representante deverá comprovar a sua qualidade de administrador do fundo ou de procurador devidamente nomeado para este, na forma da Lei. No caso das pessoas jurídicas estrangeiras, a documentação que comprova os poderes de representação deverá estar traduzida, por tradutor juramentado, para o português, e registrada no competente Cartório de Registro de Títulos e Documentos, bem como deverá passar por processo de notariação e consularização. No entanto, nos termos da Convenção Sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, celebrada em 5 de outubro de 1961 e promulgada pelo Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, a Companhia dispensará a consularização de documentos estrangeiros emitidos em países signatários da mencionada convenção, desde que comprovado o seu apostilamento. As deliberações serão tomadas na Assembleia Geral Extraordinária ora convocada por maioria de votos, sendo o voto de cada acionista proporcional à sua participação acionária no capital social da Companhia.

SAVIO DE FARIA CARAM ZUQUIM  
Presidente do Conselho de Administração

OBSERVAÇÃO: Os relatórios e laudos pertinentes às matérias a serem apreciadas na Assembleia Geral Extraordinária encontram-se disponíveis aos Senhores Acionistas, para consulta, na sede social da Companhia, das 8 às 12 e de 14 às 18 horas, de 9 de abril de 2018 a 9 de maio de 2018. O Acionista (ou seu representante legal) deverá assinar termo de confidencialidade para ter acesso aos referidos relatórios e laudos.

#### CEB DISTRIBUIÇÃO S.A

#### EXTRATO DE DISPENSA

Processo: 310.000.668/2018. Na forma do estatuído no art. 29, inciso VII da Lei nº 13.303/2016, a Diretoria Colegiada da CEB Distribuição S/A, através da Resolução nº 081, de 04/04/2018, ratificou a situação de dispensa de licitação, concedida pelo Diretor de Regulação em favor do INSTITUTO ABRADÉE DA ENERGIA - IABRADÉE. Objeto: Contrato de prestação de serviços para coordenação e execução das atividades de pesquisa e desenvolvimento do projeto de P&D de modernização das tarifas. Prazos de vigência: 28 (vinte e oito) meses. Valor: R\$ 485.041,00. Maurício Alvares da Silva Velloso Ferreira, Diretor-Geral; Hamilton Carlos Naves, Diretor de Regulação; Raphael Ehlers dos Santos, Diretor de Gestão; Flazico Pereira de Castro, Diretor Financeiro; Mauro Martinelli Pereira, Diretor de Distribuição; Wagner Oliveira Gomes, Diretor Comercial.

**COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL**

EDITAL Nº 129/2012 DO CONCURSO PÚBLICO 01/2012 - CAESB,  
09 DE ABRIL DE 2018 - 74ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS

O PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB - no uso de suas atribuições, tendo em vista o constante no Edital nº 01/2012-CAESB, Edital Normativo, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal em 29 de agosto de 2012, e por determinação judicial, conforme processo: 0000277-22.2018.5.10.0021, torna público que CONVOCA o candidato a seguir relacionado para comparecer à sede da Caesb, localizada à Avenida Sibipiruna, lotes 13, 15, 17, 19 e 21 - Águas Claras/DF, no Edifício Paraná, 1º andar, no período de 10/04/2018 a 16/04/2018 (dias úteis) no horário de 08h às 12h e das 13h30 às 17h, para manifestação acerca de sua contratação e para encaminhamento à avaliação médica pré-admissional com fins de contratação, conforme disposto no item 16 do Edital Normativo. O não comparecimento no período, data e local indicado neste Edital, acarretará a eliminação definitiva e automática do candidato do concurso público em referência.

1. Convocação de candidato aprovado para o cargo de AGENTE DE OPERAÇÃO DE SISTEMAS DE SANEAMENTO - GSO, na seguinte ordem: área de contribuição, código: nº de inscrição, nome, CPF e classificação.

1.1. Operação de Sistemas de Saneamento, 100: 21445-2, Chrystiane Maia Guerço Faria, 028.121.631-27, 18.

Brasília/DF, 09 de abril de 2018  
MAURÍCIO LEITE LUDUVICE

**EXTRATO DE TERMO DE QUITAÇÃO**

Termo de Quitação do Contrato Nº 8519/2014. PARTES: CAESB X MILÊNIO GRÁFICA E PAPELARIA LTDA - ME. ASSINATURA: 09/04/2018. ASSINANTES: Fabio Albernaz Ferreira - Diretor de Suporte ao Negócio e Geraldo de Sousa Leite Junior - Superintendente de Suporte Administrativo. Pela contratada: Milson Ferreira de Oliveira Júnior.

Termo de Quitação do Contrato Nº 8626/2016. PARTES: CAESB X REAL JG SERVIÇOS GERAIS LTDA. ASSINATURA: 06/04/2018. ASSINANTES: Fabio Albernaz Ferreira - Diretor de Suporte ao Negócio e Geraldo de Sousa Leite Junior - Superintendente de Suporte Administrativo. Pela contratada: José Gomes Ferreira Filho.

Termo de Quitação do Contrato Nº 8778/2017. PARTES: CAESB X AK TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP. ASSINATURA: 06/04/2018. ASSINANTES: Walter Lúcio dos Santos Barros - Diretor de Operação e Manutenção e Aldemir Pino de Souza - Superintendente de Manutenção Industrial. Pela contratada: Kátia Brandão de Souza.

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 029/2018**

O Pregoeiro da CAESB no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, realizado no [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), UASG: 974200, cujo objeto é Registro de preços para aquisição de peças e acessórios originais/genuínos para manutenção dos equipamentos cloradores, de fabricação Aldos, instalados na ETA Pipiripau - ETA PIP, da forma que se segue: Empresa DOSETRAT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ: 06.227.039/0001-22, vencedora dos grupos 1, 2, 3, 4, 5 e 6 com o valor total de R\$ 332.679,54.

PAULO CESAR RIBEIRO DOS SANTOS

**SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2016 PROCESSO Nº 094.000.635/2016. PARTES: Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF e a empresa GAE CONSTRUÇÃO & COMERCIO LTDA. OBJETO: Prorrogar o prazo de execução das obras por mais 300 (trezentos) dias consecutivos a contar de 11/03/2018 nos termos do § 1º inciso I do art. 57, da Lei 8666/93; e prorrogar o período de vigência do contrato por mais 360 (trezentos e sessenta) dias consecutivos a contar de 19/09/2018, nos termos do § 1º inciso I do art. 57, da Lei nº 8.666/93. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Concorrência Pública nº 004/2016 - CAESB, vinculando-se as partes ao Edital, a Proposta da Contratada à Lei Complementar nº 123/2006 ao Decreto Distrital nº 26.851/2006, a Lei nº 5.014/2013, a Lei 5.087/2013 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações. DA VIGÊNCIA: O presente aditivo entra em vigência na data de sua assinatura, sendo que o prazo para a execução das obras passa a contar de 11/03/2018 até 04/01/2019; e a nova vigência do contrato passa a contar de 18/09/2018 a 13/09/2019. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22214; PT: 15.452.6210.3101.0003: NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51: FONTE DE RECURSOS: 100. DATA DA ASSINATURA: 09 de março de 2018. SIGNATÁRIOS: pelo SLU/DF, HELIANA KÁTIA TAVARES CAMPOS, Diretora-Presidente CRISTINA DE SABOYA GOUVEIA SANTOS Diretora de Administração e Finanças e, pela CONTRATADA: DANIEL JEAN LAPERCHE, Diretor Técnico.

**AVISO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença Ambiental Simplificada - L.A.S. nº 4/2018 - IBRAM/PRESI/SULAM/GEREC, para atividade de Unidade de Recebimento de Entulho - URE e Unidade de Britagem - UB, no Aterro Controlado do Jóquei - ACJ, Área Especial Qd. 15 Conjunto C1 SCIA/Estrutural, processo nº 00391-00002541/2018-17.

HELIANA KÁTIA TAVARES CAMPOS  
Diretora-Presidente

**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA****EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 54/2018**

PROCESSO: 00150-00003976/2018-49; NOTA DE EMPENHO Nº 00113/2018; DAS PARTES: DF/SEC/FAC X MERCADO CULTURAL LTDA na qualidade de Beneficiário/a. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 054/2018; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto "O PASTOR E O GUERRILHEIRO" de interesse do/a Beneficiário/a acima especificado/a; DO VALOR: 667.846,19 (seiscentos e sessenta e sete mil, oitocentos e quarenta e seis reais e dezenove centavos) que serão liberados e transferidos à conta do/a Beneficiário/a, especialmente aberta no Banco de Brasília - BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091-0012 - Apoio a Projetos Artísticos e Culturais - Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.50.41; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do beneficiário, com duração de 730 (setecentos e trinta) dias, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 23/03/2018; LEGISLAÇÃO: Lei nº 267/1999 e Decreto nº 34.785/2013; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SEC/DF: Luís Guilherme Almeida Reis; BENEFICIÁRIO/A: MERCADO CULTURAL LTDA.

**EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 66/2018**

PROCESSO: 00150-00004459/2018-97; NOTA DE EMPENHO Nº 00124/2018; DAS PARTES: DF/SEC/FAC X ADOLFO PALHARES CARDOSO na qualidade de Beneficiário/a. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 066/2018; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto "Circulação vai tomar no cover" de interesse do/a Beneficiário/a acima especificado/a; DO VALOR: 80.000,00 (oitenta mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Beneficiário/a, especialmente aberta no Banco de Brasília - BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091-0012 - Apoio a Projetos Artísticos e Culturais - Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do beneficiário, com duração de 730 (setecentos e trinta) dias, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 02/04/2018; LEGISLAÇÃO: Lei nº 267/1999 e Decreto nº 34.785/2013; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SEC/DF: Luís Guilherme Almeida Reis; BENEFICIÁRIO/A: ADOLFO PALHARES CARDOSO.

**EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 72/2018**

PROCESSO: 00150-00004016/2018-04; NOTA DE EMPENHO Nº 00092/2018; DAS PARTES: DF/SEC/FAC X WEBSON DE ALENCAR DIAS na qualidade de Beneficiário/a. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 072/2018; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto "SALÁRIO DO PECADO" de interesse do/a Beneficiário/a acima especificado/a; DO VALOR: 119.818,00 (cento e dezenove mil, oitocentos e dezoito reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Beneficiário/a, especialmente aberta no Banco de Brasília - BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091-0012 - Apoio a Projetos Artísticos e Culturais - Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do beneficiário, com duração de 730 (setecentos e trinta) dias, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 05/04/2018; LEGISLAÇÃO: Lei nº 267/1999 e Decreto nº 34.785/2013; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SEC/DF: Luís Guilherme Almeida Reis; BENEFICIÁRIO/A: WEBSON DE ALENCAR DIAS.

**EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 75/2018**

PROCESSO: 00150-00004573/2018-17; NOTA DE EMPENHO Nº 00149/2018; DAS PARTES: DF/SEC/FAC X LAURO MARANHÃO AIRES NETO. Na qualidade de Beneficiário/a. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 075/2018; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Programa "Circulação Nacional, Internacional ou Mista" de interesse do/a Beneficiário/a acima especificado/a; DO VALOR: R\$ 46.011,84 (quarenta e seis mil e onze reais e oitenta e quatro centavos) que será liberado em parcela única e transferidos à conta do/a Beneficiário/a especialmente aberta no Banco de Brasília - BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.2911.0001 - Realização de Ações Culturais - Conexão FAC - Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do beneficiário, com duração de 730 (setecentos e trinta) dias, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 05/04/2018; LEGISLAÇÃO: Lei nº 267/1999, Decreto nº 34.785/2013 e Resolução 3/2016-CCDF; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SEC/DF: Luís Guilherme Almeida Reis; BENEFICIÁRIO/A: LAURO MARANHÃO AIRES NETO.

## EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 77/2018

PROCESSO: 00150-00004726/2018-26; NOTA DE EMPENHO Nº 00144/2018; DAS PARTES: DF/SEC/FAC X MARIA JULIA HORMANN OLIVIERA na qualidade de Beneficiário/a. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 077/2018; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente termo de ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro para curso de "CAPACITAÇÃO" de natureza artísticos e culturais, de interesse do/a Beneficiário/a acima especificado/a; DO VALOR: R\$ 9.065,81 (nove mil e sessenta e cinco reais e oitenta e um centavos) a título de despesas com inscrição e/ou deslocamento e/ou instalação a ser pago e transferido à conta do/a Beneficiário/a especialmente aberta no Banco de Brasília - BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.2911.0001 - Realização de Ações Culturais - Conexão FAC - Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do beneficiário, com duração de 730 (setecentos e trinta) dias, permitida a prorrogação na forma da lei vigente: DATA DA ASSINATURA: 05/04/2018 ; LEGISLAÇÃO: Lei nº 267/1999, Decreto nº 34.785/2013 e Resolução 3/2016-CCDF; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SEC/DF: Luís Guilherme Almeida Reis; BENEFICIÁRIO/A: MARIA JULIA HORMANN OLIVIERA.

## EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº 27/2016

PROCESSO: 150.000.230/2016; DAS PARTES: DF/SC/FAC X ADMILSON PAIVA PEREIRA DA SILVA: Nota de Empenho nº 00048/2016. Na qualidade de Beneficiário. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 027/2016, VALOR: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais). DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração contratual, com vistas à prorrogação do prazo de vigência por mais 730 dias, a contar da data de vencimento do Termo de Ajuste em epígrafe, para a conclusão do projeto "DO POVO - MILSINHO"; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; CEDENTE: Luís Guilherme Almeida Reis; BENEFICIÁRIO: ADMILSON PAIVA PEREIRA DA SILVA, TESTEMUNHAS: Gildásio Henrique Sampaio e José Rodrigues Ramos Filho.

## EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº 23/2016

PROCESSO: 150.000.233/2016; DAS PARTES: DF/SC/FAC X ALCIDES OKUBO SOBRINHO: Nota de Empenho nº 00044/2016. Na qualidade de Beneficiário. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 023/2016, VALOR: R\$ 99.728,00 (noventa e nove mil, setecentos e vinte e oito reais). DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração contratual, com vistas à prorrogação do prazo de vigência por mais 730 dias, a contar da data de vencimento do Termo de Ajuste em epígrafe, para a conclusão do projeto "1º FESTFOTO BRASÍLIA"; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; CEDENTE: Luís Guilherme Almeida Reis; BENEFICIÁRIO: ALCIDES OKUBO SOBRINHO, TESTEMUNHAS: Gildásio Henrique Sampaio e José Rodrigues Ramos Filho.

## EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº 28/2016

PROCESSO: 150.000.245/2016; DAS PARTES: DF/SC/FAC X ANDRE FELIPE MESSINA MORALE: Nota de Empenho nº 00049/2016. Na qualidade de Beneficiário. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 028/2016, VALOR: R\$ 38.227,00 (trinta e oito mil, duzentos e vinte e sete reais). DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração contratual, com vistas à prorrogação do prazo de vigência por mais 730 dias, a contar da data de vencimento do Termo de Ajuste em epígrafe, para a conclusão do projeto "GRAVAÇÃO DE ÁLBUM DA BANDA BRANCUNIANOS"; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; CEDENTE: Luís Guilherme Almeida Reis; BENEFICIÁRIO: ANDRE FELIPE MESSINA MORALE, TESTEMUNHAS: Gildásio Henrique Sampaio e José Rodrigues Ramos Filho.

## EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº 33/2016

PROCESSO: 150.000.264/2016; DAS PARTES: DF/SC/FAC X BRUNO ESTRELA GODINHO: Nota de Empenho nº 00054/2016. Na qualidade de Beneficiário. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 033/2016, VALOR: R\$ 49.991,23 (quarenta e nove mil, novecentos e noventa e um reais e vinte e três centavos). DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração contratual, com vistas à prorrogação do prazo de vigência por mais 730 dias, a contar da data de vencimento do Termo de Ajuste em epígrafe, para a conclusão do projeto "PROJETO CAMINHOS- OFICINA DE DRAMATURGIA"; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; CEDENTE: Luís Guilherme Almeida Reis; BENEFICIÁRIO: BRUNO ESTRELA GODINHO, TESTEMUNHAS: Gildásio Henrique Sampaio e José Rodrigues Ramos Filho.

## EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº 163/2016

PROCESSO: 150.000.308/2016; DAS PARTES: DF/SC/FAC X FELICIA JOHANSSON CARNEIRO: Nota de Empenho nº 00191/2016. Na qualidade de Beneficiário. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 163/2016, VALOR: R\$ 100.000,00 (cem mil reais). DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração contratual, com vistas à prorrogação do prazo de vigência por mais 730 dias, a contar da data de vencimento do Termo de Ajuste em epígrafe, para a conclusão do projeto "CINE- TEATRO PARLATÓRIO"; DO EXE-

CUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; CEDENTE: Luís Guilherme Almeida Reis; BENEFICIÁRIO: FELICIA JOHANSSON CARNEIRO, TESTEMUNHAS: Gildásio Henrique Sampaio e José Rodrigues Ramos Filho.

## EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº 21/2016

PROCESSO: 150.000.311/2016; DAS PARTES: DF/SC/FAC X FELIPE ROBERTO SILVA DE SOUZA: Nota de Empenho nº 00042/2016. Na qualidade de Beneficiário. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 021/2016, VALOR: R\$ 39.939,00 (trinta e nove mil, novecentos e trinta e nove reais). DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração contratual, com vistas à prorrogação do prazo de vigência por mais 730 dias, a contar da data de vencimento do Termo de Ajuste em epígrafe, para a conclusão do projeto "WEB GUIA DOS PRIMEIROS PASSOS NA CAPOEIRA"; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; CEDENTE: Luís Guilherme Almeida Reis; BENEFICIÁRIO: FELIPE ROBERTO SILVA DE SOUZA, TESTEMUNHAS: Gildásio Henrique Sampaio e José Rodrigues Ramos Filho.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00150/2018

PROCESSO Nº 00150-00004775/2018-69. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a beneficiário/a MARIO MACHADO VIEIRA BISNETO - CPF nº 023.086.771-55. Do Objeto: Concessão de Apoio Financeiro para "Capacitação" no âmbito do programa Conexão FAC, conforme resolução 3/2016-CCDF. Do Valor: R\$ 9.065,81 (nove mil e sessenta e cinco reais e oitenta e um centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2911.0001 - Realização de Ações Culturais - Conexão FAC; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade Estimativo. Data da Emissão da Nota de Empenho: 06/04/2018; Ordenador Responsável: THIAGO ROCHA LEANDRO

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00151/2018

PROCESSO Nº 00150-00004778/2018-01. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a beneficiário/a Nanci dos Santos Cravinho - CPF nº 122.616.737-36. Do Objeto: Concessão de Apoio Financeiro para "Capacitação" no âmbito do programa Conexão FAC, conforme resolução 3/2016-CCDF. Do Valor: R\$ 9.000,00 (nove mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2911.0001 - Realização de Ações Culturais - Conexão FAC; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade Estimativo. Data da Emissão da Nota de Empenho: 06/04/2018; Ordenador Responsável: THIAGO ROCHA LEANDRO

AVISO PÚBLICO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE  
EM PATROCÍNIO DIRETO

- 1 - OBJETO: A Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal torna público que recebeu proposta de patrocínio direto da entidade privada UBER, para o Espaço Cultural Renato Russo
  - 2 - PROPOSTA DE ENCARGOS DO PATROCINADOR: Pintura e decoração da fachada do Espaço Cultural, numa extensão de 1.400 M² de parede, mediante ação de grafite, envolvendo o custeio de material e mão de obra necessários para este fim, no período do Aniversário de Brasília.
  - 3 - CONTRAPARTIDAS: Uso da imagem, pela UBER, do Centro Cultural Renato Russo grafitado para fins comerciais em campanhas publicitárias.
  - 4 - MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE OUTRA ENTIDADE: Qualquer entidade privada interessada em apresentar proposta de patrocínio nos mesmos termos ou em condições mais vantajosas para a administração pública deverá encaminhá-la para o correio eletrônico no prazo de dez dias corridos, contado a partir da data de publicação deste Aviso Público.
- LUIIS GUILHERME ALMEIDA REIS

(\*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado do DODF nº66, em 06/04/2018, página 52.

## TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

## EXTRATO DE DIÁRIAS

Processo: 5790/2018; Beneficiário: VALTER FORMIGA ALBUQUERQUE; Evento: 24ª Edição da FEICON BATIMAT - Salão Internacional da Construção; Local do evento: São Paulo - SP; Período de realização do evento: 10 a 13/04/2018; Quantidade de diárias: 5,5 (cinco e meia).

Processo: 5790/2018; Beneficiário: JUAREZ CAVALCANTE DE COSTA; Evento: 24ª Edição da FEICON BATIMAT - Salão Internacional da Construção; Local do evento: São Paulo - SP; Período de realização do evento: 10 a 13/04/2018; Quantidade de diárias: 5,5 (cinco e meia).

Processo: 5790/2018; Beneficiário: DIEGO BOAVENTURA RODRIGUES; Evento: 24ª Edição da FEICON BATIMAT - Salão Internacional da Construção; Local do evento: São Paulo - SP; Período de realização do evento: 10 a 13/04/2018; Quantidade de diárias: 5,5 (cinco e meia).

## INEDITORIAIS

## CORUMBÁ CONCESSÕES S.A.

CNPJ: 04.066.598/0001-72

## RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO 2017

## Senhores Acionistas:

Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, submetemos à apreciação de V.S.<sup>as</sup>, e ao público em geral às Demonstrações Financeiras da Corumbá Concessões S.A. (“Concessionária”), com as respectivas Notas Explicativas, acompanhadas do Parecer dos Auditores Independentes referente ao exercício findos em 31 de dezembro de 2017.

**Considerações gerais:**

O setor elétrico brasileiro, em 2017, se mostrou bastante dinâmico em vários aspectos, passando por vários temas e propostas de reformulação geral, modelagens para privatizações e mudanças regulatórias, sem deixar de mencionar, mais uma vez, um ano com exacerbadas questões hídras refletidas no GSF (“Generation Scalling Factor”) sistêmico, GSF para repactuação do Risco Hidrológico, preços do Mercado Spot elevados, bem como a continuidade da judicialização no setor. Como falaremos adiante, as vazões afluentes no ano de 2017 foram as piores de toda a série histórica do Mercado, em quase todos os meses, em vários submercados, o que, associado ao constante despacho de fontes de geração intermitente, fizeram com que a curva de GSF para esse ano fosse especialmente danosa às geradoras hidráulicas. Até mesmo o cálculo da Revisão Ordinária da Garantia Física de todas as geradoras hídras, após vários anos sem sucesso, foi efetivada pelo Ministério das Minas e Energia (MME) em 2017, a valer a partir de janeiro de 2018, reduzindo em uma média global cerca de 3% da Garantia Física nacional então vigente.

Todos esses fatores não deixaram, como veremos, de afetar a Companhia que, contudo, ao final de 2017 após vários anos de trabalho intenso, logrou êxito em elevar (antes da revisão ordinária com redução de 3,4 MW a valer a partir de 2018), a sua garantia física em 2,6 MW médios, via benefício local (0,6 MW) e indireto (2,0 MW), consequência do trabalho para o aumento da cota da barragem em 0,60 metros; obteve também a segunda extensão de 438 dias em seu prazo de Concessão (após o aumento em 2016 de 95 dias); registrou lucro (R\$ 7.179 mil) mais uma vez e propõe a distribuição de dividendos com base nesse resultado. Associado ao aumento do prazo de Concessão reconhecido pela ANEEL via excludente de responsabilidade, nesse ano, ainda, a Companhia deu entrada em peça judicial e técnica requerendo reequilíbrio econômico-financeiro das condições originais do seu Contrato de Concessão, com vistas a recuperação de valor presente do empreendimento.

A baixa hidráulica verificada em 2017 (continuada desde 2015) seja no âmbito nacional quanto local (afluência na represa da Companhia), o despacho da chamada “geração intermitente” (eólica, solar) mais acentuada, a redução da carga (dado a menor atividade econômica nacional), o perfil de sazonalização global do Mercado e específico da Companhia, dentre outros fatores não relacionados necessariamente a ordem de mérito de despacho de geração, fizeram com que o ano de 2017, para as geradoras hídras em geral e para a Companhia, verificasse uma curva de GSF sistêmico (GSF MRE) bastante agressivo e, ainda pior, uma curva de GSF para repactuação do risco hidrológico bastante diversa daquela curva sistêmica, tudo isso associado a preços SPOT elevados. Essa diferença entre a curva de GSF sistêmica e a curva para repactuação, no cômputo geral de 2017, verificou-se uma diferença acumulada de cerca de 21,5%. Essa diferença introduz no cálculo do “seguro GSF” contratado (repactuação do risco hidrológico), uma imperfeição de cerca de 30%, ou seja, se a Companhia contratou um seguro (SP90) que garante um risco máximo de 10% de exposição ao Mercado, essa imperfeição eleva essa exposição ao risco para patamares superiores ao 10% contratado. Todos esses efeitos retrocitados, se somam de forma linear multiplicativa, onde todas as variáveis contribuíram conjuntamente para a elevação dos gastos em 2017 com a compra de energia/liquidações financeiras na Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE), sendo, dessa forma, um ano atípico no que tange ao alinhamento desses efeitos.

A fluência mensal média histórica no reservatório da usina dos últimos 84 anos se situa em cerca de 131 m<sup>3</sup>/segundo médios durante um ano típico. No ano de 2014, essa média realizada foi de 109 m<sup>3</sup>/segundo, no ano de 2015 foi de 73 m<sup>3</sup>/segundo, em 2016 essa média foi ainda menor, sendo de 64,9 m<sup>3</sup>/segundo, e finalmente em 2017 temos o pior ano, com cerca 42 m<sup>3</sup>/segundo (menos de um terço da média esperada), o que explica integralmente a menor geração física despachada nesses anos e, por consequência maiores gastos com as liquidações físicas do MRE, liquidadas à TEO (Tarifa de Energia de Otimização).

Dessa forma, uma vez registrada essa menor disponibilidade hídrica em 2017, foi gerado (despachado pelo Operador Nacional do Sistema – ONS) em média 24,4 MW/mês nesse ano, cerca de 65% menor do que o requisito médio de geração local (68,8 MW médios mensais) anuais, o que ajuda a explicar parte das despesas com as liquidações financeiras do MRE não recorrentes, que em grande parcela pesaram negativamente no resultado da Companhia.

Não obstante as baixas afluições verificadas em 2017, uma vez que o despacho de geração também foi bastante reduzido, a cota do reservatório

manteve, ao longo do ano, valores até mesmo acima do observado em anos anteriores, sem atingir a cota mínima (837 m) no período seco e, da mesma forma, sem atingir o seu valor máximo (842,60 m).

Apesar das elevadas despesas com compra de energia (para minimizar as liquidações do MRE, uma vez que essas compras foram realizadas com desconto médio de 10% do preço SPOT) e as despesas com as liquidações financeiras do MRE em 2017, registramos um resultado operacional (EBITDA) de cerca de R\$77.375 mil, a partir de uma receita líquida de venda de energia do PPA com a CEB-Distribuição de R\$ 162.876, gerando uma margem operacional de 47,5%, inferior ao orçado, porém ainda bastante relevante para o resultado econômico líquido, que, nesse ano somou R\$ 7.179 mil, com a consequente proposta de distribuição de dividendos de acordo com o previsto no Estatuto Social da Companhia.

De forma a cumprir as metas do Plano de Negócios 2017, alavancar os resultados econômicos já penalizados pela menor geração hídrica, demais condições de Mercado já comentada e pelos desembolsos de caixa para o serviço da dívida bancária, bem como cumprir as diretrizes do Conselho de Administração, a Companhia continuou focada em sua trajetória de redução de custos gerenciais, ainda mais firme. Os custos gerenciais são aqueles que estão mais diretamente ligados a gestão da Companhia no dia-a-dia, excluindo-se provisões, baixas puramente contábeis e compra de energia que está fortemente ligada aos fatores de Mercado/Setoriais já comentados.

Contudo o serviço de caixa da dívida relacionada às debêntures em 2017 (R\$ 105.191 mil), esse ano incluído o início da amortização da série do Bradesco (CRUM 22), foi bastante penoso para o caixa da Companhia que apesar de ter gerado operacionalmente cerca de R\$ 84.674 mil, os mesmos foram insuficientes para a cobertura integral desse referido serviço financeiro. Dado esse descasamento de caixa, foi necessário à Companhia a obtenção de parte desses recursos através de celebração de mútuos com seus Acionistas garantidores no montante de R\$ 13.500 mil (incluído IOF) em dezembro de 2017, com carência de 18 meses e prazo de amortização de 24 meses. Esse montante é composto de parte remunerada a 128% do CDI e outra parte remunerada a IGPM +1% a.m. simples.

Fica evidente (fora compra de energia que já foi comentada em tópico anterior) uma redução de cerca de 52% nas rubricas de Pessoal, Material e Diversos, desde 2015, o que demonstra o esforço conjunto da Administração da Companhia rumo a excelência de custos, que, contudo, já em 2015, se situava em patamares (percentual da receita) semelhantes a outras empresas do setor, principalmente se levarmos em consideração a grande proporção do reservatório da Usina (172 Km<sup>2</sup>) em relação a energia ali produzida (75,2 MW). Essa dimensão do reservatório se reflete em maiores pressões de custos relacionados às cerca de 24 condicionantes ambientais (PBA's), que, contudo, estão sendo otimizadas em seus custos.

A partir desse contexto de retomada do lucro desde 2016, contando com a trajetória prevista das variáveis econômicas (SELIC, IGPM, IPCA) e de Mercado (GSF, PLD, ...) projetadas, vislumbra-se a continuidade da retomada de lucratividade da Companhia, que, com o recente ganho de garantia física, vai proporcionar, associado ao lucro, uma curva ascendente de disponibilidade de caixa. Todos esses elementos foram dispostos e aprovados no Plano de Negócios 2018-2020, gerando perspectivas positivas para os anos futuros.

Presente no Plano de Negócios 2018-2020, a Administração propôs como meta para o período o desfecho do “projeto” de aumento da potência local das Unidades geradoras, que, em primeira análise, tem o potencial de aumentar de 127 MW para cerca 129 MW, através da mudança do ponto de operação das turbinas dentro o aumento da coluna d’água (da cota 842 m para a cota 842,60 m). Da mesma forma, como meta a se desenvolver nesse período, ressalta-se a ação judicial do pleito de reequilíbrio econômico-financeiro da Concessão, que iniciada em dezembro de 2017, tem como meta recuperar o valor do negócio que a Companhia perdeu em função de atrasos na entrada em operação comercial e demais sobre custos não previstos, que, de forma geral, já foram considerados pela ANEEL, como excludente de responsabilidade, como relatado a seguir.

No que concerne ao pleito impetrado na ANEEL, desde 2011, de Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão de Uso de Bem Público nº 93/2000-ANEEL, através da dispensa dos pagamentos relacionados ao Uso do Bem Público (UBP), como forma de ressarcimento, bem como o pleito de recomposição do prazo de Outorga solicitado na mesma oportunidade, baseado no reconhecimento da excludente de responsabilidade no atraso da obra, a ANEEL, emitiu Nota Técnica (nº 898/2016-SCG/ANEEL), em 13 de dezembro de 2016, recomendando para aprovação em Diretoria o seguinte:

(i) o reconhecimento do período de 479 dias, referente ao atraso na entrada da UHE Corumbá IV, como de excludente responsabilidade da Concessionária, (ii) o aditamento ao Contrato de Concessão nº 93/2000 a fim de postergar a o prazo de concessão da outorga da usina por igual período e (iii) o indeferimento o pedido de liberação da obrigação decorrente da Cláusula Sexta do Contrato de Concessão nº 93/2000, referente ao pagamento pelo UBP.

A recomendação positiva em relação ao item “i” e “ii” se baseou na publicação, em 18 de novembro de 2016, da Lei nº 13.360 que tratava da possibilidade de postergação do prazo de outorga em caso de reconhecida excludente responsabilidade do empreendedor por atraso na implantação de empreendimento de geração. Esse reconhecimento de excludência já havia sido vislumbrado por meio da Nota Técnica nº 330/2011-SCG/ANEEL, de 16 de setembro de 2011, ocasião na qual a SCG avaliou a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que tivesse motivado o atraso na entrada em operação comercial do empreendimento, concluindo pela excludente de responsabilidade do empreendedor no que tangia a definição do órgão ambiental responsável pelo licenciamento ambiental da UHE Corumbá IV.

A Nota técnica nº 898/2016-SCG/ANEEL, acima referida, foi objeto de votação em Diretoria da ANEEL em 31 de janeiro de 2017 tendo sido acatada integralmente. Através do Despacho ANEEL número 283, todas as recomendações da SCG foram aprovadas, dilatando-se o prazo da Concessão da Companhia em 438 dias, como previsto no voto do relator, deslocando o final do mesmo para 24 de maio de 2037. A decisão retrocitada foi publicada no Diário Oficial da União em 02 de fevereiro de 2017, reforçando e consubstanciando a tese de excludência de responsabilidade no atraso da entrada em operação comercial.

No que concerne ao indeferimento do pedido de liberação da obrigação decorrente da Cláusula Sexta do Contrato de Concessão nº 93/2000, referente ao pagamento pelo UBP, a Companhia, com auxílio do seu corpo técnico e advogados externos, montou processo completo de provas e argumentos, evidenciando todos os sobre custos associados ao atraso da obra (excludente de responsabilidade) e imputações extras de órgãos ambientais, e deu entrada em petição judicial, na 1ª Vara Cível Federal, de “ação pelo rito comum”, com vistas ao reequilíbrio econômico-financeiro da Concessão, agora solicitando, além do não pagamento da UBP mas também, adicionar 4.117 dias ao prazo da Concessão bem como indenização para fazer face aos demais valores de sobre custo. Essa ação será um dos eixos de atuação em 2018.

No tocante ao cenário macroeconômico nacional, observamos em 2017 uma redução regular da taxa básica de juros da economia (SELIC meta), desde 13,75% em início de 2017 até atingir 7% ao ano em dezembro de 2017. Essa redução da taxa de juros de referência foi oportunizada pela redução drástica das taxas de inflação, bem como pela necessidade de dinamizar a economia nacional, recuperando a mesma de um longo período de recessão. A taxa SELIC menor reflete em uma taxa CDI mais reduzida e torna o endividamento da Companhia menos oneroso, voltando aos patamares previstos na montagem da operação de alavancagem em 2014, uma vez que suas debêntures são atreladas ao CDI (128% do CDI). Contudo tal redução dos juros foi gradual ao longo do ano, de forma que em 2017 o serviço da dívida ainda foi maior do que o previsto na montagem da operação de 2014, demandando recursos de caixa em valores elevados para o cumprimento de tais compromissos. Para o Plano de Negócios 2018-2020 as taxas de juros de referência já foram consideradas nesses patamares reduzidos.

No que diz respeito ao Plano de Negócios 2018-2020, o mesmo foi aprovado na 8ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração, em 21 de dezembro de 2017. Bastante influenciado pelo recente aumento da Garantia Física em 2,6 MW médios e ainda, pelo pressuposto de melhores condições de Mercado/hidrológicas, observase o início de uma trajetória de lucratividade consistente, situando as margens líquidas (lucro líquido sobre vendas) em patamares superiores a 27% / 30% nesses anos.

No tocante à disponibilidade de geração registra-se em 2017 a continuidade de uma Taxa Média de Disponibilidade da Usina bastante elevada, estimada em torno 99,1%, sendo um dos maiores valores desde a entrada em operação comercial, e segundo o ONS, o melhor indicador de disponibilidade do Brasil. Essa disponibilidade elevada é reflexo do compromisso com a qualidade e regularidade do fornecimento de energia, reflexo de um trabalho de manutenção e operação eficientes e, em menor escala, explicado pela menor geração (cerca de 35% da garantia física) observada ao longo desse ano. Registramos que os trabalhos de manutenção realizados nos últimos dois anos foram executados por equipe própria, através de reparos menores preventivos em sua maior parte, evitando-se contratos mais onerosos com os fornecedores dos equipamentos.

Demais parâmetros operacionais na Usina e da Linha de Transmissão se situaram dentro dos padrões esperados, sem manutenções corretivas relevantes no ano de 2017. O monitoramento de estabilidade da barragem continua apontando a mesma dentro dos padrões de segurança esperados, sem apontamentos relevantes, sendo inclusive utilizada pelas seguradoras como referência de estabilidade, reduzindo o prêmio pago nos seguros de risco operacional.

A Companhia continua cumprindo com seus projetos de P&D de acordo com os patamares de valor e qualidade esperados. Em 2017 ressaltamos a aprovação pela Revista Shock & Vibration (editora Hindawi), do artigo “Bearing Diagnostics of Hydro Power Plants Using Wavelet Packet Transform and a Hidden Markov Model with Orbit Curves”, resultado do projeto de “P&D PD-2262-1601/2016 Previsão

01/05

02/05

**CORUMBÁ CONCESSÕES S.A.**  
CNPJ: 04.066.598/0001-72

**RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO 2017**

do Processo de Degradação dos Conjuntos Turbo Geradores das UHEs com Base em Diagramas de Estado: Análise das Contingências e Oscilações de Cargas na Região Geoeletrica” ainda em execução pela FUNDEB e Farol. Esse projeto irá, na prática, nos auxiliar na discussão com o ONS sobre os efeitos nocivos das paradas e partidas frequentes das Unidades Geradoras, evitando a degradação das mesmas associadas a essas intermitências.

A Companhia, em linha com as melhores práticas de recursos humanos e ciente de que o seu valor é potencializado através dos seus colaboradores, deu continuidade ao desenvolvimento e valorização da sua equipe, seja investindo em treinamento (cerca de 1.420 horas em 2017 e 1.300 horas em 2016), seja compartilhando resultados ou mesmo enfatizando o aperfeiçoamento dos seus processos de Administração de Pessoas.

Ressalta-se em 2017 a atualização e mapeamento/registro dos principais processos de trabalho da Companhia, documentando-os em formato de workflow, de forma a reforçar a padronização de atuação nas principais atividades que a Companhia atua, através dos seus colaboradores.

Em consonância com estes valores, promoveu ainda o Programa de Educação Ambiental para o Trabalhador (224 horas de capacitação ao todo), capaz de fomentar o pensamento sustentável e ambientalmente correto dentro da Companhia.

Em atenção à saúde do trabalhador, além dos benefícios tradicionais oferecidos pela empresa, a mesma realizou duas campanhas de vacinação que imunizaram 100% dos trabalhadores contra a Gripe e todos que se encontram lotados em região endêmica contra a Febre Amarela.

A Administração, por fim, acredita que com a continuidade da trajetória de eficiência nos gastos, a projeção de estabilização das variáveis de Mercado/hidrologia e, principalmente, focando no trabalho dedicado de condução da Companhia ao longo dos desafios regulatórios e jurídicos que se avizinham, a mesma manterá a retomada da sua trajetória de lucratividade iniciada em 2016, replicada em 2017 e projetada em valores bastante superiores para os anos seguintes.

Sempre atentos às oportunidades comerciais para minimizar possíveis efeitos negativos de uma nova baixa disponibilidade hídrica, da mesma forma, a Companhia através de suas diversas instâncias de governança corporativa continuará a zelar pela excelência técnica bem como a manutenção das melhores práticas.

O atendimento aos Programas Ambientais preconizados em sua Licença de Operação (LO), da mesma forma, seguidos sendo cumpridos, com estrito senso de manutenção do bom relacionamento e eficiência da Companhia com a Sociedade, o meio ambiente e os órgãos de fiscalização.

A Concessionária continua investindo nas melhores práticas de governança corporativa, na mitigação e controle de riscos operacionais, trabalhistas, ambientais e financeiros. Os seguintes institutos são perenes na Concessionária:

- Comitê de Riscos (trimestral): Fórum de discussão, análise e decisão acerca das estratégias frente às contingências cíveis e/ou trabalhistas;
- Processo de Compras e Contratação: Implantado e em funcionamento “workflow” informatizado de compras e aquisições e relacionamento

com Fornecedores, visando a transparência, redução de custos e imparcialidade no relacionamento com os Fornecedores. Inclui Banco de dados de contratos para maior gestão e rapidez na tomada de decisões.

• Divulgação via Intranet para os acionistas, empregados e Fornecedores dos documentos pertinentes a cada parceiro da Concessionária, incluindo normas, documentos societários, demonstrações financeiras, entre outros.

• Mapeamento anual na Usina, com vistas aos seguros operacional e cível, dos diversos riscos físicos envolvidos nas operações rotineiras associados a cada estrutura ou equipamento, principalmente as grandes estruturas.

• Grupo ambiental: Reuniões mensais para análise, discussão e desenho de estratégias de atuação na área socioambiental. Incluindo ainda a coordenação dos projetos de DRS (Desenvolvimento Regional Sustentável).

• Comitê de Comercialização: Proposta formatação deste Comitê em 2017, a ser implementado em 2018, visando a discussão e recomendação das melhores práticas comerciais para deliberação no Conselho de Administração.

À título de nota, é importante frisar ainda que no ano de 2017, a Concessionária, através de seus advogados bem como com o acompanhamento do Comitê de Riscos, fez gestão dos riscos jurídicos contingentes, subsidiando com informações os eventuais ajustes nas provisões para esses riscos de acordo com a NPC 22.

**RELATORIO MEIO AMBIENTE 2017**

**Meio Ambiente**

Visando atender as condicionantes estabelecidas na Licença de Operação (LO) nº 514/2005 – 1ª Renovação – 1ª Retificação, concedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), a Companhia desenvolve ações de caráter social e ambiental, buscando a sustentabilidade econômica para o reservatório e seu entorno. As ações desenvolvidas nos Programas Ambientais, são implementadas por equipe multidisciplinar e por empresas especializadas, sob a orientação e coordenação do Diretor Presidente. Para mitigar e controlar os impactos causados pelo reservatório da Usina, tais ações estão agrupadas em Programas dos Meios Socioeconômico, Físico e Biótico e foram desenvolvidas ao longo de 2017.

**PROGRAMAS DO MEIO SOCIOECONÔMICO ALTERNATIVA PRODUTIVA**

O Projeto Água Viva visa capacitar os produtores rurais a construir barraginhas (bacias escavadas com função de coletar água da chuva e abastecer o lençol freático), construir fossas ecológicas e a recuperar nascentes para a produção de água nas propriedades.

Entre 2015 e 2017, o Projeto Água Viva implantou um total de 113 barraginhas, recuperou 15 nascentes com o plantio de 1.800 mudas de espécies do Cerrado e construiu 32 fossas sépticas. No total, cerca de 955 pessoas foram diretamente envolvidas no projeto nos sete municípios do entorno do reservatório de Corumbá IV. Cada barraginha mede 100 m² por 3 m de profundidade e tem capacidade para coletar cerca de 100 m³ de água por chuva. Considerando 6 meses de chuva anuais, pode-se dizer que as 113 barraginhas construídas nos municípios de influência da usina são capazes de coletar cerca de 2.034.000 m³ de água por ano para abastecer o lençol freático da região, aumentando a água e consequentemente a produção econômica nas propriedades.

Em 2018 os resultados do Projeto Água Viva serão apresentados em estande da Corumbá Concessões no Fórum Mundial da Água em Brasília, com perspectivas de ser premiado pela importância socioambiental que representa.

**COMUNICAÇÃO SOCIAL**

O Programa de Comunicação Social é responsável por promover a aproximação e a integração entre a companhia e as populações do entorno da UHE Corumbá IV, sejam elas comunidades rurais ribeirinhas ou novos moradores e frequentadores da região. Para atingir este objetivo, a Comunicação Social promove visitas às comunidades rurais, faz reuniões com lideranças, entrevista constantemente o público alvo, realiza cobertura de ações socioambientais da empresa e produz material informativo sobre educação, meio ambiente, saúde, turismo consciente, dentre outros assuntos. As matérias são publicadas no Informativo UHE Corumbá IV, no site da empresa e encaminhadas para a mídia do entorno com o intuito de informar sobre as ações desenvolvidas, alcançando o maior número de pessoas.

Em 2017, a Comunicação Social produziu uma edição do Informativo UHE Corumbá IV, com distribuição de 5 mil exemplares no entorno do reservatório, número que alcança diversos leitores (familiares, associações, cooperativas, escolas etc). Foram 32 coberturas de ações socioambientais da empresa que resultaram em 46 textos replicados 91 vezes pelas mídias do entorno do reservatório, de Goiás e do DF, tais como: Rádio Rio Vermelho (Silvânia); site Sad News (Sto. Antônio do Descoberto); Rádio Serra (Corumbá de Goiás); Correio Braziliense, TV Brasília e TV Globo DFTV (Brasília).

**ENERGIA COM RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL**

Foram realizadas doações e patrocínios para a promoção da cultura local, meio ambiente, educação, saúde nos municípios do entorno do reservatório da UHE Corumbá IV:

**Doações**

- Campanha de Saúde de Luziânia - 200 camisetas
- Programa Educacional de Resistência às Drogas (PROERD) da escola Bernardo Elis em Corumbá de Goiás - 2 bicicletas para sorteio para alunos participantes
- 12ª Cavalgada Ecológica, festa tradicional de Silvânia - 250 Camisetas para os cavaleiros
- Natal da Escola Municipal Carlos Alberto Brandão Ferreira - Luziânia 435 brinquedos
- Festa de Natal de crianças em abrigo mantido pela Comarca de Luziânia - 30 brinquedos

**Patrocínios**

- Cavalhadas - festa tradicional que acontece em Corumbá de Goiás.
- Rei da Montanha - competição de ciclismo na Avenida Lucena Roriz que dá acesso à UHE Corumbá IV.
- Programa Agrinho - dos sete municípios do entorno da usina, Silvânia e Alexânia tiveram escolas premiadas este ano. Os estudantes vencedores foram presenteados com smartphones e tablets.
- Coral Vozes de Corumbá Concerto Vozes Sertanejas e Cantata de Natal,
- Banda Musical Corporação 13 de maio Corumbá de Goiás - reforma de instrumentos.

**EDUCAÇÃO AMBIENTAL**

O Programa de Educação Ambiental (PEA) beneficiou diretamente 4.206 pessoas em 2017. Foram diversas as linhas de ação que promoveram a capacitação, a aprendizagem e a reflexão para a mudança de atitudes em relação ao meio ambiente.

As ações educativas englobaram as mobilizações de divulgação dos cursos nas comunidades rurais, reuniões e oficinas de resoluções de conflitos, como a questão dos resíduos sólidos em Luziânia.

**PACUERA**

O Plano Ambiental de Conservação e Uso do Entorno de Reservatórios Artificiais (Pacuera) é um documento que visa orientar moradores e frequentadores do entorno da UHE Corumbá IV quanto à ocupação e uso do solo de forma a não prejudicar o Cerrado, a qualidade da água e o solo. A Companhia utiliza o Pacuera para orientar os municípios e moradores do entorno do reservatório divulgando por meio dos Programas de Comunicação Social e Educação Ambiental e do site institucional, dando ênfase ao uso responsável do lago e da APP.

Dentro do contexto do PACUERA, é também realizada uma divulgação das regras para regularização de acessos na APP, que este ano passaram a exigir dos condomínios comprovação de regularização e licenciamento ambiental junto ao município e nada consta de infrações ambientais junto ao Ibama. Solicita-se também como contrapartida da regularização do acesso, o isolamento e recuperação de áreas degradadas pelo condomínio, procedimentos para destinação adequada dos resíduos sólidos e o tratamento correto de dejetos para que não venham a poluir a APP e o lago.

**FISCALIZAÇÃO**

Em 2017 buscou-se aperfeiçoar o sistema de coleta de dados por geoprocessamento, para monitorar e encaminhar ao Ibama-DF (órgão fiscalizador) as irregularidades na Área de Preservação Permanente (APP) do reservatório da UHE Corumbá IV.

Para isso, foi implementado o uso de tablets para coleta dos dados em campo por parte dos fiscais de bacia, o envio imediato dos dados através do *arcGIS online* e a consolidação das informações em banco de dados pelo Departamento de Meio Ambiente para posterior encaminhamento de relatórios ao Ibama. São coletadas informações como: estradas irregulares de acesso ao reservatório, construção de casas, desmatamento, construção de cerca, dentre outros. A Companhia, juntamente com os municípios de abrangência da usina, passou a fazer parte da força tarefa liderada pelo Ibama para desenvolver ações de preservação do reservatório com o objetivo de controlar e punir os responsáveis por degradações ao meio ambiente do entorno do reservatório de Corumbá IV.

**PROGRAMAS DOS MEIOS FÍSICO E BIÓTICO LENÇOL FREÁTICO**

A rede de monitoramento é composta por 07 piezômetros instalados no entorno do reservatório. Conforme esperado, o nível estático do lençol freático na área de influência do reservatório da UHE Corumbá IV aumentou com o enchimento do reservatório e apresenta tendência à estabilização de seu nível.

**QUALIDADE DA ÁGUA**

O monitoramento da qualidade da água do reservatório e de seus tributários é realizado trimestralmente na rede amostral composta por 22 pontos de coleta. De uma maneira geral, a qualidade da água do reservatório se enquadra nas classes 2 e 3 da Resolução Conama 357/05, que são classes estipuladas para o tipo de uso do reservatório. Entretanto, alguns tributários, como Descoberto e Antas, não se enquadraram nessas classificações, devido ao despejo de esgoto das estações de tratamentos localizadas a montante dos referidos rios.

**PROCESSOS EROSIVOS DAS ENCOSTAS MARGINAIS**

As encostas marginais do reservatório são vistoriadas diariamente para acompanhamento dos 65 pontos de monitoramento nas encostas marginais do reservatório. Destes, 47 encontram-se recuperados, 15 estão controlados, e 03 focos estão ativos com baixa vulnerabilidade.

**MONITORAMENTO CLIMATOLÓGICO**

Sem registros de alteração no microclima da região de influência da UHE Corumbá IV.

**MONITORAMENTO SISMOLÓGICO**

Sem registros de abalo sísmicos na área de influência do reservatório da UHE Corumbá IV.

**HIDROSEDIMENTOLOGIA**

Para acompanhamento do aporte de sedimentos ao reservatório, as medições são realizadas trimestralmente, em 6 estações hidrométricas instaladas nos principais tributários, à montante do reservatório. Em atendimento à Resolução Conjunta nº 03 ANA-ANEEL (2010), o monitoramento é realizado, diariamente, através dos dados coletados por sensores automáticos e enviados por satélite para uma central terceirizada.

**MACRÓFITAS ÁQUATICAS**

Trimestralmente é realizado o monitoramento de macrófitas no braço dos rios Antas e Descoberto para o acompanhamento e controle destas plantas aquáticas. Em 2017 foram retiradas, por meio do barco *Series Harvesters*, comprado especificamente para remoção de plantas aquáticas, cerca de 10.780 m³ de macrófitas do espelho d'água. Destes, cerca de 10% foram transformados em adubo orgânico ensacado em sacos de 40 a 60 kg destinados a doações.

02/05

03/05		CORUMBÁ CONCESSÕES S.A. CNPJ: 04.066.598/0001-72			
<b>BALANÇO PATRIMONIAL</b> em 31 de dezembro - Em milhares de reais			<b>DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO</b> Exercícios findos em 31 de dezembro Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma		
<b>Ativo</b>	<b>2017</b>	<b>2016</b>	<b>Passivo e patrimônio líquido</b>	<b>2017</b>	<b>2016</b>
<b>Circulante</b>			<b>Circulante</b>		
Caixa e equivalentes de caixa	259	2.690	Fornecedores	3.435	4.615
Contas a receber	19.208	19.417	Debêntures	360.294	414.663
Adiantamentos	216	125	Empréstimos e financiamentos	1.619	740
Tributos a recuperar	1.671	11.333	Pesquisa e desenvolvimento – P&D	2.848	1.792
Despesas antecipadas	1.009	1.019	Obrigações trabalhistas e sociais	546	515
Outros ativos	3.913	1.424	Obrigações tributárias	2.224	1.064
	<u>26.276</u>	<u>36.008</u>	Compromisso com outorga – Uso do bem público	1.555	1.461
			Dividendos propostos	682	453
			Outros passivos	265	611
<b>Não circulante</b>				<u>373.468</u>	<u>425.914</u>
<b>Realizável a longo prazo</b>			<b>Não circulante</b>		
Tributos diferidos	54.473	55.481	Fornecedores	131	131
Tributos a recuperar	979	979	Empréstimos e financiamentos	22.646	8.446
Despesas antecipadas	7.477	8.303	Provisão para causas judiciais	48.479	47.473
Cauções e depósitos vinculados	12.071	17.023	Compromisso com outorga – Uso do bem público	26.696	26.546
	<u>75.000</u>	<u>81.786</u>	Pesquisa e desenvolvimento – P&D	48	557
			Obrigações tributárias	2.280	2.565
			Adiantamento para futuro aumento de capital	41.427	41.427
				<u>141.707</u>	<u>127.145</u>
			<b>Patrimônio líquido</b>		
Imobilizado	571.249	585.721	Capital social	171.517	171.517
Intangível	6.921	7.318	Ajuste de avaliação patrimonial	(16.292)	(16.292)
	<u>653.170</u>	<u>674.825</u>	Reservas de lucro	9.046	2.549
				<u>164.271</u>	<u>157.774</u>
<b>Total do ativo</b>	<b>679.446</b>	<b>710.833</b>	<b>Total do passivo e do patrimônio líquido</b>	<b>679.446</b>	<b>710.833</b>
As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.			As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.		
<b>DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA</b> Exercícios findos em 31 de dezembro - Em milhares de reais			<b>DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b> Em milhares de reais		
	<b>2017</b>	<b>2016</b>	<b>Capital social</b>	<b>Ajuste de avaliação patrimonial</b>	<b>Reservas de lucros</b>
<b>Fluxos de caixa das atividades operacionais</b>			<b>Legal</b>	<b>Retenção de lucros</b>	<b>Lucro/Prejuízo acumulados</b>
<b>Resultado antes do imposto de renda e da contribuição social</b>	11.246	6.358			<b>Total</b>
Ajustes			<b>Em 31 de dezembro de 2015</b>		<u>235.259</u>
Depreciação e amortização	15.278	15.288	Absorção do prejuízo	(63.742)	(16.292)
Constituição de provisões	1.006	2.870	Lucro do exercício		63.742
Juros, variações monetárias sobre empréstimos	50.858	75.753	Constituição de Reservas		4.765
Variações nos ativos e passivos			Dividendos propostos	238	(2.549)
Contas a receber	209	(7.018)			(453)
Fornecedores	1.180	(3.306)	<b>Em 31 de dezembro de 2016</b>		<u>171.517</u>
Tributos a recuperar	9.662	(1.810)	Lucro do exercício		(16.292)
Despesas antecipadas	836	(1.310)	Constituição de Reservas	359	238
Outros ativos e passivos	(883)	(397)	Dividendos propostos		2.311
<b>Caixa proveniente das operações</b>					(453)
Imposto de renda e contribuição social pagos	(1.276)	(39)	<b>Em 31 de dezembro de 2017</b>		<u>171.517</u>
Juros pagos	(50.926)	(73.418)			(16.292)
<b>Caixa líquido proveniente das atividades operacionais</b>	<u>37.190</u>	<u>12.971</u>			<u>597</u>
<b>Fluxos de caixa das atividades investimentos</b>					<u>8.449</u>
<b>Aquisições de bens do ativo imobilizado (*)</b>					<u>164.271</u>
Outros	(540)	(3.565)	As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.		
<b>Caixa líquido aplicado nas atividades investimentos</b>	<u>(540)</u>	<u>(3.565)</u>	Município de Luziânia, Estado de Goiás, para a produção de energia elétrica e demais obras complementares.		
<b>Fluxos de caixa das atividades de financiamentos</b>			O Contrato de Concessão nº 93/2000, firmado com a Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL em 8 de dezembro de 2000, garante à Companhia o direito de exploração do potencial de energia elétrica da Central Geradora Corumbá IV, com potência instalada de 127 MW.		
Amortização de financiamentos	(54.147)	(34.501)	O Contrato de Concessão prevê que a energia elétrica produzida pela Central Geradora Corumbá IV pode ser comercializada ou utilizada pela Companhia. A Concessão tem prazo original de 35 anos, podendo ser prorrogada ao final, tendo sido estendido em 533 dias pela repactuação do risco hidrológico (95 dias) e pelo Despacho nº 283/2017, publicado no DOU em 02/02/2017, onde foi deferido o pedido de recomposição do prazo da outorga com extensão por 438 dias, mediante aditamento ao Contrato de Concessão nº 93/2000-ANEEL.		
Captação de recursos	14.613	8.308	A Companhia obteve a Licença de Operação – LO em 22 de dezembro de 2005 do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis – IBAMA. A geração comercial da 2ª unidade iniciou-se em 01 de abril de 2006 e da 1ª unidade no dia 8 de abril de 2006. Na data de 18 de abril de 2012 o IBAMA divulgou o documento, renovando a Licença de Operação nº 514/2005 – 1ª Renovação, com validade de 18/04/2012 a 26/03/2020. Após novos estudos de viabilidade técnica, na data de 26 de março de 2014, foi emitida a 1ª Retificação da Licença de Operação nº 514/2005 – 1ª Renovação, autorizando o alteamento da cota de operação máxima normal para 842,60m. Com o aumento da cota máxima operacional da barragem em + 0,60 m (842,6 m total), a garantia física da Companhia passou de 76 MW médios para 78,6 MW obtidos (0,6 MW relativos ao ganho local e 2,0 MW relativos aos ganhos de energia na cascata (benefício indireto) ao fim de 2017. A partir de janeiro de 2018, a garantia física total será reduzida para 75,2 MW médios dado revisão ordinária realizada pelo Ministério de Minas e Energia –		
Dividendos pagos	453		MME (Portaria nº 387, de 19 de dezembro de 2017, da Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Energético do Ministério de Minas e Energia, publicada no D.O.U. de 20 de dezembro de 2017).		
<b>Caixa líquido aplicado nas atividades de financiamentos</b>	<u>(39.081)</u>	<u>(26.193)</u>	A Companhia atua focada nas metas e ações correspondentes, definidas pelo Conselho de Administração, através dos planos de negócios aprovados, administrando seus recursos de forma otimizada, procurando progressivamente adequar sua estrutura patrimonial e prazos, rentabilizando o empreendimento. Dentre as principais ações tomadas e previstas pela administração buscando esses objetivos, destacam-se:		
<b>Aumento (redução) líquido de caixa e equivalentes de caixa</b>	<u>(2.431)</u>	<u>(16.787)</u>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Redução do custeio a níveis de excelência;</li> <li>• Otimizar os resultados da operação comercial, inclusive atuando sobre ações anteriores no intuito de buscar melhorias operacionais;</li> <li>• Buscar parcerias com órgãos regulatórios de forma a vislumbrar alternativas de eficiência energética;</li> <li>• Firmar parcerias junto às comunidades vizinhas e órgãos de fiscalização de forma a manter o lago e seu entorno preservado ambientalmente;</li> <li>• Rebalancear o capital de giro líquido, reduzindo o passivo circulante progressivamente e os custos de financiamentos, adequando à capacidade de geração de caixa operacional;</li> <li>• Investir em processos de governança corporativa (código de ética, manual do fornecedor, processo de compras e contratos, Intranet Corporativa, etc.); e</li> <li>• Buscar aumentos de receitas na geração de energia elétrica, via aumento de energia assegurada e aumento do prazo de concessão.</li> </ul>		
<b>Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício</b>	<u>2.690</u>	<u>19.477</u>	A Companhia obteve sucesso nas tratativas para reprogramação das amortizações de principal das debêntures em 2016 da 2ª série das debêntures em 18 meses, mantendo-se, contudo, a data final da operação. Não obstante a classificação temporária do saldo de debêntures do não circulante para o circulante em 2017, a exemplo do ocorrido em		
<b>Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício</b>	<u>259</u>	<u>2.690</u>			
(*) Os valores apresentados referem-se ao efetivo desembolso de caixa/equivalentes de caixa conforme exemplo da página 24 do CPC 03. As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.					
<b>NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS - em 31 de dezembro de 2017</b> Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma					
<b>Informações gerais</b> A Corumbá Concessões S.A. ("Companhia") foi constituída em 6 de setembro de 2000 e tem por objeto social a atividade de exploração do Aproveitamento Hidrelétrico Corumbá IV, através de um empreendimento de construção e exploração de geração de energia elétrica da USINA CORUMBÁ IV, situado no rio Corumbá, no					

04/05

CORUMBÁ CONCESSÕES S.A.  
CNPJ: 04.066.598/0001-72

## NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS - em 31 de dezembro de 2017

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma.

dezembro de 2016, a Companhia já iniciou tratativas comerciais com os debenturistas para obtenção de “waiver” desse ponto e os mesmos manifestaram positivamente, já tendo inclusive, iniciado os trâmites internos com vistas a flexibilização desses “covenants” e ao mesmo tempo anuência para o não cumprimento em 2017.

A Companhia na condição de associada da Associação Brasileira dos Produtores Independentes de Energia Elétrica – APINE, foi beneficiada em julho/2015 pela liminar proferida nos autos do processo nº. 34944-23.2015.4.01.3400, em trâmite na 20ª Vara Federal, que teve por objeto o fim da cobrança das Liquidações Financeiras associadas ao aumento do GSF (“Generating Scaling Factor”). Com a alternativa de repactuação do risco hidrológico (“seguro” contra GSF) oportunizada pela Lei 13.203/2015, bem como as normatizações estabelecidas pela ANEEL, a Companhia após estudos técnicos, e as devidas aprovações nas esferas competentes, optou por assinar a repactuação hidrológica com o produto SP90 (consolidada no despacho ANEEL nº 215 de janeiro de 2016), que, em linhas gerais, limita o risco hidrológico (GSF) futuro a um montante máximo de perda de 10% da sua energia assegurada, isenta a Companhia do pagamento do prêmio desse seguro até 07 de dezembro de 2035 e, ainda, estende a Concessão em 95 dias, passando a mesma para 12 de março de 2036. Com a opção de repactuação, a Companhia desiste da liminar judicial que a protegia do GSF.

Com as metas de redução de custos alcançadas em 2016 e 2017, apesar do aumento dos gastos com compra de energia explicado por perturbações de Mercado e baixa hidrologia, a Companhia registra novamente lucro. O Capital Circulante Líquido (CCL) negativo, no montante de R\$ 347.192, se explica pela reclassificação das debentures do não circulante para o circulante, fato este que já está sendo objeto de renegociação com os debenturistas.

Os empréstimos e financiamentos tomados são reconhecidos, inicialmente, pelo valor justo no recebimento dos recursos líquidos dos custos da transação. Estão demonstrados pelos valores devidos de contratação, acrescidos dos encargos pactuados, que incluem juros e atualização monetária ou cambial incorridos.

Os empréstimos e financiamentos são classificados no passivo circulante, a menos que a Companhia tenha um direito incondicional de diferir a liquidação do passivo por, pelo menos, 12 meses após a data-base do balanço. A taxa efetiva é de 128% do CDI.

O imposto de renda e contribuição social diferidos são reconhecidos usando-se o método do passivo sobre as diferenças temporárias decorrentes de diferença entre as bases fiscais dos ativos e passivos e seus valores contábeis nas demonstrações financeiras. O imposto de renda e contribuição social diferidos são determinados, usando-se alíquotas de tributos (e leis fiscais) promulgadas, ou substancialmente promulgadas, na data do balanço, e que devem ser aplicadas quando o respectivo tributo diferido ativo for realizado ou quando o tributo diferido passivo for liquidado.

O imposto de renda e contribuição social diferidos são reconhecidos somente na proporção da probabilidade de que lucro tributável futuro esteja disponível e contra o qual as diferenças temporárias possam ser utilizadas.

Os tributos diferidos ativos e passivos são compensados quando há um direito exequível legalmente de compensar os ativos fiscais correntes contra os passivos fiscais correntes e quando os tributos diferidos ativos e passivos se relacionam com os tributos incidentes pela mesma autoridade tributável, sobre a entidade tributária ou diferentes entidades tributáveis onde há intenção de liquidar os saldos numa base líquida.

**Debêntures**

O valor de garantia exigido pelo contrato de debêntures está registrado na rubrica Cauções e depósitos vinculados no montante de R\$ 12.071 (2016 – R\$ 17.023), no ativo.

	2017	2016
Debêntures 2ª emissão – valor principal (*)	359.306	411.940
Encargos	988	2.723
	<u>360.294</u>	<u>414.663</u>
Circulante (**)	<u>(360.294)</u>	<u>(414.663)</u>

(\*) Valores líquidos da comissão de estruturação, que serão diferidos pelo prazo da operação

(\*\*) De acordo com o CPC 26, item 74, houve a classificação do saldo, em 2017 e em 2016, do não circulante para o circulante. Esse fato se explica pela identificação prévia de ultrapassagem dos índices (“covenant”) estabelecidos na cláusula 6.1 - item XXIV da Escritura da 2ª Emissão de Debêntures, estando os mesmos acima do máximo permitido, com potencial vencimento antecipado não automático. Informamos que esses índices são calculados em até 90 dias após a divulgação das demonstrações anuais, não se tratando assim de vencimento antecipado já em curso, pois não houve a comunicação formal ao agente fiduciário.

	Debentures 1ª série	Debentures 2ª série
Saldo em 31/12/2016	175.439	239.224
Amortização (Principal + juros)	(58.706)	(45.787)
Juros	23.353	25.706
Comissão de estruturação	597	468
Saldo em 31/12/2017	<u>140.683</u>	<u>219.611</u>

**Provisão para causas judiciais**

A Companhia é parte em processos judiciais e administrativos de natureza cível e trabalhista. A administração, baseada na opinião de seus consultores jurídicos, provisiona integralmente os processos cujos riscos de perdas sejam classificados como prováveis.

As provisões para causas judiciais constituídas, as variações no período e os correspondentes depósitos judiciais estão assim apresentados:

**Composição (causas prováveis)**

	Provisão para causas judiciais	
	2017	2016
Saneago (i)	45.947	45.039
IBAMA (ii)	1.904	1.904
Desapropriação (iii)	331	166
Outros	297	364
	<u>48.479</u>	<u>47.473</u>

**Movimentação da provisão**

	2017	2016
Saldo inicial em 1º de janeiro	47.473	44.603
Baixas/Reversões	(137)	(389)
Outras constituições (reversões), líquidas	1.143	3.259
Saldo final em 31 de dezembro	<u>48.479</u>	<u>47.473</u>

Em prática com a governança corporativa, a Companhia possui o Comitê de Risco composto pelos escritórios de advocacia que prestam serviços à Companhia e pela administração. Durante o exercício de 2016, o Comitê mapeou todas as ações em curso, associando às mesmas probabilidades de sucesso, bem como decidiu estratégias de atuação individuais. O Comitê se reúne trimestralmente para reavaliar os riscos e promover ajustes quando necessário. A Companhia, na avaliação das suas causas judiciais, procurou sempre se ater à essência do risco e sua probabilidade de dano à Companhia.

**Passivo Contingente – Ressarcimento e perdas e danos****(j) SANEAGO**

Ação de cobrança movida por SANEAMENTO DE GOIÁS S/A – SANEAGO em desfavor da Companhia, distribuída em 16 de novembro de 2006, cujo pleito principal visava o ressarcimento/indenização de uma estação de captação de água bruta situada originalmente no Rio Corumbá e submersa pelo enchimento do lago da UHE Corumbá IV. SANEAGO sustenta que os prejuízos devidos pela Companhia eram de R\$ 24.021, orçado em outubro de 2006. A sentença julgou parcialmente procedente o pedido da SANEAGO, para condenar a Companhia ao pagamento de indenização equivalente ao custo atual da obra submersa, nas mesmas dimensões e capacidades do fim específico, a ser apurado em procedimento de liquidação de sentença, com o auxílio de peritos judiciais e assistentes técnicos das partes. A condenação incluiu mais 10% de honorários de sucumbência em favor da SANEAGO. Em 12 de maio de 2015, foi distribuída pela SANEAGO ação de liquidação de sentença, Processo nº 2015.01.1.053547-3, em curso na Décima Quarta Vara Cível de Brasília, na qual deverá ser apurado o valor real dos prejuízos materiais sofridos pela SANEAGO. O juízo nomeou três peritos oficiais para promoverem a perícia, sendo um engenheiro civil, um engenheiro mecânico e um economista. As partes nomearam assistentes técnicos e apresentaram quesitos. Em 19 de setembro de 2016, foi realizada audiência de conciliação para tentativa de acordo entre as partes, a qual restou frustrada, uma vez que a SANEAGO apresentou proposta para pagamento pela Companhia na ordem de R\$ 47.800. Em 18 de outubro de 2016, SANEAGO junta aos autos os projetos e edital de licitação da obra submersa. Em 07 de dezembro de 2016, foi protocolizada petição pela Companhia, apresentando manifestação em face dos documentos apresentados pela SANEAGO e formulando quesitos complementares. Em 15 de maio de 2017, foi proferida decisão interlocutória que converteu a liquidação provisória de sentença em definitiva e fixou os pontos que seriam objeto da perícia, estendendo a mesma às outras obras da SANEAGO não submersas. Em 24 de maio de 2017, foi protocolizado e despachado Embargos de Declaração ante referida decisão. Em 30 de junho de 2017, proferida decisão conhecendo e provendo os declaratórios da Companhia para aclarar a decisão anterior, no sentido de limitar a indenização às obras constantes do Termo de Compromisso celebrado em 2005 pelas partes, contudo, determinando que caberá aos peritos analisar todos os materiais aprovados e pagos pela demandante. Contra a referida decisão em 21 de julho de 2017 foi protocolizado Agravo de Instrumento pela Corumbá para discussão do custo atual da obra. Na mesma data os autos foram distribuídos para a 5ª Turma de Direito Cível do Tribunal

de Justiça do Distrito Federal e Territórios. Despacho de memoriais em 26 de setembro de 2017. Em 20 de dezembro foi proferida decisão pelo Desembargador Sebastião Coelho determinando a suspensão da perícia até o julgamento do Agravo de Instrumento. Agravo pendente de julgamento. A perícia de liquidação Suspensa. Valor atualizado da causa: R\$45.947

**(ii) IBAMA**

Cuida-se de auto de infração ambiental nº 52606/D aplicado pelo IBAMA em 29 de novembro de 2005 sobre suposto descumprimento de condicionantes da Licença de Instalação nº 281/04, referente ao aproveitamento hidrelétrico AHE Corumbá IV, o qual originou o processo nº 02001.007294/2005-39 na esfera administrativa do IBAMA. Em 25 de outubro de 2013, após apresentação de todas as defesas e recursos cabíveis, a Companhia foi intimada da decisão administrativa final do IBAMA que consolidou a multa aplicada, sendo notificada para o pagamento da mesma até a data de 20 de novembro de 2013. Em 07 de novembro de 2013, a Companhia ajuizou perante a 16ª Vara Federal do DF ação declaratória de nulidade, com pedido liminar, para suspensão de exigibilidade do crédito. Em 11 de junho de 2014, foi publicada sentença julgando o pedido da Companhia improcedente, para manutenção da multa aplicada pelo IBAMA. Foi apresentada Apelação Cível pela Companhia, com efeito suspensivo e devolutivo, a qual encontra-se pendente de julgamento. A anulabilidade da autuação e da multa ainda se encontra em discussão judicial. Paralelamente ao processo judicial, a Companhia envida esforços para uma composição administrativa junto ao IBAMA, cujo pedido de revisão aguarda por análise do Núcleo de Instrução Processual (NUIP). Em 24 de outubro de 2017 foi publicado no Diário Oficial da União o Decreto Presidencial nº 9.179/2017 prevendo a possibilidade de conversão de multas ambientais em serviços de preservação, melhoria e recuperação do meio ambiente. Em 29 de dezembro IBAMA informou que ainda não havia elaborado Instrução Normativa que regulamente a conversão das multas ambientais. Em 31 de dezembro de 2017, sem novidades, processo judicial pendente de julgamento e tratativas administrativas junto ao IBAMA pendente de análise pelo referido órgão. Valor da provisão: R\$ 1.904

**(iii) Desapropriação - Engexplo Desmonte e Explosivos Ltda.**

Trata-se de ação de desapropriação que tramita na 2ª Vara Cível da Comarca de Luziânia-GO, sob o nº 200401747799, referente a área rural atingida pela formação do reservatório da UHE Corumbá, em que não foi possível a composição amigável quanto ao preço da indenização do imóvel, nem quanto aos lucros cessantes da exploração de área que existia no local. Ao tempo das negociações administrativas verificou-se que o imóvel possuía gravames e averbações em favor do INSS, impossibilitando a continuidade de tentativa de qualquer acordo administrativo amigável, sob pena da Companhia responder por fraude contra credores. Na esfera judicial, após a realização de perícia e de apresentação de recurso de apelação, a Companhia foi condenada ao pagamento de indenização pelas terras e benfeitorias na ordem de R\$229 e condenação pelos lucros cessantes de exploração de área na ordem de R\$291, totalizando uma condenação de R\$520 (depositado R\$ 189). Após apelação e demais recursos pertinentes, foi apresentado Recurso Especial pela Companhia, o qual até a presente data encontra-se pendente de julgamento. Em 31 de dezembro de 2017 sem novidades, os autos permanecem conclusos ao Ministro Relator Benedito Gonçalves. Valor da provisão: R\$ 331

**Demais causas judiciais**

	2017	2016
Remota (*)	6.879	7.590
Possível	160	190

(\*) Dentro das causas consideradas como remotas, encontra-se uma ação anulatória proposta pela Companhia em face do IBAMA na data de 17/09/2014, em trâmite na 9ª Vara da Justiça Federal do DF, a fim de obter a anulação de auto de infração ambiental aplicada ao tempo da fase de enchimento do lago da UHE Corumbá IV, no valor histórico de R\$ 3.850, por suposto descumprimento das condicionantes de resgate de fauna e de supressão de vegetação. Em 19/09/2014 foi deferido o pedido liminar para, imediatamente, suspender a exigibilidade da multa administrativa, bem como suspender a inscrição da Companhia no CADIN. Atualmente, o processo encontra-se concluso para Sentença, com perspectiva de sucesso quanto ao reconhecimento da prescrição intercorrente e cancelamento da multa. Valor da Causa: R\$ 4.940

**Arbitragem – “CAM-CCBC”**

Em 28 de julho de 2017, a Serveng protocolou perante o Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil Canadá (“CAM-CCBC”) requerimento contra a Companhia a respeito (i) da incidência de correção monetária e juros legais (IGPM-FGV + 1% a.m.) sobre os Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital (“AFACs”), realizados pela Serveng entre os anos de 2006 e 2008, em valor histórico de R\$ 38.195, bem como (ii) sobre a conversão de tais AFACs em mútuo. Em 17 de agosto de 2017, a Companhia apresentou resposta ao

04/05

05/05

**CORUMBÁ CONCESSÕES S.A.**  
CNPJ: 04.066.598/0001-72

**NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS - em 31 de dezembro de 2017**  
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma.

requerimento de arbitragem. Em 28 de agosto de 2017, o CAM-CCBC intimou as partes a indicarem os seus respectivos árbitros. As partes aguardam por homologação da indicação dos árbitros para se dar início aos trabalhos do Tribunal Arbitral que decidirá sobre a disputa.

Valor da Causa: R\$38.195, já registrado no balanço como Adiantamento para futuro aumento de capital.

Valor máximo da perda calculado atualizado: R\$ 153.353, considerando o índice requerido (IGPM + 1%)

Apoiado nos seus consultores jurídicos, a administração considera a probabilidade de perda possível nessa disputa, portanto não foi constituída provisão.

**Partes relacionadas**

As transações entre partes relacionadas são realizadas em valores, prazos e taxas, considerando a natureza e características das transações.

	Ativo (passivo)	
	31 de dezembro de 2017	31 de dezembro de 2016
Conta a receber - CEB Distribuição S.A.	19.208	18.318
Conta a pagar - Mútuo Adiantamento para futuro aumento de capital (i)	21.627	7.159
Serveng Cívilsan S.A.	(38.195)	(38.195)
CEB S.A.	(3.232)	(3.232)
	(41.427)	(41.427)

	Receita (despesa)	
	Exercício findo em 31 de dezembro 2017	2016
Receita operacional bruta - CEB Distribuidora S.A.	169.044	159.328
Resultado financeiro (ii)	(968)	(409)

(i) Os valores foram constituídos de 2005 a 2008 a título de Adiantamento para futuro aumento de capital - AFAC, estando pendente de classificação definitiva enquanto não for deliberado pelos Acionistas.

(ii) Despesa de juros e correção com contratos de mútuo com acionistas.

**Patrimônio líquido**

**Capital social**

O capital social é representado por 566.248.166 Ações Nominativas (2014 - 566.248.166) sendo 243.905.724 Ações Ordinárias Nominativas - ON, 322.342.442 Ações Preferenciais Nominativas - PN classe "PNA", totalizando um capital subscrito de R\$ 171.517 (2016 - R\$ 171.517).

**Direitos de ações**

As ações ordinárias nominativas gozam de preponderância nas decisões administrativas na proporção de 1 ação para 1 voto.

As ações preferenciais nominativas da Classe "A" não têm direito de voto e gozam das seguintes vantagens e preferências: (a) direito a dividendos 10% (dez por cento) maiores do que os atribuídos às ações ordinárias; (b) prioridade na distribuição de dividendos; e (c) prioridade no reembolso do capital, sem prêmio. As ações preferenciais nominativas da Classe "A" participam dos lucros remanescentes em igualdade de condições com as ações ordinárias, observado sempre o direito de perceberem dividendos, no mínimo, 10% (dez por cento) maiores do que os pagos às ações ordinárias.

Pagamento de dividendo mínimo obrigatório de 10% (dez por cento) do lucro líquido do exercício aos acionistas detentores de ações preferenciais de Classe "A" e de ações ordinárias.

**Dividendos**

A proposta de dividendos consignada nas demonstrações financeiras da Companhia, sujeita à aprovação dos acionistas na Assembleia Geral, calculada nos termos da legislação societária e Estatuto da Companhia, é assim demonstrada:

	2017	2016
Resultado líquido do exercício	7.179	4.765
Constituição de Reserva Legal - 5%	(359)	(238)
Base de cálculo dos dividendos	6.820	4.527
Dividendos das ações PNA (R\$ 1,25363 por lote de mil ações)	(404)	(269)
Dividendos das ações ON (R\$ 1,13966 por lote de mil ações)	(278)	(184)
Absorção de Prejuízo		(1.763)
Reserva para retenção de lucros	6.138	2.311

Os acionistas da Companhia são:

- Serveng Cívilsan S/A Empresas Associadas de Engenharia
- Companhia Energética de Brasília - CEB
- C & M Engenharia Ltda.
- Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB
- Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP
- CEB Participações S.A. - CEBPar

**Ajuste de avaliação patrimonial**

Em 2012, foi criada uma conta redutora de patrimônio líquido ("recompra de ações") no valor original de R\$ 76.000 (valor original das ações do FIP-BRB) sendo ajustada em R\$ 59.708 (valor das ações do FIP-BRB após redução de capital de agosto de 2012) tendo em vista o resgate /cancelamento das mesmas. O saldo remanescente, portanto, de R\$ 16.292, foi registrada em ajuste de avaliação patrimonial.

**Absorção do prejuízo acumulado**

Em 29 de novembro de 2016, foi realizada a 2ª Assembleia Geral Extraordinária (AGE), onde os acionistas aprovaram a redução do capital social da Companhia para a absorção de prejuízos acumulados de exercícios anteriores no valor de R\$65.506, conforme evidenciado no balanço patrimonial da companhia levantado em 31 de dezembro de 2015, onde R\$ 63.743 foi reduzido da conta capital social e R\$ 1.763 do resultado parcial apurado até setembro de 2016.

**Reserva para retenção de lucros**

Em 2016, os lucros excedentes aos dividendos mínimos obrigatórios foram destinados para Reserva de contingências para fazer face às contingências provisionadas como prováveis. Em 2017, da mesma forma, após os dividendos mínimos, propõe-se a destinação do saldo restante para a reserva para contingências.

**Conciliação entre a receita bruta e a receita líquida**

	Exercício findo em 31 de dezembro	
	2017	2016
Receita bruta		
CCVEE - Contrato de compra e venda de energia elétrica	169.044	159.328
Receita com Liquidação Financeira - MRE	1.548	12
Outras Receitas (*)	22.066	18.516
COFINS	(6.866)	(6.188)
PIS	(1.488)	(1.341)
<b>Receita líquida</b>	<b>184.304</b>	<b>170.327</b>

(\*) Em 2017 se refere a operação de sazonalização de energia. Em 2016 se refere a operação de sazonalização de energia de R\$ 8.770 e R\$ 9.746 referente a venda de energia de sobra.

**Custo dos serviços de energia elétrica**

	Exercício findo em 31 de dezembro	
	2017	2016
Custos operacionais gerais (a)	10.745	11.591
Custo de energia elétrica (b)	80.442	44.849
Custo de uso do sistema de distribuição	4.769	3.298
Custo de compensação financeira - CFURH	1.111	2.013
Custo de pesquisa e desenvolvimento	1.627	1.608
Custo de fiscalização regulatória	421	418
Depreciação e amortização	15.277	15.288
	<b>114.392</b>	<b>79.065</b>

**(a) Custos operacionais gerais**

	Exercício findo em 31 de dezembro	
	2017	2016
Meio ambiente	3.537	4.450
Custo com mão de obra própria	3.065	2.889
Serviços profissionais - pessoa jurídica	126	346
Manutenção de Barragem/Usina	325	270
Seguro - Usina (i)	1.336	1.544
Manutenção de SE Linha de Transmissão	430	414
Preservação e segurança	636	523
Combustíveis e lubrificantes	525	515
Outros	765	640
	<b>10.745</b>	<b>11.591</b>

(i) Inclui valor de amortização do ativo regulatório (R\$ 829)

**(b) Custo de energia elétrica**

	Exercício findo em 31 de dezembro	
	2017	2016
MRE realizado	9.097	18.253
MRE provisionado		(8.282)
Hedge + perdas (*)	41.318	26.919
Sazonalização (**)	20.027	7.959
Baixa crédito PIS/COFINS MRE (***)	10.000	
	<b>80.442</b>	<b>44.849</b>

(\*) Em 2017 foi comprada energia no mercado "ex post" com deságio médio do PLD de cerca de 10% de forma a compensar o GSF maior desse ano, reduzindo em parte o resultado do MRE.

(\*\*) Operação de compra e venda de energia que, no ano completo, se compensa (custo compra = custo venda), porém, o perfil de compra/venda pode variar a cada ano.

(\*\*\*) Refere-se a baixa de crédito de PIS/COFINS devido a previsão de piora do cenário hídrico e não previsão de compensação de eventuais créditos tributários relacionados à compra de energia no passado.

**Despesas administrativas e outras despesas operacionais, líquidas**

**(a) Despesas administrativas**

	Exercício findo em 31 de dezembro	
	2017	2016
Pessoal (i)	3.086	4.018
Tributárias	96	85
Outras (ii)	3.620	2.179
	<b>6.802</b>	<b>6.282</b>

(i) Otimização das despesas administrativas com reorganização de pessoal da administração  
(ii) Composição

	Exercício findo em 31 de dezembro	
	2017	2016
Serviços profissionais - pessoa jurídica (a)	1.769	835
Informática	350	312
Contribuições	130	107
Viagens	103	75
Legais/cartórios (b)	402	13
Aluguéis de imóveis	255	239
Pro labore conselho	119	119
Combustíveis	27	33
Indenização de terras	58	54
Outros	407	392
	<b>3.620</b>	<b>2.179</b>

(a) Em 2017 registramos o pagamento a advogados para causas regulatórias no sucesso com o aumento do prazo da Concessão em 438 dias.

(b) Em 2017 refere-se a taxas com o processo no Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil Canadá ("CAM-CCBC")

**(b) Outras despesas administrativas**

	Exercício findo em 31 de dezembro	
	2017	2016
Provisão para causas judiciais	(1.143)	(3.259)
Reversão para causas judiciais	137	389
	<b>(1.006)</b>	<b>(2.870)</b>

**Resultado financeiro**

	Exercício findo em 31 de dezembro	
	2017	2016
<b>Receitas</b>		
Receitas sobre aplicações (i)	2.809	2.983
Descontos obtidos	60	991
<b>Despesas</b>		
Despesas correção/remuneração Debêntures	(49.059)	(73.880)
Despesas com financiamentos	(1.254)	(2.039)
Despesas financeiras com Outorga	(1.801)	(2.529)
Despesas com mútuo (ii)	(968)	(409)
Outros	(644)	(869)
	<b>(50.857)</b>	<b>(75.752)</b>

(i) Referem-se a receitas com aplicação de recursos do caixa em operações compromissadas

(ii) Mútuo constituído em 2016 (IGPM + 1% a.m.) e mútuo constituído em 2017 (128% CDI a.a. e; IGPM + 12% a.a. (juros simples))

DIRETORIA		CONTADORA	
<b>Marcelo Siqueira Mendes</b> Diretor Presidente	<b>Oswaldo Pons Rodrigues Junior</b> Diretor Técnico	<b>Rejane Reis Salgado</b> CRC MG-069601/O-4 T-DF	
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO			
<b>Mário Augusto Lima e Silva</b>	<b>Laize de Freitas</b>	<b>Rafael Coimbra Moreira</b>	<b>Fernando Oliveira Fonseca</b>
			<b>Marcos de Almeida Castro</b>

Informamos que as Demonstrações Financeiras completas incluindo (I) O relatório da administração sobre os negócios sociais e os principais fatos administrativos do exercício findo; (II) Cópia das Demonstrações Financeiras; (III) Parecer dos auditores independentes; e (IV) Parecer do Conselho Fiscal, estão disponíveis no site da empresa [www.corumba4.com.br/publicacoes/](http://www.corumba4.com.br/publicacoes/) e no seu escritório no endereço SIA Trecho 03 lote 1875 - Setor de Indústrias - Brasília (DF).

BRASÍLIA EMPRESA DE SEGURANÇA S/A CNPJ Nº 02.730.521/0001-20 - NIRE 53 3 0001304-7					
BALANÇO PATRIMONIAL			DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO		
	31/12/2016	31/12/2017		31/12/2016	31/12/2017
<b>ATIVO</b>	<b>37.775.316,12</b>	<b>50.314.673,78</b>	<b>PASSIVO</b>	<b>37.775.316,12</b>	<b>50.314.673,78</b>
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>33.839.221,79</b>	<b>46.444.764,27</b>	<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>18.545.963,52</b>	<b>21.582.083,07</b>
Caixa e equivalentes de Caixa	191.914,04	2.611.117,31	Fornecedores	129.612,35	980.782,48
Créditos Circulantes	31.820.901,05	43.482.434,16	Obrigações Tributárias	6.306.776,34	4.004.734,91
Outros Créditos	1.483.582,79	-	Obrigações com Pessoal	12.091.206,42	11.294.901,39
Estoques	342.823,91	351.212,80	Empréstimos e Financiamentos	3.368,41	5.286.664,29
<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>3.936.094,33</b>	<b>3.869.909,51</b>	Outros Débitos Circulantes	15.000,00	15.000,00
Realizável a Longo Prazo	1.641.577,75	1.642.388,12	<b>PASSIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>9.480.040,94</b>	<b>13.866.074,64</b>
Investimentos	269.292,80	269.292,80	Obrigações Tributárias	9.480.040,94	13.866.074,64
Imobilizado	2.025.223,78	1.958.228,59	<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>9.749.311,66</b>	<b>14.866.516,07</b>
			Capital Social	7.000.000,00	7.000.000,00
			Reservas de Capital	937.835,46	1.312.652,61
			Reservas de Lucros	10.417.937,23	15.164.272,16
			Prejuízos Acumulados	-8.606.461,03	-8.610.408,70
<b>DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA - MÉTODO INDIRETO</b>					
				31/12/2016	31/12/2017
<b>FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS</b>				5.549.564,05	7.496.343,08
Resultado do exercício					
<b>AJUSTES PARA CONCILIAR O RESULTADO ÀS DISPONIBILIDADES GERADAS PELAS ATIVIDADES OPERACIONAIS</b>					
Depreciação e Amortização				285.090,42	263.284,97
<b>LUCRO OPERACIONAL BRUTO ANTES DAS MUDANÇAS NO CAPITAL DE GIRO</b>				<b>5.834.654,47</b>	<b>7.759.628,05</b>
<b>VARIAÇÕES NOS ATIVOS E PASSIVOS</b>					
Aumento em Contas a Receber				-4.515.594,44	-11.661.533,11
Aumento nos Estoques				-239.828,59	-8.388,89
Redução em Outros Créditos Circulantes				3.010.536,60	1.483.582,79
Aumento/redução em Fornecedores				-597.086,41	851.170,13
Aumento/Redução em Obrigações Tributárias				1.786.493,25	-2.302.041,43
Aumento/Redução em Obrigações com Pessoal				1.271.193,59	-796.305,03
Aumento/Redução em Obrigações Tributárias de Longo Prazo				-925.783,05	4.386.033,70
Ajustes de Exercícios Anteriores				-1.185,00	-3.947,67
<b>CAIXA PROVENIENTE DAS OPERAÇÕES</b>				<b>-211.254,05</b>	<b>-8.051.429,51</b>
<b>CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS</b>				<b>5.623.400,42</b>	<b>-291.801,46</b>
<b>FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS</b>					
Aumento/Redução no Imobilizado				-527,45	-196.289,78
Redução/Aumento em Aplicações Financeiras de Longo Prazo				69.916,56	-810,37
<b>CAIXA LÍQUIDO USADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS</b>				<b>69.389,11</b>	<b>-197.100,15</b>
<b>FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS</b>					
Redução/Aumento em Empréstimos e Financiamentos Circulantes				-599.605,70	5.283.295,88
Aumento/Redução em Outros Débitos Circulantes				-337.512,73	-
Redução em Empréstimos e Financiamentos não Circulantes				-880.348,30	-
Distribuição de lucros				-3.731.353,44	-2.375.191,00
<b>CAIXA LÍQUIDO USADO NAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS</b>				<b>-5.548.820,17</b>	<b>2.908.104,88</b>
<b>VARIAÇÃO NAS DISPONIBILIDADES</b>				<b>143.969,36</b>	<b>2.419.203,27</b>
<b>SALDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO</b>				<b>47.944,68</b>	<b>191.914,04</b>
<b>SALDO NO FINAL DO EXERCÍCIO</b>				<b>191.914,04</b>	<b>2.611.117,31</b>
<b>DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>					
<b>Discriminação</b>	<b>Capital</b>	<b>Reservas de Capital</b>	<b>Reservas de lucro</b>	<b>Prejuízos Acumulados</b>	<b>Patrimônio Líquido</b>
<b>Saldo em 31/12/2015</b>	<b>7.000.000,00</b>	<b>660.357,26</b>	<b>9.003.941,72</b>	<b>-8.605.276,03</b>	<b>8.059.022,95</b>
Reversão de provisões IRPJ/CSLL			1.888.500,47		1.888.500,47
Ajustes de Exercícios Anteriores				-1.185,00	-1.185,00
Lucro Líquido do Exercício			5.549.564,05		5.549.564,05
Provisões IRPJ/CSLL diferidos			-2.015.237,37		-2.015.237,37
Lucros Distribuídos			-3.731.353,44		-3.731.353,44
Constituição da Reserva Legal		277.478,20	-277.478,20		-
<b>Saldo em 31/12/2016</b>	<b>7.000.000,00</b>	<b>937.835,46</b>	<b>10.417.937,23</b>	<b>-8.606.461,03</b>	<b>9.749.311,66</b>
Ajustes de Exercícios Anteriores				-3.947,67	-3.947,67
Lucro Líquido do Exercício			7.496.343,08		7.496.343,08
Lucros Distribuídos			-2.375.191,00		-2.375.191,00
Constituição da Reserva Legal		374.817,15	-374.817,15		-
<b>Saldo em 31/12/2017</b>	<b>7.000.000,00</b>	<b>1.312.652,61</b>	<b>15.164.272,16</b>	<b>-8.610.408,70</b>	<b>14.866.516,07</b>
<b>NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ENCERRADAS EM 31/12/2017</b>					
<b>1 – HISTÓRICO DA SOCIEDADE</b>	<b>1.1 – Em setembro de 2014 foi realizada a incorporação da empresa LEMA SEGURANÇA LTDA inscrita no CNPJ nº 02.092.555/0001-36. A data base da incorporação foi fixada em 30 de setembro de 2014, tomando-se por base o balanço patrimonial encerrado naquela data, instrumento utilizado para avaliação do patrimônio líquido da sociedade, considerado pelo valor contábil, de acordo com o laudo de avaliação, firmado por três peritos contadores, que integrou os documentos de incorporação. O patrimônio da sociedade incorporada correspondeu ao valor total de R\$ 5.936.783,46 (cinco milhões, novecentos e trinta e seis mil, setecentos e oitenta e três reais e quarenta e seis centavos) constituído de ativos e passivos, apurados segundo o valor contábil, em 30/09/2014, que estão elencados em anexo ao laudo de avaliação dos peritos contadores.</b>				
Brasília Empresa de Segurança S/A, é uma sociedade anônima de capital fechado, fundada em 17 de março de 1987, sob a denominação social de Brasília Empresa de Segurança Ltda, cujo objetivo social está concentrado na prestação de serviços especializados de segurança armada e desarmada e a outros serviços atinentes à preservação de bens e valores. Estabelecida no SIA SUL Quadra 06, Bloco A, Lotes nº 05/15, Térreo, – Brasília/DF. Seu Capital Social é de R\$ 7.000.000,00 (Sete milhões de reais) totalmente integralizado em moeda corrente do país, dividido em 7.000.000 (Sete milhões) de ações de capital pertencentes aos acionistas: GAMA CONSULTORIA FINANCEIRA E PARTICIPAÇÕES S/A, MAURO CÉSAR ALVES LACERDA e EUGÊNIO CÉSAR ALVES LACERDA.					
	<b>2 – APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS</b>				
	<b>a) As demonstrações financeiras estão elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade e com as normas aplicáveis da legislação tributária vigente;</b>				
	<b>b) empresa deixa de divulgar a Demonstração de Resultado Abrangente-DRA, em função da ausência de informações a serem divulgadas e conforme determinação contida no item 3.18 e 3.19 do PRONUNCIAMENTO TÉCNICO PME CONTABILIDADE PARA PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis-CPC,</b>				
	<b>3 – DIRETRIZES CONTÁBEIS</b>				
	<b>a) – Apuração do Resultado – O Resultado Econômico da sociedade está apurado obedecendo ao princípio fundamental de contabilidade da competência;</b>				
	<b>b) – Empréstimos Concedidos – São constituídos por contratos de mútuo, tendo como mutuários os seguintes:</b>				
		<b>MUTUÁRIOS</b>	<b>SALDO ACUMULADO</b>		
		Mauro César Alves Lacerda	2.075.562,61		
		Eugênio César Alves Lacerda	985.961,37		
		<b>TOTAL</b>	<b>3.061.523,98</b>		
	<b>c) – Ativo Imobilizado – É formado pelos bens destinados à manutenção dos objetivos sociais da sociedade. Está avaliado pelo preço de custo e depreciado pelo método linear, utilizando o limite das taxas admitidas pela legislação vigente.</b>				
	<b>d) – Passivo – O Circulante é constituído das obrigações com fornecedores e provisões para encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e empréstimos. O Não Circulante é constituído de outras obrigações tributárias e também de empréstimos.</b>				
	<b>e) – Empréstimos e Financiamentos Circulantes – São constituídos por contratos</b>				
	<b>BANCOS</b>	<b>VALOR</b>	<b>OBSERVAÇÕES</b>		
	Banco BRB S/A	5.200.000,00	Empréstimo CCB		
	Banco Safra S/A	64,29	Conta Garantida		
	Banco Volkswagen	86.600,00	Financiamento Veículos		
	<b>Total</b>	<b>5.286.664,29</b>			
	<b>f) – Outras Obrigações Tributárias REFIS – Refere-se aos débitos inclusos no Programa, totalizando o valor de R\$ 13.866.074,64 (Treze milhões oitocentos e sessenta e seis mil, setenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos);</b>				
	<b>g) – Métodos de Tributação de Imposto de Renda – A empresa está submetida ao método de tributação pelo lucro real, com apuração mensal através de Balanço ou Balancete de suspensão/redução.</b>				
	<b>h) – Dividendos mínimos Obrigatórios – Contabilizados em subconta de Reservas de Lucros, de acordo com o § 4º do Art. 202 da Lei nº 6.404/76. Brasília / DF, 31 de dezembro de 2017.</b>				
	<b>DIRETORIA</b>				
	<b>Eugênio César Alves Lacerda</b> Diretor				
	<b>CONTADOR</b>				
	<b>Edvando Dionísio Neri</b> CRC-DF 007785/O-7				

SANART CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO S/A CNPJ/MF Nº 96.198.874/0001-74 - NIRE 53 3 0001230-0										
BALANÇO PATRIMONIAL			DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO							
			31/12/2016	31/12/2017	31/12/2016	31/12/2017				
<b>ATIVO</b>			<b>2.239.886,29</b>	<b>3.518.086,85</b>	<b>RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS</b>					
ATIVO CIRCULANTE	90.673,55	1.368.874,11	PASSIVO	2.239.886,29	3.518.086,85	315.900,00	280.800,00			
Caixa e Equivalentes de Caixa	29.996,16	1.306.052,35	PASSIVO CIRCULANTE	6.245,46	6.245,46	315.900,00	280.800,00			
Créditos	60.677,39	62.821,76	Obrigações Tributárias	6.245,46	6.245,46	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	11.748,69			
ATIVO NÃO CIRCULANTE	2.149.212,74	2.149.212,74	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	462.800,00	1.730.413,76	Impostos Incidentes	11.748,69			
Realizável a Longo Prazo	1.147.585,92	1.147.585,92	Débitos c/empresas ligadas	462.800,00	1.730.413,76	<b>RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA</b>	<b>304.151,31</b>			
Imobilizado	1.001.626,82	1.001.626,82	<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>1.770.840,83</b>	<b>1.781.427,63</b>	<b>CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS</b>	<b>6.525,00</b>			
			Capital Social	1.400.000,00	1.400.000,00	Custo dos Serviços Prestados	6.525,00			
			Reservas de Capital	41.023,11	52.052,45	(=) <b>LUCRO OPERACIONAL BRUTO</b>	<b>297.626,31</b>			
			Reservas de Lucros	832.725,39	832.282,85	(-) <b>DESPESAS OPERACIONAIS</b>	<b>24.346,73</b>			
			Prejuízos Acumulados	-2.480.839,32	-2.480.839,32	Despesas Administrativas	29.010,95			
			Adiantam. p/futuro aumento capital	1.977.931,65	1.977.931,65	Receitas/Despesas Financeiras	-4.664,22			
						(=) <b>LUCRO OPERACIONAL LÍQUIDO</b>	<b>273.279,58</b>			
						Tributos s/lucro	24.720,54			
						(=) <b>LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>	<b>248.559,04</b>			
							220.586,80			
DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA MÉTODO INDIRETO			DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO							
			Discriminação	Capital	Reservas Legal	Reservas de Acumulados	Prejuízos Acumulados	Adiantamento p/futuro aumento de capital	Patrimônio Líquido	
<b>FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS</b>			<b>Saldo em 31/12/2015</b>	<b>1.400.000,00</b>	<b>28.595,16</b>	<b>1.119.594,30</b>	<b>(2.480.839,32)</b>	<b>1.977.931,65</b>	<b>2.045.281,79</b>	
Resultado do período	248.559,04	220.586,80	Lucro Apurado no Exercício			248.559,04			248.559,04	
AJUSTES PARA CONCILIAR O RESULTADO ÀS DISPONIBILIDADES GERADAS PELAS ATIVIDADES OPERACIONAIS			Constituição de Reserva Legal		12.427,95	(12.427,95)			-	
Depreciação e Amortização	-	-	Lucros distribuídos			(523.000,00)			(523.000,00)	
<b>LUCRO OPERACIONAL BRUTO ANTES DAS MUDANÇAS NO CAPITAL DE GIRO</b>	<b>248.559,04</b>	<b>220.586,80</b>	<b>Saldo em 31/12/2016</b>	<b>1.400.000,00</b>	<b>41.023,11</b>	<b>832.725,39</b>	<b>(2.480.839,32)</b>	<b>1.977.931,65</b>	<b>1.770.840,83</b>	
VARIAÇÕES NOS ATIVOS E PASSIVOS			Lucro Apurado no Exercício			220.586,80			220.586,80	
Redução/Aumento no Contas a Receber	4.126,19	-2.144,37	Constituição de Reserva Legal		11.028,34	(11.028,34)			-	
Aumento em Obrigações Tributárias	1.455,09	-	Lucros distribuídos			(210.000,00)			(210.000,00)	
Distribuição de lucros	-523.000,00	-210.000,00	<b>Saldo em 31/12/2017</b>	<b>1.400.000,00</b>	<b>52.051,45</b>	<b>832.283,85</b>	<b>(2.480.839,32)</b>	<b>.977.931,65</b>	<b>1.781.427,63</b>	
CAIXA PROVENIENTE DAS OPERAÇÕES	-517.418,72	-212.144,37	NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ENCERRADAS EM 31.12.2017							
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	-268.859,68	8.442,43	1 - HISTÓRICO DA SOCIEDADE							
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS			Sanart Construção e Comércio S/A, é uma sociedade por ações, fundada em 02 de fevereiro de 1993, sob a denominação social de Sanart Construção e Comércio S/A, cujo objetivo social está concentrado na exploração da indústria e da construção civil em geral; prestação de serviços técnicos de engenharia civil; administração, locação, compra e venda de bens imóveis, próprios ou de terceiros; fabricação para uso próprio ou para venda de artefatos de cimento em geral; comércio de materiais de construção em geral, através de compra, venda e aplicação; locação de mão-de-obra, e está estabelecida no SIA SUL Trecho 06 Bloco A Lotes 5/15, 2º Andar - Brasília/DF. Seu Capital Social é de R\$ 1.400.000,00 (Um Milhão e Quatrocentos Mil Reais), totalmente integralizado em moeda corrente do país, dividido em 1.400.000 (Um Milhão e Quatrocentos Mil) ações de capital pertencentes aos sócios: GAMA CONSULTORIA FINANCEIRA E PARTICIPAÇÕES S/A, MAURO CÉSAR ALVES LACERDA, e EUGÊNIO CÉSAR ALVES LACERDA.							
Aumento/Redução no Realizável a Longo Prazo	1.554.012,59	-	2 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS							
CAIXA LÍQUIDO USADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	1.554.012,59	-	a) As demonstrações financeiras estão elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade e com as normas aplicáveis da legislação tributária vigente;							
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS			b) A empresa deixa de divulgar a Demonstração de Resultado Abrangente-DRA, em função da ausência de informações a serem divulgadas e conforme determinação contida no item 3.18 e 3.19 do PRONUNCIAMENTO TÉCNICO PME CONTABILIDADE PARA PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis-CPC.							
Aumento em Débitos com empresas ligadas	-1.360.000,00	1.267.613,76	3 - EMPRÉSTIMOS DE LONGO PRAZO (ATIVO) – Refere-se a empréstimos a pessoas ligadas a saber:							
CAIXA LÍQUIDO USADO NAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	-1.360.000,00	1.267.613,76	4 – DÉBITOS C/EMPRESAS LIGADAS – Refere-se à transferência de numerários tendo como mutuantes seguintes às pessoas ligadas:							
VARIAÇÃO NAS DISPONIBILIDADES	-74.847,09	1.276.056,19	EMPRESA SALDO							
SALDO NO INÍCIO DO PERÍODO	104.843,25	29.996,16	BRÁSILIA SUL VEÍCULOS LTDA 462.800,00							
SALDO NO FINAL DO PERÍODO	29.996,16	1.306.052,35	CONSTRUTORA ARTEC S/A 1.267.613,76							
			TOTAL 1.730.413,76							
			5 - DIRETRIZES CONTÁBEIS							
			a) <b>Apuração do Resultado</b> – O Resultado Econômico da sociedade está apurado obedecendo ao princípio fundamental de contabilidade da Competência;							
			b) <b>Imobilizado</b> – O Ativo Imobilizado é formado pelos bens destinados à manutenção dos objetivos sociais da sociedade. Está avaliado pelo preço de custo e depreciado pelo método linear, utilizando o limite das taxas admitidas pela legislação tributária vigente;							
			c) <b>Passivo</b> – O Passivo Circulante é constituído das obrigações com fornecedores e provisões para encargos trabalhistas, previdenciários, tributários correntes, e outros credores. O Passivo Não Circulante é constituído de outras obrigações tributárias e débitos com empresas ligadas.							
			d) <b>Capital Social</b> – É composto de 1.400.000 ações de capital, totalizando R\$ 1.400.000,00 (Um Milhão e Quatrocentos Mil Reais), totalmente integralizado em moeda corrente do país;							
			e) <b>Método de Tributação do Imposto de Renda</b> – A empresa está submetida ao método de tributação pelo lucro presumido com levantamento de Balanço Anual.							
			f) <b>Dividendos Mínimos Obrigatórios</b> – Contabilizados na conta Reservas Especiais, dentro do Patrimônio Líquido, de acordo com o § 4º do Art. 202 da Lei nº 6.404/76.							
			Brasília/DF, 31 de dezembro de 2017.							
			BENEFICIÁRIO				DIRETORIA		CONTADOR	
			EUGÊNIO CÉSAR ALVES LACERDA				Eugênio César Alves Lacerda		Edvando Dionisio Neri	
			MAURO CÉSAR ALVES LACERDA				Diretor		CRC-DF 007785/O-7	
			CONSTRUTORA ARTEC S/A							
			TOTAL							
			1.147.585,92							

CONSTRUTORA ARTEC S/A CNPJ Nº 00.086.165/0001-28 NIRE 53 3 0001231-8					
BALANÇO PATRIMONIAL			DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO		
	31/12/2016	31/12/2017	31/12/2016	31/12/2017	
<b>ATIVO</b>	<b>151.553.983,47</b>	<b>175.513.898,99</b>	<b>151.553.983,47</b>	<b>175.513.898,99</b>	<b>RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS</b>
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>85.254.006,54</b>	<b>115.990.641,65</b>	<b>40.376.325,17</b>	<b>31.589.639,96</b>	51.551.611,30 52.822.577,95
Disponível	191.078,93	209.399,09	17.167.069,64	13.383.553,76	Prestação de Serviços 51.551.611,30 52.822.577,95
Créditos Circulantes	46.505.454,92	74.058.372,35	9.925.714,47	6.096.647,41	<b>OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS</b> 53.770.018,33 16.695.137,91
Estoques	37.636.586,24	40.801.983,79	4.152.942,72	3.941.734,43	Receitas de Participação em Consórcios 51.317.017,23 16.348.584,11
Despesas Antecipadas	920.886,45	920.886,42	1.321.676,47	4.774.260,66	Resultados de Equivalência Patrimonial 2.453.001,10 346.553,80
<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>66.299.976,93</b>	<b>59.523.257,34</b>	<b>25.947.748,71</b>	<b>56.815.020,32</b>	<b>(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA</b> 7.717.445,49 5.155.201,61
Realizável a Longo Prazo	24.325.331,07	15.115.251,14	2.079.896,89	10.948.190,06	Impostos Incidentes 7.688.774,06 5.151.693,90
Investimentos	7.964.800,54	7.964.800,54	103.487,38	26.112.179,99	Glosas 28.671,43 3.507,71
Imobilizado	10.830.845,32	13.264.205,66	21.837.590,60	17.254.138,90	<b>RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA</b> 97.604.184,14 64.362.514,25
Intangível	23.179.000,00	23.179.000,00	1.926.773,84	2.500.511,37	<b>(-) CUSTO DA RECEITA</b> 76.339.447,50 51.100.051,53
			<b>PASSIVO NÃO CIRCULANTE</b> 25.947.748,71 56.815.020,32	<b>20.857.695,69</b>	Custo dos Serviços Prestados 76.339.447,50 51.100.051,53
			<b>PASSIVO CIRCULANTE</b> 40.376.325,17 31.589.639,96	<b>87.109.238,71</b>	<b>(=) LUCRO OPERACIONAL BRUTO</b> 21.264.736,64 13.262.462,72
			Fornecedores 17.167.069,64 13.383.553,76	<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b> 85.229.909,59 87.109.238,71	<b>(-) DESPESAS OPERACIONAIS</b> 22.596.451,93 15.694.329,13
			Obrigações Tributárias 9.925.714,47 6.096.647,41	Capital Social 23.169.000,00 23.169.000,00	Pessoal 2.878.784,02 3.246.854,10
			Obrigações com Pessoal 4.152.942,72 3.941.734,43	Reservas de Capital 807.517,77 807.517,77	Material 401.988,41 326.072,33
			Empréstimos e Financiamentos 1.321.676,47 4.774.260,66	Reservas de Lucros 18.978.366,57 20.857.695,69	Serviços de Terceiros 3.869.191,27 3.223.462,45
			Adiantamentos de Clientes 367.046,19 407.414,23		Depreciação 4.742.713,31 2.247.512,90
			Obrigações por Aportes em SCPs 7.417.603,76 2.960.455,50		Tributos 334.456,03 483.437,59
			Outros Débitos Circulantes 24.271,92 25.573,97		(-) Receitas Financeiras -118.938,52 -225.844,58
			<b>PASSIVO NÃO CIRCULANTE</b> 25.947.748,71 56.815.020,32		Despesas Financeiras 10.445.729,65 6.336.305,16
			Obrigações Tributárias 2.079.896,89 10.948.190,06		Resultados de Equivalência Patrimonial 42.527,76 56.529,18
			Empréstimos e Financiamentos 103.487,38 26.112.179,99		<b>(=) LUCRO OPERACIONAL LÍQUIDO</b> -1.331.715,29 -2.431.866,41
			Débitos c/Empresas Ligadas 21.837.590,60 17.254.138,90		<b>(+/-) RESULTADO NÃO OPERACIONAL</b> 391.542,64 0,00
			Outros débitos não Circulantes 1.926.773,84 2.500.511,37		(+) Receitas não Operacionais 391.542,64 0,00
			<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b> 85.229.909,59 87.109.238,71		<b>(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b> -940.172,65 -2.431.866,41
			Capital Social 23.169.000,00 23.169.000,00		Lucro Líquido por ação -
			Reservas de Capital 807.517,77 807.517,77		
			Ajustes de Avaliação Patrimonial 42.275.025,25 42.275.025,25		
			Reservas de Lucros 18.978.366,57 20.857.695,69		
<b>DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA - MÉTODO INDIRETO</b>					
			31/12/2016	31/12/2017	
<b>FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS</b>			-940.172,65	-2.431.866,41	
Resultado do período					
<b>AJUSTES PARA CONCILIAR O RESULTADO ÀS DISPONIBILIDADES GERADAS PELAS ATIVIDADES OPERACIONAIS</b>			4.742.713,31	2.247.512,90	
Depreciação e Amortização					
<b>LUCRO OPERACIONAL BRUTO ANTES DAS MUDANÇAS NO CAPITAL DE GIRO</b>			3.802.540,66	-184.353,51	
<b>VARIAÇÕES NOS ATIVOS E PASSIVOS</b>					
Aumento no Conta a receber			29.978.488,84	-27.552.917,43	
Aumento nos Estoques			-679.676,69	-3.165.397,55	
Redução em Despesas Antecipadas			0,00	0,00	
Redução nos Fornecedores			-2.143.495,35	-3.783.515,88	
Redução em Obrigações Tributárias			2.216.991,00	-3.829.067,06	
Redução em Obrigações Trabalhistas			566.371,26	-211.208,29	
Provisão de IR/CSLL Diferidos s/Prejuízos Lei 13.496/17			-	5.864.945,05	
Ajustes de Exercícios Anteriores			-4.149.756,46	-1.553.749,52	
<b>CAIXA PROVENIENTE DAS OPERAÇÕES</b>			25.788.922,60	-34.230.910,65	
<b>CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS</b>			29.591.463,26	-34.415.264,16	
<b>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS</b>					
Aumento no Imobilizado			-4.724.500,01	-4.680.873,24	
Redução em Participação societária			-325.000,00	11.323.956,85	
Aumento em despesas antecipadas de Longo prazo			920.886,45	-2.107.876,92	
Redução/Aumento em Investimentos de Longo Prazo			-2.438.174,46	-6.000,00	
<b>CAIXA LÍQUIDO USADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS</b>			-6.566.788,02	4.529.206,69	
<b>FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS</b>					
Aumento em empréstimos e financiamentos de curto prazo			-8.208.441,60	3.452.584,19	
Aumento em outros empréstimos de curto prazo			140.133,18	41.670,09	
Aumento em Obrigações Tributárias Não Circulantes			-1.149.388,57	8.868.293,17	
Redução em Obrigações por Aportes em SCPs			5.440.131,35	-4.457.148,26	
Aumento em empréstimos e financiamentos de longo prazo			-3.162.500,00	26.008.692,61	
Redução em Débitos c/Empresas Ligadas			-4.522.095,69	-4.583.451,70	
Aumento/Redução em Adiantamento de Clientes em contratos de longo prazo			-12.235.804,03	-	
Aumento em interferências passivas de SCPs			509.361,65	573.737,53	
<b>CAIXA LÍQUIDO USADO NAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS</b>			-23.188.603,71	29.904.377,63	
<b>VARIAÇÃO NAS DISPONIBILIDADES</b>			-163.928,47	-18.320,16	
<b>SALDO NO INÍCIO DO PERÍODO</b>			355.007,40	191.078,93	
<b>SALDO NO FINAL DO PERÍODO</b>			191.078,93	209.399,09	
<b>DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>					
		Reservas de	Ajustes Aval	Reservas de	Patrimônio
Discriminação	Capital	Capital	Patrim.	Lucros	Líquido
<b>Saldo em 31/12/2015</b>	<b>23.169.000,00</b>	<b>807.517,77</b>	<b>42.275.025,25</b>	<b>24.068.295,68</b>	<b>90.319.838,70</b>
Ajuste de Exercícios anteriores				-4.149.756,46	-4.149.756,46
Prejuízo no Exercício				-940.172,65	-940.172,65
<b>Saldo em 31/12/2016</b>	<b>23.169.000,00</b>	<b>807.517,77</b>	<b>42.275.025,25</b>	<b>18.978.366,57</b>	<b>85.229.909,59</b>
Ajuste de Exercícios anteriores				-1.553.749,52	-1.553.749,52
Provisão IR/CSLL diferidas				5.864.945,05	5.864.945,05
Prejuízo no Exercício				-2.431.866,41	-2.431.866,41
<b>Saldo em 31/12/2017</b>	<b>23.169.000,00</b>	<b>807.517,77</b>	<b>42.275.025,25</b>	<b>20.857.695,69</b>	<b>87.109.238,71</b>
<b>NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS ENCERRADAS EM 31/12/2017</b>					
<b>1 – HISTÓRICO DA SOCIEDADE</b>	construção civil em geral e a matriz está estabelecida no SIA/SUL Trecho 06, Bloco A, nº 05/15 - mezanino Brasília/DF. Seu Capital Social é de R\$ 23.169.000,00 (vinte e três milhões, cento e sessenta e nove mil reais) totalmente integralizado, em moeda corrente do país, dividido				
Construtora Artec S/A. é uma sociedade anônima de capital fechado, fundada em 16 de outubro de 1969, sob a denominação social de Construtora Artec Ltda. cujo objetivo social está concentrado na					
em 23.169.000 (vinte e três milhões, cento e sessenta e nove mil) ações pertencentes aos sócios: GAMA CONSULTORIA FINANCEIRA E PARTICIPAÇÕES S/A e RCC EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A.					
<b>2 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS</b>					
<b>a)</b> As demonstrações financeiras estão elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade e com as normas aplicáveis da legislação tributária vigente;					
<b>b)</b> A empresa deixa de divulgar a Demonstração de Resultado Abrangente-DRA, em função da ausência de informações a serem divulgadas e conforme determinação contida no item 3.18 e 3.19 do PRONUNCIAMENTO TÉCNICO PME CONTABILIDADE PARA PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis-CPC,					
<b>3 - DIRETRIZES CONTÁBEIS</b>					
<b>a) Apuração do Resultado</b> – O Resultado Econômico da sociedade está apurado obedecendo ao princípio fundamental de contabilidade da competência;					
<b>b) Crédito de Venda de Imóveis</b> – Com saldo acumulado de R\$ 13.710.800,00 este, compõe-se de R\$ 9.500.000,00 que refere-se à venda de salas e lojas comerciais contratadas com a empresa SIM – Indústria de Móveis Ltda.(para construção e recebimentos futuros) e R\$ 4.210.800,00 que refere-se a compra e venda de 1/3 da gleba de terras com 09 alqueires ou 43,56 hectares no lugar denominado FERCAL – Fazenda Sobradinho – DF, para assentamento de unidades habitacionais com recebimento futuro;					
<b>c) Venda de Serviços a Receber</b> – Compõe, o saldo desta conta os créditos de faturamento e os relativos a direitos contingentes em demanda judicial, conforme processo nº 1998.01.1.064925-8, ARTEC/CAESB; no valor de R\$ 1.028.332,87.					
<b>d) Almoxarifado</b> – O almoxarifado é formado por material de consumo e material para aplicação em obras;					
<b>e) Imobilizado</b> – O Ativo Imobilizado é formado pelos bens destinados à manutenção dos objetivos sociais da sociedade e está avaliado pelo preço de aquisição e depreciado pelo método linear, utilizando o limite das taxas admitidas pela legislação tributária vigente;					
<b>f) Passivo</b> – O Passivo da sociedade é de curto e longo prazo e é constituído das obrigações com fornecedores e provisões para encargos trabalhistas, previdenciários, tributários correntes, empréstimos e conta corrente financeira;					
<b>g) Empréstimos e Financiamentos Circulantes</b> – Empréstimos constituídos junto aos bancos conforme demonstração:					
	Bancos	Valor R\$	Observações		
	Banco Mercantil do Brasil S/A	859.533,92	Empréstimo CCB		
	Caixa Econômica Federal	431.250,00	Empréstimo CCB		
	Banco Safra S/A	1,48	Conta Garantida		
	Diversos	1.543.146,26	Finame/Leasing		
	BRB Banco de Brasília s/a	1.940.329,00	Conta Garantida		
	<b>Total</b>	<b>4.774.260,66</b>			
<b>01/02</b>					

02/02			CONSTRUTORA ARTEC S/A			
			CNPJ Nº 00.086.165/0001-28 NIRE 53 3 0001231-8			
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS ENCERRADAS EM 31/12/2017						
<b>h) Débitos com Partes Relacionadas</b>		<b>j) Capital Social</b> – O Capital Social é composto de 23.169.000 (vinte e três milhões, cento e sessenta e nove mil) ações totalizando R\$ 23.169.000,00 (vinte e três milhões, cento e sessenta e nove mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente do país, assim distribuído:				
<b>Empresa</b>	<b>Valor</b>	<b>Sócios Subscritos</b>		<b>Qtd. Ações</b>	<b>Valor Ações R\$</b>	<b>Percentual</b>
Brasília Empresa de Segurança S/A	7.931.773,59	Gama Consult. Financ. e Participações S/A		18.535.200	18.535.200,00	80,00%
Eugênio César Alves Lacerda	2.208.841,47	RCC Empreendimentos e Participações S/A		4.633.800	4.633.800,00	20,00%
Consult-Brás Consultoria Técnica de Brasília Ltda	1.645.521,48	<b>Total</b>		<b>23.169.000</b>	<b>23.169.000,00</b>	<b>100,00%</b>
Gama Consultoria Financeira e Participações S/A	32.669,27					
Mauro César Alves Lacerda	5.435.333,09					
<b>TOTAL</b>	<b>17.254.138,90</b>					
<b>i) Empréstimos e Financiamentos não Circulantes</b> – referem-se a Financiamentos e Arrendamento Mercantil conforme demonstração:		<b>k) Ajustes de Avaliação</b> – Referem-se à reavaliação dos lotes 10, 20, 30, 40 e 50 do SGO/N Quadra 03, avaliação do terreno da área reservada nº 03 do Setor Industrial do Gama/DF e reavaliação de máquinas e veículos.				
<b>Bancos</b>	<b>Valor R\$</b>	<b>Observações</b>	Brasília - DF, 31 de dezembro de 2017.			
Banco BRB	21.348.404,44	Empréstimo CCB	<b>DIRETORIA</b>		<b>CONTADOR</b>	
CEF - CCB	2.335.937,50	Empréstimo CCB	<b>Eugênio César Alves Lacerda</b>		<b>Edvando Dionisio Neri</b>	
Transcon Transportes	2.427.838,05	Empréstimo CCB	Diretor		CRC-DF 007785/O-7	
<b>Total</b>	<b>26.112.179,99</b>					

DIVITEX PERICUMÃ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.																						
CNPJ 00.468.660/0001-00																						
RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO																						
Senhores acionistas submetemos a sua apreciação as Demonstrações Financeiras levantadas em 31/12/2017. Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos de quaisquer dúvidas.										<b>A Administração.</b>												
BALANÇOS PATRIMONIAIS						DEMONSTRAÇÕES DOS FLUXOS DE CAIXA																
Em 31 de dezembro de 2017 e 2016 - (Em R\$ 1)						Exercício findo em 31 de dezembro de 2017 e 2016 - (Em R\$ 1)																
Ativos	Nota	2017	2016	Passivo	Nota	2017	2016															
Caixa e equivalentes de caixa	4.	99.893	38.636	Contas a pagar	7.	5.789	6.863	<b>Fluxos de caixa das atividades operacionais</b>														
Adiantamentos	-	-	3.198	<b>Total do passivo circulante</b>		<b>5.789</b>	<b>6.863</b>	<i>Ajustes por:</i>														
Estoque	5.	7.221.327	7.279.957	Contas a pagar	7.	2.020.000	2.020.000	Depreciação e amortização														
<b>Total do ativo circulante</b>		<b>7.321.220</b>	<b>7.321.791</b>	<b>Total do passivo não circulante</b>		<b>2.020.000</b>	<b>2.020.000</b>	503 4.102														
<b>Imobilizado</b>	6.	<b>2.009</b>	<b>2.512</b>	<b>Patrimônio líquido</b>				<i>Variações nos ativos e passivos:</i>														
<b>Total do ativo não circulante</b>		<b>2.009</b>	<b>2.512</b>	Capital social	8.	5.297.440	5.297.440	Adiantamentos (3.198) 150														
<b>Total do ativo</b>		<b>7.323.229</b>	<b>7.324.303</b>	<b>Total do patrimônio líquido</b>		<b>5.297.440</b>	<b>5.297.440</b>	Estoques (58.630) 12.104														
As notas explicativas integram as demonstrações financeiras.						<b>Total do passivo e patrimônio líquido</b>		<b>7.323.229</b>	<b>7.324.303</b>	Obrigações trabalhistas (500) (1.039)												
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS						<b>Caixa gerado nas atividades operacionais</b>																
Para o exercício findo em 31 de dezembro de 2017 e 2016 - (Em R\$ 1)						Variação do caixa e equivalentes de caixa 61.257 (9.653)																
<b>1. CONTEXTO OPERACIONAL</b>						Caixa e equivalentes de caixa em 1º de janeiro 38.636 48.289																
Divitex Pericumã Empreendimentos Imobiliários S. A. (a Companhia) é uma entidade domiciliada no Brasil. O endereço registrado do escritório da Companhia é na Quadra 8, Conjunto 8, Lote 12, Setor Complementar de Indústria e Abastecimento - SCIA, Brasília (DF), CEP 71.250-710. As atividades da Companhia são a compra, venda, locação, incorporação e construção de unidades imobiliárias próprias. A Companhia não vem auferindo receitas operacionais de seu negócio, dessa forma, todos os custos incorridos estão sendo alocados ao estoque de imóveis.						<b>Caixa e equivalentes de caixa em 31 de dezembro</b>																
<b>2. BASE DE PREPARAÇÃO</b>						<b>99.893 38.636</b>																
<i>a) Declaração de conformidade</i>						As notas explicativas integram as demonstrações financeiras.																
As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, as quais abrangem a legislação societária, os Pronunciamentos, as Orientações e as Interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). A emissão das demonstrações financeiras foi autorizada pela Administração em 28 de fevereiro de 2018.						<b>6. IMOBILIZADO</b>																
<i>b) Base de mensuração</i>						Máquinas e equipamentos 662 662																
As demonstrações financeiras foram preparadas com base no custo histórico.						Veículos 18.000 18.000																
<i>c) Moeda funcional e moeda de apresentação</i>						Móveis e utensílios 1.400 1.400																
Essas demonstrações financeiras são apresentadas em Real, que é a moeda funcional da Companhia.						Computadores e periféricos 2.962 2.962																
<i>d) Uso de estimativas e julgamentos</i>						Depreciação acumulada (21.015) (20.512)																
A preparação das demonstrações financeiras exige que a Administração faça julgamentos, estimativas e premissas que afetam a aplicação de políticas contábeis e os valores reportados de ativos, passivos, receitas e despesa. Os resultados reais podem divergir dessas estimativas. Estimativas e premissas são revistas de uma maneira contínua. Revisões com relação a estimativas contábeis são reconhecidas no período em que as estimativas são revisadas e em quaisquer períodos futuros afetados.						<b>TOTAL</b>																
<b>3. PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS</b>						<b>2.009 2.512</b>																
As políticas contábeis descritas em detalhes abaixo têm sido aplicadas de maneira consistente a todos os períodos apresentados nessas demonstrações financeiras.						<b>7. CONTAS A PAGAR</b>																
<i>a) Instrumentos financeiros não derivativos</i>						Obrigações trabalhistas 5.700 6.200																
A Companhia reconhece os ativos financeiros não derivativos na data em que foram originados. Todos os outros ativos financeiros são reconhecidos inicialmente na data da negociação na qual a Companhia se torna uma das partes das disposições contratuais do instrumento.						Tributos e contribuições 89 663																
<i>b) Estoques</i>						Outras contas a pagar 2.020.000 2.020.000																
Os estoques são mensurados pelo menor valor entre o custo e o valor realizável líquido. O custo dos estoques inclui gastos na aquisição do terreno, custos de produção e transformação e outros custos incorridos em trazê-los às suas localizações e condições existentes.						<b>TOTAL</b>																
<i>c) Ativo imobilizado</i>						<b>2.020.000 2.020.000</b>																
Itens do imobilizado são mensurados pelo custo de aquisição, deduzido de depreciação acumulada.						Passivo circulante 5.789 6.863																
<i>d) Passivo circulante e não circulante</i>						Passivo não circulante 2.020.000 2.020.000																
Os passivos circulantes e não circulantes são demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos, variações monetárias incorridas, até a data do balanço patrimonial. Tendo em conta sua efetivação imediata não foram registrados ajustes ao valor presente.						<b>8. PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>																
<i>e) Capital social</i>						<b>Capital Social</b>																
As ações do capital social são classificadas como patrimônio líquido.						Em 31 de dezembro de 2017, o capital social subscrito e integralizado é de R\$ 5.297.440 (R\$ 5.297.440 - 2016), está representado por 1.000.000 (1.000.000 em 2016) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, todas as ações emitidas estão totalmente integralizadas. Os titulares das ações têm direito a um voto por ação nas deliberações da Companhia.																
<b>4. CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA</b>						Brasília (DF), 31 de dezembro de 2017																
						<table border="1"> <tr> <td><b>Jeovane de Moraes</b></td> <td><b>Sérgio Augusto de Almeida Braga</b></td> </tr> <tr> <td>Diretor</td> <td>Diretor</td> </tr> <tr> <td colspan="2"><b>M, A &amp; M Auditoria, Assessoria e Consultoria S. S</b></td> </tr> <tr> <td colspan="2">CRC (DF) 460</td> </tr> <tr> <td colspan="2"><b>Mário Destro Filho - Contador</b></td> </tr> <tr> <td colspan="2">CRC SP 122.117-T-DF</td> </tr> </table>					<b>Jeovane de Moraes</b>	<b>Sérgio Augusto de Almeida Braga</b>	Diretor	Diretor	<b>M, A &amp; M Auditoria, Assessoria e Consultoria S. S</b>		CRC (DF) 460		<b>Mário Destro Filho - Contador</b>		CRC SP 122.117-T-DF	
<b>Jeovane de Moraes</b>	<b>Sérgio Augusto de Almeida Braga</b>																					
Diretor	Diretor																					
<b>M, A &amp; M Auditoria, Assessoria e Consultoria S. S</b>																						
CRC (DF) 460																						
<b>Mário Destro Filho - Contador</b>																						
CRC SP 122.117-T-DF																						
						<table border="1"> <tr> <td><b>2017</b></td> <td><b>2016</b></td> </tr> <tr> <td>Caixa e bancos</td> <td>38 -</td> </tr> <tr> <td>Aplicações de liquidez imediata</td> <td>99.855 38.636</td> </tr> <tr> <td><b>TOTAL</b></td> <td><b>99.893 38.636</b></td> </tr> </table>					<b>2017</b>	<b>2016</b>	Caixa e bancos	38 -	Aplicações de liquidez imediata	99.855 38.636	<b>TOTAL</b>	<b>99.893 38.636</b>				
<b>2017</b>	<b>2016</b>																					
Caixa e bancos	38 -																					
Aplicações de liquidez imediata	99.855 38.636																					
<b>TOTAL</b>	<b>99.893 38.636</b>																					
						<table border="1"> <tr> <td><b>2017</b></td> <td><b>2016</b></td> </tr> <tr> <td>Terenos a incorporar</td> <td>7.221.327 7.279.957</td> </tr> <tr> <td><b>TOTAL</b></td> <td><b>7.221.327 7.279.957</b></td> </tr> </table>					<b>2017</b>	<b>2016</b>	Terenos a incorporar	7.221.327 7.279.957	<b>TOTAL</b>	<b>7.221.327 7.279.957</b>						
<b>2017</b>	<b>2016</b>																					
Terenos a incorporar	7.221.327 7.279.957																					
<b>TOTAL</b>	<b>7.221.327 7.279.957</b>																					

**MOTO AGRÍCOLA SLAVIERO S.A.**

CNPJ: 00.003.228/0001-35

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

São convidados os Srs. Acionistas de Moto Agrícola Slaviero S.A. para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a se realizar no próximo dia 23 de abril de 2018, às 14h00, na sede social da empresa, localizada no SIA Trecho 01, Lotes 100/160, em Brasília (DF), para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: I - Apreciação e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2017, acompanhado do Relatório de Auditores Independentes; II - Deliberar sobre a proposta da Diretoria acerca da destinação do resultado do exercício; III - Deliberar sobre proposta da Diretoria para distribuição de dividendos no valor de R\$ 2.465.676,51; IV - Eleição da Diretoria para o exercício 2018/2019; V - Fixação, ou não, dos honorários da Diretoria; VI - Remuneração dos acionistas para o exercício 2018/2019, pelas seguintes alternativas: na forma de juros sobre capital e/ou dividendos mensais, trimestrais, semestrais, ou ainda, conforme o resultado mensal da empresa e/ou disponibilidade de caixa; VII - Analisar e deliberar acerca da formação de um "Fundo de Reserva de Lucros", objetivando a aquisição, pela companhia, da participação social dos acionistas minoritários que queiram retirar-se da sociedade. Brasília, 05 de abril de 2018. SÉRGIO SLAVIERO Diretor.  
DAR - 388/2018

**LUZIA GUIOMAR DA SILVA****AVISO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de operação nº 19/2018 para a atividade de avicultura, no Núcleo Rural Riacho das Pedras chácara 1 e 2, Planaltina - DF, Processo: 00391-00012715/2017-79, Luzia Guiomar da Silva.  
DAR-392/2018.

**HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR**

CHAMAMENTO Nº 067/2018

PROCESSO: 2018.07.2635.00

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - ICIPE torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 25/04/2018 às 18:00 horas, estará recebendo propostas relativas ao Chamamento nº 067/2018, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança patrimonial armada e desarmada, diurna e noturna, com ronda motorizada em regime de serviço de 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: [compras@hcb.org.br](mailto:compras@hcb.org.br) ou acessá-lo e no site [www.hcb.org.br](http://www.hcb.org.br). Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília, 09 de Abril de 2018. Coordenação de Suprimentos, ICIPE/HCB.

CHAMAMENTO Nº 093/2018

PROCESSO: 2018.04.2672.00

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - ICIPE torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 16/04/2018 às 18:00 horas, estará recebendo por meio eletrônico, no site [www.bionexo.com.br](http://www.bionexo.com.br), propostas relativas ao Chamamento nº 093/2018, cujo objeto é a Aquisição de Medicamento (Imunoglobulina), por meio do Sistema de Registro de Preços visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: [compras@hcb.org.br](mailto:compras@hcb.org.br) ou acessá-lo e no site [www.hcb.org.br](http://www.hcb.org.br). Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília, 09 de Abril de 2018. Coordenação de Suprimentos, ICIPE/HCB.

FILANTROPIA - 49/2018

**VALE DAS ÁGUAS INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS****IMOBILIÁRIOS LTDA****AVISO DE RECEBIMENTO DA LICENÇA PRÉVIA**

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença Prévia nº 2/2018 para atividade de PARCELAMENTO DE SOLO, na REGIÃO DA DF - 140. Processo: 00391-00012201/2017-13 (VALE DAS ÁGUAS INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA).

**QUALIPAV PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA****AVISO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

Torna público que está requerendo do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Operação, a título de renovação da Licença de Operação nº 006/2014, para a atividade de USINA DE ASFALTO, na Rodovia DF- 205, km 56 - Fazenda Contagem- Sobradinho-DF, Processo: 190.000.782/2006. Juan Genaro Gavino Polit- Sócio.

DAR-393/2018.

Consulte os horários de coleta da sua região no **WWW.SLU.DF.GOV.BR**

**QUANDO AS RESPONSABILIDADES DE TODOS SÃO DIVIDIDAS, O RESULTADO SE MULTIPLICA.**

**NÃO JOGUE LIXO NAS RUAS.**

**FIQUE ATENTO AO DIA E HORÁRIO DA COLETA NA SUA REGIÃO.**

A Brasília que a gente quer viver é possível. E ela começa a virar realidade a partir de cada um de nós. Não jogue lixo nas ruas. **Ele traz a presença de ratos e insetos como o mosquito que causa a dengue, a chikungunya e a zika. Além de entupir bocas de lobo, deixar mau cheiro e tornar feio o lugar em que moramos. Se cada um fizer a sua parte, é possível viver na Brasília que merecemos.**

**BRASÍLIA LIMPA**  
SUA ATITUDE FAZ A DIFERENÇA

**GOVERNO DE BRASÍLIA**